UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Nº: 11.824 - R$ 1,50
Desde 1.973 - **Ano: 47**
Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Umuarama,
Terça-feira,
7 de Abril de 2020

Prefeito ameaça retomar quarentena se aglomerações de pessoas continuarem

• Logo pela manhã já eram muitos os idosos nas filas de bancos em Umuarama e Cruzeiro do Oeste (ao lado)

O primeiro dia de reabertura do comércio em Umuarama, após os 18 dias de quarentena, foi marcado por aglomeração de pessoas em vários estabelecimentos, principalmente nas agências bancárias e lotéricas. Por isso, o prefeito Celso Pozzobom alertou os empresários e a comunidade em geral para a obediência às exigências da Saúde na prevenção contra o novo coronavírus, caso contrário, poderá adotar novo período de restrições. Na foto ao lado, situação em Umuarama, abaixo em Cruzeiro do Oeste, onde também houve forte aglomeração. Página A3

PR-323

Acidente fatal mata duas pessoas perto de Perobal

Duas pessoas que estavam em um Corsa com placas de Altônia morreram ontem à tarde na rodovia PR-323 perto do trevo de Perobal. Foi na colisão frontal contra um Vectra. Os dois ocupantes do Vectra e uma terceira pessoa que estava no Corsa ficaram feridas. Chovia na hora da colisão.

Página A6

SAÚDE

Bolsonaro decide manter Mandetta no Ministério

Página A2

R$ 50,00

Governo do PR anuncia ajuda em dinheiro para carentes

Página A5

TEMPORAL EM UMUARAMA - A chuva chegou ontem a Umuarama acompanhada de vendaval que derrubou árvores e galhos, postes e danificou carros. Ninguém ficou ferido. O temporal durou pouco tempo e em seguida a chuva alegrou quem a esperava ansioso há várias semanas. Página A5

INFORMAIS

Governo diz que paga hoje os R$ 600,00

Página A3

NACIONAL

Simples prorroga recolhimentos

Página A2

PERMANÊNCIA

Mandetta diz que fica no cargo e pede 'paz' para continuar trabalho

O ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, afirmou que continuará à frente da pasta, mas pediu "paz" para continuar a trabalhar. Em conversa com jornalistas, transmitida ao vivo em redes sociais, Mandetta reclamou de críticas que trazem dificuldade ao ambiente da sua equipe, mas disse que reunião desta segunda-feira, 6, com o presidente Jair Bolsonaro e outros ministros trouxe mais "união" ao governo. "Começamos a semana com mais um solavanco, esperamos que possamos seguir em paz", disse.

Mandetta afirmou que muitas vezes o trabalho da pasta sofre interferências de forma "constante". "Temos dificuldade quando, em determinadas situações, por determinadas impressões, críticas não vêm para construir, mas para trazer dificuldade no ambiente de trabalho", disse o ministro. "E isso vem uma constante, o Ministério da Saúde adotar determinada linha, situação e termos que voltar, fazermos determinados contrapontos para poder reorganizar a equipe", declarou.

Mandetta afirmou, ainda, que esta segunda-feira foi pouco produtiva no Ministério da Saúde por causa dos boatos de que poderia ser demitido. Ele sinalizou que, caso isso acontecesse, toda a equipe também pediria para sair. Mandetta falou ao lado de todos os secretários e com a presença de outros membros da equipe, que o aplaudiram ao chegar.

"Hoje foi um dia que rendeu muito pouco o trabalho do ministério Muitos não sabiam o que ia acontecer, chegaram a limpar as gavetas, até a minha gaveta", declarou.

Mandetta reforçou que o seu trabalho é "técnico", baseado na ciência, e que ele atua como "porta-voz do trabalho" da equipe. "O que faço é dar alguns pequenos palpites às medidas", afirmou

Ministério reforça importância de isolamento

O Ministério da Saúde reforçou ontem a importância do isolamento social como estratégia de combate ao novo coronavírus. O secretário de vigilância sanitária da pasta, Wanderson Oliveira, afirmou que a tese de isolar só as pessoas dos grupos de risco só seria viável se não houvesse déficit de leitos e equipamentos no sistema de saúde.

Portanto, frisou o secretário, manter as pessoas em casa é fazer com que o sistema tenha condições de se preparar para os surtos. "O distanciamento social não é para impedir a transmissão. Equivoca-se quem acha que seja para isso. No distanciamento social o paciente é o sistema de saúde, não é a pessoa", disse.

O presidente Jair Bolsonaro vem criticando medidas de isolamento amplo ao afirmar que a estratégia prejudica a economia nacional. Ele contraria as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e as do ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta.

Onyx diz que primeiros pagamentos de auxílio emergencial começam hoje

O ministro da Cidadania, Onyx Lorenzoni, disse nesta segunda-feira, 6, em entrevista à Rádio Gaúcha, que os primeiros pagamentos do auxílio emergencial de R$ 600 destinados a profissionais autônomos vão começar a acontecer nesta terça-feira, 7, para quem está no Cadastro Único do governo e tem conta na Caixa Econômica Federal e no Banco do Brasil. Segundo o ministro, estes trabalhadores, que são entre 10 e 18 milhões de pessoas, devem receber o valor até, no máximo, a manhã de quarta-feira, 8, quando também serão encaminhados os depósitos para os elegíveis ao auxílio emergencial que têm contas em outros bancos.

Para quem recebe Bolsa Família, os depósitos devem cair no próximo dia 16, informou Onyx, "conforme calendário que já é praticado" pelo programa. O titular da Cidadania disse que o governo está preocupado em incluir também os brasileiros que podem receber o auxílio emergencial, mas que não estão no Cadastro Único. Para estes, será necessário fazer um registro em um aplicativo que deve começar a funcionar também a partir de amanhã.

"A gente calcula entre 15 e 20 milhões de pessoas que não têm nenhum registro e estamos bolando um aplicativo bem fácil. A pessoa entra lá e coloca o CPF dela, a composição familiar e responde um questionário bem curtinho. Aí, em 24 horas a gente roda isso e na quarta começam os primeiros pagamentos para o informal que não tem apoio nenhum", explicou o ministro.

Fachin nega prisão domiciliar a ex-deputado do Paraná

O ministro Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal (STF), negou ontem (6) pedido de prisão domiciliar ao ex-deputado federal Nelson Meurer (PP-PR), condenado pela Corte a 13 anos e 9 meses de prisão pelos crimes de corrupção passiva e lavagem de dinheiro na Operação Lava Jato.

A defesa de Meurer pediu que o ex-parlamentar deixe a prisão em função da pandemia do novo coronavírus (covid-19). Segundo os advogados, ele tem 78 anos e doenças crônicas, estando no grupo de risco de contagio da doença.

Ao analisar o caso, o ministro disse que o presídio de Francisco Beltrão (PR), onde Nelson Meurer está preso, não está superlotado e tem equipe de saúde para atender os detentos.

Em maio de 2018, o ex-parlamentar foi condenado pela Segunda Turma do STF por receber R$ 4 milhões em vantagens indevidas oriundas da Petrobras.

No julgamento, a defesa afirmou que não há provas de que o deputado tenha dado sustentação política ao ex-diretor Paulo Roberto Costa na Petrobras e que tenha participado dos desvios na estatal. Segundo o advogado, a denúncia foi baseada em presunções da acusação. Para a defesa, o ex-deputado não pode ser acusado somente por ter sido líder do PP em 2011, por seis meses, e ter sido amigo do ex-deputado José Janene, morto em 2010, e acusado de participar da arrecadação de propina para o partido.

Lições do "coronavírus"

•Eliseu Auth

No mundo temos muita gente a pesquisar sobre o vírus que nos prende em casa, restringe o direito de ir e vir e fecha o nosso comércio. Coisas que a gente nem imaginava antes do malvado aparecer. E a gente fica aqui a torcer que logo os cientistas descubram a vacina contra a virose que se globalizou. E aí nos damos conta da total dependência que temos uns dos outros.

Se a constatação da interdependência é a primeira lição, os governantes do planeta deveriam botá-la como pano de fundo de ações integradas. Foi assim que as nações civilizadas reagiram à hecatombe da segunda guerra mundial. Ainda em 1945 fundaram a ONU (Organização das Nações Unidas) com o fito principal de buscar a paz e o desenvolvimento mundial por meio da cooperação entre os países. Mudanças climáticas, direitos humanos, terrorismo e desenvolvimento sustentável dos povos estão entre as pautas de primeira mão dessa grande instituição que deveria ser mais acatada e seguida.

Que os povos precisam se unir em torno de programas comuns e de interesse universal é outra lição que se afirma e reforça nesta hora em que nações desenvolvidas também sofrem com hospitais lotados e cemitérios entupidos por corpos de entes queridos assassinados pelo vírus.

Muito se ouviu da boca de governantes irresponsáveis preocupados com seus currais eleitorais. Na Itália contrariaram a Organização Mundial da Saúde e deixaram aglomerar gente no jogo entre Atalanta e Valência, alastrando de vez o "coronavírus". Nos Estados Unidos e aqui trataram a pandemia como gripezinha. Buscaram a auto-afirmação, desrespeitaram a ciência e brincaram com vidas humanas. A sociedade reage e se põe ao lado da ciência médica. Ao que tudo indica, amanhã há de identificá-los, julgá-los e bani-los com a régua do equilíbrio e do bom senso para o bem de todos nós que vivemos nesta aldeia global. Seguir a ciência sempre, é a maior lição que ficou. E ela vale para a questão ambiental. O planeta aquece, geleiras derretem e há governantes que debocham disso. Que não seja tarde para agir quando acordarmos para a advertência dos cientistas. Lições do "coronavírus".

(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

•(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

Paraná soma 466 casos e registra mais quatro óbitos por coronavírus

O boletim divulgado na segunda-feira (06) pela Secretaria de Estado da Saúde confirma 21 novos casos de coronavírus e mais quatro óbitos. O Paraná soma agora 466 casos e 14 mortes pela Covid-19.

No boletim repassado ontem pela prefeitura de Umuarama, o município contava com 60 suspeitos em acompanhamento para sintomas gripais, destes quatro estão internados na UTI e 56 em isolamento domiciliar. A cidade conta com dois casos confirmados, os quais já receberam o diagnostico de curados.

Paraná

Uma paciente de Curitiba, de 56 anos, estava internada desde 29 de março e foi confirmada com a Covid-19 no dia 31. Um homem de 94 anos, também morador da Capital, estava internado desde o dia 1º deste mês, com confirmação para a doença no sábado (04). Uma mulher de 87 anos teve o diagnóstico neste fim de semana e estava internada desde o dia 30. Os três são moradores de Curitiba e morreram nesta segunda-feira (06). O outro óbito trata-se de uma mulher de 78 anos residente no município de Primeiro de Maio. Internada desde sexta-feira (03), faleceu neste domingo (05). Todos possuíam comorbidades.

Os novos casos são 12 homens e nove mulheres com idades entre 22 e 88 anos residentes de Londrina (9), Primeiro de Maio (1), Curitiba (3), Maringá (2), Cascavel (1), Mariópolis (1), Foz do Iguaçu (1) e Bandeirantes (1), além disso foram confirmados casos de São Paulo (2) notificados em Leópolis.

NÚMEROS

De acordo com os dados da secretaria estadual, o Paraná soma agora 466 casos confirmados, 4.867 descartados e 156 em investigação. Dos pacientes, 95 pacientes estão internados – 60 deles em Unidades de Terapia Intensiva (UTI) e 35 em leitos clínicos.

Os 14 óbitos foram registrados nos municípios de Cascavel (1), Campo Mourão (3), Cianorte (1), Maringá (2), Santa Fé (1), Londrina (1), Quatiguá (1), Curitiba (3) e Primeiro de Maio (1).

Simples Nacional prorroga recolhimento de tributos

Para ajudar no enfrentamento dos problemas trazidos pela pandemia do coronavírus, o Comitê Gestor do Simples Nacional prorrogou por 90 dias o recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), que é estadual, e do Imposto sobre Serviços (ISS), municipal.

O Governo do Paraná já havia adiado pelo mesmo período o ICMS apurado em paralelo do Simples Nacional, ou por fora, como é conhecido; ou seja, o imposto incidente sobre a Substituição Tributária, Diferencial de Alíquotas e Antecipação, que são declarados e apurados pelos optantes do Simples Nacional na Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquotas e Antecipação (DeSTDA).

A medida do Comitê Gestor do Simples Nacional (Resolução CGSN nº 154, de 6 de abril de 2020) se refere à apuração dos meses de março, abril e maio deste ano. A mesma resolução ratifica a prorrogação por seis meses de todos os tributos devidos pelo Microempreendedor Individual (MEI).

O gerente do Simples Nacional na Receita Estadual, Yukiharu Hamada, lembra, no entanto, que os contribuintes enquadrados no Sublimite Estadual do ICMS terão a prorrogação apenas dos tributos da União. Devem, portanto, cumprir as obrigações principal e acessórias nos termos previstos para o Regime Normal de Apuração do ICMS. Hamada alerta, ainda, que nenhuma das prorrogações citadas se aplica a parcelamentos feitos anteriormente por empresas que optaram pelo Simples Nacional.

Charge

Expediente:
ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

CORONAVÍRUS

Aglomeração de pessoas no centro de Umuarama pode trazer nova quarentena

Umuarama – No primeiro dia de comércio aberto alguns umuaramenses deixaram o medo do coronavírus em casa e foram para luta. Em meio a necessidade de retomar a economia, o que se via nas lotéricas, agências bancárias e algumas lojas eram filas de pessoas formando aglomeração. A situação deixou o prefeito Celso Pozzobom apreensivo e em seu discurso pela manhã de ontem, ele alertou para a possível retomada da quarentena.

Visivelmente entristecido, Pozzobom enfatizou que foram várias conversas com representantes até tomar a decisão de abrir os setores do comércio e de serviço, mas o que foi visto durante a manhã de segunda-feira (6) foge das recomendações e pode colocar a cidade em quarentena novamente. "Hoje de manhã chegando na prefeitura percebi que aquilo que acertamos sábado, depois de muito intendimento com os órgão, não surtiu efeito. Estamos com grandes filas nas redes bancarias, lotéricas, comércio e mercados", disse.

Pozzobom ressaltou que aglomerações foge das recomendações e pode colocar a cidade em quarentena novamente

Nesta situação, o prefeito alertou à população que esse comportamento continuar e tiver agravamento de pessoas infectadas, ele vai retomar o fechamento dos setores do comércio, indústria e serviços. "Não procure supermercados e os bancos em horário de pico. Parece que a conversa do prefeito não está chegando ao ouvido de quem precisa. Idosos fiquem em casa e mães não levem os filhos nos supermercados. Deixem as pessoas que podem, trabalhar", pediu.

O prefeito ressaltou que os infectados e mortos nos grandes centros estão se agravando e a administração municipal não quer tal situação em Umuarama.

Aviso aos empresários

Ainda em seu pronunciamento Pozzobom disse que avisou os empresários para cuidarem dos seus trabalhadores, das pessoas que vão ter acesso as suas lojas. "Deixem os materiais de higiene a mão e não aglomere pessoas. Isoladamente ninguém fica aberto, se tiver que voltar no decreto vamos voltar e não adianta fazer protesto na frente da prefeitura, pois estamos seguindo orientação do Ministério da Saúde e Secretária da Saúde. Queremos dar segurança para todos, mas as pessoas precisam colaborar", finalizou.

Segunda-feira começa com idosos aglomerados em filas de bancos e lotéricas

Umuarama - No primeiro dia após quarentena do coronavírus, o comércio de Umuarama tenta retomar a normalidade. A avenida Paraná, centro comercial da cidade, voltou a ficar lotada de carros e pessoas caminhando. Com isso, os idosos também retomaram suas atividades e pela manhã muitos estavam aglomerados em filas das agências bancárias e lotéricas.

Além dos idosos, algumas lojas ainda não estão seguindo a normativa da administração municipal, principalmente no que diz respeito da necessidade de disponibilizar em suas entradas álcool 70% ou em gel, além de orientação para o consumidor higienizar as mãos.

Os idosos também retomaram suas atividades e pela manhã muitos estavam aglomerados em filas das agências bancárias e lotéricas.

RESTRIÇÃO AO PÚBLICO DE RISCO

Com uma série de restrições e cuidados obrigatórios, a Prefeitura de Umuarama autorizou por meio do decreto 082/2020 a abertura do comércio e o funcionamento da indústria e prestação de serviço no município.

Entre tais restrições o texto ressalva que pessoas acima dos 60 anos, portadoras de doenças crônicas e cardiovasculares, diabéticos, hipertensos e com imunidade ou saúde debilitada somente poderão sair de casa para prática de exercício físico individual nas imediações, atendimento médico ou atividades essenciais.

Casos positivos de Covid-19 já estão curados, mas população não pode relaxar

Umuarama - Os dois primeiros pacientes confirmados com coronavírus em Umuarama já estão curados, de acordo com a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme o Ministério da Saúde podem ser considerados curados os casos confirmados da Covid-19 que passaram por 14 dias em isolamento domiciliar, a contar da data de início dos sintomas, e que estão assintomáticos, e também os casos em internação hospitalar diante da avaliação médica.

Os pacientes de Umuarama tiveram diagnóstico positivo na rede hospitalar e superaram o período de quarentena em boas condições de saúde, tendo recebido alta médica. Embora o número de notificações continue aumentando na cidade a evolução tem ritmo moderado, dentro da expectativa das autoridades de saúde. "Temos hoje 129 casos suspeitos notificados, dos quais dois foram confirmados – e já estão curados –, outros 67 foram descartados e 60 seguem em isolamento domiciliar com acompanhamento", revelou a secretária municipal da Saúde, Cecília Cividini.

O prefeito Celso Pozzobom, porém, reforça que isso não é motivo para relaxar com os cuidados preventivos, "ainda mais agora que a abertura do comércio aumentou a circulação de pessoas na região central". Ele lamentou que muitos idosos, principalmente, e famílias com crianças estejam desrespeitando as recomendações do decreto que estabeleceu situação de emergência em Umuarama, para combater a disseminação do vírus.

Assistência Social recebe 60 cestas de alimentos do Instituto Cidade Canção

Umuarama - A Prefeitura recebeu uma importante doação de alimentos nesta segunda-feira, 6. O Instituto Cidade Canção, por meio da filial da Avenida Manaus, esquina com Anhanguera, repassou à Secretaria Municipal de Assistência Social 60 cestas de alimentos como arroz, feijão, açúcar, café, óleo de cozinha, chocolate em pó, farinha, macarrão, bolacha e outros produtos, que vão atender famílias carentes cadastras junto aos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) de Umuarama.

A entrega dos donativos foi na manhã de ontem. O gerente José Libório Neto e os colaboradores Gilvan e Sílvia entregaram as cestas de alimentos à secretária municipal da Assistência Social, Izamara Amado de Moura, que estava com sua equipe e com o pessoal da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Os donativos – que somam cerca de 1,5 mil quilos de alimentos – foram transportados a um local apropriado onde as embalagens passaram por higienização e em seguida encaminhados para distribuição.

Equipe da Prefeitura ao receber as doações

A secretária Izamara agradeceu ao Instituto Cidade Canção, especialmente à equipe da filial, e disse que a solidariedade do comércio é muito importante neste momento. "Além das famílias carentes que já atendemos com a distribuição mensal de 360 cestas, por conta das restrições impostas pelo enfrentamento ao coronavírus temos agora mais famílias em busca de auxílio por estarem sem renda. Por isso, essa doação é muito significativa e nos ajudará a socorrer essas famílias. Esperamos que mais empresas do nosso comércio sigam o exemplo do Supermercado Cidade Canção", afirmou.

A previsão é que a distribuição seja iniciada nesta terça-feira, 7, diretamente nas residências das famílias. Cerca de 2.500 famílias estão cadastradas no serviço, atualmente, e parte delas depende das cestas para garantir o seu sustento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
Dorlei Gomes - Oficial - CPF 044.308.839-04 Rodrigo Menon Gondo - Escrev. Autorizado - CPF 988.899.319-49
Rua Leopoldo José de Souza, 888 - Centro - Fone: (44) 3676-1277 - CEP 87400-000- Cruzeiro do Oeste -PR
WebSite: http://www.cri.com.br E-mail: cartoriodorlei2@bol.com.br
Ofício Nº 68/2020 Cruzeiro do Oeste Paraná, 24 março 2020 - 15:58:17.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

RODRIGO MENON GONDO, Oficial Substituto do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao Requerimento de Intimação por Edital; formulado pelo Credor: Banco Santander (Brasil) S.A. Inscrito no CNPJ Nº 90.400.888/0001-42., bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº 01 00830000.83001.268-7, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/12/2011, registrado sob o nº14 e Av. 17, na matrícula nº 1.883, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Avenida Marília, nº 359, bairro: Jardim Bonfim, Mariluz-PR, CEP 87.470-970, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** o Sr. **ALTAIR CANDIDO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF. 616.454.359-20; e **ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF. 899.752.519-00, brasileiros, casados entre si. Que na tentativa de intimação pessoal houve recusa pelos destinatários do recebimento da notificação. Para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na rua Leopoldo José de Souza, 888 – centro – Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento de R$ 275.788,04, correspondente a prestações vencidas de nº 11 a 98, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, valor atualizado em data de 18/01/2020, e despesas de Cartório. Valor do débito em atraso em 18/01/2020: R$ 275.788,04, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, Alienação Fiduciária, registrada sob o nº. 14, na matrícula nº 1.883, L.2 – RG. Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Banco Santander (Brasil) S.A – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL** que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. Cruzeiro do Oeste, 24 de março de 2020. Documento assinado digitalmente por Rodrigo Menon Gondo - 30/03/2020.

Escrito apenas ontem...

Trabalhai, porque a vida é pequena, e não há para o tempo demoras! Não gasteis os minutos sem pena! Não façais pouco caso das horas!
- Olavo Bilac.

E já que perguntar não ofende...

Será que depois de tudo o que estamos passando o ser humano será mais humano?

Não vai rolar

Não vai demorar muito a reabertura de algumas atividades na cidade.

Definitivamente o povo não está colaborando.E Celso Pozzobom foi claro sobre o vai-e-vem de gente que deveria estar em casa:

- Se houver aumento de casos de coronavirus haverá nova portaria fechando tudo e não vai adiantar fazer protesto em frente a prefeitura. Observando a negligência que se vê nas ruas alguém tira a razão do prefeito? Na foto, fila ontem na Caixa em Umuarama.

Eleições

O TSE trabalha com a possibilidade do adiamento das eleições para 6 de dezembro, um domingo.

Não há no horizonte da Justiça eleitoral a possibilidade de prorrogar mandatos, pelo menos por enquanto.

Se a pandemia se agravar, a história muda.

Metafísico

Qual é a lógica de soltar presos perigosos por conta da pandemia, se não há nenhum caso de coronavirus nos presídios, e ameaçar prender quem desobedecer a quarentena?

Fiquei louco ou foi o mundo que enlouqueceu?

Papo rápido

- Estou sentindo que há no Brasil um crescente clima de renúncia...

- Jamais, isso nunca, o mito não vai renunciar...

- Estou falando de renúncia a coisas materiais, abrir mão de coisas supérfluas, dar mais valor as coisas simples que de fato importam...

Ficha

Tedros Adhanom, diretor geral da Organização Mundial da Saúde, é filiado a um partido marxista e foi eleito para o cargo graças ao apoio da China.

Obteve 133 votos dos 185 países votantes.

Isso pode ajudar a entender porque ele mantém apoio a todas as distorções chinesas sobre o coronavirus.

Pedido

Não compre nada de quem te desrespeita.

Não compre nada de quem se aproveita da pandemia para lucrar.

Não compre nada de quem coloca a ganância acima da sua saúde.

Ser cidadão é agir contra quem não te respeita.

Ele disse:

"Algumas pessoas do meu governo subiu à cabeça deles, estão se achando... eram pessoas normais, mas de repente viraram estrelas, falam pelos cotovelos, tem provocações. A hora deles não chegou ainda não. Vai chegar a hora deles. A minha caneta funciona e não tenho medo de usar a caneta".

De Jair Bolsonaro em mais uma declaração que não ajuda em nada a melhorar a sua própria imagem.

Margem de erro

Pesquisa Datafolha revela que 76% das pessoas são a favor do isolamento social para combater a pandemia do coronavírus.

O problema é os 18% que acham que isso não passa de uma gripezinha sem maiores conseqüências.

São estes que são vistos saracoteando por aí, colocando em risco a maioria da população.

Policromático

Vendo os jornais da rede Globo cheguei a triste conclusão de que já morri...

Paul McCartney, Elton John e Lady Gaga farão shows para arrecadar fundos

A Organização Mundial da Saúde (OMS), do diretor-geral Tedros Adhanom Ghebreyesus, anunciou nesta segunda, 6, que irá fazer uma parceria com a cantora Lady Gaga e com a Instituição Global Citizen para realizar um evento chamado One World: Together At Home (Um Mundo: Juntos em Casa).

Shows serão apresentados com o intuito de arrecadar fundos para o combate o novo coronavírus no mundo. O evento será transmitido digitalmente no dia 18 de abril em diversas plataformas, incluindo YouTube, Facebook, Instagram e Twitter, e terá como convidados já confirmados, além de Lady Gaga, Paul McCartney, Elton John, Billie Eilish e seu irmão Finneas, Lizzo, Stevie Wonder, John Legend, Chris Martin (vocalista do Coldplay), Eddie Vedder, Kacey Musgraves, J Balvin, Keith Urban, Alanis Morissette, Lang Lang e Andrea Bocelli, Billie Joe Armstrong, Burna Boy e Maluma. A apresentação será de Jimmy Fallon, Jimmy Kimmel e Stephen Colbert.

Segundo Lady Gaga, os valores arrecadados vão ajudar os profissionais de saúde, que estão na linha de frente na luta contra a covid-19, e as instituições de caridade locais e regionais que ajudam infectados com comida, abrigo e assistência médica. Em entrevista coletiva, Tedros Adhanom disse que "a pandemia da covid-19 continua afetando pesadamente famílias, comunidades e nações do mundo inteiro. Mas também está dando origem a atos incríveis de generosidade, solidariedade e cooperação". Gaga disse, também em entrevista, que só nos últimos sete dias a indústria do entretenimento levantou cerca de US$ 35 milhões para o fundo de solidariedade da OMS.

Máscaras

Empresas de confecções e de estofados de Araruna, a terra da farinha de mandioca, vão produzir máscaras para distribuição gratuita. A prefeitura vai ajudar com parte da matéria prima. A Associação Comercial de Araruna fez o chamamento prontamente respondido pelos empresários. O projeto é produzir 17 mil máscaras.

Varejo de livros no Brasil começa a sentir os efeitos da pandemia

O varejo do mercado de livros no Brasil começou a registrar o impacto da pandemia do novo coronavírus na mais recente parcela da pesquisa Painel do Varejo de Livros no Brasil, com dados apurados pela Nielsen e divulgados pelo Sindicato Nacional de Editores de Livros (SNEL) nesta segunda-feira, 6. Na última semana analisada, no fim de março, foi registrada uma queda de 40% nas vendas.

No total do terceiro período de 2020, foram vendidos 2,82 milhões de livros e o faturamento registrado pelo mercado foi de R$ 128,63 milhões, o que representa uma queda de 4,09% em volume e 4,44% em valor, quando comparado ao mesmo período do ano passado.

O período é marcado pelos primeiros impactos da covid-19, que fechou a maior parte das lojas físicas nas grandes cidades brasileira. Em nota, o gestor da Nielsen Bookscan, Ismael Borges, explica ainda que o mercado deve entender os desdobramentos da crise nas próximas semanas : "O terceiro período já experimenta o impacto da pandemia e mais uma vez o mercado editorial vê a interrupção da retomada do crescimento em função de um evento alheio", disse.

"Os números do 3T (março) começaram muito bem, particularmente na semana 10, quando as vendas do Dia da Mulher apresentaram crescimento de 29% em relação a 2019. Mas a chegada da crise é um motivo de enorme preocupação para o mercado, já que a semana 12 apresentou uma queda de 40% nas vendas. Nossa previsão é que este número deva piorar no próximo Painel, pois as lojas físicas estão com faturamento praticamente zerado", afirma Marcos da Veiga Pereira, presidente do SNEL, também em nota.

No acumulado de 2020, o setor ainda apresenta resultados positivos, segundo os dados da pesquisa, com 9,58 milhões de livros vendidos e faturamento de R$471,37 milhões. Em percentuais, o crescimento foi de 2,69% em volume e 1,68% em valor.

PARANÁ

Governo propõe ajuda em dinheiro para população vulnerável comprar alimentos

O governador Carlos Massa Ratinho Junior encaminhou nesta segunda-feira (6) para a Assembleia Legislativa um projeto de lei que propõe auxílio emergencial de R$ 50 durante três meses (prorrogáveis) para os paranaenses mais vulneráveis. A concessão destina-se exclusivamente para a compra de produtos alimentícios que compõem a cesta básica, e é uma medida que complementa o auxílio proposto pelo governo federal.

O benefício será operacionalizado por meio de um voucher ou outro modo que assegure crédito para futuras despesas nos mercados credenciados pela Secretaria da Agricultura e do Abastecimento. Essa medida está dentro do pacote social de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus e dos reflexos causados pela situação de calamidade pública. Os recursos são do Fundo Estadual de Combate e Erradicação à Pobreza.

No texto do projeto de lei, o governador destaca que grande parte da população economicamente ativa do Estado atua no setor informal, que é constituído, por exemplo, por trabalhadores domésticos, babás, carrinheiros, vendedores ambulantes, autônomos de serviços gerais, ou por microempreendedores de baixa renda e sem acesso à aposentadoria ou licença médica.

Governador Ratinho JR fez o anúncio ontem após reunião com com deputados federais por videoconferência

"O Estado do Paraná, detentor de um Fundo de Combate à Pobreza, alimentado com recursos de um ICMS adicional, não pode ficar inerte às necessidades de parcela de sua população que está ou poderá ficar vulnerabilizada com o avanço da pandemia", ressalta o governo na justificativa de encaminhamento do projeto para análise do legislativo.

VOUCHER

Poderão receber o auxílio paranaenses que cumprem cumulativamente os seguintes requisitos: maiores de 18 anos; sem emprego formal; com renda familiar mensal per capita não superior a meio salário mínimo ou renda familiar mensal total que não exceda três salários mínimos; e que não são titulares de benefício previdenciário, seguro-desemprego ou programa de transferência de renda federal ou estadual, ressalvados os beneficiários do programa Bolsa-Família.

Também são considerados economicamente vulnerabilizados para efeito do projeto de lei o Microempreendedor Individual (MEI), o contribuinte individual do Regime Geral de Previdência Social e o trabalhador informal, de qualquer natureza, inscrito no CadÚnico.

CADÚNICO

O texto limita a dois membros da mesma família o recebimento cumulativo. As condições de renda serão verificadas por meio do CadÚnico, para os trabalhadores inscritos, e por autodeclaração, para os não inscritos. O programa será regulamentado depois de passar pelo trâmite legislativo e contará com apoio das prefeituras para a distribuição dos vouchers. Enquanto o texto tramita, a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento estabelece critérios de credenciamento com a colaboração da Associação Paranaense de Supermercados (Apras).

Chuva derruba galhos, árvores e postes em Umuarama

Umuarama - A Coordenadoria de Defesa Civil e a Diretoria de Meio Ambiente da Prefeitura, com apoio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, recolheram galhos e árvores inteiras que foram arrancadas por rajadas de vento na tarde desta segunda-feira, 6, na região central de Umuarama. As quedas causaram obstruções temporárias do tráfego, mas as vias foram rapidamente liberadas. Não houve alagamentos ou problemas maiores.

De acordo com o diretor de Meio Ambiente, Matheus Michelan Batista, houve oito quedas de árvores e de dois postes padrão de energia elétrica na Avenida Getúlio Vargas e Praça Juscelino Kubitschek (Praça do Japão). Seis árvores caíram nas imediações do Colégio Estadual Hilda Kamal, mais uma na Avenida São Pedro, outra na Avenida Londrina (próximo da Praça Portugal) e mais três árvores não resistiram aos ventos nas imediações do Lago Aratimbó.

Servidores tiveram muito trabalho ontem após o vendaval

Um poste também caiu no Parque Primeiro de Maio, onde um veículo também foi atingido por galhos de uma árvore que veio ao chão. "Houve pequenos prejuízos materiais, mas felizmente não tivemos feridos nem consequências mais graves. A chuva foi forte, mas rápida, e o problema foram só ventos", afirmou o diretor.

Comércio de Guaíra permanece fechado e essenciais devem ter normas de prevenção

Guaíra - A Prefeitura de Guaíra prorrogou as medidas do decreto 081/2020 que a suspende o atendimento presencial no comércio ao público e dispõe as normas sanitárias para funcionamento dos estabelecimentos de atividades essenciais.

As novas providências foram tomadas em razão do aumento do número de casos e óbitos decorrentes do Novo Coronavírus - COVID19 na região, levando também em consideração a complexidade do momento atual que pede um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias para combater os riscos que a situação demanda e a aplicação urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

O Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e a Associação Comercial de Guaíra, decidiram prorrogar por prazo indeterminado, a suspensão do atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços em funcionamento no Município de Guaíra. Orienta também para que seja evitada a circulação de pessoas em espaços públicos e/ou privados sem a devida necessidade. Essa medida poderá ser revogada a qualquer momento.

A colisão frontal ocorreu na PR-323, próximo ao posto Cavalo Branco, em Perobal

Os dois ocupantes do Vectra e um do Corsa foram socorridos com vida pelo Samu e Bombeiros

SANGUE NA PISTA

Colisão frontal deixa dois mortos e três feridos na PR-323 em Perobal

Umuarama – Duas pessoas morreram e três ficaram feridas em uma colisão frontal entre um Corsa de Altônia e um Vectra de Santa Terezinha do Itaipu. Todas as vítimas ficaram presas entre as ferragens. O acidente ocorreu por volta das 15h30 desta segunda-feira (6) na PR-323, a cerca de 300 metros do posto Cavalo Branco, em Perobal. Chovia no momento da colisão.

Os feridos foram levados para o Hospital Nossa Senhora Aparecida em Umuarama. Por causa do acidente a pista foi interditada e liberada somente no início da noite. O congestionamento foi quilométrico nos dois sentidos. Em uma das vias, chegou até o trevo de acesso a Perobal.

As duas vítimas fatais estavam no Corsa. O condutor e uma mulher idosa, que estava no banco do passageiro, morreram na hora. Uma mulher, que também estava no veículo foi socorrida pelo Samu. No Vectra havia um casal que foi socorrido com vida. Não foi possível apurar a identidade de nenhuma das vítimas.

Segundo a Polícia Rodoviária Estadual de Cruzeiro do Oeste, o Corsa seguia sentido Cafezal do Sul para Umuarama e o mais provável é que o condutor tenha tentado fazer uma ultrapassagem e acabou colidindo frontalmente com o Vectra, que seguia na pista contrária. O Corsa ficou com a parte frontal totalmente destruída e de pernas para o ar.

"Não há sinais de frenagem e o ponto de impacto foi na pista sentido Perobal a Cafezal. A batida foi no lado dos dois motoristas, indicando que provavelmente o Corsa tentou uma ultrapassagem", explicou o cabo da PRE Passos.

Um popular que não quis se identificar contou que viu o acidente e que o pneu traseiro direito do Vectra teria estourado, o carro rodado na pista e colidindo frontalmente com o Corsa. Um laudo do Instituto de Criminalística deve apurar as circunstâncias. Os dois veículos foram levados para o pátio da PRE em Cruzeiro do Oeste.

Polícia Civil investiga execução em Moreira Sales

Moreira Sales – A Polícia Civil de Goioerê investiga as causas da execução de Ronaldo Adriano de Souza, 39 anos, ocorrida na madrugada deste domingo (5), na avenida Fortaleza, em Moreira Sales. A vítima foi morta com diversos disparos na cabeça. Ela seria usuária de entorpecentes. A princípio não haveria testemunhas.

Segundo a Polícia Militar, populares contaram que apenas ouviram os disparos e acionaram a polícia. Quando os militares chegaram ao local encontraram o homem caído no chão e com ferimentos na cabeça e bastante sangue ao seu redor. Uma médica da Secretaria Municipal de Saúde foi até o local e constatou o óbito.

MP alerta quanto à progressão de presos para regime domiciliar

O encaminhamento de presos em regime fechado ou semi-aberto para prisão domiciliar deve seguir critérios rigorosos – levando em consideração aspectos como os tipos de crimes cometidos e as condições para o cumprimento da pena fora do sistema prisional, bem como o fato de integrarem ou não os grupos de risco para contaminação pelo Covid-19.

O alerta é do Ministério Público do Paraná, que acompanha a situação em todo o estado por meio do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais, do Júri e de Execuções Penais e do Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública (Gaesp).

Como forma de prevenção ao coronavírus, decisões recentes expedidas por Varas de Execuções Penais de diversas comarcas paranaenses têm autorizado que presos que se encontram no sistema carcerário paranaense cumpram prisão domiciliar.

Recomendação nacional

As decisões têm sido amparadas em ato do Conselho Nacional de Justiça (Recomendação 62/2020), expedido no dia 17 de março. Na orientação, que trata de ações para a prevenção à propagação da doença no sistema penitenciário brasileiro, o CNJ prevê a possibilidade de que presos progridam para o regime de prisão domiciliar, inclusive os de regime fechado. Levantamento feito pelo Departamento Penitenciário do Paraná (Depen) aponta que, desde o início da pandemia (entre os dias 16 de março e 3 de abril), pouco mais de 2,5 mil presos em delegacias e presídios do Paraná foram beneficiados com a progressão de regime.

Risco à comunidade

No Paraná, entretanto, como forma de garantir a segurança da população, o MPPR, a partir de Promotorias de Justiça de diversas comarcas, tem recorrido de algumas decisões, por entender que muitas têm sido proferidas de forma genérica e coletiva, sem a avaliação individual dos casos e não levando em conta fatores importantes como o tipo de crime cometido e a periculosidade dos presos.

Nesses casos, condenados por crimes graves, como homicídio qualificado, feminicídio, roubos majorados, organização criminosa e tráfico de drogas, por exemplo, têm tido a progressão para o regime domiciliar concedida – daí a necessidade de intervenção do Ministério Público.

Além disso, por terem abrangência coletiva e não individualizada, algumas ações judiciais têm beneficiado presos que não se enquadram nos grupos de risco à doença. O objetivo da atuação institucional é a preservação dos direitos da população prisional, mas com a devida garantia das condições de segurança pública, aliando a política penal às medidas sanitárias determinadas pelas autoridades de saúde do país. No entendimento do MPPR, a soltura indiscriminada de presos pode, inclusive, representar risco ainda maior de contágio e transmissão da doença.

Chuva derruba muro da delegacia de Cruzeiro do Oeste

Cruzeiro do Oeste – Parte do muro que cerca a delegacia da Polícia Civil de Cruzeiro Oeste desabou durante a tarde desta segunda-feira (6) durante forte chuva que atingiu a cidade. A parte destruída faz fundo com a feira do produtor e deixou os veículos recolhidos no pátio da delegacia expostos. Não há registro de feridos. (foto Portal Cidade de Cruzeiro do Oeste)

Três homens ficam feridos após serem agredidos com faca e tiros

Umuarama – Três homens ficaram feridos após serem agredidos entre a noite de sábado (4) e a madrugada de segunda-feira (6) nos bairros Sonho Meu, Sete Alqueires e na rua do Bosque, na área central de Umuarama, segundo a Polícia Militar.

Segundo a PM, por volta das 19h40 deste sábado uma equipe do Samu pediu apoio para atender um caso de esfaqueamento na rua Graciliano Ramos, no bairro Sonho Meu. No local, a vítima, um homem de 53 anos, apresentava diversas perfurações por faca. Ele foi encaminhado ao hospital de plantão.

A PM acabou prendendo um jovem de 19 anos, na sequência. Ele teria confessado o crime e encaminhado para a delegacia da Polícia Civil. A motivação ainda está sendo averiguada.

A segunda agressão ocorreu na noite de domingo (5) quando um homem de 47 anos foi alvejado por dois tiros quando foi atender um chamado na porta de casa, na rua Jardim, no bairro Sete Alqueires. O homem foi socorrido até o Pronto Atendimento da cidade. Segundo a PM, a esposa da vítima não soube dizer qual o motivo da agressão. A investigação está a carga do Polícia Civil.

A terceira lesão corporal foi na madrugada de segunda-feira (6) quando um homem de 26 anos foi ferido nas nádegas com uma facada. O crime foi na Rua Do Bosque, no Jardim Social. Uma equipe dos bombeiros prestou socorro e encaminhou a vítima para o hospital. A motivação do crime e o agressão estão sendo apurados pela polícia.

"CHURRAS"

Ladrões furtam 25 cabeças de gado em Tuneiras do Oeste

Tuneiras do Oeste – Ladrões furtaram 25 cabeças de gado das raças Angus e Nelore provavelmente na tarde de sábado, em uma propriedade rural próximo a BR-487, em Tuneiras do Oeste, segundo a Polícia Militar. Até o fim da tarde desta segunda-feira (6) os animais não haviam sido encontrados.

Segundo a Polícia Militar, a vítima contou que o furto foi percebido na tarde de domingo (5), após o proprietário perceber que várias cercas de arames estavam cortadas e haviam rastros de um caminhão e de uma caminhonete. Foram levados um touro da raça Angus e 24 vacas Nelore, todos com a marca na traseira AP. O valor do prejuízo não foi divulgado.

Segundo a PM, durante averiguação foi percebido que o gado foi embarcado em uma mangueira com embarcador e que o rastro do caminhão tomou sentido a Campo Mourão.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

No Multishow

O canal começa a mostrar a partir do dia 27 a quarta temporada de "A Vila"; Rique (Paulo Gustavo) e os moradores da vila voltam à tela com confusões inéditas. E tem uma nova moradora, a drag queen Suzy Brasil interpretada por Marcelo Souza. No elenco estão também Heloísa Perissé, Lucas Veloso, Monique Alfradique, Katiuscia Canoro e Ataíde Arcoverde. E falando ainda de Paulo Gustavo, o ator e humorista comemora o sucesso do filme "Minha Mãe É Uma Peça 3".

Edição especial

Márcio Garcia continua nos domingos da Globo. O "Tamanho Família" retorna no dia 26, em edição especial, relembrando algumas famílias que contaram suas histórias e marcaram a atração. A emissora tem esforçado muito para contentar o telespectador que, em tempos de isolamento social, tem na televisão uma boa companhia, ao mesmo tempo em que ela também precisou suspender todas as suas produções.

Preocupado

Elton John afirmou que ele está bastante preocupado, que nunca viu nada igual à devastação que o coronavírus tem causado, mas que não podemos nos esquecer da AIDS e das pessoas que sofrem com a doença.

Romance

Sasha Meneghel assumiu o namoro com o cantor gospel João Figueiredo. Numa rede social, ela escreveu "me apaixonei pelo meu melhor amigo". Felicidades ao casal.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

PÓS-GRADUAÇÃO – INSCRIÇÕES ABERTAS

Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

Para os profissionais que buscam alavancar a carreira e se destacar no competitivo mercado de trabalho, a Universidade Paranaense está ofertando mais de cem cursos na sua campanha de pós-graduação 2020. As especializações são na modalidade lato sensu, distribuídas em todas as áreas do conhecimento. As inscrições estão abertas.
Somente em Umuarama (Unidade-Sede) são 31 cursos, entre eles, o de 'Engenharia de Segurança do Trabalho'. Uma das finalidades da especialização é qualificar o pós-graduando para atuar na segurança e higiene do trabalho, conforme recomendam as normas regulamentares do Ministério do Trabalho e outras organizações.
Dirigida aos graduados em Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Agronomia, também visa propiciar conhecimentos sobre como avaliar e controlar os riscos à integridade física e psicológica dos trabalhadores em suas atividades laborais, identificando agentes que possam agredir os ambientes de trabalho.
Com professores altamente qualificados, as aulas serão em regime quinzenal. Na grade curricular, disciplinas voltadas a atender as expectativas dos pós-graduandos e as exigências do mercado de trabalho.

Programa de Fidelização

Outro diferencial da pós-graduação da Unipar é o programa de fidelização, um investimento da Reitoria para incentivar seus ex-alunos e os formandos a prosseguir os estudos, concedendo descontos na mensalidade.

Saiba mais no site www.unipar.br

5 CONCEITO INSTITUCIONAL
NOTA MÁXIMA NO MEC

Gravando em casa

Marcelo Tas está gravando o "#Provoca" em sua casa, assim também como seus convidados". No dia 14, a partir das 22h15, Tas mostra conversa com o publicitário Washington Olivetto, que está em Londres.

Comemorando a novela

Ingrid Guimarães contou que está feliz com a reapresentação da novela "Novo Mundo" porque Elvira é uma das melhores personagens de sua carreira. "Passei por cenas engraçadas, trágicas, dramáticas, estudei sotaque, fiz teatro, fiz mais três personagens dentro da novela, morri, ressuscitei", comemora a atriz.

Não é sacrifício

Em recente entrevista, Jennifer Aniston disse que o isolamento social para ela não é sacrifício. Ela está há três semanas confinadas e compartilhou que sofre de agorafobia, um transtorno de ansiedade marcado pelo medo de multidões, espaços abertos e situações que possam lhe causar algum constrangimento. Assim, ficar em casa não é problema para a atriz que se diz preocupada com a situação de pandemia e considera "desafiador" assistir as notícias do que tem acontecido pelo mundo.

PASSATEMPO

www.recreativa.com.br — EDITORA A RECREATIVA

HORIZONTAIS

1. (Fr.) Indivíduo que experimenta prazer sexual ao ver estímulos sexuais, objetos associados à sexualidade etc. / Distrito Policial
2. Empresa Brasileira de Aeronáutica
3. Saliva / 56, em algarismos romanos
4. Uma interjeição de surpresa / País de nascimento
5. Rio da França, da Bélgica e da Holanda, importantíssima via de comunicação / (Fr.) Dourado, de cor semelhante à do ouro
6. Bolsa para provisões para uma jornada
7. As vogais de herói / O músico russo Tchaikovski (1840-1893)
8. Pequeno golfo / Azedo, ácido
9. Gisele, para os íntimos / (Quím.) Elemento de símbolo Cs
10. Líquido leitoso extraído de certas árvores / Conselho Monetário Nacional
11. Elemento de composição: homem, ser humano
12. Marca japonesa de carros / (Sigla) Arquivo Nacional
13. Cidade santa indiana, às margens do Ganges; também chamada Benares.

VERTICAIS

1. Designação genérica de bois, novilhos, bezerros etc. / O grupo de rock do sucesso "Hotel California"
2. Aversão aos próprios filhos / Ultravioleta
3. Sim, em inglês / (Pop.) Desfilar numa escola de samba / Aldeia de índios
4. Cobrir de pó / Chamar a atenção por meio de gestos
5. Um aplicativo da área de transporte / São separadas pelo O / Noticiário jornalístico transmitido fora do horário regular
6. As iniciais do músico Renato (1960-1996), do "Legião Urbana" / Filosofia de vida ou de trabalho / (Ingl.) O verbo correr
7. Relativo à parte da botânica que estuda as algas
8. Ter dívidas / (Anat.) Canais em forma de tubo
9. 1º / Planta frutífera nativa do sudeste asiático.

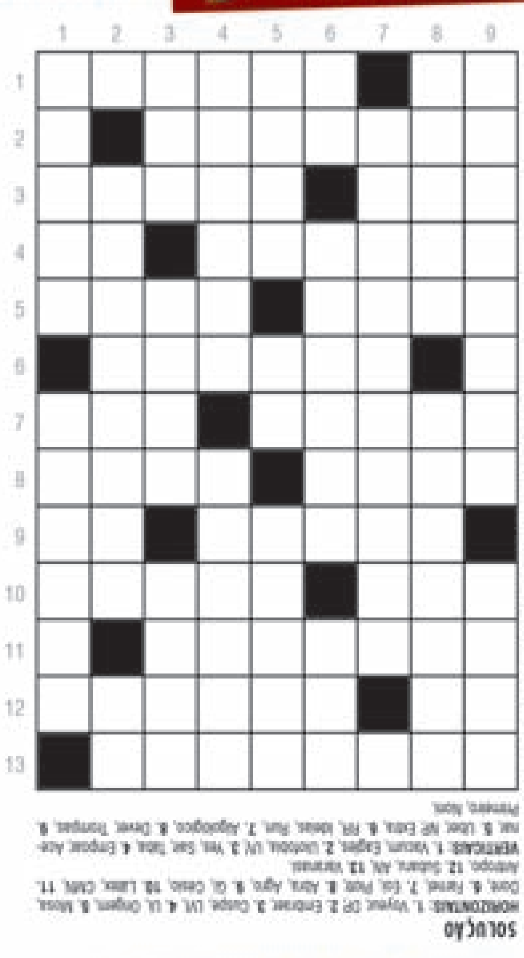

Resumo das Novelas

MALHAÇÃO: VIVA A DIFERENÇA – 17h45, na Globo

Roney e Tato visitam Keyla e o bebê no hospital. Keyla pensa em um nome para o filho e pede ajuda às amigas. Ellen promete a Dóris que não hackeará mais nenhuma rede de computadores. Lica se revolta contra Edgar. Tato enfrenta Aldo e sai de casa. Keyla se recusa a deixar o hospital com o filho, e as amigas a apoiam. Tato garante que cuidará do bebê com Keyla.

NOVO MUNDO - 18h20, na Globo

Joaquim chama por Anna. Piatã tenta tranquilizar Anna. Elvira descobre que foi enganada por Manoel. Jurema não gosta de ver o encantamento de Jacira por Joaquim. Germana tenta se aproximar da família real. Thomas se irrita com o desprezo de Pedro. Anna tenta conversar com Elvira, mas Thomas a interrompe. Thomas afirma a Sebastião que será nomeado ministro. Leopoldina se assusta com o comportamento de Carlota. Pedro tem sua primeira noite com a esposa. Joaquim se desespera ao saber que não pode deixar a aldeia sem o consentimento de Ubirajara.

TOTALMENTE DEMAIS - 19h30, na Globo

Dorinha sugere que Carolina aproveite seu período fértil para seduzir Arthur. Cassandra quer mudar o visual e pede ajuda a Kátia e Lurdinha. Zé Pedro avisa a Germano que fornecedores estão sondando sobre a postura da Bastille em relação à poluição do Rio Tamanduá. Marcão acusa Fabinho de estar investindo em Leila e termina o namoro com ela. Lili incentiva Fabinho a criar um projeto ambiental para reduzir a poluição. Jonatas diz a Rosângela que viu Florisval com uma mulher. Rosângela expulsa Florisval de casa. Jonatas leva Eliza para conhecer sua família. Ao ver Arthur conversando com Lorena, Carolina decide seduzir Rafael para provocar ciúmes no empresário.

AS AVENTURAS DE POLIANA – 20h30, no SBT

Na casa de Arlete, Waldineusa confronta Falcão. Kessya conta para Poliana que Eric é seu admirador secreto. Bento conta o que viu para Helô, e a coordenadora convoca Luca e Gabi para a diretoria. Marcelo questiona Nadine quanto as mensagens que a mulher enviou a ele. Luca e Gabi dizem a Helô que não são os responsáveis pelo canal. Mirela apresenta "Leandro" a Raquel, e a menina desconfia que o conhece de algum lugar. Luca convida Gabi para sair e o casal vai ao cinema. Claudia e Joana dizem a Luisa que Marcelo tem mesmo um caso com Nadine.

FINA ESTAMPA - 21h15, na Globo

Antenor liga para Patrícia, que o destrata. Teodora conversa com Wallace sobre o prêmio que ele receberá com a luta. Carolina e Vilma pensam em fazer um perfil de Letícia em um site de relacionamento. Rafael e Amália têm sua primeira noite de amor. Griselda repreende Guaracy ao vê-lo no Le Velmont. Severino e Renê elogiam o trabalho de Griselda. Quinzé confronta Teodora, e uma jornalista acompanha a discussão do ex-casal.

CÚMPLICES DE UM RESGATE - 21h30, no SBT

Rebeca fica sabendo que Otávio foi almoçar com Regina e fica enciumada, mas tenta se controlar. Geraldo diz para Arthur que Vicente pode estar envolvido com a pirataria de CD. Sandro deixa Manuela dar uma volta pela mansão. Benjamim vai até a gravadora e as meninas da C1R conversam com ele para saber quem ele é. O garoto diz que toca violão e que quer fazer parte da banda. Pedro insiste mais uma vez para que Helena largue o emprego na cidade e volte para o vilarejo. As crianças sugerem que elas participem de um concurso para ver quem cozinha melhor, como nos realities shows de gastronomia. Isabela diz que conseguirá os juízes perfeitos para avaliar os pratos.

Horóscopo

Áries — Tenha muita cautela nos tratos com a pessoa amada e familiares. Possíveis tensões em casa farão sair da rotina. Tenha calma e saiba esperar dias melhores.

Libra — Indícios de agitação no ambiente de trabalho serão benéficos. Tenha cautela com as pessoas estranhas que tentarão dar palpites quanto à sua conduta. Siga a sua intuição.

Touro — Já é hora de criar elementos novos e mudar antigas rotinas, arejando a maneira de trabalhar e mudando o ritmo de atividades. Vá com calma que tudo se resolve!

Escorpião — Os amores distantes ou proibidos parecem sempre atraentes, mas podem trazer consequências nem sempre desejáveis. Procure deixar estas coisas no terreno do imaginário.

Gêmeos — A pitada de inovação e criatividade no trabalho é, de fato, o fator fundamental neste período. No terreno afetivo já é tempo de romper certas convenções.

Sagitário — Lembre-se que o impulso de renovar o convívio social, quando colocado em prática, tende a levar a uma satisfação maior. Mas não esqueça: o momento é de isolamento social.

Câncer — O convívio afetivo estará agitado pela presença de pessoas amigas. Cuidado com o ciúme e ressentimentos. Poderá haver tensões no contato com familiares.

Capricórnio — Boas ideias, mesmo que pareçam estranhas podem arejar e abrir possibilidades novas em seu trabalho. Nas relações afetivas, o clima promete ser de muita paixão. Aproveite.

Leão — Atenção para possíveis cenas passionais. Procure mudar tudo o que está se tornando repetitivo. O momento favorece as novidades. Aproveite e planeje o futuro.

Aquário — Gastar fora das previsões pode ser bom, mas é importante planejar melhor o uso do seu dinheiro. Não tente impor as suas ideias à pessoa amada e não alimente o ciúme.

Virgem — Alguém poderá lhe propor um novo negócio. Pode ser inesperado, mas também positivo. Deixe de lado a resistência ao novo e siga em frente. Chances de sucesso à vista.

Peixes — O momento é de romper com situações indesejadas. Use a sua inteligência e criatividade para isso. Os resultados podem não ser imediatos, mas logo vai sentir o sabor do sucesso.

IRATINHO JR

Governo reúne bancada federal e propõe reforço nas ações junto à União

O governador Carlos Massa Ratinho Junior se reuniu por meio de videoconferência nesta segunda-feira (06) com deputados federais do Paraná para discutir estratégias conjuntas que possam ajudar o Estado a superar a crise e reforçar as ações de combate à pandemia de coronavírus. Segundo estimativas da Secretaria da Fazenda, o Paraná deixou de arrecadar R$ 220 milhões em tributos apenas em março.

"É um momento de união, de solidariedade entre todos os Poderes para evitar que o sistema entre em colapso. Mais do que nunca precisamos da intervenção e atuação dos deputados para que a União ajude os Estados que sempre fizeram a lição de casa certinho, como é o caso do Paraná", afirmou o governador.

Além disso, Ratinho Junior fez uma breve apresentação de todas as medidas tomadas para enfrentamento à Covid-19, tanto em aspectos de saúde quanto econômicos. Vinte parlamentares participaram do encontro.

MEDIDAS

Três ações necessitam do apoio imediato da bancada federal junto à União, segundo elencou o governador: a recomposição por parte do Governo Federal das perdas com Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); suspensão dos pagamentos de dívida com a União também por 12 meses, e aprovação de emenda constitucional com prorrogação do prazo final de quitação de precatórios e suspensão do pagamento pecuniário dos mesmos por 12 meses.

PRAZO

Ele lembrou que o Paraná já conseguiu uma liminar para suspender por 180 dias o pagamento das parcelas da dívida com a União. São cerca de R$ 53 milhões por mês, mais de R$ 300 milhões durante o período estabelecido no despacho. Os recursos serão usados no combate à pandemia do novo coronavírus. Ratinho Junior defende que o prazo seja alongado para 12 meses.

Já em relação aos precatórios, o governador reforçou que o Estado pagou R$ 1,7 bilhão em títulos no ano passado, restando mais R$ 7 bilhões a serem quitados até 2024. "Recursos importantes que fazem a diferença no caixa do Estado neste momento, por isso pedimos que o prazo seja prolongado", destacou.

APOIO – Coordenador da bancada estadual na Câmara Federal, o deputado Toninho Wandscheer elogiou a opção do Estado pelo diálogo. De acordo com ele, os deputados estão empenhados em encontrar saídas para fortalecer o Paraná perante o Governo Federal. "Independentemente de partidos e orientações políticas, trabalhamos pelo bem do Paraná. É muito bom saber que o Governo do Estado está disposto a conversar em busca do melhor entendimento possível", disse.

Wandscheer afirmou que ficou estabelecido que as conversas serão periódicas de agora em diante. Um novo encontro está previamente agendado para ocorrer na próxima segunda-feira (13).

AÇÕES

Ratinho Junior fez um balanço das ações recentemente tomadas pelo Governo do Estado para amenizar os efeitos da Covid-19. Destacou que a Secretaria da Saúde vai ativar mais 317 leitos de UTI e 731 leitos de enfermaria em hospitais de todo o Estado. As estruturas se somarão aos 3.603 leitos de atendimento especializado (públicos e particulares) já existentes em nove hospitais de referência e 51 de retaguarda espalhados pelo Paraná. Também reforçou o compromisso de antecipar a conclusão das obras dos hospitais de Telêmaco Borba (Campos Gerais), Guarapuava (Centro) e Ivaiporã (Vale do Ivaí), previstas inicialmente para ocorrer apenas em dezembro. No momento em que estiverem finalizadas, as estruturas ficarão à disposição exclusivamente para o tratamento do coronavírus.

Assembleia oficializa repasse de R$ 37,7 mi para custeio de leitos nos hospitais do Paraná

O deputado Romanelli (PSB) confirmou nesta segunda-feira, 6, que a Assembleia Legislativa assina hoje (terça-feira, 7) convênio com o Governo do Estado em que oficializa o repasse de R$ 37.7 milhões ao Fundo Estadual de Saúde. Os recursos, segundo Romanelli, servirão para manutenção de leitos de UTIs e enfermarias, além da compra de equipamentos de proteção para os profissionais que atuam no combate ao Covid-19 no Paraná.

Romanelli disse que os recursos do fundo de modernização do legislativo vão custear 1.500 leitos de UTI e enfermaria por um período de 30 dias. "No plano de aplicação prévio custearemos com R$ 22,5 milhões, considerando que a UTI custa em média R$ 800,00 ao dia, 600 leitos por 30 dias no valor de R$ 14,4 milhões", disse.

"Da mesma forma, a diária de uma enfermaria custa em média R$ 300,00 e esses recursos podem financiar por 30 dias a execução de 900 leitos de enfermaria exclusiva ao covid-19 ao custo de R$ 8,1 milhões. Dos seis meses necessários para o enfrentamento ao covid no Paraná, um sexto vai ser pago com recursos da Assembleia", completou.

O restante do recurso, R$ 15,2 milhões, servirá para comprar "máscaras, luvas, aventais e outros equipamentos de proteção individual que serão distribuídos aos municípios de acordo com o critério per capita e de estabelecimentos sanitários instalados nos municípios " disse Romanelli.

No momento não há como precisar quantos equipamentos de proteção serão comprados, pois está ocorrendo uma flutuação nos preços dos produtos. "Estimamos que será possível aplicar, por no mínimo 30 dias, esse recurso na utilização de EPI's no Paraná. A Assembleia está fazendo um esforço e vai fazer muito mais. Vamos trabalhar e mostrar o resultado que o povo do Paraná espera", afirmou Romanelli.

Deputado Romanelli disse que convênio será assinado hoje

Classificados

Disque 3621-2525 e anuncie !

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

Corretora de Imóveis
ANA COELHO GAVASSI
CRECI F-32341
44.9 9806-4462
gavassianagavassi@outlook.com.br

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) COMPONENTES ELETRÔNICOS – FABRICA MURATA
Homens, mulheres, casais sem filhos de 18/40 anos,
Salario inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350, após 2 anos Y 1.400 – 3 horas extras obrigatórias, candidato admitido pela MURATA não terá dívida de passagem será GRATUITA , desde que permaneça trabalhando por no mínimo 1 ano.

B) AUTO PEÇAS – Homens de 18/50 anos, salário inicial Y 1.350

C) ALIMENTOS – Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais de 18/50 anos.

Providenciamos: Visto, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

CHEVROLET

CAPTIVA SPORT 08/08 3.6 V6
4X4, Automática. R$ 35.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CRUZE LTZ 16/17
Branco, completo. 40.000kM. R$ 82.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CRUZE LTZ 18/18
Branco, completo, 40.000Km. R$ 83.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

S10 DUPLA LTZ 2018/2018
Preto, flex, 4x4, 18.000kM. R$ 110.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

S10 DUPLA TORNADO 07/08
Diesel, prata, R$ 48.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VECTRA SEDAN ELEGANCE 07/08
Cinza, flex, completo. R$ 24.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FIAT

FIORINO FURGÃO 1.5
Flex, 11/12. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

UNO 11/12
Branco, 02 portas, ar. R$ 15.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

UNO ELETRONIC 94 1.0 94/95
Cinza, quatro portas, com ar condicionado. R$ 7.300,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

FORD

FUSION 2007/2008
Prata, teto solar. R$27.000,00. Fone: (44) 9912-8832.

MONDEO CLX 97/97
Prata, completo, 04 portas, R$ 7.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

OUTRAS MARCAS

COROLLA ALTIS 10/11
Prata, completo. R$ 44.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

HILLUX SRV 12/12
Flex, 4x2, automático, prata. R$ 66.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL G4 1.0 13/13
Cinza, 04 portas, ar, direção, trava. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

GOL 1.6 99/99
04 portas, verde, completo, ar, direção, vidro. R$ 13.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

GOL 1.6 99/99
Verde, completo, ar, direção. R$ 13.000,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

GOL 1.6 RALLY 15/15
Branco, completo, 04 portas. R$ 40.000,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

GOL TREND 2008
1.0, Básico, preto. R$ 15.000,00. Fones: (44) 9 8427-7232 / 9 9766-0544.

AVISOS E EDITAIS

COMUNICADO DE EXTRAVIO
Sr. Nelson Fabicha CPF: 197.109.419-68. Comunica o extravio do Recibo de transferência do carro Parati CL 1.6 M I 1998. Com esta publicação torna-se sem efeito legal e comercial.

SEMINOVOS Uvel

A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

COM GARANTIA DE QUALIDADE

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
COBALT 1.4 LTZ	13/14	PRATA	COMPLETO	R$ 37.900,00
CRUZE SPORT6 1.8 LT	13/14	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 48.900,00
CRUZE SPORT6 LTZ II TURBO	17/17	VERMELHO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 84.900,00
CRUZE SEDAN 1.8 LT	14/14	PRATA	COMPELTO, AUT, COURO	R$ 48.900,00
CRUZE SEDAN LT TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 74.900,00
CRUZE SEDAN LT TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 76.900,00
CRUZE SEDAN LT TURBO	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 76.900,00
CRUZE SEDAN LTZ II TURBO	16/17	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 79.900,00
CRUZE SEDAN LTZ I TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 84.900,00
CRUZE SEDAN LTZ I TURBO	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 89.900,00
CRUZE SEDAN LTZ II TURBO	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 79.900,00
FORD KA 1.0 SE	19/20	PRETO	COMPLETO	R$ 41.900,00
HARLEY DAVIDSON V-ROD 1.250CC	13/13	PRETO	COMPETO	R$ 37.900,00
HB20X 1.6 FLEX	13/14	PRATA	COMPLETO	R$ 37.900,00
MALIBU LTZ	13/13	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 63.900,00
ONIX 1.4 ACT	16/17	PRETO	COMPLETO	R$ 57.900,00
ONIX 1.4 LTZ	16/16	BRANCO	COMPLETO	R$ 43.900,00
ONIX 1.4 LTZ AT	18/19	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 59.900,00
PRISMA 1.0 LT	14/15	BRANCO	COMPLETO	R$ 35.900,00
PRISMA 1.4 LT	18/19	PRATA	COMPLETO	R$ 51.900,00
PRISMA 1.4 LTZ AT.	16/17	VERMELHO	COMPLETO, AUT	R$ 53.900,00
S10 2.5 LT FLEX 4X2	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 94.900,00
SPIN 1.8 ACT AT	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 59.900,00
TOYOTA SW4 SRV 4X4	13/13	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 124.900,00
TRACKER 1.8 LT AT	15/16	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 57.900,00
TRACKER 1.8 LTZ AT	15/15	PRATA	COMPLETO, AUT, TS	R$ 62.900.00

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE: WWW.UVEL.COM.BR

SERVIÇOS FINANCEIROS RESPEITE OS LIMITES DE VELOCIDADE

3621-3000

Uvel A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

Promoção

Vendemos jornais velhos por

R$ 2,00 Kg

Tratar com a Sueli no fone 44 3621-2526

AVISO AOS ANUNCIANTES

"De acordo com o art. 5º da CF/88 c/c art. 373-A da CLT não é permitido anúncio de emprego no qual haja referência quanto ao sexo, idade, cor, situação familiar ou qualquer outra forma que possa ser interpretada como fator discriminatório, salvo quando da atividade, pública e notoriamente, assim o exigir."

Umuarama Ilustrado

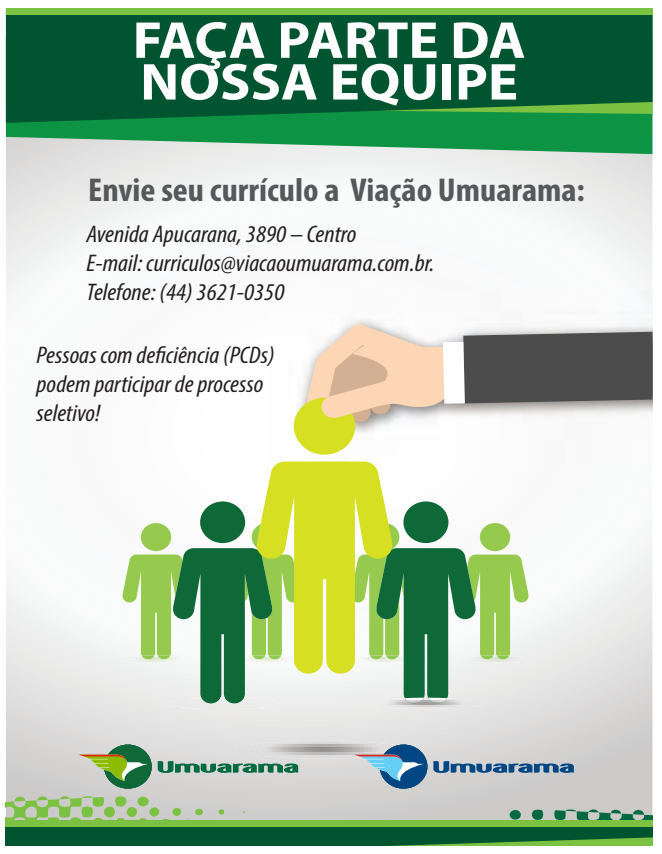

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Sobrado localizado na Rua Irineu Fernando de Oliveira, n° 2343, Parque Vitória Regia, Umuarama/PR. Contendo 180m² de área construída, 220m² de área total, possuindo 1 suíte, 2 quartos, 1quarto adicional, banheiro social, sala de TV, sala de estar, despensa, área de serviço, cozinha planejada, academia, churrasqueira, espaço gourmet com ambiente fechado, piscina, ar condicionado, moveis planejados e garagem. Valor R$ 560.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Sobrado localizado na Rua Thelmo Galvão Moreira, n° 2436, Jardim Laguna, Umuarama/PR. Contendo 153m² de área construída e 200m² de área total, possuindo 1 suíte, 2 quartos, banheiro social, sala de TV, sala de estar, cozinha, área de serviço, churrasqueira, piscina e 2 vagas de garagem. Valor R$ 590.000,00, para pagamentos a vista R$ 550.000,00! Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Casa localizada na Avenida Olinda, Jardim Yoshii, Umuarama/PR. Contendo 100m² de área construída, 195.96m² de área total, possuindo 1 suíte, 2 quartos, banheiro social, sala, cozinha e 2 vagas de garagem. Valor R$ 330.000,00

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Casa localizada na Rua Mimosa, n° 2920, Jardim Tangará, Umuarama/PR. Contendo 142.50m² de área construída, 182.32m² área total, possuindo 1 suíte, 2 quartos, banheiro social, sala de TV, sala de estar, cozinha, área de serviço, hall, e 2 vagas de garagem. Valor R$380.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Excelente Residência de alto padrão, localizada no condomínio Paysage Essenza, próximo ao Palladium Shopping de Umuarama/PR. Contendo 148m² de área construída, 252m² de área total, possuindo 3 suítes, banheiro social, sala, cozinha com churrasqueira, lavanderia e 2 vagas de garagem. O condomínio possui piscina, playground, quadra poliesportiva, academia, salão de festa e portaria 24hs. Valor R$ 680.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Casa de alvenaria, construção antiga, localizada na Rua Nicanor dos Santos Silva, n° 4964, Zona I, Umuarama/PR. Sendo 576.30m² de área total. Valor R$ 360.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Casa localizada na Rua Djean Garcia de Lima, n° 4131, Parque Residencial Metropolitano, Umuarama/PR. Contendo 110m² de área construída, 245m² área total, possuindo 1 suíte, 2 quartos, banheiro social, sala de TV, sala, área de serviço, cozinha e garagem. Valor R$380.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

LOTES RURAIS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Chácara localizada em Porto Camargo, com vista para o Rio Paraná. Com área de 2.000m² com matricula individualizada de 1.396m², contendo uma casa de Madeira (perfeita) com área de aproximadamente de 80m² sendo 01 Suíte, 01 Quarto, cozinha, despensa e varanda, todos os ambientes amplos. (construção perfeita) Quiosque com churrasqueira, despensa e lavado. Pomar e Piscina, casa mobiliada e com ar condicionado. Valor R$400.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

TELEFONES UTEIS

Polícia Militar	3622-5868 ou 190	Capitania dos Portos	(41) 3721-1583
Polícia Civil	3621-2698 ou 197	Câmara Municipal	3621-3750
Delegacia da Mulher	3629-6557	Fórum	3621-8400
Instituto Médico Legal	3629-8163	Acmf	3622-5879
Guarda Municipal	3906-1112 ou 199	Pronto Atendimento	3906-1911
Corpo de Bombeiros	3621-4140 ou 193	Sanepar	08002000115
Polícia Rodoviária	3676-1233	Umuarama Ilustrado	3621-2500
Polícia Ambiental	3624-7630	Radio Ilustrada	3623-5000
Prefeitura Municipal	3621-4141		

ALUGA-SE. Sala comercial

ALUGA-SE. Sala comercial n. 5 da Galeria Bonaparte, com área total de 34,07 metros quadrados, situado na Rua Desembargador Munhoz de Mello n.º 3694, a 50 metros do Fórum, com uma vaga de garagem, sem condomínio. Valor: R$ 900,00. Maiores informações: 3624-1412.

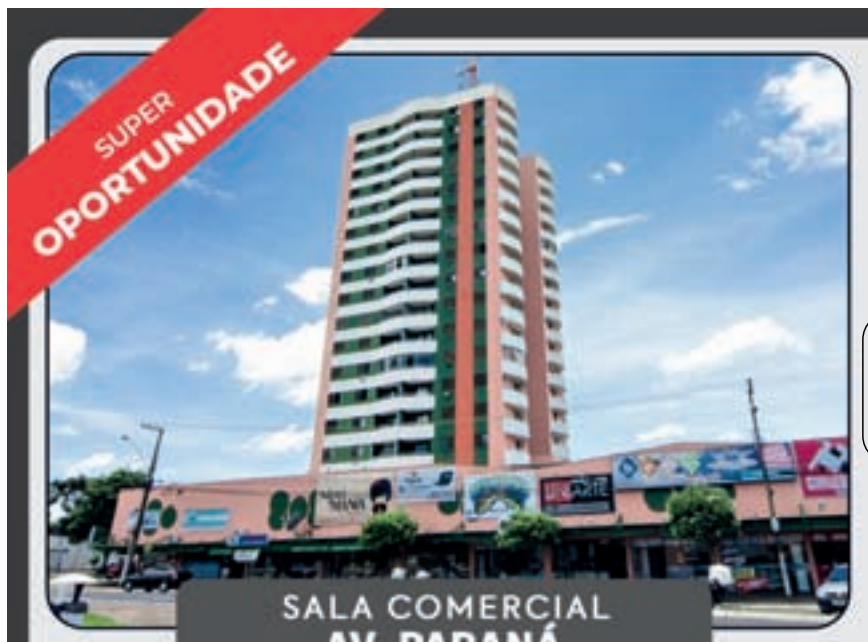

IMÓVEIS PARA VENDA

APARTAMENTO- VILLAGIO DI ROMA

Localizado na Rua Santa Catarina, 3585 - Apartamento 404, Bloco 1, **SEMI-MOBILIADO,** com 01 Suíte, 02 quartos, BWC Social, Sala, Sala de Jantar, Cozinha, Saca com churrasqueira e ***2 VAGAS DE GARAGEM*.**

RES. – RUA FELÍCIO CONCEIÇÃO

Jardim Atlântico, na Quadra 4, Lote 3-A - próx. Alto São Francisco. Terreno com 240,00m².Casa nova com 130m². Residência recém-reformada.

RESIDÊNCIA - RUA JAÇANA

Jardim Alphavile - com 252m² de área total, com 113m² construídos, sendo 01 suíte, 02 quartos, sala de estar e cozinha integrados, BWC social e lavandeira coberta. Ótima localização.

RESIDÊNCIA - AV. DUQUE DE CAXIAS

À 200m do Supermercado Cidade Canção e Centro Cívico. Terreno com 547,50m², contendo uma residência em alvenaria com aprox. 275m², sendo 01 suíte master, 01 suíte, 01 demi-suite, sala, escritório, cozinha, sala de jantar, ampla espaço gourmet com churrasqueira e lavabo, piscina, depósito, lavanderia e garagem para 04 veículos. Em construção. Conheça o moderno projeto arquitetônico.

COBERTURA ED. PALLADIUM

Com 310m², localizado na Rua José Teixeira D´ávila, 3797 - Defronte Justiça Federal. Piso inferior: sala de estar/ jantar, cozinha planejada, lavanderia, 01 suíte e 02 dormitórios, BWC social, todos mobiliados. Piso Superior: ampla suíte, salão de festas/ jogos, cozinha/ churrasqueira, terraço descoberto com pergolado e deck em madeira. Localização privilegiada, no Centro da cidade. Grande oportunidade para adquirir sua moradia com conforto e sofisticação. Para mais informações, ligue e agende uma visita.

RESIDÊNCIA – AV. ROTARY

Localizada à 120m da Avenida Tirandentes. Com 364,47m² de área total, contendo uma residência em alvenaria com 185,96m². Com 01 suíte, 02 quartos amplos, Sala de estar/jantar e cozinha integrados, BWC social, Garagem para 02 carros, Edícula com churrasqueira, pia e lavandeira. Em fase de reforma total.

SALA COMERCIAL - TÉRREO HIGIENÓPOLIS

Sala Comercial nº 05 , com 03 vagas de garagem e área total de 291,80m². Localizado na Av. Paraná, 6588-6632 - Zona III. Ideal para sua empresa ou investimento.

IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO

AVENIDA IPIRANGA Nº 3700

R$ 4.500,00 + IPTU - EM FRENTE A RODOVIÁRIA, terreno com 1.100,00m², ideal para estacionamento de veículos, depósito de materiais de construção e outros.

CENTRO MÉDICO E EMPRESARIAL HIGIENÓPOLIS

R$ 4.500,00 - EM FRENTE A UOPECCAN, **Térreo** - Sala 03, com Aproximadamente 292,79m², com 03 vagas de garagem privativas cobertas.

R$ 2.900,00 - EM FRENTE A UOPECCAN, Sala 109, com Aproximadamente 110,98m², 1º andar, com vista para Av. Valdomiro Frederico.

R$ 2.300,00 - EM FRENTE A UOPECCAN, Sala 214, com Aproximadamente 88,50m² - 2º Andar, Sol da Manhã.

R$ 1.800,00 - EM FRENTE A UOPECCAN, Sala 310, com Aproximadamente 72,42m² - 3º Andar, Sol da Manhã.

GARAGEM NO ED. MANUEL BANDEIRA

R$200,00 (mensal) - Garagem EXCLUSIVA nº 15 - Térreo - Ed. Manuel Bandeira.

ESPAÇO NA TORRE ED. BURLE MARX

R$2.500,00 (a partir de) - Para instalação de antena INTERNET/RÁDIO E TV - ED. BURLE MARX, em frente a Praça Miguel Rossafa.

ESPAÇO NA TORRE ED. RENOIR

R$2.500,00 (a partir de) - Para instalação de antena de INTERNET/ RÁDIO E TV - ED. RENOIR, em frente a Sanepar e Corpo de Bombeiros.

CONSULTE MAIS INFORMAÇÕES:

44 3621.4500
44 99172.6911
morenaimoveis.com.br
morena CONSTRUTORA

Agências do Trabalhador vão atender também por chat online

A Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, por meio do Departamento do Trabalho e Estimulo à Geração de Emprego e Renda, disponibiliza uma nova ferramenta para atendimento ao trabalhador e empregador - o Chat do Trabalhador - criado como um canal de comunicação e orientação entre trabalhadores e profissionais das Agências do Trabalhador.

No chat, os empresários e trabalhadores de todo o Paraná que procuram ou ofertam vagas e que estiverem com dificuldade de finalizar o atendimento nas ferramentas digitais, tais como Portal Emprega Brasil, e aplicativos da Carteira de Trabalho Digital, Sine fácil e Paraná Serviços, vão receber o suporte técnico no ato da dificuldade, fazendo com que o trabalhador consiga chegar ao seu destino, seja para acionar o seguro desemprego, ou fazer o encaminhamento e oferta para vagas de emprego.

Para acessar o chat, basta entrar no link www.justica.pr.gov.br/Trabalho.

O objetivo é amenizar as dificuldades dos trabalhadores que não estão conseguindo ser atendidos adequadamente, como era na forma presencial nas agências. "Nos preparamos para realizar o trabalho remoto e estamos prontos para dar todo o suporte necessário ao trabalhador e empregador", disse o secretário Ney Leprevost.

"Essa é mais uma ferramenta para que o trabalhador possa ser atendido da maneira mais rápida de segunda a sexta das 8h às 17h", explicou o gerente da Agência do Trabalhador de Curitiba, Rafael Santos.

Estado reduz juros dos créditos para servidores

Os servidores públicos paranaenses poderão fazer empréstimos consignados com juros menores. Esta semana foi publicado um decreto que reduz as taxas de juros de empréstimos desta natureza, favorecendo servidores que firmarem novos contratos a partir de agora.

Os servidores públicos paranaenses poderão fazer empréstimos consignados com juros menores. Esta semana foi publicado um decreto que reduz as taxas de juros de empréstimos desta natureza, favorecendo servidores que firmarem novos contratos a partir de agora.

O decreto traz a ainda a possibilidades de renegociação dos contratos já existentes, desde que, pelo menos, uma parcela tenha sido paga e que o novo contrato estabeleça, no máximo, 96 prestações.

De acordo com o Decreto 4389/2020, servidores que têm consignados com prazo variando de dois a seis meses poderão ter taxas de juros sobre seus empréstimos de até 1,1%. Para aqueles com prazo de sete a 12 meses, os juros máximos podem ser de 1,40%. Prazos de 13 a 24 meses, 1,46%; de 25 a 36 meses, 1,49% e cima de 37 meses, 1,65%.

As taxas exercidas não sofriam variação desde 2016. De acordo com estudo do Governo, de lá para cá, a taxa Selic sofreu queda, o que possibilitaria a região das taxas de juros praticadas pelas instituições bancárias.

Quem já tem empréstimos e quiser renegociar deve buscar diretamente as instituições bancárias para obter consignados com as novas taxas ou renegociar suas dívidas e comparar os custos e benefícios oferecidos pelos bancos.

PREZADOS ANUNCIANTES,

Seguindo orientações do Governo do Paraná e da Prefeitura de Umuarama, o balcão de anúncios do jornal **Umuarama Ilustrado**, situado na avenida Tiradentes 2680, mantém o atendimento ao público com a devida prevenção à Saúde.

Para quem preferir fazer anúncios ou manter outros contatos sem vir ao jornal, pode utilizar os seguintes meios:

44- 3621-2500 (geral)

44-3621-2525 (classificados)
classificados@ilustrado.com.br

44-3621-2526 (assinaturas)
assinaturas@ilustrado.com.br

44-3621-2535 (redação)
editoria@ilustrado.com.br

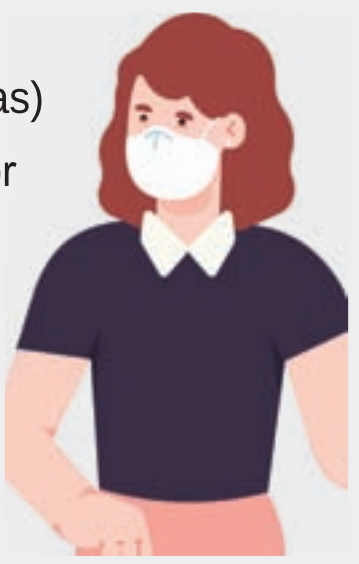

Redação
44-99913-0130

Reclamações 98407-5317 e 99956-6037

Contamos com a compreensão de todos. Obrigado

UMUARAMA ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Transferência Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	03/04/2020	4.236,80
TOTAL REPASSE		4.236,80
Bloco Gestão Prog. Bolsa Família e Cad. Único	03/04/2020	1.430,00
TOTAL REPASSE		1.430,00

Alto Paraíso, 06 de Abril de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 31/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecer materiais esportivos e uniformes em atendimento a Secretaria de Esporte e Turismo, conforme ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 05 de abril de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 11.782,60 (onze mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 7/2020.
Alto Piquiri - PR, 06 de abril de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
CLAUDEMIR ALEXANDRE
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 32/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: EVI SPOR - MATERIAL ESPORTIVO LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecer materiais esportivos e uniformes em atendimento a Secretaria de Esporte e Turismo, conforme ANEXO I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 05 de abril de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 11.237,00 (onze mil, duzentos e trinta e sete reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 7/2020.
Alto Piquiri - PR, 06 de abril de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
SAULA MARIA DA SILVA FARIA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1272/2020
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 7/2020, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 67/2020 de 06 de março de 2020, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 7/2020, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecer materiais esportivos e uniformes em atendimento a Secretaria de Esporte e Turismo, conforme ANEXO I do edital.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
EVI SPOR - MATERIAL ESPORTIVO LTDA R$ 11.237,00 onze mil, duzentos e trinta e sete reais
CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES EPP R$ 11.782,60 onze mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 06 de abril de 2020
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
PORTARIA N° 051/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020
SÚMULA: NOMEIA WILLIAN RODRIGUES PEREIRA PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 057/2019, de 18 de dezembro de 2019; o Edital nº 16/2020, datado de 03 de março de 2020 – Homologação do Resultado Final e o Edital nº 22/2020, de 1° de abril de 2020 – Convocação do Candidato,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 09 de abril de 2020, o Sr. WILLIAN RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, inscrito na CI/RG n.º 10.685.037-2 SSP/PR e CPF n.º 091.486.139-59, sob o Regime Estatutário, no Cargo de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO - carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, com remuneração inicial de R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 09 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 de abril de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO N.17/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2019 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA.. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, uniformes e premiações para atender a Secretaria e Educação e Esportes do Município
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:PREGÃO Nº 44/2019
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO
PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS 07.002.278121401.2013 339031 1000 28.032,00 192 Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO 07.002.278121401.2013 339030 1000 101.599,93 191 Educ., Cul e Esp.
Total 129.631,93
R$ 24.370,00 (vinte e quatro mil trezentos e setenta reais).
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA. Data: 28 DE fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
DECRETO Nº 065/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020
SÚMULA: EXONERA NENILSON JOÃO DA SILVA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a partir da data deste Decreto, o Servidor NENILSON JOÃO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG n.º 4.050.593-8 SSP/PR e CPF n.º 555.459.049-72, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL COM 2° GRAU COMPLETO, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 de abril de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

Decreto nº 63/2020 de 3 de abril de 2.020

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 898/2019 de 16/12/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2020, no valor de **R$20.000,00 (vinte mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.1400.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
165 4.4.90.52.00.00 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
Total Suplementação: 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.1100.2.00 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
1 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
Total Redução: 20.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 3 dias do mês de abril de 2.020

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LUIZ CARLOS MOREIRA. Torna público que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Licença de Instalação nº 177603 válida até 16/03/2022 para Envase e Comércio de Água Mineral, instalada na localidade denominada Cruzeirinho – Município de Guaíra/PR.

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

Decreto nº 64/2020 de 3 de abril de 2.020

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 898/2019 de 16/12/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2020, no valor de **R$204.326,07 (duzentos e quatro mil trezentos e vinte e seis reais e sete centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.1400.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
362 4.4.90.52.00.00 150 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 204.326,07
Total Suplementação: 204.326,07

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3150 (150)	ONIBUS FNDE 2018 - PAR (exerc. anterior)	204.326,07
Total		**204.326,07**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 3 dias do mês de abril de 2.020

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
PORTARIA N° 048/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020
SÚMULA: NOMEIA ELIANA DE SOUZA PINHEIRO PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 057/2019, de 18 de dezembro de 2019; o Edital nº 16/2020, datado de 03 de março de 2020 – Homologação do Resultado Final e o Edital nº 20/2020, de 23 de março de 2020 – Convocação da Candidata,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 06 de abril de 2020, a Srª. ELIANA DE SOUZA PINHEIRO, brasileira, casada, inscrita na CI/RG n.º 7.291.255-1 SSP/PR e CPF n.º 004.005.239-73, sob o Regime Estatutário, no Cargo de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO - carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, com remuneração inicial de R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 06 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 de abril de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PORTARIA N° 050/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020
SÚMULA: NOMEIA FERNANDO FERREIRA DE JESUS PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 057/2019, de 18 de dezembro de 2019; o Edital nº 16/2020, datado de 03 de março de 2020 – Homologação do Resultado Final e o Edital nº 22/2020, de 1° de abril de 2020 – Convocação do Candidato,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 07 de abril de 2020, o Sr. FERNANDO FERREIRA DE JESUS, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG n.º 7.988.826-5 SSP/PR e CPF n.º 038.956.469-97, sob o Regime Estatutário, no Cargo de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO - carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, com remuneração inicial de R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 07 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 de abril de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PORTARIA N° 049/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020
SÚMULA: NOMEIA NENILSON JOÃO DA SILVA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 01/2020, de 09 de março de 2020; o Edital nº 21/2020, de 27 de março de 2020– Homologação do Resultado Final e o Edital nº 23/2020, de 1º de abril de 2020 – Convocação do Candidato,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 06 de abril de 2020, o Sr. NENILSON JOÃO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG n.º 4.050.593-8 SSP/PR e CPF n.º 555.459.049-72, sob o Regime Estatutário, no Cargo de OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA - carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, com remuneração inicial de R$ 1.129,00 (Um mil e cento e vinte e nove reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 06 de abril de 2021, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 de abril de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
DECRETO Nº 069/2020
Ementa: Dispõe sobre a nomeação de Servidor, em virtude de aprovação em Concurso Público, para provimento de cargos, aberto pelo Edital nº 001/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e da outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica do Município,
Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos do Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, com embasamento legal na Lei Complementar nº 003/2.017 – Estrutura Orgânica Administrativa do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, bem como a aprovação e, o preenchimento de todos os requisitos legais pelo candidato,
Considerando que, em análise ao conjunto de documentos que integram o procedimento do aludido Concurso, foram obedecidos os princípios norteadores da Administração Pública, quando da realização do mesmo. Da mesma forma, os ditames legais tais como, prazos, publicidade e outros, também foram observados.
Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal nº 10.028/2000, bem como a imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade do mister da Legislação e Fiscalização, tendo em vista a inexistência de quadro funcional próprio.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica Nomeada em 06 de abril de 2020, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2017 e Edital de Resultado Final - nº 001/2017-F homologado e devidamente publicado, Sheila Maria Tenório da Rocha, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 6.904.827-7 SSP/SP, para ocupar o cargo de Servente Serviços Gerais – Cargo de Provimento Efetivo.
Art.2º O Regime Funcional é o Estatutário, nos termos do contido na Lei Municipal nº 1.371/1998 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná
Art.3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 06 de abril de 2020
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Decreto nº 068/2020
Ementa: Dispõe sobre Exoneração a Pedido de Servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município.
R e s o l v o:
Art. 1º - Exonerar, a pedido em 07 de ABRIL de 2020 inclusive, o Servidora Municipal Geneci de Souza Oliveira – portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.705.752-6 SSP/PR ocupante do cargo: Zeladora – Cargo de Provimento Efetivo, nomeada em 04 de maio de 2018, Regime Estatutário de acordo com o Decreto de Nomeação nº 037/2018 de 04.5.2018
Art. 2º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 06 de abril de 2020.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Decreto nº 067/2020
Ementa: Dispõe sobre Exoneração a Pedido de Servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município.
R e s o l v o:
Art. 1º - Exonerar, a pedido em 01 de ABRIL de 2020 inclusive, o Servidor Municipal CLAUDENI PEREIRA LEAL – portador da Cédula de Identidade RG nº 4.689.051-5 SSP/PR ocupante do cargo: Agente Administrativo – Cargo de Provimento Efetivo, nomeado em 01 de agosto de 2019, Regime Estatutário de acordo com o Decreto de Nomeação nº 121/2019 de 01.8.2019
Art. 2º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 03 de abril de 2020.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 62/2020
REF. CONTRATO Nº 100/2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa LILIAN STELLA AMARAL DE CARVALHO 83422625968, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 32.898.555/0001-99, com sede na RUA PEABIRU , 345 - CEP: 87400000 - BAIRRO: CENTRO , Cruzeiro do Oeste PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) LILIAN STELLA AMARAL DE CARVALHO, portadora do CPF nº. 834.226.259-68, RUA EDMUNDO MERCER JUNIOR, 213 - CEP: 87400000, Cruzeiro do Oeste PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa jornalística para divulgação semanal de atos oficiais da administração municipal, relacionados a audiências publicas, mensagens alusivas e eventos, serviços, campanhas e programas de governo. Órgão solicitante Secretaria de Gabinete, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações no Anexo I., da(o) Pregão 35/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 35/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 100/2019, a contar do 05 de abril de 2020 com vencimento em 04 de abril de 2021, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2020001810.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 35/2019, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 100/2019
Cruzeiro do Oeste,01 de Abril de 2020.
LILIAN STELLA AMARAL DE CARVALHO 83422625968
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S.

RESOLUÇÃO N° 08/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e considerando o contido no Art. 6º, da Resolução nº 037/2019 (orçamento):

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do corrente exercício financeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA AMERIOS, crédito Adicional Suplementar do valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para reforço das seguintes dotações:

02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
02.002.10.302.0002.2002 3.3.90.34........................	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE – FONTE 01001 (33) SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 300.000,00
	TOTAL	**R$ 300.000,00**

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito aberto, será utilizada a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
02.002.10.302.0002.2002 3.3.90.39......................	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE – FONTE 01001 (37) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 300.000,00
	TOTAL	**R$ 300.000,00**

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª R.S. aos 03 (três) de Abril de 2020.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DE UMUARAMA. 2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA – PROJUDI. Processo: 0009736-65.2015.8.16.0173. Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial. Assunto Principal: Contratos Bancários. Valor da Causa: R$ 300.577,79. Exequente(s):BANCO BRADESCO S/A Executado(s):ILDA APARECIDA DE OLIVEIRA, JACINTO DE OLIVEIRA NETO, JOSE DEOLIVEIRA FILHO, JOSÉ DE OLIVEIRA, LUIZ CARLOS MARQUES DE OLIVEIRA E OLGA MARQUES DE OLIVEIRA. EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA o(a) executado(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 478.027.589-04,Luiz Carlos Marques de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº. 0009736-65.2015.8.16.0173 - Projudi, onde é exequente Banco Bradesco S/A e executado (a Ilda Aparecida de Oliveira, Jacinto de Oliveira Neto, José de Oliveira, Jose de Oliveira Filho, Luiz Carlos Marques de Oliveira, Olga Marques de Oliveira, nos termos da inicial a seguir transcrita resumidamente: RESUMO DA INICIAL: "Por força do Título Executivo (Cédula de Crédito Bancário), os executados são devedores do exequente do valor total de R$ 300.577,79, atualizado em 14/08/2015. No entanto, até apresente data, o executado não procurou cumprir com a sua obrigação, sendo totalmente infrutíferos os esforços da exequente em receber o seu crédito amigavelmente. Requerimentos de praxe. Fica o executado CITADO de que por este Juízo de cartório tramitam os autos supramencionados, tendo sido recebido no dia 09 de setembro de 2015, pelo Dr. Marcelo Pimentel Bertasso, Juiz de Direito à época, para que, no prazo de 03 (três) dias, pague o principal com seus acréscimos legais ou no prazo de 15(quinze) dias embargue a presente ação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia do débito. No prazo para oposição de embargos, reconhecendo o crédito e comprovado o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá parcelar o restante em até seis vezes. Para o caso de pronto pagamento os honorários ficam fixados em 10%. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Umuarama, 04 de março de 2020.Marcelo Pimentel Bertasso. Juiz de Direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO 33/2020
Contrato Nº 265/2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ANDRE LUIZ LONGUINI EPP., pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 03.716.753/0001-96, com sede na Rodovia PR 323 – SN – KM 281, Jd. Alvorada, 3870 - CEP: 87400000 – Cruzeiro do Oeste/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) André Luiz Longuini, portador do CPF nº. 024.752.929-03, residente e domiciliado na Rua Rotary, 604 - CEP: 87400000 - BAIRRO: CENTRO, Cruzeiro do Oeste/PR tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a EXECUÇÃO DA READEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA DA AVENIDA CURITIBA ENTRE A RUA PEABIRU E AVENIDA GARIBALDI PINHEIRO (CALÇADÃO), CONFORME SEGUE MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS EM ANEXO.., da(o) Tomada de preços 9/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de preços nº 9/2019, na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer 43.964,66 (Quarenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). correspondente a 21,35%, Conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2020000892 e notas em anexo.
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de preços n°9/2019, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 265/2019.
Cruzeiro do Oeste, 27 de março de 2020
ANDRE LUIZ LONGUINI EPP.
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 34/2020
REF. CONTRATO Nº 35/2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, ARIANE DELABELA MORI, pessoa física de direito privado inscrito no CPF sob nº 063.224.869-69 , residente e domiciliada na Rua Rio Azul, 196 - CEP: 87400000, Cruzeiro do Oeste/PR, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de um profissional habilitado para prestação de Auxiliar de Costura, prestados no Centro de Qualificação, por um período de 12 (doze) meses. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Industria e Comércio - Divisão de Industria e Comércio., da(o) Pregão 3/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 3/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 35/2019, a contar do dia 01 de Abril de 2020 com vencimento em 31 de maio de 2020, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2020001721.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 3/2019, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 35/2019.
Cruzeiro do Oeste, 27 de março de 2020.
ARIANE DELABELA MORI
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 126/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Dispensa por Justificativo nº 15/2020, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 1407/2019 de 03/12/2019, publicado em 04/12/2019, que tem por objeto confecção de ferro de uma escultura em chapa de aço carbono 2.5 mm, com solda mig e tig, moldada em tamanho real do maratonista Vanderlei Cordeiro de Lima.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada:
PROPONENTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
S F VIEIRA- INDUSTRIA DE MOVEIS R$ 17.000,00 Dezessete mil reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 06 de abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 127/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Dispensa por Justificativo nº 16/2020, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 1407/2019 de 03/12/2019, publicado em 04/12/2019, que tem por objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na operação e execução nas agências dos Correios Comunitária de São Silvestre e Santa Olga.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada:
PROPONENTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
VERA LUCIA BERNARDO DE OLIVEIRA02091456926 R$ 8.400,00 Oito mil oitocentos quatrocentos reais
MARIA DE LOURDES CAETANO CORTEZE63579499904 R$8.400,00 Oito mil oitocentos quatrocentos reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 06 de abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 447/2020 de 06 de abril de 2020
SÚMULA: Nomeia Comissão de Recebimento de Materiais, Medicamentos, Equipamentos e Serviços no âmbito da Administração Direta
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos XXI e XXV do parágrafo 1º do artigo 76 e inciso II do artigo 83, ambos constantes da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Nomear nos termos do artigo 6º do Decreto nº 130/2020 os servidores abaixo relacionadas para compor a Comissão de Recebimento de Materiais, Medicamentos e Serviços pelo prazo de 2 (dois) anos nos termos do artigo 1º inciso II do Decreto nº 130/2020:
I – Presidente (Divisão Odontologia) o Sr Marielso Staudt;
II – Membro 1º (Secretaria Municipal de Saúde) a Sra Creagair Aparecida de Oliveira;
III – Membro 2º (Secretaria Municipal de Educação) a Sra Onilda Andrade de Almeida Barbosa;
IV – Suplente 1º a Sra Ricielly Patrice Cortez Ferreira;
V – Suplente 2º o Sr Robert dos Santos Gobetti;
VI – Suplente 3º a Sra Josefa Lima Santana;
VII – Suplente 4º a Sra Cleicy Ferreira de Souza Sodré;
VIII – Suplente 5º a Sra Graziela Augusta Lara Pinto;
IX – Suplente 6º a Sra Katia Hanako Matsumoto Cerozino.
Art. 2º - A Comissão nomeada no Art. 1º deverá realizar as atribuições e atividades descritas no Decreto de nº 130/2020 de 6 de abril de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 6 (SEIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL DE LICITAÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE BENS DE CONSUMO FREQUENTE COMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇOS POR ITEM.
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
A prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09h00min do dia 29 de abril de 2020, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, Centro, Município de Douradina, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.502/02 e 10.191/01 e o Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2.006 e Lei Municipal nº. 2.147/2018, para seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer gêneros alimentícios, destinados à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr para manutenção dos prédios públicos e correlatos.
O Edital nº. 15/2020 com detalhes do PREGÃO PRESENCIAL estará à disposição dos interessados a partir do dia 06 de abril de 2020, na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal.
Douradina-Pr, 06 de abril de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 129 de 06 de abril de 2020
SÚMULA: Estabelece temporariamente sobre o Horário Especial de funcionamento da Administração Pública Municipal e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os dispositivos dos Decretos Municipais nº 86/2020, 92/2020, 110/2020, 113/2020, 118/2020, 122/2020, 124/2020 e 128/2020 que estabelecem uma série de medidas e restrições para o enfrentamento da contaminação humana pelo COVID-19 em nosso Município;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4230/2020 e o Decreto nº 4317/2020 do Governo do Estado do Paraná quanto as restrições e recomendações à estabelecimentos comerciais e setor produtivo para o Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução nº 338/2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná que implementa medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus – COVID-2019;
CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em todo o território do Município;
CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 110/2020 de 20 de março de 2020 e 118/2020 de 24 de março de 2020 que estabelece regras de atendimento à população pelo comércio em geral de nosso Município;
CONSIDERANDO as deliberações tomadas pelo Colegiado de Prefeitos que compõe a AMERIOS em conjunto com os representantes das Associações Comerciais e CACIER sobre o regramento para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e setor produtivo em todo o território do Município, para reforçar a prevenção e os cuidados atendendo as recomendações sanitárias e evitar o contágio humano pelo COVID-19 e;
CONSIDERANDO a necessidade na redução de aglomeração de pessoas, bem como, visando evitar a circulação dos servidores no horário de almoço, indo e voltando de suas casas, e evitando-se o contato com os familiares e posterior retorno ao local de trabalho;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo de nº 06/2020 que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto de nº 4.319 de 23 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública ao Estado do Paraná no que couber;
CONSIDERANDO os Decretos Municipais de nº 110/2020 que declara estado de emergência e o Decreto de nº 124/2020 que declara estado de calamidade pública no território do Município de Cruzeiro do Oeste – PR;
CONSIDERANDO todas as determinações outrora já decretadas;
DECRETA:
Art. 1º A partir de 07 de abril de 2020 o horário de funcionamento dos Órgãos Públicos Municipais da Administração Direta será das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta–feira, com exceção dos serviços que por sua natureza não possam sofrer paralisação, especialmente a Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Permanecem vigentes as regras dos decretos anteriores no que diz respeito aos servidores que façam parte dos grupos de risco (maiores de 60 anos, portadores de doenças crônicas, gestantes, lactantes, e demais exceções).
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 003/2020.
SÚMULA: Apresentação e aprovação do Relatório de Gestão do ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 034/97 de 16 de outubro de 1997, alterada pela Lei 802 e Lei 1.340/2013. Neste ato representado por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Douradina-Pr, em sua 110ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de março de 2020, às 16 horas, no auditório da Prefeitura Municipal, sito Av. Barão do Rio Branco, 767- Douradina/PR.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do ano de 2019.

Douradina, 30 de Março de 2020.
ADRIANA APARECIDA XAVIER BICOIA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPERANÇA DE NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 001/2020
SÚMULA: Apreciação e aprovação do Inventivo Benefício Eventual Covid-19, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS-PR, previsto na Resolução Ad Referendum nº004/2020 do CEAS.
O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 071/98 de 18 de Novembro de 1998 e, considerando reunião extraordinária realizada no dia seis de Abril de 2020, às 09h00min na sala de Reuniões da Terceira Idade, situada na Rua Floresval Paganini Nogueira 1280.
RESOLVE:
Art. I. Aprovar o repasse no valor de R$ 15.000,00 reais que prevê Inventivo Benefício Eventual Covid-19, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS-PR.
Art. II. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.
Esperança Nova - PR, 06 de Abril de 2020.
Dejanir Luiz Bezun
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 040/2020.
Designa o Servidor PAULO ROBERTO BASTILHA FALCÃO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo I, para responder pela função de Chefe da Divisão de Projetos dando outras providencias.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I – Designa o Servidor PAULO ROBERTO BASTILHA FALCÃO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo I, para responder pela função de Chefe da Divisão de Projetos, a partir de 01 de abril de 2020, com gratificação de 80,67 (oitenta virgula sessenta e sete por cento).
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de designação a partir de 20 de janeiro de 2020, e percentual de gratificação a parir de 01 de abril de 2020.
Registre-se Publique-se,
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 31 de março de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 043/2020.
Exonera Servidor Público Municipal, dando outras providencias.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Exonerar o Servidor JOÃO GONÇALVES DO NASCIMENTO, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Do Departamento de Obras Publicas a partir de 01 de abril de 2020.
Registre-se, publique-se.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 01 de abril de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 044/2020.
Exonera Servidora Pública Municipal, dando outras providencias.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Exonerar a Servidora SILVIA FERREIRA MENEZES BONIFACIO, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Da Divisão de Promoções Esportivas a partir de 01 de abril de 2020.
Registre-se, publique-se.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 01 de abril de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º042/2020.
Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, atestado datado de 30 de março de 2020.
RESOLVE:
Conceder Licença Maternidade a Servidora LETYCIA SILVERIO DOS SANTOS, detentora do Cargo de Professor PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por um período de 120 (cento e vinte) dias a partir do dia 30 de março de 2020, conforme atestado médico para gestante.
Registre-se, publique-se
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 01 de abril de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2020.
Dispõe sobre concessão de Licença para Servidor (a) Público (a) Municipal, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I - Conceder Licença a Servidora SIRLEY LOPES DO NASCIMENTO KANNO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo I, para tratar de assuntos particulares, conforme pedido da mesma através de requerimento protocolado sob nº 235/20 datado de 01 de abril de 2020.
II - A presente licença se dará no período de 01 de abril de 2020 de 31 de março de 2022, sem remuneração, conforme disposições do Artigo 108, seção V, da Lei Complementar n.º 005/2003, de 16 de dezembro de 2003.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 01 de abril de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º926/2020, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, FICA AUTORIZADO a realização da despesa, por meio de dispensa de licitação emergencial, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, no âmbito da Secretária de Saúde.
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II e IV da Lei 8.666/93, e em conformidade com o Parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 006/2020
PROCESSO Nº 036/2020
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAR BACTERICIDA SANITIZANTE, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NECESSÁRIO AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID – 19), CONFORME OS TERMOS DO ART. 4º, DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, ASSIM COMO NO DECRETO LEGISLATIVO (PDL) 88/2020, E DECRETO MUNICIPAL Nº 5.375/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATADO: 8666 LOGISTICA, TRANSPORTES E SERVIÇOS TECNICOS LTDA
CNPJ: 10.989.026/0001-68
VALOR TOTAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
VIGÊNCIA: até 02 meses contados após assinatura do contrato.
Icaraíma, 03 de abril de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 053/2020
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 011/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa de Licitação 011/2020, em favor da empresa GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, que tem como objeto contratação de empresa capacitada para ofertar curso sobre a rede de atendimento e operacionalidade do SIPIA- sistema de informação para a infância e adolescência para o conselho tutelar do município de Ivaté, com vigência de 06 (seis) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 06 dias do mês de Abril de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 130 de 6 de abril de 2020
SÚMULA: Dispõe sobre a Comissão de Recebimento de Materiais, Medicamentos, Equipamentos e Serviços no âmbito da Administração Direta e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V, XXI e XXV do parágrafo 1º do artigo 76, da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO que o recebimento de materiais e serviços é tarefa que pode trazer reflexos para a Administração Municipal, havendo a necessidade de haver normatização, que estabeleça critérios diferenciadores de atestação, quando da entrega de materiais, medicamentos e/ou serviços;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15, § 8º, 62, 69, 73, 74, e seguintes, todos da Lei 8.666/93, no tocante à multa de mora por atraso injustificado, como a decorrente da inexecução total ou parcial do contrato devem ser aplicadas na forma prevista no instrumento convocatório;
CONSIDERANDO que a aplicação de sanções pelo descumprimento total ou parcial das obrigações por parte do licitante ou contratado precisa ser regulada com o estabelecimento de alçadas que garantam o atendimento dos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa; e
CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 56/2020 do Ministério Público de Contas – Gabinete da Procuradoria Geral expedida em 18 de fevereiro de 2020,
DECRETA:
Art. 1° Fica instituída a Comissão de Recebimento de Materiais, Medicamentos, Equipamentos e Serviços, a qual compete receber os materiais ou bens adquiridos por meio de processo licitatório, no âmbito da administração direta do Município de Cruzeiro do Oeste.
I – os membros da Comissão, incluindo os suplentes, deverão ser servidores efetivos e/ou comissionados, contrados e na falta os estágiários do Município de Cruzeiro do Oeste;
II – a designação dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada nova designação da totalidade de seus membros para a mesma Comissão, no período subsequente;
III – os membros da Comissão não farão jus a recebimento de gratificação de incentivo;
IV – os suplentes designados passarão a exercer as funções dos titulares da Comissão na falta e em eventuais impedimentos, e não serão gratificados;
V – os membros titulares e suplentes da Comissão desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.
Art. 2º Recebimento é o ato pelo qual o material ou bem adquirido é entregue ao Município no local previamente designado.
Parágrafo único. O recebimento do material ou bem não implica, necessariamente, a aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora.
Art. 3º A comprovação do recebimento é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos da transferência de responsabilidade tratada no artigo anterior, bem como para aferir a data efetiva da entrega do material.
Art. 4º Aceitação é o ato pelo qual a Comissão de Recebimento de Materiais - CRM declara ter aceito o bem adquirido, isto através do Termo de Recebimento Provisório, e após a Aceitação, através do Termo de Recebimento Definitivo, declara haver recebido e aceito o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto no art. 62 da Lei n°. 8.666/93.
Parágrafo único. Caso o bem entregue não estar(em) em conformidade com as especificações da Nota de Empenho e/ou Edital e/ou amostras fornecidas pela empresa, Nota Fiscal, conforme detalhes especificados, etc, utilizar-se-á o Termo de Rejeição do Produto.
Art. 5º O recebimento de materiais ou bens de valor superior ao limite estabelecido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações deverão ser confiados a uma comissão de no mínimo 3 (três) membros designados e nomeados pelo Prefeito Municipal.
Art. 6º A Comissão será composta por 1 (um) Presidente, e por 2 (dois) Membros e Suplentes. O presidente será de livre escolha a critério da efetiva necessidade, um membro lotado na Secretaria Municipal de Saúde e outro na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º Compete à Comissão de Recebimento de Materiais receber materiais ou bens permanentes adquiridos pelo Município de Cruzeiro do Oeste por meio de compra, conforme o disposto no art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo único. São atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais:
I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame de órgãos oficiais de Metrologia e Controle de Qualidade;
III – expedir termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material, conforme o caso;
IV – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;
V – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VI – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão;
VII – a Secretaria compradora, nas hipóteses previstas nos incisos anteriores, deverá comunicar a entrega à respectiva comissão, com antecedência de quarenta e oito horas da data e horário prováveis do recebimento das mercadorias adquiridas;
VIII - as comissões ou servidor integrante da comissão responsáveis nos procedimentos de recebimento e aceitação de material e/ou serviços deverão:
a) conferir as mercadorias entregues para verificar o cumprimento das condições e especificações estabelecidas na proposta aceita e no empenho, a quantidade, qualidade e a entrega, em tempo hábil;
b) examinar e analisar se o serviço está sendo executado de acordo com o constante no contrato, propondo ao titular da secretaria as providencias cabíveis que permitam a renovação ou abertura de nova licitação com antecedência de 30 (trinta) dias para os casos de alteração contratual e 90 (noventa) dias para os casos de necessidade de realizar nova licitação, adotando as providências para formalização do processo;
c) recusar o material ou serviço que não corresponder às especificações e condições da contratação, estabelecendo prazo para regularização por parte do fornecedor;
d) requisitar o pronunciamento de técnicos para se subsidiar das informações que permitam a avaliação mais segura da qualidade, resistência do material entregue e sua conformidade com as especificações e os termos ajustados na contratação;
e) propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de atraso ou inexecução do contrato; e
f) lançar no sistema de contabilidade os dados referentes ao documento fiscal.
Art. 8° Compete às Comissões de Recebimento de Materiais e Serviços a inspeção dos documentos fiscais, utilizando os seguintes critérios:
I – o cabeçalho ou título da nota deve conter os códigos das naturezas das operações referentes aos itens da nota fiscal;
II – as notas fiscais de produtos devem conter a descrição da natureza da operação e o código do "CFOP" – Código Fiscal de Operações e Prestação;
III – caso ocorra alteração na razão social da empresa a mesma deverá enviar junto à nota fiscal uma cópia do contrato/estatuto social ou da certidão da junta comercial;
IV – caso ocorra alteração na razão social da empresa onde suas notas ainda não estiverem atualizadas, a mesma deverá carimbar a nota fiscal com a nova razão social, indicando a data da alteração e enviar junto à nota fiscal uma cópia do contrato/estatuto social ou certidão da Junta Comercial, nos casos em que o sistema ainda não esteja atualizado;
V – não será aceita nota fiscal com caligrafias diferentes, rasuras, emendas ou com cores ou tipos diferentes de canetas, bem como anotações avulsas em notas fiscais preenchidas à máquina, por sistema de processamento de dados ou equipamento emissor de cupom fiscal, devendo os seus dizeres e indicações estar bem legíveis;
VI – dados de impostos serão somente para efeito informativo, os mesmos não deverão ser deduzidos do valor total da nota fiscal durante o preenchimento do sistema;
VII – o número do empenho deverá constar no corpo da nota fiscal;
VIII – o número do empenho deverá constar no corpo da nota fiscal, anotado pelo emissor da nota fiscal, quando isto não ocorrer, será utilizado um carimbo no verso da mesma, informando o número do empenho juntamente com a assinatura do secretário responsável pela dotação;
IX – o Cálculo de cada item com sua quantidade e valor unitário deverá coincidir com o valor total do item mencionado na nota fiscal;
X – a somatória dos valores totais de cada item deverá coincidir com o valor total da nota fiscal;
XI – a descrição da nota fiscal deverá ser detalhada. Não poderão ser aceitas notas onde a descrição seja genérica como, por exemplo, "conforme descritivo da requisição/empenho;
XII – quando o fornecedor for uma entidade filantrópica o mesmo deverá enviar uma cópia do estatuto social;
XIII – não serão aceitas cartas de correção para corrigir valores, data de emissão, data e saída, quantidade de produtos e dados cadastrais que implique mudança do destinatário/remetente;
XIV – para as notas fiscais "modelo 1 e 1A", deverá ser observada a data limite para emissão, conforme legislação pertinente, a partir da Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDF, devendo ser devolvidas as que já se encontrarem vencidas, exceto as emitidas pelas Cooperativas e Conselho Nacional de Abastecimento – CONAB, salvo alteração em legislação pertinente.
Art. 9º As Secretarias deverão facilitar o acesso dos servidores que compõem a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, Medicamentos e Equipamentos, aos almoxarifados mantidos para atendimento dos seus serviços e às documentações relativas aos bens recebidos e aceitos, para inspeções destinadas a:
I – verificar a conformidade dos itens de material aceitos com as especificações constantes dos atos convocatórios ou dos documentos de compra e termos de garantia de bens e equipamentos; e
II – averiguar as condições de guarda dos materiais em estoque, para avaliação das condições de armazenagem que poderão acelerar o perecimento ou a perda de qualidade dos itens estocados.
Art. 10 Qualquer situação diferente daquela contratada ensejará o não recebimento do material, na suspensão do pagamento ou redução proporcional do valor da fatura, sob pena de apuração de responsabilidade.
Parágrafo único: Quando ocorrer os casos citados no caput deste artigo o servidor atestante deverá comunicar imediatamente à Secretaria de Administração - Departamento de Materiais (Almoxarifado), para que sejam adotadas as providências junto à contratada para a entrega das quantidades faltantes, bem como para aplicação das medidas cabíveis.
Art. 11 Nos casos de recebimento de material de entrega parcelada prevista em contrato, o documento fiscal deve contemplar a exata quantidade prevista para a etapa, observando-se o artigo anterior.
Art. 12 No caso de ocorrer atraso injustificado na execução de contratos ou por inexecução total ou parcial do objeto contratado, a aplicação de multas é de competência da Secretaria Municipal de Administração, mediante regular processo administrativo.
Parágrafo único. Dos atos de aplicação de multas caberá recurso, por parte dos contratados, à autoridade que determinou sua aplicação.
Art. 13 Se ficar comprovado que houve prestação contratual de acordo com a autorização de fornecimento ou ordem de execução, a comissão responsável deverá encaminhar a documentação ao Protocolo Geral da Prefeitura, de onde os mesmos seguirão para a Secretaria Municipal de Finanças para pagamento.
Art. 14 Os materiais ou bens permanentes adquiridos pelo Município com valores até o limite de Carta-Convite, estabelecido na alínea "a" do inc. II do art. 23 da Lei Federal n° 8.666/93, serão recebidos e aceitos pelo Departamento de Compras, conforme o caso.
Art. 15 Compete ao Departamento de Compras a convocação da Comissão de Recebimento de Materiais, Medicamentos, Equipamentos e Serviços para proceder à aceitação dos materiais ou bens adquiridos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.
Art. 16 O recebimento de bens permanentes e materiais de consumo, em virtude de compra, divide-se em provisório, definitivo e rejeitado.
§ 1º Considera-se provisório o recebimento quando da entrega do material pelo fornecedor.
§ 2º Considera-se definitivo o recebimento após a declaração de aceitação de que trata o art. 4º deste decreto.
§ 3º Considera-se rejeitado o recebimento quando o produto entregue não estar(em) em conformidade com as especificações da Nota de Empenho e/ou Edital e/ou amostras fornecidas pela empresa, Nota Fiscal, conforme detalhes especificados, etc, que trata do parágrafo único do art. 4º deste decreto.
Art. 17 O recebimento provisório não implica a aceitação do material, medicamento, equioamento, serviço ou bem permanente.
Art. 18 Quando, para a aceitação do material adquirido, for necessário conhecimento técnico em área específica, a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos deverá solicitar à unidade técnica competente ou a órgão comprador a indicação de servidor(es) habilitado(os) para o respectivo exame técnico.
§ 1º O prazo para exame técnico por aquisição referido no caput será de 2 (dois) dias úteis.
§ 2º Inexistindo pessoas habilitadas no quadro permanente, poderá a Comissão recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos.
Art. 19 Ocorrendo a não aceitação do material ou bem por qualquer motivo, a Comissão de Recebimento de Materiais notificará o fornecedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Notificação, proceder à regularização.
Art. 20 Após a verificação da qualidade, quantidade e validade dos materiais adquiridos e estando estes de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento de Materiais e equipamentos deverá emitir o Termo de Recebimento Definitivo.
Art. 21 Ocorrendo atrasos na entrega dos materiais ou bens, a unidade competente pelo recebimento deverá fazer constar no termo circunstanciado ou por meio de certidão própria o número de dias em atraso.
Art. 22 Nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.
Parágrafo único. Havendo recebimento e aceitação do material ou bem permanente, este poderá ser liquidado, ficando o pagamento condicionado à apresentação das certidões negativas de tributo. Caso não ocorra a regularização das certidões em 60 (sessenta) dias, o valor contratado poderá ser depositado em juízo por meio de ação de consignação em pagamento.
Art. 23 Fica delegada competência ao Secretário de Administração para estabelecer procedimentos e aprovar termos circunstanciados e carimbos destinados à implementação das atividades previstas neste Decreto.
Art. 24 Este Decreto e os Anexos I, II e III, entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser editados regulamentos para complementá-lo, bem como, ser revisado periodicamente caso haja necessidade no que for pertinente.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 6 (SEIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I – DECRETO No 130/2020
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
Recebemos provisoriamente da empresa ______________________________, inscrita no CNPJ sob o no ______________________, o(s) bem(ns) discriminados na(s) Nota(s) Fiscal(is) de no(s) ___________, datada(s) de ____/ _____/______, referente(s) à Nota de Empenho no ...., Cruzeiro do Oeste, PR., ... de ....de 20_____.
Assinatura do Emitente
Nome, cargo e matrícula.

ANEXO II – DECRETO No 130/2020
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
Aos ______ dias do mês de _________________ do ano de 20_____, no (a) __________________________, situado (a) na Rua __________________________, no _________, Bairro __________________, Município _______________, UF____, reunida a Comissão ____________________________, especificamente designada para receber bens adquiridos com base na Nota de Empenho abaixo indicada, deliberou pelo RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens discriminados na(s) Nota(s) Fiscal(is) de no(s) __________, datada(s) de ____/____/____, da Empresa ____, referente(s) à Nota de Empenho no.
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

ANEXO III – DECRETO No 130/2020
TERMO DE REJEIÇÃO DE PRODUTOS
Aos _____ dias do mês de _________________ do ano de 20_____, no (a) _________________________, situado (a) na Rua _________________________, no _________, Bairro __________________, Município _____________, UF____, reunida a Comissão ______________________________, especificamente designada para receber bem(ns) adquirido(s) com base na Nota de Empenho indicada abaixo, deliberou pela REJEIÇÃO do(s) bem(ns) discriminado(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is) de no(s) __________, datada(s) de ____/____/____, da Empresa ____, por não estar(em) em conformidade com as especificações da Nota de Empenho e/ou Edital e/ou amostras fornecidas pela empresa, conforme detalhes a seguir especificados.
Nota de Empenho no ______________________
Especificações que motivaram a emissão do presente Termo de Rejeição de Produtos:
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 054/2020
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa J.C. QUINHONE ATACADISTA, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 012/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa de Licitação 012/2020, em favor da empresa J.C. QUINHONE ATACADISTA, que tem como objeto aquisição de 120 (cento e vinte) unidades de camisetas personalizadas para atender as atividades dos idosos desenvolvidas no serviço de convivência e fortalecimento – SCFV do município de Ivaté-PR e distrito de Herculândia, com vigência de 03 (três) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 06 dias do mês de Abril de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 099/2020
Data: 06.04.2020
Ementa: exonera Marcelo Ronnie Silva do cargo de Diretor da Diretoria de Administração e Controle, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 009/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar MARCELO RONNIE SILVA, portador da CI/RG nº 4.998.735-8 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Administração e Controle, símbolo CC-02, com desligamento em 06 de abril de 2020, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 025/2018 de 03.01.2018.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08 /2020
Ref. recursos recebidos – registrado no memorando nº 3.176/2017
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, NOTIFICA a Câmara Municipal de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 01/04/2020, foi creditado na conta corrente nº 18.114-5 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil, o valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), recebidos do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), que tem por objeto aquisição de materiais de custeio para os Centros Municipais de Educação Infantil JOSE DARCIZIO VAIN, LOURIVAL JOSÉ DE CARVALHO, SÃO FRANCISCO, THEREZINHA DA SILVA E SOUZA neste município de Guaíra, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 018/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
ESPORTIVA RV LTDA - ME- CNPJ nº 19.468.880/0001-53
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 5.989,60 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
ESPORTIVA RV LTDA - ME- CNPJ nº 19.468.880/0001-53
FERNANDO RODRIGO ROYER
Representante legal
06/04/2020
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 018/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
EVI SPOR MATERIAL ESPORTIVO LTDA - CNPJ nº 11.011.496/0001-15
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
EVI SPOR MATERIAL ESPORTIVO LTDA - CNPJ nº 11.011.496/0001-15
FRANCELIZA FARIA
Representante legal
06/04/2020
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 018/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
GLOBAL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME - CNPJ nº 22.708.907/0001-42
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$2.897,20 (dois mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
GLOBAL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME - CNPJ nº 22.708.907/0001-42
ADRIANO ALVES LUCIANO
Representante legal
06/04/2020
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 018/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
TOLEDO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – ME - CNPJ nº 12.495.721/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$7.011,00 (sete mil e onze reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
TOLEDO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – ME - CNPJ nº 12.495.721/0001-07
ADIR MEINERZ
Representante legal
06/04/2020
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 018/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
VIDAS CONFECÇÕES LTDA - CNPJ nº 09.653.287/0001-23
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 9.466,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
VIDAS CONFECÇÕES LTDA - CNPJ nº 09.653.287/0001-23
MARCELO VICCARI
Representante legal
06/04/2020
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 093/2017
PREGÃO 041/2017
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JURANDIR BATISTA FANTI 32368470930, inscrita no CNPJ sob n.º 18.694.435/0001-49 com sede a Rua Flávio Ribeiro s/n, Centro, CEP 87530-000, Icaraíma, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Proprietário o Sr. Jurandir Batista Fanti, portador do RG n° 4.361.428-2 - SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 323.684.709-30, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma-Pr, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Terceira do contrato 093/2017 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO- "O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 31/12/2020, contados a partir da data de 06/04/2020, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá um valor total de até R$ 26.075,00 (vinte e seis mil e setenta e cinco reais), sendo da seguinte forma:
Serviços de Divulgações por meio de carro de som

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	Valor unitário	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE ASSUNTOS DE RELEVANCIA E INTERESSE LOCAL POR MEIO DE CARRO DE SOM NO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA E SEUS DISTRITOS.	Hrs	500	R$ 52,15	R$ 26.075,00
	PREÇO TOTAL				R$ 26.075,00

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante.
Parágrafo Segundo: Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:
a) número do Pregão;
b) número do Processo;
c) número do Contrato.
Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA e a efetiva realização dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da ordem de serviços, RELATÓRIO DE SERVIÇOS DEVIDAMENTE PRESTADOS NO PERÍODO e devidamente acompanhada com o atestado de recebimento emitido pelo Fiscal Designado pela Secretaria Municipal de Administração, comprovando a efetiva realização dos serviços objeto deste contrato.
Parágrafo Quarto: Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do INSS (11%) sobre o valor total das Notas Fiscais nos termos da IN-RFB n° 971/2009. Caso A CONTRATADA se enquadre em alguma categoria e/ou usufrua de algum beneficio que a dispense dessa retenção a mesma deverá informar o Município, por escrito, dessa situação para que então, analisada a fundamentação legal, seja dispensada a retenção.
Parágrafo Quinto: Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS e IR referente aos serviços prestados pela CONTRATADA no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo Sexto: A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Contrato.
Parágrafo Sétimo: Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.
CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a cláusula nona do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Finanças, na pessoa do Sr. Osmir Siane Fulgêncio, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, sendo que os serviços que não atenderem as exigências aqui explicitadas serão glosados pela Secretaria, nas condições especificadas neste contrato;
9.1. O responsável designado terá, entre outras, as seguintes atribuições:
a) Expedir ordens de execução de serviços.
b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
c) Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
d) Comunicar a CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
e) Solicitar a aplicação de sansões pelo descumprimento de cláusula contratual, atestar as notas fiscais para o efeito de pagamento;
f) Recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequados estando em desacordo com as especificações aqui contidas.
g) O fiscal de contrato poderá a qualquer tempo solicitar planilha de composição de custos referente a funcionários equipamentos e etc., para a composição de preços dos serviços ou fornecimento de produtos.
h) A nota/cupom fiscal deverá ser assinada/liquidada pelo fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
9.2 À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
9.3 A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.
9.4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:
9.4.1 A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências do contrato quanto à prestação de serviços e cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações.
9.4.2 A metodologia de avaliação se dará através de fiscalização, a ser exercida por servidor especialmente designado pela Secretaria de Municipal de Finanças e, tratará de observar os seguintes aspectos quanto à conduta da CONTRATADA:
a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, comparecendo ao trabalho sempre asseado, uniformizado (quando for o caso);
c) Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;
d) Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
e) A satisfação do público usuário, tratando as pessoas com urbanidade e respeito, independente do cargo ou posição que ocupem;
f) Zelar pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias, palavrões ou expressões não apropriados ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe e;
g) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.
9.5. Compete ainda ao Fiscal designado:
a) exercer a fiscalização e avaliação do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07;
b) solicitar a CONTRATADA a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;
d) emitir, quando solicitada(o) pela(o) CONTRATADA(o), atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA;
e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA;
f) atestar os recibos, nos termos dos contratos, para fins de pagamento.
9.6 Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços serão observados ainda os seguintes procedimentos:
a) Todas as questões oriundas desta contratação deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços de sua área de atuação.
b) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.
d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor e fiscal serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.7. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
9.8. Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Abril de 2020.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal –
JURANDIR BATISTA FANTI 32368470930
Contratada
Testemunhas
Nome: João Gilson Prado
RG. 12.262.417-8
Nome: Lays Oliveira Vedovoto
RG. 9.854.182-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 045/2020
REF.: PREGÃO 006/2020.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE ABRIL DE 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES
CNPJ: 04.105.339/0001-03
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 173.320,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 046/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE ABRIL DE 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI – ME
CNPJ: 25.325.301/0001-16
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 18.980,00 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 047/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE ABRIL DE 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE – ME
CNPJ: 06.029.558/0001-86
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 17.320,00 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 055/2020
SÚMULA: Cancela processo Licitatório.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que a paciente se recusou a ficar no abrigo institucional para idosos.
DECRETA:
Art.1º). Fica cancelado o processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2019.
Art. 2º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 06 de Abril de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA N° 448/2020
SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 025/2020, da Secretaria Municipal de Saúde.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Nomear os membros da comissão organizadora para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 025/2020, conforme segue tabela abaixo:

Nome	CPF	Situação	Cargo	Formação
Marina Pereira da Silva Bocchio Barbosa	039.212.659.16	Presidente	Enfermeira	Superior Completo (Enfermagem)
Jocielle Cristina Zampieri Ribeiro	029.423.379.23	Membro da Comissão	Auxiliar Administrativo	Superior Completo (Nutrição)
Andressa de Carvalho Ribeiro	061.246.499.77	Membro da Comissão	Enfermeira	Superior Completo

(Enfermagem)
Registra-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- PREFEITA MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 24/2020
EDITAL PRELIMINAR DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
EDITAL Nº 014/2020
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 – EDITAL Nº 014/2020, TORNA PÚBLICO, classificação preliminar dos aprovados para os cargos de Advogado (20h), Assistente Social (30h) e Psicóloga (30h), conforme segue abaixo:
Para interposição de Recursos da Classificação Preliminar, deverá preencher requerimento conforme anexo VI e cronograma de realização do Precesso Seletivo Simplificado Edital 014/20, anexoII, que fica alterado conforme Art. 1 do Decreto nº 129 de 06/04/20, que estabelece temporariamente sobre o horário Especial de Funcionamento da Administração Pública Municipal que refere-se ao Coronavírus (COVID-19), desta forma, fica estabelecido o horário das 07h30mim às 13h30mim, nos dias 07/04/20 à 16/04/20.

Cargo: Advogado 20 horas

Nº INSCRIÇÃO	Classificação	Candidatos	CPF	RESULTADO
018	1º	LARISSA DELLAI TANOUE	049.068.739-36	Aprovada – média 5,5
008	0	BRUNA CRISTINA SILVÉRIO	098.221.969-54	Desclassificada – Item 3, quadro 2, anexo IV, item 3.9, 4.4 letra e
010	0	RAUL DOS SANTOS	079.449.969-45	Desclassificado – Item 3, quadro 2, anexo IV, item 3.9, 4.4 letra e
017	0	JAIRO VARELLA BIANECK	024.781.679-56	Desclassificado – Item 3.9, 4.4 letra e
019	0	MARCELA GALVÃO MISTRELLI	046.828.999-29	Desclassificada – Item 3.9, 4.4 letra e

Cargo: Assistente Social 30 horas

Nº INSCRIÇÃO	Classificação	Candidatos	CPF	RESULTADO
020	1º	GESSICA KAUANE ZAMPRONIO CLARO	072.057.649-04	Aprovada – média 7,0
002	0	LAÍS PATRICIA MACHADO DOS SANTOS	076.108.929-20	Desclassificada – Item 3, quadro 3 e anexo IV
004	0	GABRIELA DE SOUZA SEBASTIANI	099.572.809-70	Desclassificada – Item 3.9, 4.4 letra e
006	0	FERNANDA MARTINS ROSA	082.960.959-80	Desclassificada – Item 3.9, 4.4 letra e, Item 3, quadro 3 e anexo IV.
007	0	MARIA DE FÁTIMA DA ROSA	007.876.849-70	Desclassificada – Item 3.9, 4.4 letra e
012	0	CRISTIANE ARNALDES DA SILVA MOURA	049.301.249-48	Desclassificada – Item 3.5 – 2, 3, 4, Item 3.9, 4.4 letra e.

Cargo: Psicóloga 30 horas

Nº INSCRIÇÃO	Classificação	Candidatos	CPF	RESULTADO
015	1º	ANA PAULA ARAUJO	067.423.209-74	Aprovada – 8,0
016	2º	CRISTIELLEN MOROSINI TESTA	031.875.459-20	Aprovada – 5,0
001	0	JÚLIA BERTOCO GOMES	092.638.309-40	Desclassificada – Quadro 1, item 3.5 – 4, item 3.9, 4.4 letra e
003	0	TIÁINA ZIROLDO MOREIRA	076.498.799-25	Desclassificada – Item 3.9, 4.4 letra e
005	0	FLÁVIA SALES LOPES	075.952.789-02	Desclassificada – Item 3.9, 4.4 letra e
009	0	KAMILA MOREIRA SCACO	105.681.999-52	Desclassificada – Item 3.9, 4.4 letra e
011	0	NAIANE RODRIGUES FREIRE	064.216.389-88	Desclassificada – Item 3.9, 4.4 letra e
013	0	AMANDA SILVERIO DE LIMA	082.700.459-18	Declassificada – Item 3, anexo IV, quadro 4, Item 3.9, 4.4 letra e
014	0	MÁRCIA DOS SANTOS TEOFILO	035.809.809-20	Desclassificada – Item 3.5 – 2, 3, 4, Item 3.9, 4.4 letra e.

Cruzeiro do Oeste, 06 de abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-PREFEITA MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná

DECRETO N° 026/2020
Autoriza o funcionamento e a abertura ao público, da indústria, do comércio, da prestação de serviço no Município de Maria Helena desde que observadas as medidas que especifica para o enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como altera o horário de fechamento dos estabelecimentos privados, impõe toque de recolher e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, alterada pela Medida Provisória nº. 926, de 21 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº. 10.288, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM n° 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;
CONSIDERANDO que as medidas de enfrentamento até então adotadas no Município de Maria Helena, têm auxiliado em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e o seu combate, bem como a oferta do tratamento de saúde adequada aos infectados;
CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento do setor produtivo faz-se necessário no Município de Maria Helena, a fim de evitar o colapso econômico e consequentemente social e da própria Saúde Pública, aqui tomada de forma ampla;
CONSIDERANDO que o restabelecimento de todas as atividades produtivas, industriais, comerciais e de serviços, de forma não gradativa em nosso Município, gera o grande risco de que a contaminação pelo vírus ocorra de maneira desordenada e abrupta, ocasionando a impossibilidade de que a rede municipal de Saúde atenda adequadamente todos os pacientes que dela necessitem;
CONSIDERANDO que as pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada devem ser mais protegidas do contágio pelo COVID-19, tanto para o bem delas mesmas quanto da coletividade, tendo em vista que são as que mais necessitam de atendimento hospitalar com respirador, caso infectadas;
CONSIDERANDO que se faz necessário evitar o pico da doença, uma vez que a Administração Pública ainda se encontra em busca de implementar medidas tendentes a preservar a saúde pública para o caso de haver o aumento da contaminação pelo COVID-19;
CONSIDERANDO os pareceres da comunidade médica regional;
DECRETA:
Art. 1° Fica mantida a decretação da situação de emergência na Saúde Pública do Município de Maria Helena desde o dia 20 de março de 2020, em razão do surto do Novo Coronavírus (COVID-19), anteriormente reconhecida por meio do Decreto Municipal nº 020, de 20 de março de 2020, devendo ser observados os procedimentos especificados no presente Decreto, por serem medidas de controle, prevenção, diminuição e combate da contaminação humana pelo referido vírus, sem prejuízo dos já preconizados pelos órgãos estaduais e federais de Saúde, bem como pela Organização Mundial de Saúde.
§1º Este decreto visa autorizar a retomada do funcionamento e a abertura ao público, da indústria e de grande parte do comércio e da prestação de serviço no Município de Maria Helena, impondo a esses setores, bem como a todos os munícipes novas restrições para o enfrentamento da epidemia referida no caput.
§2º As normas aqui estabelecidas são complementares a todas as demais expedidas e ainda em vigor para o combate e prevenção ao COVID-19.
Art. 2º Todo indivíduo dentro do território do Município de Maria Helena deverá se sujeitar ao Toque de Recolher, pelo que deverá respeitar a proibição de livre circulação, devendo permanecer obrigatoriamente em seu domicílio a partir das 22:30 horas até as 5:00 horas do dia seguinte, durante toda semana.
Parágrafo único. A restrição do caput deste artigo não se aplica:
I - ao trabalhador do comércio e prestação de serviços ligados à saúde emergencial, como hospitais, farmácias e respectivos entregadores;
II - ao que necessite sair de seu domicílio em busca de atendimento emergencial de saúde ou aquisição de item de saúde emergencial;
III - ao servidor público e prestador de serviço público essencial e emergencial ou que não pode ser desenvolvido em outro horário, bem como em qualquer outro caso de necessidade pública;
IV - ao funcionário privado que necessite se locomover do ou para o seu trabalho, desde que este não possa ser desenvolvido em outro período, ou seja, essencial, assim considerado o que envolva o fornecimento de alimentos, itens de higiene ou saúde.
Art. 3º Os horários de fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviço ficam temporariamente e em qualquer dia da semana, limitados às 22:30 horas.
Parágrafo único. A restrição do caput deste artigo não se aplica aos postos de combustível.
Art. 4º O transporte público coletivo municipal funcionará até as 22 (vinte e duas) horas de segunda a sábado, não podendo funcionar aos domingos e feriados.
§1º Os ônibus deverão:
I - circular com os vidros abertos, sempre que possível;
II - circular, quando impossível manter os vidros abertos, com o ar condicionado devidamente limpo e não utilizado no modo de recirculação de ar;
III - ser higienizados com álcool 70% ou similar, especialmente quanto aos puxadores, corrimãos e outros locais em que os usuários comumente aponham suas mãos.
§2º Permanece suspensa a gratuidade do transporte coletivo municipal aos idosos.
Art. 5º Às pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada fica determinado que somente poderão sair de seu domicílio, se necessário, para a prática de exercício físico individual nas imediações e por pequeno período de tempo, bem como para atividades essenciais à sua sobrevivência e saúde.
§1º As pessoas referidas no caput deste artigo deverão fazer uso de medidas alternativas que lhe permitam cumprir suas obrigações e exercitar seus direitos civis e que evitem o seu contado físico com outras pessoas o risco de contágio pelo COVID-19.
§2º Em sendo impossível o isolamento social preconizado pelo caput deste artigo, a pessoa do grupo de risco deverá observar, ao máximo, as medidas que lhe permitam proteção ao contágio.
Art. 6º Permanecem proibidas as feiras nos espaços públicos, tais como a do Produtor, estando autorizada a comercialização dos produtos por sistema de entrega em domicílio desde que tomadas as medidas adequadas para a prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
Art. 7º Os restaurantes, bares, "botecos", lanchonetes, carrinhos de lanche, sorveterias, conveniências e qualquer outro estabelecimento que forneça gênero alimentício pronto para a ingestão ou bebida, poderá comercializar os seus produtos desde que não permita o consumo deles em seu estabelecimento e imediações.
§1º O manuseio ou preparo dos alimentos e bebidas a serem comercializados sem embalagem vedada deve ser obrigatoriamente precedida da higienização das mãos do funcionário que o fará e que deverá necessariamente utilizar máscara.
§2º Os estabelecimentos mencionados no caput ainda deverão observar, no desempenho de suas atividades, as restrições impostas ao comércio em geral.
Art. 8º Não será permitida a aglomeração de pessoas em razão do desenvolvimento das atividades do setor privado no Município de Maria Helena, cabendo ao seu proprietário ou responsável adotar medidas para a dispersão das pessoas no interior ou nas imediações do respectivo estabelecimento.
Art. 9º Permanecem proibidos:
I – os eventos sociais, religiosos, culturais ou de outro cunho, que possam causar aglomeração de pessoa;
II – o funcionamento de tabacarias;
III – outros estabelecimentos voltados ao lazer, à cultura, à recreação que causem aglomeração de pessoas.
Art. 10 Fica autorizado o funcionamento das indústrias no Município de Maria Helena desde que adotem os procedimentos especificados a seguir, sem prejuízo dos já preconizadas pelos órgãos estaduais e federais de Saúde, bem como pela Organização Mundial de Saúde:
I – controle do fluxo de pessoas no interior da indústria, de modo que sejam mantidas no máximo 4 pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados, cada uma a no mínimo 2 (dois) metros de distância da outra;
II – não utilização de mão-de-obra de pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada;
III - disponibilização de locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção ao contágio e combate ao vírus;
IV - conscientização de seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco de morte (inciso II);
V - regulação do uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles somente a quantidade de pessoas e o espaçamento previsto no inciso I deste artigo;
VI - exigência aos funcionários, de que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
VII - manutenção dos ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manutenção dos aparelhos de ar condicionado limpos e não utilização de seu modo de recirculação de ar;
VIII - manutenção da higienização dos locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
IX - exigência de que os funcionários evitem o contato corporal entre eles, como o aperto de mão, beijo, abraço;
X - organização e diluição do fluxo de pessoas na entrada e saída da indústria, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;
XI - preferência pela compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, da matéria-prima para a respectiva fabricação;
XII - proibição do compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de uso pessoal dos funcionários;
XIII - orientação dos funcionários quanto às medidas a serem adotas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XIV - adoção das medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato dos trabalhadores entre eles e com eventual público externo;
XV - determinação para a utilização individual dos elevadores se houver;
XVI - priorização de medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia na indústria, evitando a concentração de pessoas num único período;
XVII - desinfecção das superfícies das mesas após cada refeição;
XVIII - determinação imediata ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das que pertençam ao grupo de risco de morte, citado no inciso II deste artigo;
XIX - disponibilização de máscaras aos funcionários e exigência de que as utilizem quando o espaçamento mencionado no inciso I for impossível.
Art. 11. Fica autorizado o funcionamento dos comércios em geral no Município de Maria Helena, desde que adotem os procedimentos especificados a seguir, sem prejuízo dos já preconizadas pelos órgãos estaduais e federais de Saúde, bem como pela Organização Mundial de Saúde:
I - incentivar e facilitar aos usuários a venda por meio eletrônico, por telefone e o atendimento delivery e drive thru;
II - incentivar e facilitar o conhecimento dos produtos disponíveis ao consumidor antes que ele adentre no estabelecimento, de modo a diminuir a permanência do cliente em seu interior;
III - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do seu estabelecimento, respeitando o máximo de 4 (quatro) pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados de seu espaço disponível para compras (nas lojas com mais de 100 metros quadrados) ou o máximo de uma pessoa por vez dentro do estabelecimento (nas lojas com até 100 metros quadrados);
IV - organizar eventual fila que se forme no exterior do estabelecimento durante o período em que se aguarda para nele adentrar, orientando os usuários a manterem distância mínima de 2 (dois) metros entre si, mediante sinalização visual no chão inclusive;
V - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazerem a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como antes e após o empacotamento e o pagamento dos produtos;
VI - disponibilizar aos funcionários do estabelecimento, álcool 70%, álcool gel ou similar, exigindo-lhes a utilização do produto para a higienização das mãos com frequência e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
VII - suspender o serviço de empacotamento, quando possível, orientando o usuário a desenvolvê-lo por si só, sem a ajuda do servidor no caixa, com a disponibilização das sacolas e pacotes diretamente ao usuário;
VIII - não executar ou divulgar promoções que gerem o aumento exagerado da busca do estabelecimento pelos usuários num mesmo período de tempo;
IX - exigir, na medida do possível, que apenas uma pessoa da família do usuário adentre ao estabelecimento, bem como que crianças não tenham acesso ao seu interior;
X - propiciar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre seus servidores, se possível, inclusive por meio de rodízio a fim de diminuir o número deles num mesmo horário ou, se não possível, propiciar-lhes e exigir-lhes o uso de máscaras e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão;
XI - exigir que os funcionários dos caixas higienizem, com frequência, os equipamentos e objetos por eles usados durante os seus trabalhos, em especial as bancadas de empacotamento dos produtos e as máquinas para pagamento com cartão;
XII - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação de produtos;
XIII - não utilizar de mão-de-obra de pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada;
XIV - disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção ao contágio e combate ao vírus;
XV - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco de morte (inciso XV);
XVI - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles, se possível, o a quantidade máxima de pessoas e o espaçamento previstos nos incisos III e V deste artigo e, em não sendo possível, orientar que utilizem máscaras de proteção e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
XVII - exigir aos funcionários que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
XVIII - manter os ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manter os aparelhos de ar condicionado limpos e não utilizar seu modo de recirculação de ar;
XIX - manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
XX - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;
XXI - organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída do comércio, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;
XXII - preferir a compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, dos itens a serem vendidos aos consumidores;
XXIII - proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de uso pessoal;
XXIV - priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia no estabelecimento, evitando a concentração de pessoas num único período;
XXV - desinfetar as superfícies das mesas após cada refeição;
XXVI - orientar os funcionários quanto às medidas a serem adotas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XXVII- adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato dos trabalhadores entre eles e com eventual público externo;
XXVIII- determinar a utilização individual dos elevadores, quando houver;
XXIX - determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das que pertençam ao grupo de risco de morte citado no inciso XV deste artigo;
XXX - higienizar os carrinhos de transporte de mercadorias com frequência, especialmente os seus puxadores e outros locais comumente manuseados pelos consumidores;
XXXI - adotar qualquer outra medida que se mostre necessária e possível no caso para a prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19.
Art. 12 Os mercados, supermercados, mercearias deverão observar também os seguintes procedimentos:
I - permitir que cada consumidor permaneça por no máximo 1 (uma) hora e dentro do estabelecimento, em cada acesso que lhe for deferido;
II - disponibilizar aos funcionários do estabelecimento, álcool 70%, álcool gel ou similar, exigindo-lhe a utilização do produto para a higienização das mãos com frequência;
III - suspender o serviço de empacotamento, orientando o usuário a desenvolvê-lo por si só, sem a ajuda do servidor no caixa, com a disponibilização das sacolas e pacotes diretamente ao usuário;
IV - limitar o número de produtos por cliente, especialmente os que se destinam à higiene, alimentação e saúde, a fim de evitar a formação de estoques domiciliares em detrimento da coletividade.
Art. 13 Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos e as atividades ligadas à prestação de serviços em geral no Município de Maria Helena desde que adotem os procedimentos especificados a seguir, sem prejuízo dos já preconizadas pelos órgãos estaduais e federais de Saúde, bem como pela Organização Mundial de Saúde:
I - incentivar e facilitar aos usuários a venda do serviço por meio eletrônico, por telefone e o atendimento em domicílio;
II - incentivar e facilitar o conhecimento dos serviços disponíveis ao consumidor antes que ele adentre no estabelecimento, de modo a diminuir a permanência do cliente em seu interior;
III - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do seu estabelecimento, respeitando o máximo de 4 (quatro) pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados de seu espaço disponível para compras (nas lojas com mais de 100 metros quadrados) ou o máximo de uma pessoa por vez dentro do estabelecimento (nas lojas com até 100 metros quadrados);
IV - organizar eventual fila que se forme no exterior do estabelecimento durante o período em que se aguarda para nele adentrar, orientando os usuários a manterem distância mínima de 2 (dois) metros entre si, mediante sinalização visual no chão inclusive;
V - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazerem a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como antes e após o empacotamento e o pagamento dos produtos;
VI - disponibilizar aos funcionários do estabelecimento, álcool 70%, álcool gel ou similar, exigindo-lhes a utilização do produto para a higienização das mãos com frequência e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
VII - suspender o serviço de empacotamento, quando possível, orientando o usuário a desenvolvê-lo por si só, sem a ajuda do servidor do caixa, com a disponibilização das sacolas e pacotes diretamente ao usuário;
VIII - não executar ou divulgar promoções que gerem o aumento exagerado da busca do estabelecimento pelos usuários num mesmo período de tempo;
IX - exigir, na medida do possível, que apenas uma pessoa da família do usuário adentre ao estabelecimento, bem como que crianças não tenham acesso ao seu interior;
X - propiciar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre seus servidores, se possível, inclusive por meio de rodízio a fim de diminuir o número deles num mesmo horário ou, se não possível, propiciar-lhes e exigir-lhes o uso de máscaras e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão;
XI - exigir que os funcionários dos caixas higienizem, com frequência, os equipamentos e objetos por eles usados durante os seus trabalhos, em especial as bancadas de empacotamento dos produtos e as máquinas para pagamento com cartão;
XII - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação de produtos;
XIII - não utilizar de mão-de-obra de pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada;
XIV - disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção ao contágio e combate ao vírus;
XV - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco de morte (inciso XIII);
XVI - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles, se possível, o a quantidade máxima de pessoas e o espaçamento previstos nos incisos III e IV deste artigo e, em não sendo possível, orientar que utilizem máscaras de proteção e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
XVII - exigir aos funcionários que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
XVIII - manter os ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manter os aparelhos de ar condicionado limpos e não utilizar seu modo de recirculação de ar;
XIX - manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
XX - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;
XXI - organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída do comércio, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;
XXII - preferir o atendimento individual e por agendamento via interne, telefone ou por qualquer outro meio não presencial, dos serviços;
XXIII - proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de uso pessoal;
XXIV - priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia no estabelecimento, evitando a concentração de pessoas num único período; XXV - desinfetar as superfícies das mesas após cada refeição;
XXVI - orientar os funcionários quanto às medidas a serem adotas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XXVII - adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato dos trabalhadores entre eles e com eventual público externo;
XXVIII - determinar a utilização individual dos elevadores, quando houver;
XXIX - determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das que pertençam ao grupo de risco de morte;
XXX - higienizar os carrinhos de transporte de mercadorias com frequência, especialmente os seus puxadores e outros locais comumente manuseados pelos usuários do serviço;
XXXI - adotar qualquer outra medida que se mostre necessária e possível no caso para a prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
XXXII - adotar medidas que evitem a aglomeração de pessoas nas salas de espera;
XXXIII - priorizar o teletrabalho, quando possível.
Parágrafo único. Sem prejuízo das demais restrições cabíveis e previstas neste decreto, as atividades esportivas em academias só serão permitidas nas modalidades individuais, em que não haja contato físico entre as pessoas e para aqueles que possuam menos de 60 (sessenta) anos de idade, que não sejam portadoras de doenças crônicas, cardiovasculares, diabéticas, hipertensas ou com a imunidade ou a saúde debilitada.
Art. 14 Permanecem autorizadas as atividades, privadas e públicas, do setor da construção civil no Município de Maria Helena desde que procedam conforme especificado a seguir, sem prejuízo das já preconizadas pelos órgãos estaduais e federais de Saúde, bem como pela Organização Mundial de Saúde:
I - controlar o fluxo de pessoas no local da construção, de modo que sejam mantidas no máximo 4 pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados, cada uma a no mínimo 2 (dois) metros de distância da outra;
II - não utilizar de mão-de-obra de pessoas que pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada;
III - disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção ao contágio e combate ao vírus;
IV - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada (inciso II);
V - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles somente a quantidade de pessoas e o espaçamento previsto no inciso I deste artigo;
VI - exigir aos funcionários, que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
VII - manter os ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manter os aparelhos de ar condicionado limpos e não utilizar seu modo de recirculação de ar;
VIII - manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
IX - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles, como o aperto de mão;
X - organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída da obra, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem; XI - preferir a compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, da matéria-prima para a construção;
XII - proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bom como qualquer outro utensílio de uso pessoal;
XIII - orientar os funcionários quanto às medidas a serem adotas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus; X
IV - adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato dos trabalhadores entre eles e com eventual público externo;
XV - determinar a utilização individual dos elevadores;
XVI - priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia na construção, evitando a concentração de pessoas num único período;
XVII - desinfetar as superfícies das mesas após cada refeição;
XVIII - determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada;
Art. 15 No desenvolvimento das atividades permitidas por este decreto, ficam recomendadas, as seguintes condutas:
I - trabalho remoto para todas as funções em que isso for possível;
II - a implantação de horas de trabalho escalonadas para reduzir a aglomeração no transporte público durante o horário de pico de deslocamento;
III - evitar viagens de trabalho aéreas ou rodoviárias intermunicipais e interestaduais em coletivos;
IV - restringir ou proibir atendimento de idosos e pessoas com comorbidades em locais e atividades cuja natureza aumenta o risco de infecções;
V - seguir estritamente as orientações da Divisão de Vigilância em Saúde para cada atividade de risco;
VI - evitar a utilização de mão-de-obra dos que não convivem imprescindivelmente pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada.
Art. 16 Fica recomendado aos munícipes:
I - não realizar viagens intermunicipais, nacionais e internacionais e realiza-las apenas quando estritamente necessárias, por qualquer meio de transporte;
II - aumentar os cuidados com a higiene pessoal e com a limpeza de superfícies frequentemente tocadas, tais como telefones, botões de elevador, computadores, mesas, mesas de almoço, cozinhas, banheiros;
III - evitar a utilização de locais públicos, o uso do transporte público, aglomerações e a ida ao serviço de saúde quando aplicável e o contato social com pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada.
Art. 17 O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto considera-se infração à legislação municipal sanitária e sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor entre R$300,00 (trezentos reais) a R$5.000,00 (cinco mil reais), que pode ser aplicada cumulativamente com a cassação da licença de funcionamento, o fechamento compulsório e imediato do estabelecimento e a paralisação compulsória e imediata da atividade.
§1º As penalidades referidas no caput deste artigo não afastam a aplicação de outras previstas nas demais legislações, inclusive as previstas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).
§2º A administração municipal intensificará a fiscalização referente às barreiras sanitárias para o combate ao COVID-19, estando autorizada a entrar no estabelecimento privado e ali permanecer para verificar o regular cumprimento das exigências e, em caso de constatação de descumprimento, tomará as medidas cabíveis nos termos da legislação, valendo-se inclusive da força policial quando necessário.
Art. 18 Ficam revogados os artigos 2º a 4º do Decreto Municipal nº 019, de 20 de março de 2020.
Parágrafo único. As regras previstas neste Decreto deverão prevalecer em relação às ainda em vigor dos Decretos Municipais nº 019, 020, 021 e 022 de 20 de março de 2020 e do Decreto Municipal nº 025 de 01 de abril de 2020, no que com estas conflitarem.
Art. 19 Este decreto entra em vigor no dia 06 de abril de 2020.
Maria Helena – PR, 04 de abril de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 060/2020
SÚMULA: Torna sem efeito a Portaria 055/2020, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as constantes no Parágrafo 1º do Artigo 92 da Lei n.º 790 de 22.12.1998, RESOLVE:
Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria 055/2020 a qual, interrompia por motivos do interesse público a Licença sem vencimentos concedida a servidora ADRIANA MARQUES REFUNDINI.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias à servidora MARIA VENTRAMELI MANTOVANI de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora MARIA VENTRAMELI MANTOVANI, portadora do RG: 5.505.596-3 SSP/PR e CPF 866.917.409-04, sendo de 30 (Trinta) dias de descanso a se cumprir entre os dias 06 de abril a 05 de maio de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2020.
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de funcionário aprovado em Concurso Público para cumprimento de estágio probatório, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear LEANDRO LONARDONI FERREIRA, portador do RG: 29.449.814-1 SSP/PR e CPF 024.059.659-50, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino, C/H 40 horas, devendo o mesmo cumprir Estágio Probatório na respectiva função a partir de 06 de abril de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 03 dias do mês de abril de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

EDITAL Nº 006/2020
DE CONVOCAÇÃO
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, inclusos no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção ao Ofício nº. 062 /2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se nos dias 07 e 14 de abril de 2020 às 19h45, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:
PROJETO DE LEI Nº. 009/2020, que autoriza a abertura de crédito adicional especial, categoria econômica , dando outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de abril de 2020.
LAÉRCIO GOMES DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 018/2020
Declara Ponto Facultativo o dia 09 de abril de 2020, Quinta-Feira Santa e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO o feriado da Sexta-Feira-Santa, Lei Municipal nº. 004 de 24 de Janeiro de 1997;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais, o dia 09/04/2020, Quinta-Feira Santa.
Art. 2º. Esta medida não se estenderá aos setores tidos como essenciais que por sua natureza não permitem paralisação.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de abril de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 214/2020
Concede avanço horizontal(Padrão Salarial) a servidora FABIA CAROLINA TEIXEIRA KAI e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 24 e 25, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010 e suas alterações, que trata da promoção horizontal(Padrão),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder avanço horizontal a servidora FABIA CAROLINA TEIXEIRA KAI, matrícula nº 1586-5, ocupando o cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão-G para Padrão-H, a partir de 01 de Abril de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 01 de Abril de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL n.º 047/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que estabelece a instrução da cláusula 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2017, de 07.08.2017,

RESOLVE

Convocar os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados em Concurso Público para o provimento de emprego efetivo, conforme quadro abaixo, a comparecer na Sede do Consórcio CIUENP - localizada à R. Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a **limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas semanais** – para a atividade já desempenhada **MAIS** o trabalho no SAMU, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

14ª REGIONAL – PARANAVAÍ

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – 36 HORAS SEMANAIS
BASE DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR
(Provimento de 01 Vaga)

CLASS.	NOME	INSCR.	R.G. nº
004	LUANA MAIARA SILVA COITO	01820	132389845 SESP/PR

Umuarama - PR, 06 de Abril de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0103/2020
OBJETO: aquisição de prestação de serviços em plantões de médicos, no atendimento de procedimentos em caráter de urgência e emergência realizado no pronto atendimento municipal 24hrs de Tapejara, devido ser um serviço prestado de extrema necessidade a população e único no município para atender a demanda. realizado conforme escala mês 02/2020.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 0018/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: A S DELGADO CLINICA MEDICA ME
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: 5.990,85 (cinco mil, novecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 06 de abril de 2020
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2020
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE TAPEJARA
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020
OBJETO: Pagamento do termo de colaboração a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE TAPEJARA para execução de programa de apoio e atendimento a pessoa portadora de deficiência.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06/04/2020 à 06/04/2021
VALOR: R$-15.000,00 (quinze mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 06 de abril de 2020.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
03.04.2020	FNDE-MERENDA ESCOLAR	10.443,20
TOTAL		10.443,20

Perobal, 03 de Abril de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
06.04.2020	FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV.EDUC.-Transporte Escolar-Federal	4.046,57
TOTAL		4.046,57

Perobal, 06 de Abril de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
30.03.2020	FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV.EDUC.-Transporte Escolar-ESTADUAL	11.836,81
TOTAL		11.836,81

Perobal, 30 de Março de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
31.03.2020	FMS- CUSTEIO SUS (COVID-19)	12.184,00
31.03.2020	FMS- CUSTEIO SUS (COVID-19)	30.000,00
TOTAL		42.184,00

Perobal, 31 de Março de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
27.03.2020	FNAS / BLOCO G. PSB - SCFV	4.375,48
TOTAL		4.375,48

Perobal, 27 de Março de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Convite Nº 7/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 26 de março de 2020.

Fornecedor: ANGELA RAIMUNDO BRIZOLLA FAXINA
CNPJ/CPF: 065.179.299-16

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO PARA FUNÇÃO DE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. PARA TRABALHAR 40 HORAS SEMANAIS	12,00	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00

Valor Total Homologado - R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Fornecedor: Kawana Christina Bevilaqua Quaresma
CNPJ/CPF: 101.942.219-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	CONTRATAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA, PARA TRABALHAR 40 HORAS SEMANAIS	12,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00

Valor Total Homologado - R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Fornecedor: BEATRIZ PEREIRA SANCHES
CNPJ/CPF: 096.188.679-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CONTRATAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO PARA FUNÇÃO DE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. PARA TRABALHAR 40 HORAS SEMANAIS	12,00	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00

Valor Total Homologado - R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Fornecedor: LUCIANE GONÇALES ANTUNES
CNPJ/CPF: 094.079.789-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	CONTRATAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO PARA FUNÇÃO DE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. PARA TRABALHAR 40 HORAS SEMANAIS	12,00	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00

Valor Total Homologado - R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 06 de abril de 2020.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de compra nº. 032/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CRUZEIRO DO OESTE COMÉRCIO DE GÁS LTDA,
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de recarga de gás P13, que serão utilizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, deste Município.
Valor: R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)
Vigência: 05/03/2020 a 05/03/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 007/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 306/2020, em 13 de fevereiro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 15 de fevereiro de 2020, edição nº. 11.782, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 06 de abril de 2020.
Vicente Afonso Gasparini

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 009/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.360/0001-54, com sede na Avenida Roque Gonzales, 480, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 300.696.969-34 portador da Cédula de Identidade nº. 1.723.475 SSP/PR, e do outro lado SARAH GREGORIO DOS SANTOS brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob nº. 068.423.249-98 portador (a) da Cédula de Identidade nº. 9.503.911-1 SSP/PR, residente e domiciliado (a) na Rua presidente Castelo Branco, 110neste município de Xambrê – Estado do Paraná, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Termo Aditivo 02/2020 de Prestação de Serviço, celebrado em 20 de março de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.
Xambrê 03 de abril de 2020
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal
SARAH GREGORIO DOS SANTOS
Contratada
Testemunha:
Cleusa Cardoso da Silva — José Luiz Branco
Rg.5.718.663-1 — Rg.3.632.063-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 010/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.360/0001-54, com sede na Avenida Roque Gonzales, 480, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 300.696.969-34 portador da Cédula de Identidade nº. 1.723.475 SSP/PR, e do outro lado JANAINA FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 059.832.659-62 portador (a) da Cédula de identidade nº 12.732.023-3 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na Rua Projetada b, 390 neste município de Xambrê – Estado do Paraná, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Termo Aditivo 02/2020 de Prestação de Serviço, celebrado em 20 de março de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.
Xambrê 03 de abril de 2020
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal
JANAINA FERREIRA DOS SANTOS
Contratada
Testemunha:
Cleusa Cardoso da Silva — José Luiz Branco
Rg.5.718.663-1 — Rg.3.632.063-0

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 053, DE 06 DE ABRIL DE 2020.
SÚMULA: "Designa os servidores para a função de Fiscal Sanitário de vigilância em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Alves, e dá outras providências."
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade de dar cumprimento sobre o poder de polícia administrativa de competência municipal, em especial neste momento crucial de combate ao COVID-19,
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO, as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:
1. Alethéia Patricia Busch;
2. Amélio Avanci Neto;
3. Andrea Magda de Mattes de Oliveira;
4. Daniele Simone Matiuc Alves;
5. Jonatas Pádua da Silva;
6. Kamila Sales Santana;
7. Paulo Sérgio Mendonça Navero Corrêa;
8. Priscila Aparecida Prudêncio de Sousa;
9. Ueslei de Oliveira da Silva.
10. Zélia Gomes de Oliveira Muniz;

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário de Vigilância em Saúde, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.
Art. 3º - Os servidores designados atuarão como autoridade pública que a Lei Municipal incumbe, cabendo-lhes ainda fiscalizar as posturas praticas "exames, vistorias, perícias, verificações, avaliações, atendendo denúncias, confrontos e outros trabalhos como condição ou preparo do ato propriamente de polícia, consistente em autorizar, licenciar, homologar, permitir ou negar, denegar, proibir, notificar etc., as irregularidades que vão em desacordo com o código de Postura Municipal, Lei Orgânica Municipal, e em especial ao Decretos Municipais que disciplinam a matéria sobre o COVID-19.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 06 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 054, DE 06 DE ABRIL DE 2020
SÚMULA: Nomeia.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público n.º 001/2016 de 02 de março de 2016, para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal, de provimento efetivo da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, os dispositivos legais, Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor público Lei Municipal 248/93 e demais complementações;
CONSIDERANDO, o resultado final, Homologado pelo Edital nº 013/2016 de 30 de junho de 2016;
CONSIDERANDO, o Edital nº 018/2020 – Convocação nº 046 - Concurso 2016, de 06 de março de 2020.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, PAULA AMANDA DE OLIVEIRA LIMA, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 13.564.867-1, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 103.217.399-81, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com carga horária de 40 (quarenta), horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 06 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, portador do RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR, e CPF n° 710.227.089-53, residente sito á Rod. PR 182, sitio Santa Catarina, Bairro Catarinense, na cidade de Francisco Alves - Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa AUTO POSTO TUTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.321.703/0001-60 com sede a Avenida Leão Gondim de Oliveira, 730, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. DEVAELTO PORTO SANTOS, portador do RG nº 4.255.323-9 SSP/PR, CPF nº 733.465.519-20, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº-008/2020, na modalidade de Pregão Presencial sob nº-005/2020, que neste ato terá seu PRIMEIRO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº. 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Álcool. Assim, os itens denominados ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10 sofrerão correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:
DESCRIÇÃO: VALOR DO CONTRATO: VALOR CORRIGIDO:
ÓLEO DIESEL COMUM R$-3,50- R$-3,22-
ÓLEO DIESEL S10 R$-3,55- R$-3,27-
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário dos itens constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve uma redução no valor R$-46.813,16 (quarenta e seis mil oitocentos e treze reais e dezesseis centavos) fica o valor global do Contrato n.º 015/2020 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo.
O valor global do Contrato passa a ser de R$ 587.937,84 (quinhentos e oitenta e sete mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Álcool.
CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as parte que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves-Pr., 20 de março de 2020.
ALIRIO JOSE MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
AUTO POSTO TUTA LTDA – EPP / CNPJ: 07.321.703/0001-60
Contratada
DEVAELTO PORTO SANTOS / Representante
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 077.076.779-57 CPF: 066.655.529-00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, portador do RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR, e CPF n° 710.227.089-53, residente sito á Rod. PR 182, sitio Santa Catarina, Bairro Catarinense, na cidade de Francisco Alves - Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 26.083.818/0001-09, com sede à Avenida Leão Gondim de Oliveira, 821, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO BELTRAMIN, portador do RG nº 3.091.079-6 SSP/PR, CPF nº 476.271.669-34, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº-008/2020, na modalidade de Pregão Presencial sob nº-005/2020, que neste ato terá seu PRIMEIRO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº. 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Álcool. Assim, os itens denominados ETANOL E GASOLINA COMUM sofrerão correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:
DESCRIÇÃO: VALOR DO CONTRATO: VALOR CORRIGIDO:
ETANOL R$-3,30- R$-3,20-
GASOLINA COMUM R$-4,44- R$-4,32-
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário dos itens constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve uma redução no valor R$-4.159,61 (quatro mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos) fica o valor global do Contrato n.º 016/2020 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo.
O valor global do Contrato passa a ser de R$ 150.640,39 (cento e cinquenta mil seiscentos e quarenta reais e trinta e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Álcool.
CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as parte que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves-Pr., 20 de março de 2020.
ALIRIO JOSE MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP
CNPJ: 26.083.818/0001-09
Contratada
MAURICIO BELTRAMIN / Representante
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 077.076.779-57 CPF: 066.655.529-00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, portador do RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR, e CPF n° 710.227.089-53, residente sito á Rod. PR 182, sitio Santa Catarina, Bairro Catarinense, na cidade de Francisco Alves - Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa AUTO POSTO TUTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.321.703/0001-60 com sede a Avenida Leão Gondim de Oliveira, 730, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. DEVAELTO PORTO SANTOS, portador do RG nº 4.255.323-9 SSP/PR, CPF nº 733.465.519-20, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº-008/2020, na modalidade de Pregão Presencial sob nº-006/2020, que neste ato terá seu PRIMEIRO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº. 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Álcool. Assim, os itens denominados ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10 sofrerão correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:
DESCRIÇÃO: VALOR DO CONTRATO: VALOR CORRIGIDO:
ÓLEO DIESEL COMUM R$-3,50- R$-3,22-
ÓLEO DIESEL S10 R$-3,55- R$-3,27-
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário dos itens constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve uma redução no valor R$-23.956,98 (vinte e três mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos) fica o valor global do Contrato n.º 017/2020 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo.
O valor global do Contrato passa a ser de R$ 294.043,02 (duzentos e noventa e quatro mil quarenta e três reais e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Álcool.
CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as parte que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves-Pr., 20 de março de 2020.
ALIRIO JOSE MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
AUTO POSTO TUTA LTDA – EPP / CNPJ: 07.321.703/0001-60
Contratada
DEVAELTO PORTO SANTOS / Representante
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 077.076.779-57 CPF: 066.655.529-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 110/2020
DATA: 06/04/2020
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. MILTON ANTONHOLI, portador do RG n.º 4.373.450-4 e do CPF nº 606.514.079-15, Como Fiscal de Contrato nº 032/2020 Empresa: THIAGO BUCHI – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 06 dias do mês de Abril de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, portador do RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR, e CPF n° 710.227.089-53, residente sito á Rod. PR 182, sitio Santa Catarina, Bairro Catarinense, na cidade de Francisco Alves - Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 26.083.818/0001-09, com sede à Avenida Leão Gondim de Oliveira, 821, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO BELTRAMIN, portador do RG nº 3.091.079-6 SSP/PR, CPF nº 476.271.669-34, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº-008/2020, na modalidade de Pregão Presencial sob nº-006/2020, que neste ato terá seu PRIMEIRO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº. 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Álcool. Assim, os itens denominados ETANOL E GASOLINA COMUM sofrerão correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:
DESCRIÇÃO: VALOR DO CONTRATO: VALOR CORRIGIDO:
ETANOL R$-3,30- R$-3,20-
GASOLINA COMUM R$-4,44- R$-4,32-
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário dos itens constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve uma redução no valor R$-5.891,06 (cinco mil oitocentos e noventa e um reais e seis centavos) fica o valor global do Contrato n.º 018/2020 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo.
O valor global do Contrato passa a ser de R$ 215.508,94 (duzentos e quinze mil quinhentos e oito reais e noventa e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Álcool.
CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as parte que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves-Pr., 20 de março de 2020.
ALIRIO JOSE MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP
CNPJ: 26.083.818/0001-09
Contratada
MAURICIO BELTRAMIN / Representante
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 077.076.779-57 CPF: 066.655.529-00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 042/2019.
O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei celebra o PRIMEIRO termo aditivo de contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES e a empresa ROPAM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.
Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67 na pessoa de seu Prefeito Municipal ALÍRIO JOSÉ MISTURA, denominado CONTRATANTE e a empresa ROPAM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.664.505/0001-53, com sede à Rua Umuarama, n.º 154 – Jardim Paraná, CEP: 85935-000, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sr.ª PÂMELA REGINA BAUERMANN, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.964.364-5 SSP-PR, CPF nº 061.512.889-04, residente e domiciliada na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo decorrente da Tomada de Preço nº002/2019, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
O presente contrato terá vigência até o dia 02/12/2020 (dois de dezembro de dois mil e vinte), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas necessárias correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original n.º 042/2019.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
Francisco Alves – Pr., 06 de abril de 2020.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
ROPAM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CONTRATADA
PÂMELA REGINA BAUERMANN
REPRESENTANTE
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 077.076.779-57 CPF: 066.655.529-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
TERMO DE ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO n.º049/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 08 DE ABRIL DE 2020.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para o Fornecimento de Ar Condicionado destinados a atender as Diretorias ligadas a Administração Municipal de Francisco Alves estado do Paraná, conforme especificação contida no anexo I, do referido edital.
NO TERMO DE REFERÊNCIA, Especificações e Quantitativo dos produtos, nos itens 1,2 e 3:
ONDE LÊ SE:
- Jet Cool
LÊIA-SE:
Turbo.
Os demais dados seguem inalterados em razão da não alteração substancial do objeto.
Francisco Alves – Pr. 06 de Abril de 2020.
DANIEL DOS SANTOS T CHAMORRO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 5.408/2020
DATA: 06/04/2020
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro o Sr. João Gilson Prado,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE, E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI e PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial - SRP n.º 013/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial - SRP n.º 013/2020 em favor das empresas ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE, E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI e PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA, cujo objeto trata da celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo geral, tais como produtos de limpeza, higiene, gêneros alimentícios, dentre outros, para atendimento das diversas secretarias do município de Icaraíma.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 06 dias do mês de abril de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM nº 004/2020

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação e o Termo de Adesão – Incentivo Benefício Eventual COVID-19/FEAS - Município de Tapira – Paraná.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 769/2017 de 12 de dezembro de 2.017, que Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e do FMAS do Município de Tapira – Paraná.

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020 como pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual 4298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0- doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social, que dispõe sobre o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão – Incentivo Benefício Eventual COVID-19/FEAS para o Município de Tapira – Paraná, repasse de recurso no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - O Incentivo Benefício Eventual COVID-19 é caracterizado como estratégia emergencial de repasse de recurso a complementar a ampliação da oferta de Benefícios Eventuais, destinados a atender de maneira rápida e urgente, demandas de ocorrências inesperadas, visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais à população que vivencia a situação temporária de vulnerabilidade social no Município de Tapira.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira/PR., 06 de abril de 2.020.

Alzira da Silva Santos
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 807/2020
Fica declarado fracassado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 014/2020 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica declarado fracassado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial sob nº 014/2020 - PMU, que trata da contratação de pessoa física ou jurídica, para o fornecimento de cascalho, para manutenção das estradas rurais do Município de Umuarama.
Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 347/2020, de 03 de março de 2020.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 02 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL N° 003/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO:**

Art. 1º. A homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para os cargos abaixo relacionados, bem como respectivas cidades, conforme relação nominal em ordem de classificação e sua respectiva pontuação:

MÉDICO REGULADOR - 24 horas / Umuarama-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	080	Camila de Oliveira Sandri	90541269 SESP/PR	4,00
2º	084	Thais dos Reis	124737451 SESP/PR	3,00
3º	147	Paula Faria Henriques	93252764 SESP/PR	2,50
4º	031	Daniela Lopes de Souza	43320831 SESP/PR	1,00
5º	025	Renata Boteon	289403702 SSP/SP	0,00
6º	185	Leandro de Oliveira Silva	67740882 SESP/PR	0,00

MÉDICO INTERVENCIONISTA - 24 horas / Campo Mourão-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	159	Altemar Boeira de Araújo	1239367 SSP/MS	6,00
2º	179	Bruno de Paula Coelho Siqueira	105125976 SESP/PR	3,50
3º	112	Bruno Fernandes Martins	80560516 SESP/PR	1,00

MÉDICO INTERVENCIONISTA - 24 horas / Cianorte-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota

Não houve candidatos inscritos/classificados.

MÉDICO INTERVENCIONISTA - 24 horas / Goioerê-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota

Não houve candidatos inscritos/classificados.

MÉDICO INTERVENCIONISTA - 24 horas / Ivaiporã-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	119	Phelipe Gregorio Cobianchi Leandro	474766640 SSP/SP	6,00
2º	039	Mariana Nagata Cavalheiro Zanetti	155413972 SESP/PR	4,00
3º	056	Melvis Muchiuti Junior	60704724 SESP/PR	2,50
4º	108	Fabio Lombardi	97894639 SESP/PR	2,00
5º	113	Bruno Fernandes Martins	80560516 SESP/PR	1,00
6º	157	Larrisa Fernanda Rizzardi	125712550 SESP/PR	1,00

MÉDICO INTERVENCIONISTA - 24 horas / Loanda-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota

Não houve candidatos inscritos/classificados.

MÉDICO INTERVENCIONISTA - 24 horas / Paranavaí-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	165	Andre Pereira Lopes Rubio	80775440 SESP/PR	4,50

MÉDICO INTERVENCIONISTA - 24 horas / Umuarama-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota

Não houve candidatos inscritos/classificados.

ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - 36 horas / Campo Mourão-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	101	Leire Maryane Farias Saboto	102592786 SESP/PR	5,00
2º	072	Fernanda Santana Cecilio	106209405 SESP/PR	4,00
3º	111	Fabiana Gomes Ferreira	82179020 SESP/PR	2,50
4º	107	Michela Tassia Zandonadi Ribczuk	149811710 SESP/PR	2,50
5º	125	Aparecida Boneli de Souza Moreira	64632175 SESP/PR	2,00
6º	135	Emanuele Dias Ferri	97020078 SESP/PR	2,00
7º	057	Sueli Sobrera Nunes dos Santos	60618372 SESP/PR	2,00
8º	062	Wana Cintia Fehlauer	81908290 SESP/PR	2,00
9º	038	Fernanda Erica de Assis Alves	94713463 SESP/PR	1,50
10º	169	Ana Karoline Bassetti	106828474 SESP/PR	1,00
11º	099	Franciele Milani Pressinatte	89794471 SESP/PR	0,00
12º	124	Rafaela Marcia dos Santos Martins	125601596 SESP/PR	0,00

ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - 36 horas / Cianorte-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	008	Ana Marcia Colpo	9048318308 SSP/RS	5,75
2º	102	Leire Maryane Farias Saboto	102592786 SESP/PR	5,00
3º	005	Odair Jose Scarpelim	108291699 SESP/PR	4,50
4º	067	Fernanda Santana Cecilio	106209405 SESP/PR	4,00
5º	110	Fabiana Gomes Ferreira	82179020 SESP/PR	2,50
6º	136	Emanuele Dias Ferri	97020078 SESP/PR	2,00
7º	061	Wana Cintia Fehlauer	81908290 SESP/PR	2,00

ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - 36 horas / Ivaiporã-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	103	Leire Maryane Farias Saboto	102592786 SESP/PR	5,00
2º	137	Emanuele Dias Ferri	97020078 SESP/PR	2,00
3º	121	Jessica Mariane Krassouski	108870680 SESP/PR	2,00
4º	024	Renata Keli dos Santos Assuncao	123287355 SESP/PR	1,75

ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - 36 horas / Loanda-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	104	Leire Maryane Farias Saboto	102592786 SESP/PR	5,00
2º	161	Ana Carolina Gabiatto Correa	89254574 SESP/PR	3,50
3º	046	Andiara de Paiva Dourado	92620310 SESP/PR	3,00
4º	138	Emanuele Dias Ferri	97020078 SESP/PR	2,00
5º	044	Franciele da Cruz Silva	76929718 SESP/PR	1,50
6º	089	Ricardo Vinicius Pereira de Oliveira	100821591 SESP/PR	0,50
7º	014	Leticia Rodrigues dos Santos	125581285 SESP/PR	0,00

ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - 36 horas / Paranavaí-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	105	Leire Maryane Farias Saboto	102592786 SESP/PR	5,00
2º	181	Joana Estela Muccio Baruzzi	86399156 SESP/PR	4,50
3º	006	Livia Nerillo	79701580 SESP/PR	3,50
4º	155	Camile do Amaral Marino Dias	101836673 SESP/PR	3,00
5º	139	Emanuele Dias Ferri	97020078 SESP/PR	2,00

ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - 36 horas / Umuarama-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	106	Leire Maryane Farias Saboto	102592786 SESP/PR	5,00
2º	004	Odair Jose Scarpelim	108291699 SESP/PR	4,50
3º	066	Fernanda Santana Cecilio	106209405 SESP/PR	4,00
4º	109	Fabiana Gomes Ferreira	82179020 SESP/PR	2,50
5º	164	Ricardo Felipe Parolin de Moura	129400978 SESP/PR	2,25
6º	127	Alexandre Jose Pereira	62093439 SESP/PR	2,00
7º	140	Emanuele Dias Ferri	97020078 SESP/PR	2,00
8º	149	Caroline Ferrari Fernandes	102976070 SESP/PR	1,50
9º	173	Franciele Cardoso de Souza	98372342 SESP/PR	1,50
10º	174	Eloara Caroline Rodrigues Rebonato	127465991 SESP/PR	0,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Altônia-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	037	Fernanda Figueira Ribeiro Nakashima	101559211 SESP/PR	2,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Barbosa Ferraz-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	085	Dayere Karoline Carlet	128944443 SESP/PR	2,50
2º	026	Elies Regina Bernardo	43737708 SESP/PR	0,50

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Campo Mourão-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	071	Fernanda Santana Cecilio	106209405 SESP/PR	5,00
2º	086	Dayere Karoline Carlet	128944443 SESP/PR	2,50
3º	167	Clerys Gabriel da Silva Oliveira dos Reis	129473452 SESP/PR	2,00
4º	123	Urias Renan Torquato de Souza	83473401 SESP/PR	0,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Cianorte-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	128	Geovani Selis	106469253 SESP/PR	5,25
2º	069	Fernanda Santana Cecilio	106209405 SESP/PR	5,00
3º	018	Janderson da Silva	130718086 SESP/PR	1,50

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Cruzeiro do Sul-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	098	Patricia Crespo Pirani	103999537 SESP/PR	1,00
2º	100	Joao Morais Lourenco	222873814 SSP/SP	0,50

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Goioerê-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	068	Fernanda Santana Cecilio	106209405 SESP/PR	5,00
2º	122	Andre Fornazier	86486466 SESP/PR	2,00
3º	182	Luana Gabriela de Oliveira Fuzinato	529446704 SSP/SP	1,50
4º	012	Mara Aparecida da Silva	87302385 SESP/PR	1,50
5º	011	Viviane dos Santos Fernandes Batista	96666039 SESP/PR	1,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Icaraíma-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota

Não houve candidatos inscritos/classificados.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Iretama-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota

Não houve candidatos inscritos/classificados.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Loanda-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	015	Deise Grazieli da Silva	99928522 SESP/PR	0,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Manoel Ribas-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	166	Sidinei Soares	98730001 SESP/PR	3,50
2º	180	Adelia Regina da Silva	101315428 SESP/PR	2,50
3º	052	Marlene Lepre Bortolatto	52554918 SESP/PR	2,00
4º	053	Leonardo dos Santos Rodrigues	132852260 SESP/PR	0,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Paranavaí-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	049	Maver Almeida Messias	103226686 SESP/PR	4,50
2º	129	Marcel Geizer Nunes de Almeida	425084450 SSP/SP	4,00
3º	022	Magali Feliciano da Silva	46015860 SESP/PR	3,50
4º	160	Aline Martins da Rocha	98268340 SESP/PR	0,50
5º	152	Mileni Daniela de Lima Silva	104439527 SESP/PR	0,50

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Querência do Norte-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	132	Marisa Barros de Araujo Borges	41825758 SESP/PR	1,00
2º	133	Maria Solange de Morais Santos	54476507 SESP/PR	0,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Terra Rica-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	176	Morgana dos Santos Violim	158001411 SESP/PR	1,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Ubiratã-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota

Não houve candidatos inscritos/classificados.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Umuarama-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	070	Fernanda Santana Cecilio	106209405 SESP/PR	5,00
2º	021	Lucimara Modesto dos Santos Lima	123160630 SESP/PR	1,50
3º	126	Liriam Tais Lima de Jesus Kurike	131388349 SESP/PR	1,00
4º	116	Vanessa Rosa dos Santos Tessarotto	105875975 SESP/PR	1,00
5º	083	Adelci Alves Santana	59689657 SESP/PR	0,50
6º	145	Alexandra Santana Guilherme	98838473 SESP/PR	0,50
7º	143	Claudineia Aparecida Grande da Silva	63538388 SESP/PR	0,50
8º	019	Debora Gomes de Moraes	108367997 SESP/PR	0,00
9º	030	Erica Almeida Chaves	41792883X SSP/SP	0,00
10º	130	Francisco Luciano Goncalves e Silva	69293093 SESP/PR	0,00
11º	029	Geisy Kelly Gomes Pereira	158193329 SESP/PR	0,00
12º	171	Lindalva Jacob	85437852 SESP/PR	0,00
13º	040	Luciana Domenis Duarte Eirolico	95028900 SESP/PR	0,00
14º	095	Raine Santana do Nascimento	130014232 SESP/PR	0,00
15º	013	Tatiani M. Duquis	130002811 SESP/PR	0,00

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Altônia-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	059	Mizael dos Santos Barragan	84316326 SESP/PR	0,00
2º	060	Rodrigo Lopes Melo	108386550 SESP/PR	0,00

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Barbosa Ferraz-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota

Não houve candidatos inscritos/classificados.

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Campo Mourão-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	033	Claudemir de O. Souza	87910970 SESP/PR	1,00
2º	064	Douglas Fabricio Lopes da Silva	83833297 SESP/PR	1,00
3º	077	Hugo Leonardo Araujo de Souza	95193048 SESP/PR	0,00

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Cianorte-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	091	Cleber Silas Ferreira	473330234 SSP/SP	3,00
2º	131	Danilo Rodrigues dos Santos	9738833 SESP/PR	2,00
3º	168	Jader Almeida da Silva	105481136 SESP/PR	2,00
4º	079	Cleberson Luiz Gremonesi	69367500 SESP/PR	1,00
5º	063	Douglas Fabricio Lopes da Silva	83833297 SESP/PR	1,00
6º	096	Fabio Garcia Fraga	79452327 SESP/PR	1,00
7º	148	Leticia Marcussi	110644248 SESP/PR	1,00
8º	078	Hugo Leonardo Araujo de Souza	95193048 SESP/PR	0,00

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Cruzeiro do Sul-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	092	Cleber Silas Ferreira	473330234 SSP/SP	3,00
2º	035	Vitor Dias Torres	44653982 SESP/PR	3,00
3º	050	Marcos Antonio Henrique	58156531 SESP/PR	1,00
4º	097	Andre da Silva Rodrigues	94153964 SESP/PR	0,00
5º	051	Andre Vinicius Vargas Olanda	142001705 SESP/PR	0,00

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Icaraíma-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota

Não houve candidatos inscritos/classificados.

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Iretama-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota

Não houve candidatos inscritos/classificados.

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Ivaiporã-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	093	Cleber Silas Ferreira	473330234 SSP/SP	3,00
2º	118	Adeilde Alves de Souza Filho	91956900 SESP/PR	2,00

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Loanda-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota

Não houve candidatos inscritos/classificados.

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Manoel Ribas-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota

Não houve candidatos inscritos/classificados.

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Nova Londrina-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota

Não houve candidatos inscritos/classificados.

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Querência do Norte-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	041	Gean Carlos da Silva Santos	104778135 SESP/PR	0,00
2º	045	Maikon Renato de S. R. de Coito	106851832 SESP/PR	0,00

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Terra Rica-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	094	Cleber Silas Ferreira	473330234 SSP/SP	3,00
2º	020	Algemiro Gomes de Sousa Filho	423406 SSP/TO	1,00
3º	163	Idemar Paulo Formicoli	44846373 SESP/PR	0,00

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Ubiratã-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota

Não houve candidatos inscritos/classificados.

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Umuarama-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	010	Emerson Antonio Costa	70446197 SESP/PR	6,50
2º	023	Danilo Rodrigues dos Santos	97388334 SESP/PR	2,00
3º	034	Daniela Araujo Barreto	419894718 SSP/SP	1,00
4º	146	Leandra dos Santos	70067471 SESP/PR	1,00
5º	042	Gean Carlos da Silva Santos	104778135 SESP/PR	0,00
6º	047	Gilberto Carlos de Oliveira	56716041 SESP/PR	0,00
7º	076	Hugo Leonardo Araujo de Souza	95193048 SESP/PR	0,00
8º	017	Jose Vicente Andrade	374603637 SSP/SP	0,00

TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - TARM - 36 horas / Umuarama-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	142	Claudineia Aparecida Grande da Silva	63538385 SESP/PR	2,00
2º	134	Aline da Costa Silva	484332466 SSP/SP	1,00
3º	058	Brendha Kiwa Igarashi Goncalves	6703588 PC/PA	0,75
4º	007	Kaique dos Santos Ferreira	135145033 SESP/PR	0,00
5º	027	Jaine Correia da Silva	137139740 SESP/PR	0,00

OPERADOR DE RÁDIO - 36 horas / Umuarama-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	032	Joao Emanoel Crivoi da Silva	107281460 SESP/PR	3,00
2º	028	Aldinei do Nascimento Goncalves	340113716 SSP/SP	2,00
3º	009	Elisangela Cabreira Mendonca	86895951 SESP/PR	1,50
4º	003	Ana Claudia Martins	86660873 SESP/PR	0,00
5º	043	Mariliza Marcelino da Silva	91735946 SESP/PR	0,00
6º	088	Gabriel Felipe Sobottka	151449620 SESP/PR	0,00
7º	090	Welligton Vinicius Nunes de Souza	129040998 SESP/PR	0,00
8º	141	Meiriane Correa Barbosa	99198605 SESP/PR	0,00
9º	150	Valdir Marcolino da Rocha	65439255 SESP/PR	0,00
10º	156	Giovane Rodrigues dos Santos	95781675 SESP/PR	0,00
11º	178	Jociella Ribeiro de Souza	108162422 SESP/PR	0,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 06 de Abril de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2018
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa CONSTUTORA LONGUINI LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.514.870/0001-19, com estabelecimento à Rua Edmundo Mercer Junior, nº 1565, Jardim Alvorada, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado de Paraná, representada neste ato por André Longuini Junior, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.185.564-0 SESP/PR, e inscrito(a) no CPF/MF nº 088.893.329-05, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2018, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 073/2018, considerando a necessidade de que o prazo seja elastecido para realização de pagamentos e prestação de contas finais.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS ADITIVADOS:
2.1 O prazo de vigência contratual, que findaria em 18/12/2019, fica prorrogado por 6 (seis) meses, findando, portanto, em 18/06/2020.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, II, 'b', ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Vigésima Terceira do CONTRATO Nº 073/2018.
4.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 17 de dezembro de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
CONSTUTORA LONGUINI LTDA. – EPP
André Longuini Junior
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________ 2.
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA. – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 02.632.981/0001-15, com estabelecimento à Avenida Principal, S/N – Distrito de Aparecida do Oeste, em Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)3565-1174, representada neste ato por Valdomiro Garcia, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 1.141.538 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 237.355.899-87, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) de itens, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R$-328.089,04 (trezentos e vinte e oito mil oitenta e nove reais e quatro centavos) para R$-375.464,04 (trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), considerando o acréscimo de R$-47.375,00 (quarenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais) referente a 25% do valor do item aditivado, conforme tabela abaixo:
LOTE ITEM DESCRIÇÃO MARCA UNIDADE QTD. ADT. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL ADT.
1 1 ÓLEO DIESEL S500 AUTO POSTO MUNDO NOVO LITRO 12.500 R$ 3,79 R$ 47.375,00
30 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019.
4.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 1º de abril de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA. - ME
Valdomiro Garcia
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________ 2. ______________________
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio Nome: Ademir Brumati
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR R.G. : 4.251.502-7 SSP/PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

DECRETO Nº 42 DE 06 DE ABRIL DE 2020.
SÚMULA: "Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comercio local e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Corona vírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO, a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei Federal no 13 079, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO, a Portaria MS/GM no 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Corona vírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual no 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19), com as alterações promovidas pelos Decretos Estaduais no 4.258, de 17 de março de 2020, no 4.259, n o 4.263, ambos de 18 de março de 2020 e n o 4301 e no 4.302, ambos de 19 de março de 2020;
CONSIDERANDO, o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO, que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;
DECRETA:
Art. 1.º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Francisco Alves - PR., ficam definidas nos termos deste Decreto.
Art. 2.º - A adoção das medidas de que trata este Decreto deverão ser proporcionais e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, não contaminação e/ou a não propagação do COVID-19 (Coronavírus), mediante motivação, na forma do caput do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 3.º - Estão suspensos, por tempo indeterminado, no âmbito do Município de Francisco Alves/PR:
I - eventos de qualquer natureza que exijam licença do Poder Público;
II - atividades educacionais em todas as unidades da rede de ensino pública, inclusive CMEIs;
III - atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; oficinas (informática, balé, artesanato, pintura etc.), inclusive reuniões do grupo de idosos;
IV - transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério do Departamento Municipal de Saúde;
V - atividades da academia da saúde;
VI – tratamentos residenciais fisioterápicos em pacientes com idade de 60 (sessenta) anos ou mais;
VII– realização de consultas eletivas nas Unidades de Saúde, mantendo-se inalterados os atendimentos de urgência e emergência;
VIII - realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
IX - todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovidos pela Administração Municipal ou por particulares;
X - todas as viagens oficiais à serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Diretores de Departamentos e Servidores Públicos Municipais, excetos casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo.
§1.º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação, após o retorno das aulas.
§2.º - Em casos especiais, as viagens poderão ser autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa comprovada pelo titular da pasta.
Art. 4.º - Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de quaisquer eventos públicos ou privados, devendo tais eventos serem reprogramados oportunamente, após manifestação do Departamento Municipal de Saúde.
Art. 5.º - Os velórios ficarão restritos aos familiares, não podendo ultrapassar o número de 10 pessoas, que deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, não podendo ultrapassar o limite de 8 horas de duração, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.
Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de Coronavirus, o Departamento de Saúde Municipal deverá ser comunicado imediatamente.
Art. 6.º - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Francisco Alves/PR, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem e/ou teve contato com pessoa que viajou às áreas de epidemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos últimos dez dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.
Art. 7.º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Art. 8.º - Ficam suspensos os escalonamentos e respectivos gozo de períodos de férias do pessoal da saúde e assistência social enquanto durar a pandemia.
Art. 9º - Fica o Departamento de Saúde orientado a realizar a busca ativa de todos os idosos, portadores de doenças crônicas e demais grupos de risco considerados pelo referido Departamento, cabendo à mesma a apresentação de boletim diário sobre a possível evolução da doença.
Art. 10 - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta preventiva e sanativa à pandemia.
Art. 11 – As atividades de atendimento aos munícipes nas repartições públicas serão organizadas pelos Diretores Municipais, mediante implantação de rotinas preventivas e de combate à pandemia de que trata este Ato, cabendo aos titulares de cada Unidade Administrativa providenciar suas rotinas de atendimento à coletividade, preferencialmente, por escalas em regime de plantão e revezamento, por vias eletrônicas (e-mail; telefone e redes sociais) e, no caso de atendimentos presenciais, mediante prévio agendamento.
§1.º - O Paço Municipal funcionará com expediente interno e o atendimento ao público se dará por telefone, e-mail e/ou sistema eletrônico disponível que evite o contato pessoal, das 08:00hrs às 12:00hrs;
§2.º - Os serviços públicos essenciais serão mantidos regularmente, como limpeza pública, coleta de lixo orgânico e reciclável, roçadas nos próprios públicos, saúde, fornecimento de água e esgoto.
Art. 12 – Fica autorizada a interrupção da execução dos contratos públicos cujos serviços foram alcançados pela suspensão determinada no presente Decreto, com a prorrogação do seu prazo de execução e vigência pelo tempo que decorrer a suspensão dos serviços.
Parágrafo único: Ficam as Unidades de Compras e de Licitações responsáveis pela comunicação eletrônica dos(as) interessados(as) indicados acima, bem como pela expedição dos atos administrativos necessários à eficácia dos Termos de Suspensão Contratual e prorrogação.
Art. 13 - Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, poderão voltar ao exercício regular de suas atividades, desde que cumpram integralmente as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal, nos termos dos documentos anexos ao presente decreto e demais eventualmente expedidos.
§1.º - Ficam excepcionadas para restabelecimento das atividades as igrejas, escolas, academias, piscinas, clubes e as atividades dos bares, bem como permanece vedada a realização de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público e aglomeração de pessoas, tais como eventos esportivos, eventos sociais, reuniões, congressos, confraternizações, shows, feiras, recreações, festas de qualquer natureza (casamentos, formaturas, aniversários) e eventos religiosos, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de aglomeração.
§2.º - Todos os estabelecimentos e atividades permitidas de funcionarem, conforme caput, deverão respeitar o horário de funcionamento com encerramento das atividades até às 20:00 horas.
§3.º - Os restaurantes somente poderão funcionar com retirada no local ou mediante entrega (delivery), ficando vedado servir produtos para consumo no estabelecimento, bem como nos seus arredores, mantendo o estabelecimento com as portas fechadas.
§4.º - Fica permitido, em caráter excepcional, a venda de alimentos por lanchonetes, restaurantes e pizzarias, a partir das 20:00 horas, desde que se limitem a atendimento com retirada no local ou mediante entrega (delivery), ficando vedado servir produtos para consumo no estabelecimento em qualquer horário, bem como nos seus arredores, mantendo o estabelecimento com as portas fechadas.
§5.º - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de isolamento social.
§6.º - Os postos de combustíveis (bombas) poderão funcionar até às 21:00 hrs, exceto a conveniência que deverá encerrar o atendimento ao público às 20:00hrs nos termos do § 2º, sendo vedada a colocação de mesas e cadeiras na área externa ou interna para consumo no local, de modo a evitar a aglomeração de pessoas.
§7.º - Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma desse Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas neste Decreto, bem como aquelas que forem determinadas pelo Departamento de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes.
Art. 14 – Está terminantemente proibido a aglomeração de pessoas em ruas, passeios, praças, logradouros e demais espaços públicos, bem como o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, bares, lanchonetes ou pátio de postos de combustíveis;
Art. 15 - Todo indivíduo dentro do território do Município de Francisco Alves deverá se sujeitar ao Toque de Recolher, pelo que deverá respeitar a proibição de livre circulação, devendo permanecer obrigatoriamente em seu domicílio a partir das 21 (vinte e uma) horas até as 5 (cinco) horas do dia seguinte, durante toda semana.
Parágrafo único. A restrição do caput deste artigo não se aplica:
I - ao trabalhador do comércio e prestação de serviços ligados à saúde emergencial, como hospitais, farmácias e respectivos entregadores, bem como aquele ligado a produção de alimentos no Município ou fora dele;
II - ao que necessite sair de seu domicílio em busca de atendimento emergencial de saúde ou aquisição de item de saúde emergencial;
III - ao servidor público e prestador de serviço público essencial e emergencial ou que não pode ser desenvolvido em outro horário, bem como em qualquer outro caso de necessidade pública;
IV – ao trabalhador do serviço de entrega de alimentos (delivery).
Art. 16 - Às pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada fica determinado que somente poderão sair de seu domicílio, se necessário, para a prática de exercício físico individual nas imediações e por pequeno período de tempo, bem como para atividades essenciais à sua sobrevivência e saúde.
§1º As pessoas referidas no caput deste artigo deverão fazer uso de medidas alternativas que lhe permitam cumprir suas obrigações e exercitar seus direitos civis e que evitem o seu contado físico com outras pessoas o risco de contágio pelo COVID-19.
§2º Em sendo impossível o isolamento social preconizado pelo caput deste artigo, a pessoa do grupo de risco deverá observar, ao máximo, as medidas que lhe permitam proteção ao contágio.
Art. 17 – Fica autorizada a cessão de servidores dos demais Departamentos do Município para o Departamento de Saúde, a fim de auxiliar no contingenciamento de pessoal para execução das medidas necessárias ao enfrentamento do Coronavirus.
Art. 18 – O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Coronavirus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.
Art. 19 - As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde conjuntamente com a Procuradoria Jurídica e Chefia de Gabinete que, em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio em aditamento a este.
Art. 20 – A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
Art. 21 - O descumprimento das medidas indicadas neste Decreto ensejará a aplicação das seguintes medidas, cumulativamente:
I – multa de R$500,00 (quinhentos) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), independente de prévia notificação, para os estabelecimentos que descumprirem quaisquer das normas e determinações previstas neste decreto, bem como aos estabelecimentos que descumprirem as orientações da Vigilância Sanitária e não observarem o Plano de Contingência, e serão aplicadas dependendo da gravidade da infração, das circunstâncias, da reincidência e do risco concreto de exposição de funcionários e clientes ao COVID19.
II – cassação/suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento, independente de prévia notificação, com o fechamento imediato pelo fiscal responsável pela autuação, o qual poderá solicitar apoio da Policia Militar para fazer cumprir suas determinações.
Art. 22- A atividades de fiscalização serão efetuas pelo Departamento de Fiscalização, Vigilância Sanitária, sem prejuízo do auxílio de força policial nos casos de recusa ou desobediência por parte da pessoa submetida às medidas previstas neste Decreto.
Art. 23 – O Plano de Contingência anexo é complementar ao já elaborado pela Secretaria de Saúde e faz parte de um roteiro de medidas que devem ser tomadas pelos estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Francisco Alves/PR.
Art. 24 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
Francisco Alves, em 06 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANO DE CONTINGÊNCIA DO COMÉRCIO E DEMAIS ATIVIDADES
FRANCISCO ALVES – PR
2020
INTRODUÇÃO
Em 31 de dezembro de 2019, a Organização Mundial da Saúde (OMS) foi informada sobre casos de pneumonia de etiologia desconhecida detectados na cidade de Wuhan, na Província de Hubei, parte central da China. Os primeiros pacientes eram comerciantes ou fornecedores de um mercado de frutos do mar e outras espécies de animais silvestres e domésticos, sugerindo que a disseminação ocorreu de animais para pessoas. No entanto, um número crescente de pacientes supostamente não teve exposição ao mercado de animais, indicando também a ocorrência de disseminação de pessoa para pessoa. Em 09 de janeiro de 2020, autoridades chinesas identificaram um novo tipo de coronavírus como agente responsável por estes casos de pneumonia, sendo designado como Novo Coronavírus (2019-nCoV), que foi, posteriormente, denominado pela OMS como COVID-19.
Este vírus, em humanos, pode causar doenças respiratórias como um resfriado comum até quadros mais graves de pneumonia. Os principais sintomas observados são febre, tosse e dificuldade respiratória. Em alguns pacientes a febre pode não estar presente, como por exemplo, idosos e pessoas imunodeprimidas. O período médio de incubação da infecção é de 5.2 dias, podendo chegar até 12.5 dias.
Acredita-se que o novo Coronavírus pode ser transmitido, principalmente pelas gotículas respiratórias por meio da tosse, espirros e contato com superfícies e objetos contaminados com o vírus, como ocorre com outros vírus respiratórios. O período de transmissão é, em média, sete dias após o início dos sintomas. Entretanto, novos estudos sugerem que a transmissão pode acontecer mesmo antes do aparecimento dos sintomas, mas ainda não se sabe quantos dias antes já ocorre esta transmissão. Não há um tratamento específico para infecções por este vírus, no momento. Medicamentos antivirais estão sendo testados para encontrar um tratamento eficaz contra o Novo Coronavírus.
Atualmente, não existe vacina para prevenir a infecção. Em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou que o surto do novo Coronavírus (2019- nCoV) constituía uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Essa decisão aprimorou a coordenação, a cooperação e a solidariedade global para interromper a propagação do vírus. A ESPII é considerada, nos termos do Regulamento Sanitário
Internacional (RSI), "um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido a disseminação internacional de doenças; e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata" (OPAS/2020). Em 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS n° 188, e conforme Decreto n° 7.616, de 17 de novembro de 2011. A Portaria MS n° 188 também estabeleceu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-COVID-19) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional, ficando sob responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) a gestão do COE- COVID-19. Tem como objetivo preparar a rede pública de saúde para o atendimento de possíveis casos do novo coronavírus no país (Folha Informativa/OPAS – 13/02/2020).
O Brasil adota a ferramenta de classificação de emergência em três níveis de resposta: Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública, seguindo a mesma linha utilizada globalmente na preparação e resposta em todo o mundo. Deste modo, recomenda-se que as Secretarias de Saúde dos Municípios, Estados e Governo Federal, bem como serviços de saúde pública ou privada, agências, empresas tomem nota desta ferramenta na elaboração do Plano de Contingência e Medidas de Resposta. Toda medida deve ser proporcional e restrita aos riscos vigentes.
Portanto, neste plano, serão definidas as responsabilidades da esfera municipal direta e indireta, estabelecimentos comercias e da indústria bem como da mobilidade urbana de modo a atender a situações de emergência relacionadas à circulação do vírus na cidade de Francisco Alves-PR, visando integralidade das ações na prevenção e monitoramento da doença, bem como na assistência à saúde população, de acordo com a situação epidemiológica e o nível de resposta. As ações a serem implantadas devem promover a assistência adequada ao paciente, vigilância epidemiológica sensível e oportuna, bem como ações de comunicação. Este Plano de Contingência está sujeito a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das modificações do cenário epidemiológico brasileiro, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.
1. DEFINIÇÃO
Diante da confirmação de casos do Coronavírus no Brasil e considerando adispersão do vírus no mundo, a Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde informa que a partir da aprovação deste plano, passam a vigorar as medidas e orientações ora estabelecidas, sem prejuízo de outras aplicáveis.
Pelo tempo que perdurar a epidemia causada pelo COVID-19, seguindo como base as orientações do Ministério da Saúde, tornam-se obrigatórias medidas destinadas especialmente para os setores produtivos, industrial, agropecuário, comercial, construção e de serviços, autorizando o funcionamento regular, mediante cumprimento de critérios, exigências, procedimentos, orientações e recomendações em cada segmento para a manutenção do controle sobre a situação da epidemia.
O presente plano foi elaborado com base nas orientações do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da Organização Mundial de Saúde – OMS.
2- DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS DE QUALQUER NATUREZA
2.1 Os empreendimentos privados de qualquer natureza ou atividade devem funcionar dentro dos critérios estabelecidos pelo presente plano de contingencia, visando compatibilizar a atividade econômica com as ações de prevenção e combate ao avanço do coronavírus (COVID-19).
2.1.1 As indústrias poderão funcionar com sua capacidade plena, devendo ser seguidas as seguintes orientações:
a) obedecer o distanciamento entre os funcionários de, no mínimo, dois metros, conforme recomendação da SESA, contida no art. 11 da Resolução n.º 338/2020, "os estabelecimentos que mantiverem o funcionamento deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas, além de reduzir a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento";
b) controle de acesso ao interior do processo produtivo, destinado exclusivamente aos colaboradores;
c) orientação para auto triagem, devendo cada colaborador relatar a chefia imediata qualquer sintoma de gripe, tosse, falta de ar, febre ou mal estar, para imediata avaliação médica e afastamento das atividades junto à empresa;
d) ampliação no horário de almoço em uma hora para evitar aglomerações no refeitório, além do afastamento das cadeiras no restaurante da companhia para que se mantenha a distância mínima de dois metros entre as pessoas;
e) aumento do número de dispenser de álcool em gel e intensificação da limpeza e higienização dos veículos do transporte e das áreas comuns, como portarias, restaurantes, sanitários e vestiários;
f) designar um responsável interno para avaliação e acompanhamento das medidas de controle e prevenção, com orientações permanentes aos colaboradores;
g) manter ambientes ventilados e em caso de uso do ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
h) evitar o emprego de mão de obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus, conforme orientações do Ministério da Saúde.
2.1.2 Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços deverão restringir o acesso ao público a permanência concomitante em seu interior, respeitando o distanciamento mínimo, conforme a estrutura física de cada estabelecimento, bem como observar as seguintes questões:
a) Distanciamento entre as pessoas em pelo menos dois metros, devidamente orientado por colaborador da empresa, marcações e/ou avisos;
b) controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do seu estabelecimento, respeitando o máximo de 4 (quatro) pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados de seu espaço disponível para compras (nos estabelecimentos com mais de 100 metros quadrados) ou o máximo de uma pessoa por vez dentro do estabelecimento (nos estabelecimentos com até 100 metros quadrados);
c) organizar eventual fila que se forme no exterior do estabelecimento durante o período em que se aguarda para nele adentrar, orientando os usuários a manterem distância mínima de 2 (dois) metros entre si, mediante sinalização visual no chão inclusive;
d) Os colaboradores devem utilizar equipamentos de proteção individual para evitar o eventual contágio com a frequente circulação de clientes ou de fornecedores, como máscaras e luvas durante o período de duração da pandemia;
e) disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazerem a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como antes e após o empacotamento e o pagamento dos produtos;
f) exigir, na medida do possível, que apenas uma pessoa da família do usuário adentre ao estabelecimento para as compras, bem como que crianças não tenham acesso ao seu interior;
2.1.3 Todos os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, deverão observar rigorosamente os procedimentos sanitários, de higiene, prevenção e de orientação fixados no presente plano
2.1.3.1 Todos os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, deverão preencher o formulário constante neste plano, encaminhando-o a Vigilância Sanitária local.
2.1.4 Sempre que possível, os estabelecimentos privados devem adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, bem como implementar medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade:
a) da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel setenta por cento, e da observância da etiqueta respiratória;
b) intensificar a limpeza dos instrumentos de trabalho.
2.1.5 Todos os estabelecimentos/atividades privados deverão:
a) higienizar, a cada 3 (três) horas, e sempre que necessário durante o período de funcionamento e sempre quando do início e término das atividades, as superfícies de toque (maçanetas, portas, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária (hipoclorito de sódio, concentração 0,1% a 0,5%), diluído conforme orientação do fabricante;
b) higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início e término das atividades, os pisos, paredes e banheiro, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária (hipoclorito de sódio, concentração 0,1% a 0,5%), diluído conforme orientação do fabricante. Lixeiras em comercio deverão ser acionadas por pedal;
c) observar o Manual para a Limpeza e Desinfecção de Superfícies, da Anvisa, destacando-se: c1) medidas de precaução, bem como o uso do EPI, devem ser apropriadas para a atividade a ser exercida e necessária ao procedimento;
c2) não varrer superfícies a seco, por conta do favorecimento da dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó, devendo utilizar varredura úmida, que pode ser realizada com mops ou rodo e panos de limpeza de pisos;
c3) para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar, utilizando desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies que incluem aqueles à base de cloro, alcoóis, alguns fenóis e iodóforos e o quaternário de amônio;
c4) todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os profissionais usando EPI;
d) manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;
e) manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar;
f) fazer uso de máscaras descartáveis para contato com o público e, quando não for possível, manter o distanciamento recomendado de 2 (dois) metros;
g) fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;
h) adotar a distância de, pelo menos, dois metros entre as pessoas, em qualquer tipo de fila;
i) afixar material com as orientações em locais visíveis aos clientes, como balcões de atendimento, caixas, portas de acesso ao estabelecimento e sanitários;
j) manter o estabelecimento bem arejado, porém com somente uma porta de acesso ao usuário, devendo o restante permanecer interditada com fitas (preta e amarela), para facilitar o controle de aglomeração e a higienização de mãos e calçados;
k) manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabão, sabonete, detergente ou similar, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel descartável não reciclado;
l) evitar todo tipo de contato corporal, abraços, beijos, aperto de mão;
m) fornecer água potável e fresca em copos individuais, sendo proibido o uso de copos coletivos;
n) retirar ou lacrar, de maneira que impossibilite o uso, bebedouros que propiciem a proximidade da boca e o dispensador de água;
o) não permitir a circulação de crianças e demais familiares dos trabalhadores nos ambientes de trabalho;
p) suspender o serviço de empacotamento, orientando o usuário a desenvolvê-lo por si só, sem a ajuda do servidor no caixa, com a disponibilização das sacolas e pacotes diretamente ao usuário;
q) divulgar nos ambientes de trabalho as formas de prevenção da doença, sinais e sintomas e quando procurar os serviços de saúde (informações disponíveis em: http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha).
2.1.6 Estabelecimentos que comercializam frutas, verduras e legumes, deverão fornecer aos clientes material orientando sobre a higienização dos produtos.
2.1.7 Padarias e supermercados que dispõe de auto serviço de pães, deverão suspender esse serviço ou disponibilizar um funcionário para atendimento exclusivo, ou oferecer o alimento já embalado.
2.1.8 Nas Clínicas de estéticas/massagens/massoterapia, o atendimento deverá ser individualizado. Deverá ser adotado o uso de EPIS (máscara, luvas e jalecos) no atendimento ao cliente, além de se restringir o acesso ao interior do estabelecimento (adotando o mecanismo de prévio agendamento, por exemplo), de modo a evitar aglomerações, mantendo o distanciamento de, no mínimo, dois metros. Fazer higienização de utensílios, ferramentas e mobiliário (como pentes, escovas, tesouras, mesas cadeiras e etc.), com frequência, preferencialmente sempre entre um cliente e outro.
2.1.9 Todos os estabelecimentos de hospedagem instalados no município devem remeter informações a vigilância epidemiológica, diariamente, sobre dados pessoais dos seus hospedes, data de origem, data de chegada e partidas. Será assegurado o necessário sigilo dos dados, que somente serão utilizados para fins de enfrentamento da emergência em saúde decorrente do coronavírus (COVID-19).
2.1.10 Em salões de beleza e barbearias e similares, deve ser adotado o uso de EPIS (máscara, luvas e jalecos) no atendimento ao cliente, além de se restringir o acesso ao interior do estabelecimento, adotando o mecanismo de prévio agendamento, de modo a evitar aglomerações, mantendo o distanciamento de, no mínimo, dois metros. Fazer higienização de utensílios, ferramentas e mobiliário (como pentes, escovas, tesouras, mesas cadeiras e etc.), com frequência, preferencialmente sempre entre um cliente e outro. Evitar o atendimento com pessoas acima de 60 anos, ou com sintomas gripais.
2.1.11 Com o intuito de evitar a aglomeração de pessoas, visando impedir a transmissão comunitária do coronavírus (covid-19), é vedado o consumo de produtos dentro ou em frente às lojas de conveniência (inclusive de postos de combustíveis), distribuidores de águas ou de bebidas, bem como a disposição de mesas e cadeiras nestes locais.
2.1.12 Recomenda-se que as empresas situadas no Município de Francisco Alves/PR considerem a concessão de férias aos seus funcionários e/ou revezamento de trabalho, a fim de reduzir a circulação de pessoas.
2.1.12.1 Recomenda-se, ainda, a adoção de trabalho domiciliar aos trabalhadores de empresas privadas e profissionais liberais, desde que o desempenho dessas atividades seja compatível com a natureza da função, especialmente no que se refere aos colaboradores que compõem o grupo de risco, nos termos das orientações do Ministério da Saúde.
2.1.12.2 Não sendo possível o trabalho domiciliar, que seja reorganizado o processo de trabalho do grupo de risco (acima de 60 anos e/ou com doenças crônicas e/ou gestantes) e lactantes (mulheres que amamentam) a fim de evitar o contato direto com o público em geral e/ou clientes.
2.1.13 O colaborador que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve procurar o Serviço Municipal de Saúde e seguir as orientações com o suporte do responsável do estabelecimento quanto ao período de afastamento do trabalho. O empregador deverá notificar a Secretaria de Saúde dos casos suspeitos de contaminação pelo COVID-19.
2.1.14 Os estabelecimentos poderão adotar medidas mais severas e restritivas, a critério de sua Administração e desde que embasadas em informações técnicas.
2.2 Sem prejuízo das demais disposições constantes deste capítulo, recomenda-se aos estabelecimentos privados a adoção ou intensificação da utilização do atendimento remoto, com a realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, e serviços de entrega de mercadorias em domicílio (delivery).
3 – DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.
3.1 Fica determinado aos prestadores de serviços de transporte remunerado de passageiros, individual ou coletivo, privado ou público, a adoção das seguintes medidas:
a) a realização de limpeza frequente dos pontos de contato com as mãos dos usuários, como painel, maçanetas, bancos, pega-mão, puxadores, cinto de segurança e fivelas e etc., com álcool em gel 70% (setenta por cento);
b) a circulação dos veículos apenas com as janelas abertas;
c) a disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) aos usuários.
d) os veículos responsáveis pelo transporte devem operar com no máximo 50% da sua capacidade total, de modo a garantir que seja observada a distância mínima entre os usuários.
3.2 Fica recomendado aos usuários de todos os modais de transporte remunerado de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória, recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:
a) higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos de transporte remunerado de passageiros;
b) evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;
c) proteger boca e nariz ao tossir e espirrar, utilizando lenço ou a dobra do cotovelo, em respeito à tripulação e aos demais usuários e de modo a evitar a disseminação de enfermidades.
4 – DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 É recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.
4.2 Às pessoas com idade a partir de 60 anos, e demais pertencentes ao grupo de risco, nos termos das orientações do Ministério da Saúde, é recomendado que não circulem em locais de acesso público, de forma a reduzir a exposição da faixa mais vulnerável ao contágio do vírus.
4.3 As pessoas pertencentes ao grupo de risco, nos termos das orientações do Ministério da Saúde, recomenda-se permanecer em isolamento domiciliar, com contato restrito, inclusive familiar, visando reduzir a possibilidade de contágio pelo vírus.
4.4 É recomendado que a população em geral adote medidas preventivas ao controle do corononavírus (COVID-19), principalmente:
a) manter todos os ambientes ventilados;
b) evitar aglomerações e locais fechados;
c) ficam em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;
d) evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;
e) evitar contato próximo (beijo, abraço, aperto de mão);
f) se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (etiqueta da tosse) ou lenço de papel;
g) estimular a higienização frequente das mãos (água e sabão ou álcool gel 70%);
h) intensificar a limpeza dos ambientes;
i) utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
j) não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, tererê, celular, entre outros).
4.4 A fiscalização do cumprimento e observância das disposições deste Plano de Contingência será efetuada pela Vigilância Sanitária local.
Francisco Alves-PR, 06 de abril de 2020
Comitê Gestor de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal
ALETHEIA PATRÍCIA BUSH
Secretária Municipal da Saúde
MARINE MINETTO MENEZES
Médica e Servidora Designada pela Secretaria de Saúde
PAULO ROGÉRIO HIROSHI FUJI
Responsável pela Defesa Civil
ANDRÉ LUIS CRIPA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
ELIANE CAMPOS DE OLIVEIRA MISTURA
Secretária Municipal de Ação Social
ANGELA MARIA DA CRUZ PINTO
Secretária Municipal da Educação e Cultura
PAULO SÉRGIO MENDONÇA NAVERO CORRÊA
Representante da Procuradoria Jurídica

ANEXO II
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Vigilância Sanitária
TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO Nº ______/2020
Eu,____, RG nº_______________, CPF nº _________________ declaro que fui devidamente informado(a) pelo médico(a) Dr.(a) ___________________________________ sobre a necessidade de ____________________(isolamento ou quarentena) a que devo ser submetido, com data de início ______________, previsão de término__________, local de cumprimento da medida____________________ ,bem como as possíveis consequências da sua não realização.
( ) Paciente ( ) Responsável
Nome: _____________________________ Grau de Parentesco: ______________
Assinatura: ___________________________ Identidade Nº: ___________
Data: ______/______/______ Hora: ______: ________
Deve ser preenchido pelo médico
Expliquei o funcionamento da medida de saúde pública a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre riscos do não atendimento da medida, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado. Deverão ser seguidas as seguintes orientações:
____
Nome do médico: ________________________________
Assinatura_________________________
CRM _____________

ANEXO III
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Vigilância Sanitária
NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO Nº _____/2020
O(A) Senhor(a) está sendo notificado sobre a necessidade de adoção de medida sanitária de isolamento. Essa medida é necessária, pois visa a prevenir a dispersão do vírus Covid-19.
Data de início:_________________
Previsão de término:_____________
Fundamentação:________________
Local de cumprimento da medida (domicílio):
Endereço: ____
Data: _____/_____/_____ Hora: ______: ________
Nome do Fiscal Sanitário:___________________________
Assinatura_________________________ Matrícula: _________________
Eu, ____, documento de identidade ou passaporte _________________declaro que fui devidamente informado(a) pelo Fiscal Sanitário acima identificado sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido, bem como as possíveis consequências da sua não realização.
Local: ________________ Data: ______/______/______ Hora: ______: ________
Assinatura da pessoa notificada ou responsável legal:______________________

ANEXO IV
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Vigilância Sanitária
CONTROLE DE HÓSPEDES (PREVENÇÃO COVID-19)
Nome: ______________________________________
Data de nascimento:____/____/____
Telefone de contato:_________________
Local de origem:_______________ Estado:___________
Destino:______________________ Estado:___________
Dias de estadia em Francisco Alves/PR:___________________
Número de hóspedes no mesmo quarto:___________
Para qual cidade (s) o Sr.(a) viajou nos últimos 14 dias: ________________
____
O(A) Senhor(a) está ciente da necessidade de adoção das medidas sanitárias necessárias para prevenir a disseminação do novo coronavírus (Covid-19).
Ass: ________________________________ Francisco Alves/PR, ____/____/____

ANEXO V
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Vigilância Sanitária
01 – APRESENTAÇÃO
NOME:
CNPJ:
Nome da Tarefa:
Plano de Contingenciamento – COVID 19
Responsável pela supervisão das medidas de prevenção:
Setor Administrativo Nome:
02 – ESPECIFICAÇÕES
DADOS DO ESTABELECIMENTO
Ramo de atividade: prestação de serviço comércio indústria
Porte: pequeno médio grande
Área: m²
Nº Colaboradores:
Lotação máxima (conforme PPCI):
03 – COLABORADORES
Homens: até 25 anos de 25 anos até 50 anos de 50 anos até 60 anos acima de 60 anos
Mulheres: até 25 anos de 25 anos até 50 anos de 50 anos até 60 anos acima de 60 anos
Grupos de risco: homens mulheres
04 – FUNCIONAMENTO
Horário:
Dias:
06 - MEDIDAS DE PREVENÇÃO QUE SERÃO OBSERVADAS
a) Fornecer espaço para lavagem adequada das mãos e, na ausência, fornecer álcool em gel;
b) fornecer lenços de papel, papel-toalha e lixeira para os trabalhadores e o público em geral;
c) orientar para cobrir o rosto quando tossir ou espirrar;
d) permitir e organizar os processos de trabalho para a realização de teletrabalho (ou home office);
e) reorganizar escalas de trabalho com vistas a reduzir o número de trabalhadores em setores onde ocorre acúmulo ou aproximação de pessoas, inclusive adotando sistemas de rodízio ou sistema de escala de revezamento de turnos, modulando jornadas, entradas, saídas e horários de refeições ou café, de modo a evitar - de todas as maneiras - contatos e aglomerações de trabalhadores;
f) proibir a utilização, pelos trabalhadores, de equipamentos dos colegas de trabalho, como fones, aparelhos de telefone, mesas (e fornecer estes materiais para cada trabalhador);
g) realizar a limpeza e a desinfecção das superfícies de trabalho;
h) fixar nas dependências do estabelecimento cartazes orientando os colaboradores e público em geral sobre as boas práticas de higiene, como forma de prevenção da transmissão do vírus;
i) dispensar do trabalho colaboradores que se incluam nos grupos de risco, na forma indicada pelas autoridades de saúde;
j) cancelamento de reuniões internas, clientes e fornecedores;
k) proibir aglomeração de colaboradores e público em geral nas dependências da empresa;
l) controlar o acesso ao estabelecimento nos termos estabelecidos pela Vigilância Sanitária;
m) Respeitar as demais medidas restritivas previstas no Plano de Contingência.
07 – DECLARAÇÃO
Declaramos, sob as penas da lei, que o presente PLANO DE CONTIGENCIAMENTO será observado em todos os seus aspectos, bem como tenho ciência dos termos do Decreto Municipal, e que o não cumprimento das restrições estabelecidas ensejará a aplicação de multa, a cassação/suspensão do alvará de funcionamento, o fechamento imediato do estabelecimento e a comunicação ao Ministério Público para apuração de crime contra a saúde pública.
Francisco Alves – PR _____ / /2020.
EMPRESA

Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste
Estado do Paraná

DESPACHO DE LICITAÇÃO

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamentos no teor do Art. 49, § 3º, da Lei Federal Nº 8.666/93;

Considerando Processo 181345/20, Despacho 279/20 – GCFAMG do relator FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARAES.

Considerando o arrazoado contido na Ata de Julgamento do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº. 005/2020 emitida pelo Pregoeiro Oficial desta Municipalidade a qual evidencia bem como necessidade da SUSPENSÃO do certame em epígrafe e bem como anulação de todos os seus atos;

DECIDE. Tendo como Princípio o interesse da Administração e a conveniência Administrativa, bem como a decisão do Processo 181345/20 do FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARAES , declaro SUSPENSO o certame licitatório objeto do Pregão Presencial Nº. 005/2020, com a sua posterior REPETIÇÃO, nos termos da Lei que rege a espécie.

Ficando assim convocada a empresa ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA, para que apresente seu sistema web, dia 16/04/2020, às 8:00 horas na sala de licitações desta municipalidade; dando assim conhecimento ao mesmo, via e-mail contato@elotech.com.br e publicação em diário oficial do município da data posterior a presente.

Intimando e dando ciência aos demais proponentes IPM SISTEMAS LTDA e MGA GESTÃO PÚBLICA LDA EPP, enviado via e-mail [illegible]@gmail.com , albino.brito@ipm.com.br .

Cruzeiro do Oeste-Pr, 06 de abril de 2020.

ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.404.136/0001-29
PORTARIA Nº 023, DE 06 DE ABRIL DE 2020.
Promove os Professores abaixo designados.
O Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado da Avaliação de Efetivação Profissional, com cumprimento do disposto no artigo 18, Parágrafo único da Lei Complementar nº 06 de 3 abril de 2008, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
R E S O L V E:
Promover, após cumprido o estágio probatório, a contar de 01 de abril de 2020, os seguintes Professores:

NOME	ADMISSÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR REFERÊNCIA	SITUAÇÃO ATUAL REFERÊNCIA
Camila Gonçalves Ranolfi	10/03/2017	PROFB01	PROFB02
Luzia Viana da Silva Bazzanella	10/03/2017	PROFB01	PROFB02
Meire Nakaoka	10/03/2017	PROFB01	PROFB02
Neurides de Azevedo	10/03/2017	PROFB01	PROFB02
Sigmara Pires Nunes	10/03/2017	PROFB01	PROFB02
Valdinéia Aparecida Batista Grilo	13/03/2017	PROFB01	PROFB02

Edifício do Paço Municipal, 06 de abril de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 024, DE 06 DE ABRIL DE 2020.
Concede avanço funcional por antiguidade aos servidores abaixo relacionados.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme as Leis Municipais nº 1.095/93, Lei Complementar nº 02/2004, Lei Complementar nº 07/2008 e Lei Complementar nº 16/2009.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder avanço funcional por antiguidade a contar de 1º de abril de 2020, para os seguintes servidores:

NOME	ADMISSÃO	NÍVEL ANTERIOR Ano 2020	NÍVEL ATUAL
Ana Alves dos Santos	19/04/2005	03	04
Eder Luiz Marchi	18/04/2013	02	03
José Carlos Pereira	09/04/1985	15	16
Kelven de Barros Silva	03/04/2017	16	17
Patricia Aparecida dos Santos	03/04/2017	01	02
Renaldo Pereira	09/04/1985	09	10
Vera Lúcia Rodrigues de Araújo Meira	04/05/2004	02	03

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de abril de 2020.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, em 06 de abril de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2020
Dispõe sobre adoção de medidas necessárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de prevenção e controle pelo Novo CoronaVírus (Covid-19) no Município de Xambrê/PR e dá outras providências.
PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.
DECRETA
Art. 1º - prorrogação de prazo do Decreto Municipal nº 015/2020 e 018/2020, até o dia 13/04/2020, diante da necessidade de manutenção de regras de interesse coletivo para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus (Covid -19).
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Xambrê – PR, 06 de abril de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020-PMX
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL– ME/EPP/MEI
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Roque Gonzales, 480, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO: contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede pública de Ensino do Município de Xambrê, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 22/04/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal 10520/02, Lei Federal 8666/93, Lei Complementar Federal 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 005/2006.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente edital e de seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: http://www.xambre.pr.gov.br/, no link licitações. Ao baixar o edital o interessado poderá ou não realizar seu cadastro para envio de informações pertinentes ao Edital, caso não o faça será de sua inteira responsabilidade acompanhar as alterações no site. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio no seguinte endereço Avenida Roque Gonzales, 480, Xambrê -PR ou pelo fone: 44- 36321306, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, PR, 06 de abril de 2020
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO — Prefeito Municipal
EDEVALDO DELAI — Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 808/2020
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 034/2020 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 034/2020 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas, para as salas localizadas no 3º andar do Paço Municipal de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 02 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 809/2020
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 009/2020 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 009/2020 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de 46(quarenta e seis) conjuntos de Parque Infantil colorido em estrutura metálica e Brinquedos em plásticos rotomoldado, a serem instalados nas Unidades de Ensino do Município de Umuarama-Pr, com recursos do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA - Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0526.604-48, tendo sido declarada vencedora a empresa SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 02 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A N º 810/2020
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 004/2020 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 004/2020 – PMU, que trata da concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com doação futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município, do Lote SG, do loteamento denominado Conjunto Habitacional Sonho Meu, nesta cidade de Umuarama/PR., com área de 16.606,01m2, devidamente matriculado sob o n° 66.397, no Cartório de Registro de Imóveis do 1° Ofício de Umuarama/PR.
Presidente: Luiz Genésio Picoloto
CPF 318.591.519-49
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Elizangela Ferreira da Costa Batista
CPF 028.273.419-80
Anderson Arilson de Freitas
CPF 054.553.319-81
Paulo Leon Baraniuk
CPF 577.111.359-04
Art. 2º. Fica fixada a data de 21 de maio de 2020, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 03 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

Publicaçõs legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A N º 811/2020
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 005/2020 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 005/2020 – PMU, que trata da concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com doação futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município, do Lote A/B/C/D/E/F/G-2A, Gleba Jaborandy, do Núcleo Cruzeiro, nesta cidade de Umuarama/PR., com área de 3.500,1442m2, devidamente matriculado sob o n° 66.221, no Cartório de Registro de Imóveis do 1° Ofício de Umuarama/PR.
Presidente: Luiz Genésio Picoloto
CPF 318.591.519-49
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Elizangela Ferreira da Costa Batista
CPF 028.273.419-80
Anderson Arilson de Freitas
CPF 054.553.319-81
Paulo Leon Baraniuk
CPF 577.111.359-04
Art. 2º. Fica fixada a data de 22 de maio de 2020, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 03 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A N º 812/2020
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 006/2020 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 006/2020 – PMU, que trata da concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com doação futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município, do Lote A/B/C/D/E/F/G-2B, Gleba Jaborandy, do Núcleo Cruzeiro, nesta cidade de Umuarama/PR., com área de 3.574,4958m2, devidamente matriculado sob o n° 66.222, no Cartório de Registro de Imóveis do 1° Ofício de Umuarama/PR.
Presidente: Luiz Genésio Picoloto
CPF 318.591.519-49
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Elizangela Ferreira da Costa Batista
CPF 028.273.419-80
Anderson Arilson de Freitas
CPF 054.553.319-81
Paulo Leon Baraniuk
CPF 577.111.359-04
Art. 2º. Fica fixada a data de 25 de maio de 2020, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 03 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ. 95.640.553/0001-15
SECRETARIA DE FAZENDA
Notificação de Liberação de Recursos Federais

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no município de Ivaté, da liberação dos seguintes Recursos Federais para o município.

ÓRGÃO REPASSADOR/PROGRAMA	VALOR	DATA
MS/FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	925,47	02/03/2020
FNAS - BL PSB	9.162,28	03/03/2020
ME/FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR	2.331,66	03/03/2020
MS/FNS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEM AOS ESTADOS, DISTR. FEDERAL E MUNIC P/ AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS	210,00	04/03/2020
MS/FNS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEM AOS ESTADOS, DISTR. FEDERAL E MUNIC P/ AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS	3.990,00	04/03/2020
MS/FNS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	4.717,05	05/03/2020
MS/FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	6.205,24	05/03/2020
MS/FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	4.058,40	05/03/2020
MS/FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	54.379,33	05/03/2020
MS/FNS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18.200,00	05/03/2020
MS/FNS - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	2.230,00	05/03/2020
ME/FNDE - MERENDA - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	199,20	10/03/2020
ME/FNDE - MERENDA - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	8.612,40	12/03/2020
FNAS - BL GBF	1.441,38	12/03/2020
MS/FNS -INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTR. FEDERAL E MUN. PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	1.353,33	13/03/2020
MS/FNS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	4.000,00	20/03/2020
FNAS - BL PSB	6.274,06	27/03/2020
MS/FNS - ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL CORONAVÍRUS (COVID-19)	16.256,00	31/03/2020

IVATÉ, 06 DE ABRIL DE 2020

SÉRGIO SABINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2019
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público e comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N.º 4032/2019, realizará a abertura dos envelopes referentes à Proposta de Preços, no dia 14 DE ABRIL DE 2020, as 09:00 horas.
Terra Roxa-PR, 06 de abril de 2020.
PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE
TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2020
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 25, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores autoriza à inexigibilidade de licitação, e com base no parecer jurídico, e justificativas acostadas, resolve RATIFICAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº. 019/2020, para contratação da empresa de COPEL DISTRIBUIDORA S.A pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº.04.368.898/0001-06, com o objetivo de prestação de serviços de Contratação de empresa com fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública com cessão de postes para fixação do conjunto do sistema de iluminação pública, no Município de Tapejara – Paraná, conforme detalhado no processo, o valor total da contratação é de R$-921.000,00 (novecentos e vinte um mil reais)
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei nº 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.
Tapejara, 06 de abril de 2020
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2020
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores, Art. 41 da Leimunicipal nº 1196/2007 de 14/12/2007, e Lei Municipal nº 1.939/2017, autoriza à DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 008/2020, com o locador ZAMBER COMÉRCIO DE TECIDOSLTDA, portador do CNPJ nº 76.310.556/0001-46, para Aquisição de tecidos para uso dos postos de saúde e secretaria de saúde.
O valor da contratação é de R$ -15.680,00 (quinze mil e seiscentos e oitenta reais).
Tapejara, 24 de março de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Município de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 004/2020
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE TAPEJARA
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de colaboração, exclusivamente, a transferência mensal pelo MUNICÍPIO DE TAPEJARA, em favor da ENTIDADE, dos recursos financeiros auferidos através do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, nos moldes do que disciplina a Lei Federal 11.494/2007, de 20 de junho de 2007, devidamente regulamentada pelo Decreto 6.253/2007, de 13 de novembro de 2007.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10/04/2020 á 31/12/2020
VALOR: R$: 165.503,21 (Cento sessenta cinco mil e quinhentos três reais e vinte um centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 06 de abril de 2020.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública para apresentação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, referente ao exercício de 2021, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 09 de abril de 2020 às 19:00 horas.
Contamos com a sua presença.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 194/2020
SÚMULA: Revoga Portaria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base nos dispositivos legais,
R E S O L V E :
Art. 1º - Revogar a Portaria de nº. 191/2020, que Exonerou o servidor PAULO VICTOR DA SILVA JARDIM, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.720.496-0, ocupante do cargo de Provimento Comissão de SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, ao 06(seis) dia do mês de abril de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 449/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER Licença Remunerada conforme Lei Complementar nº 64/90, a contar do dia 04 de Abril de 2020, para fins de desempenho de atividades política nas Eleições Municipais como candidatos a vereador até o final do pleito de 02 de outubro de 2020, aos servidores relacionados abaixo:

Funcionário	Documento
João Alvarez Gastaldim	143.762.889-34
Antonio Gomes	280.277.529-49

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, ao 06 (seis) dia do mês de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
DECRETO Nº 071/2.020
Ementa: Dispõe sobre a nomeação de Servidor, em virtude de aprovação em Concurso Público, para provimento de cargos, aberto pelo Edital nº 001/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e da outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica do Município,
Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos do Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, com embasamento legal na Lei Complementar nº 003/2.017 – Estrutura Orgânica Administrativa do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, bem como a aprovação e, o preenchimento de todos os requisitos legais pelo candidato,
Considerando que, em análise ao conjunto de documentos que integram o procedimento do aludido Concurso, foram obedecidos os princípios norteadores da Administração Pública, quando da realização do mesmo. Da mesma forma, os ditames legais tais como, prazos, publicidade e outros, também foram observados.
Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal nº 10.028/2000, bem como a imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade do mister da Legislação e Fiscalização, tendo em vista a inexistência de quadro funcional próprio.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica Nomeada em 07 de abril de 2020, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2016 e Edital de Resultado Final - nº 001/2016-E homologado e devidamente publicado, Thais Barufi Miquelim, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 12.461.545-3 SSP/PR, para ocupar o cargo de agente de Controle Endêmico – cargo de provimento efetivo.
Art.2º O Regime Funcional é o Estatutário, nos termos do contido na Lei Municipal nº 1.371/1998 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná
Art.3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 07 de março de 2020
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
DECRETO Nº 070/2020
Ementa: Dispõe sobre a nomeação de Servidor, em virtude de aprovação em Concurso Público, para provimento de cargos, aberto pelo Edital nº 001/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e da outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica do Município,
Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos do Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, com embasamento legal na Lei Complementar nº 003/2.017 – Estrutura Orgânica Administrativa do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, bem como a aprovação e, o preenchimento de todos os requisitos legais pelo candidato,
Considerando que, em análise ao conjunto de documentos que integram o procedimento do aludido Concurso, foram obedecidos os princípios norteadores da Administração Pública, quando da realização do mesmo. Da mesma forma, os ditames legais tais como, prazos, publicidade e outros, também foram observados.
Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal nº 10.028/2000, bem como a imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade do mister da Legislação e Fiscalização, tendo em vista a inexistência de quadro funcional próprio.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica Nomeada em 07 de abril de 2020, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2017 e Edital de Resultado Final - nº 001/2017-F homologado e devidamente publicado, Kessia Estefany dos Santos Félix, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 3.764.950-7 SESP/AL, para ocupar o cargo de Servente Serviços Gerais – Cargo de Provimento Efetivo.
Art.2º O Regime Funcional é o Estatutário, nos termos do contido na Lei Municipal nº 1.371/1998 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná
Art.3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 07 de abril de 2020
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA JOSE CONSTANTINO RIBEIRO 50836560949 MEI.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa JOSE CONSTANTINO RIBEIRO 50836560949 MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.612.370/0001-82, estabelecida a Rua Pedro Júlio da Silva, n.º 1743, Cel. (44) 9 9949-1180, Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, neste ato representada por seu proprietário Sr. JOSE CONSTANTINO RIBEIRO, brasileiro, microempreendedor, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.630.437 SESP/PR, cadastrado pelo CPF n.º 508.365.609-49, residente e domiciliado a Rua Pedro Júlio da Silva, n.º 1743, Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATADO, considerando a necessidade dos serviços de som, destinados à divulgação de campanhas e cobertura de eventos realizados pelo Município de Cidade Gaúcha – PR, considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 4 (quarta) do contrato original sob n.º 115/2017, vindo acrescer a vigência contratual, até o período de 07 de Novembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 07 de Novembro de 2017.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 04 de Novembro de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito municipal
Contratante
JOSE CONSTANTINO RIBEIRO
Representante legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.205
De 06 de Abril de 2020
SÚMULA: "Atribui ao cargo de Agente de Saúde a autoridade sanitária para o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção do mosquito transmissor do vírus da dengue."
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
DECRETA:
Art. 1º Na situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do Vírus da Dengue fica autorizado aos Agentes de Saúde as medidas necessárias ao controle das doenças causadas pelo referido vírus.
§ 1º Consideram-se medidas necessárias o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças.
§ 2º Para fins do disposto no § 1º, entende-se por:
I – imóvel sem situação de abandono – aquele que demonstre flagrante ausência prolongada de utilização, o que pode ser verificado por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciam a sua não utilização; e
II – ausência – a impossibilidade de localização de pessoa que possa permitir o acesso ao imóvel na hipótese de duas visitas devidamente notificadas, em dias e períodos alternados, dentro do intervalo de 7 dias.
Art. 2º Nos casos em que houver a necessidade de ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, o Agente de Saúde emitirá relatório circunstanciado no local em que for verificada a impossibilidade de entrada por abandono ou ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público.
Parágrafo Único. Sempre que se mostrar necessário, o agente público competente poderá requerer o auxílio à autoridade policial.
Art. 3º Na hipótese de abandono do imóvel ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, o ingresso forçado deverá ser realizado buscando-se a preservação da integridade do imóvel.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2020.
Dércio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: J C RODRIGUES FIGUEREDO – ME
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de serviços profissionais de pedreiro para execução, ampliação, manutenção e consertos necessários aos bens imóveis do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do Pregão Presencial n.º 012/2020.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 123.800,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.° 012/2020.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até completar 60 (sessenta meses), conforme artigo 57, II da lei 8666 de 2003.
Cidade Gaúcha - PR, em 26 de Março de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante JOSÉ CARLOS RODRIGUES FIGUEREDO
Sócio Administrador
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 26/03/2020, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 012/2020, que tem por objeto a contratação de serviços futuros e parcelados de pedreiro para execução, ampliação, manutenção e consertos necessários aos bens imóveis do Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor da seguinte proponente:
FORNECEDOR: J C RODRIGUES FIGUEREDO - ME
ITEM DESCRIÇÃO UNID. QUANT. VLR. UNIT. VALOR TOTAL
1 Prestação de serviços de Pedreiro para execução de Reformas em prédios públicos municipais...M2
280 220,00 61.600,00
2 Prestação de serviços de mão de obra para execução de contra piso, retirada de piso velho e instala...
M2 840 35,00 29.400,00
3 Prestação de serviços de mão de obra para construção de calçadas de concreto 5 cm, com preparação de... M2 400 17,00 6.800,00
4 Prestação de serviços de mão de obra para calçamento em pisos de concreto intertravados:(pavers e bl...
M2 1000 26,00 26.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR R$ 123.800,00
Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada a proponente vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Março de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 100/2020
Data: 06.04.2020
Ementa: exonera Marcelo Celestrino do cargo de Diretor da Diretoria de Educação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 14/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar MARCELO CELESTRINO, portador da CI/RG nº 8.634.714-8 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Educação, símbolo CC-02, com desligamento em 06 de abril de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 032/2018 de 03.01.2018.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.132/2020
Data: 03.04.2020
Ementa: altera a Lei Municipal nº 2025, de 11/10/2017 e institui a carteira de identidade funcional dos servidores da Guarda Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei institui a carteira de identidade funcional dos servidores da Guarda Municipal de Guaíra.
Art. 2º Fica instituída como documento oficial, individual e intransferível, de porte obrigatório, a carteira de identidade funcional dos servidores ativos da Guarda Municipal de Guaíra.
Parágrafo único. A cédula de identidade funcional não dispensa a apresentação de documento de identificação pessoal.
Art. 3º A carteira funcional será confeccionada dentro do padrão do Decreto de regulamentação.
Art. 4º O preparo, controle e expedição da carteira de identidade funcional com as características descritas no decreto regulamentador, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.
Art. 5º A carteira de identidade funcional será entregue pessoalmente ao identificado, mediante termo de compromisso assinado com responsabilização de guarda, conservação e apresentação quando solicitado por seus superiores hierárquicos, autoridades públicas e agentes policiais.
Art. 6º Em caso de extravio, dano, furto ou roubo da carteira de identidade funcional, seu portador, de imediato, deverá comunicar, por escrito, a ocorrência ao superior hierárquico.
Art. 7º As despesas decorrentes de execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Guaíra.
Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 9º Fica revogado o artigo 49 caput e incisos da Lei Municipal nº 2025, de 11/10/2017.
Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 03 de abril de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

VIAÇÃO UMUARAMA LTDA, torna público que requereu ao I.A.P, a Licença de Operação de Regularização, para Transportadora de Produtos Perigosos, implantado na Avenida Apucarana, n°. 3890, Centro, Município de Umuarama/PR.

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Auto Posto Tuta Ltda, torna público que requereu ao I.A.P, Renovação da Licença Ambiental de Operação, para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, implantado na Avenida Leão Gondin de Oliveira, nº 730, Centro, Francisco Alves - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 26/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: P. M. J. JOB PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS
Sede: Umuarama/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo Inexigibilidade nº 3/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a abertura de Edital de chamamento público para credenciamento de serviços de saúde, para atendimento ao Sistema Único de Saúde, com procedimentos e valores constantes na Tabela SIGTAP com complemento da Tabela CISA.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 91.500,00 (Noventa e Um Mil e Quinhentos Reais).
Data da assinatura do contrato: 05/03/2020
Vigência do contrato: 04/03/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 45/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: PAIVA BERTACCHINI & CIA LTDA
Sede: Umuarama/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo Inexigibilidade nº 3/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a abertura de Edital de chamamento público para credenciamento de serviços de saúde, para atendimento ao Sistema Único de Saúde, com procedimentos e valores constantes na Tabela SIGTAP com complemento da Tabela CISA.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 31.320,00 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Vinte Reais).
Data da assinatura do contrato: 05/03/2020
Vigência do contrato: 04/03/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 48/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: E M S ROSA CLINICA MEDICA ME
Sede: Umuarama/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo Inexigibilidade nº 3/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a abertura de Edital de chamamento público para credenciamento de serviços de saúde, para atendimento ao Sistema Único de Saúde, com procedimentos e valores constantes na Tabela SIGTAP com complemento da Tabela CISA.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais).
Data da assinatura do contrato: 05/03/2020
Vigência do contrato: 04/03/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 49/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: ORTODERMATO CLINICA MEDICA LTDA-ME
Sede: Perobal/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo Inexigibilidade nº 3/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a abertura de Edital de chamamento público para credenciamento de serviços de saúde, para atendimento ao Sistema Único de Saúde, com procedimentos e valores constantes na Tabela SIGTAP com complemento da Tabela CISA.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
Data da assinatura do contrato: 05/03/2020
Vigência do contrato: 04/03/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 50/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: CONSULFARMA INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE
Sede: Cascavel/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa nº 7/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Solicitação em caráter de urgência/emergência o contrato de prestação de serviços para manutenção mensal e suporte técnico com consultoria, para dar continuidade nos serviços do sistema da saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 15.165,80 (Quinze Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).
Data da assinatura do contrato: 04/03/2020
Vigência do contrato: 03/07/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 450/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor BENVINDO GUERRA DE CARVALHO, CPF. nº 017.739.009-35, ocupante do cargo de Operário, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 09/03/18 a 08/03/19, a contar do dia 19/03/20 a 17/04/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 06 de abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 451/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ANTONIO CARLOS DE JESUS CPF. nº 756.480.089-53, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/14 a 31/07/15 a contar do dia 19/03/20 a 17/04/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 453/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor HERBET ANDRE ALARCON KLAS CPF. nº 041.703.639-65, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 11/03/18 a 10/03/19, a contar do dia 19/03/20 a 17/04/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 06 de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 454/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ADEMIR REIS DA SILVA CPF. nº 841.000.609-04 ocupante do cargo Pedreiro, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 20/02/2018 a 19/02/2019 a contar do dia 23/03/20 a 21/04/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 06 de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 455/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ZELIO DA SILVA PORTO CPF. nº 727.770.369-34, ocupante do cargo de Pedreiro, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 24(vinte e quatro) dias de férias regulamentares , referente ao período aquisitivo 09/03/2019 a 08/03/2020 a contar do dia 23/03/2020 a 15/04/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 06 de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 456/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ELIZALDETE RAMOS DUTRA COLNAGO, CPF. nº 026.750.989-81, ocupante do cargo de Merendeira, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 10 (dez) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 03/04/18 a 02/04/19, a contar do dia 20/03/20 a 29/03/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 06 de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 457/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ELIZALDETE RAMOS DUTRA COLNAGO, CPF. nº 026.750.989-81, ocupante do cargo de Merendeira, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 10 (dez) dias de férias antecipadas, referente ao período aquisitivo 03/04/19 a 02/04/20, a contar do dia 30/03/20 a 08/04/20.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 06 de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 458/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora LUCILENE CHAMPAN, CPF nº 101.664.698-40, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (Sessenta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme disposto no artigo 146, da Lei Complementar 006/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar do dia 26/02/2020 a 25/04/2020.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 06 de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 163
DE 06 DE ABRIL DE 2020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
06/04/2020	07:00/19:00hrs	Rolândia- Paraná	Conduzir paciente para tratamento de saúde.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 06 de Abril de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 164
DE 06 DE ABRIL DE 2020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$- 200,00 (duzentos reais), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
07/04/2020	05:00/17:00hrs	Cascavel-Paraná	Conduzir pacientes para tratamento de saúde.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 06 de Abril de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Lei nº 2.258
de 06 de Abril de 2.020
SÚMULA: "Institui Sanções Administrativas Para Casos de Violação das Medidas Para Proteção Da População E Enfrentamento Da Covid-19."
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprova e eu prefeito municipal sancionarei a seguinte lei:
Art. 1º. Caso seja constatado pela Fiscalização de Posturas de Município a violação de qualquer medida imposta mediante Decreto pelo Poder Executivo Municipal, para a proteção da população e para o enfrentamento da doença causada pelo Novo Coronavírus (Covid-19), será imposta ao infrator, pessoa física ou jurídica, a pena de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por infração.
Parágrafo Único. No caso de reincidência de qualquer infração, as multas serão aplicadas em dobro.
Art. 2º. Aplica-se às sanções instituídas nesta Lei o disposto nos artigos 14 a 21 da Lei Complementar nº 25 de 21 de dezembro de 2009 (Código de Posturas Municipais.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos enquanto perdurar a situação de emergência na saúde pública ou calamidade pública para enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).
Paço Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2.020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

Publicações legais

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 30/04/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAD8623	279350S000049592	07/03/2020	60503
AAW8016	279350S000049589	07/03/2020	60503
AAY0803	279350S000049276	03/03/2020	60503
ABG0280	279350S000049392	05/03/2020	56732
ACR1397	279350S000049236	02/03/2020	60503
ACS4880	279350S000049643	08/03/2020	60503
ADK6700	279350S000049569	07/03/2020	60503
ADK8519	279350S000049446	06/03/2020	60503
ADP6341	279350S000049494	06/03/2020	60503
ADW0310	279350S000049610	08/03/2020	60503
ADZ5543	279350S000049708	09/03/2020	60503
AEB2707	279350S000049756	09/03/2020	60503
AEG9168	279350S000049637	08/03/2020	60503
AEM5951	279350S000049720	10/03/2020	56732
AER8846	279350S000049368	05/03/2020	60503
AEU3939	279350S000049197	03/03/2020	60503
AEX7968	279350S000049624	08/03/2020	56732
AFD5511	279350S000049600	07/03/2020	56732
AFF9791	279350S000049787	09/03/2020	56732
AFG6692	279350S000049717	10/03/2020	56732
AFM4424	279350S000049288	04/03/2020	60503
AFO1246	279350S000049210	04/03/2020	60503
AFS3670	279350S000049672	08/03/2020	60503
AFS3670	279350S000049403	05/03/2020	60503
AGC7274	279350S000049454	06/03/2020	60503
AGC7274	279350S000049445	06/03/2020	60503
AGC7274	279350S000049771	09/03/2020	60503
AGC7274	279350S000049451	06/03/2020	60503
AGC7274	279350S000049502	06/03/2020	60503
AGE7655	279350S000049311	04/03/2020	60503
AGF2235	279350S000049180	02/03/2020	56732
AGH8972	279350S000049537	07/03/2020	60503
AGJ7E74	279350S000049568	07/03/2020	60503
AGR0679	279350S000049364	05/03/2020	60503
AGR7795	279350S000049255	04/03/2020	60503
AHD5370	279350S000049472	06/03/2020	60503
AHE2735	279350S000049304	04/03/2020	60503
AHK9660	279350S000049271	03/03/2020	60503
AHL9011	279350S000049227	04/03/2020	56732
AHS5D88	279350S000049286	04/03/2020	60503
AHT3021	279350S000049279	03/03/2020	60503
AHV0607	279350S000049657	07/03/2020	60503
AHV3873	279350S000049465	06/03/2020	60503
AHV5707	279350S000049510	07/03/2020	56732
AHX7H56	279350S000049335	03/03/2020	60503
AHX7H56	279350S000049196	03/03/2020	60503
AHY0006	279350S000049300	04/03/2020	60503
AID3561	279350S000049593	07/03/2020	60503
AIF2488	279350S000049418	04/03/2020	56732
AIF2488	279350S000049251	04/03/2020	56732
AIP1817	279350S000049704	10/03/2020	60503
AJE3944	279350S000049517	06/03/2020	60503
AJG0663	279350S000049265	04/03/2020	60503
AJG6948	279350S000049361	05/03/2020	60503
AJI4311	279350S000049315	05/03/2020	60503
AJI4897	279350S000049435	06/03/2020	60503
AJJ2324	279350S000049706	10/03/2020	60503
AJK9174	279350S000049468	06/03/2020	60503
AJM0180	279350S000049353	05/03/2020	56732
AJN8732	279350S000049280	03/03/2020	56732
AJN8971	279350S000049789	09/03/2020	60503
AJN8971	279350S000049772	09/03/2020	60503
AJS4493	279350S000049774	09/03/2020	60503
AJT2379	279350S000049421	04/03/2020	60503
AJV9676	279350S000049636	08/03/2020	60503
AJW6800	279350S000049578	08/03/2020	60503
AKA3624	279350S000049398	05/03/2020	60503
AKC2969	279350S000049400	05/03/2020	60503
AKD8335	279350S000049526	07/03/2020	60503
AKE4056	279350S000049238	02/03/2020	60503
AKJ6245	279350S000049234	02/03/2020	60503
AKK1166	279350S000049693	08/03/2020	60503
AKM2351	279350S000049277	03/03/2020	60503
AKN6F69	279350S000049464	06/03/2020	60503
AKQ2234	279350S000049620	07/03/2020	60503
AKR9242	279350S000049260	03/03/2020	60503
AKS8654	279350S000049529	07/03/2020	60503
AKS9854	279350S000049765	09/03/2020	60503
AKT2996	279350S000049495	06/03/2020	60503
AKV6896	279350S000049750	09/03/2020	60503
AKV7D11	279350S000049340	04/03/2020	60503
AKZ3743	279350S000049597	07/03/2020	60503
AKZ4520	279350S000049274	03/03/2020	60503
ALD3879	279350S000049476	06/03/2020	60503
ALD7215	279350S000049570	07/03/2020	60503
ALN4068	279350S000049675	08/03/2020	60503
ALO0462	279350S000049405	05/03/2020	60503
AMA6605	279350S000049603	08/03/2020	56732
AMA6605	279350S000049549	08/03/2020	60503
AMD1C55	279350S000049372	05/03/2020	60503
AMJ9137	279350S000049259	03/03/2020	60503
AMJ9137	279350S000049480	06/03/2020	60503
AMK7829	279350S000049522	06/03/2020	60503
AML0241	279350S000049397	05/03/2020	60503
AML7768	279350S000049758	09/03/2020	60503
AMM4593	279350S000049656	07/03/2020	60503
AMM4593	279350S000049588	07/03/2020	60503
AMM7146	279350S000049614	08/03/2020	56732
AMQ0246	279350S000049594	07/03/2020	60503
AMQ7098	279350S000049380	04/03/2020	60503
AMT8014	279350S000049683	08/03/2020	60503
AMV6774	279350S000049769	09/03/2020	60503
AMX6230	279350S000049676	08/03/2020	60503
AMX6230	279350S000049681	08/03/2020	60503
AMY3J96	279350S000049618	07/03/2020	56732
AMY6392	279350S000049258	03/03/2020	60503
AMZ5427	279350S000049237	02/03/2020	60503
ANC8887	279350S000049452	06/03/2020	60503
ANE9F36	279350S000049686	09/03/2020	60503
ANG6175	279350S000049439	06/03/2020	60503
ANG6730	279350S000049648	08/03/2020	60503
ANI5D89	279350S000049347	04/03/2020	60503
ANN2604	279350S000049385	05/03/2020	60503
ANO8010	279350S000049235	02/03/2020	56732
ANV7847	279350S000049749	09/03/2020	60503
ANV7847	279350S000049330	03/03/2020	60503
ANX1B18	279350S000049541	07/03/2020	60503
ANY3E96	279350S000049316	05/03/2020	60503
ANY6221	279350S000049582	07/03/2020	60503
ANZ3688	279350S000049289	04/03/2020	60503
AOB9501	279350S000049441	06/03/2020	60503
AOD6337	279350S000049705	10/03/2020	60503
AOD9395	279350S000049577	08/03/2020	60503
AOE8A41	279350S000049535	07/03/2020	60503
AOF6481	279350S000049728	09/03/2020	60503
AOJ0122	279350S000049376	05/03/2020	60503
AOJ4416	279350S000049679	08/03/2020	60503
AOJ7D90	279350S000049509	07/03/2020	56732
AOK2602	279350S000049507	07/03/2020	60503
AOP1763	279350S000049395	05/03/2020	60503
AOR4942	279350S000049682	08/03/2020	60503
AOR4942	279350S000049690	10/03/2020	60503
AOT8776	279350S000049497	06/03/2020	60503
AOT8776	279350S000049408	05/03/2020	60503
AOW5020	279350S000049584	07/03/2020	60503
AOY7992	279350S000049628	07/03/2020	56732
APH5351	279350S000049207	04/03/2020	60503
APH7108	279350S000049710	09/03/2020	60503
APH7108	279350S000049266	04/03/2020	60503
APH7108	279350S000049767	09/03/2020	60503
API0329	279350S000049363	05/03/2020	60503
APJ1774	279350S000049659	07/03/2020	60503
APJ5664	279350S000049632	07/03/2020	60503
APL1776	279350S000049483	06/03/2020	60503
APM6571	279350S000049215	03/03/2020	60503
APM8846	279350S000049488	06/03/2020	60503
APN8802	279350S000049192	03/03/2020	60503
APO5175	279350S000049269	03/03/2020	60503
APQ7746	279350S000049552	08/03/2020	60503
APQ8085	279350S000049469	06/03/2020	60503
APQ8253	279350S000049611	08/03/2020	60503
APR6740	279350S000049581	07/03/2020	60503
APR7892	279350S000049328	03/03/2020	56732
APR7892	279350S000049362	05/03/2020	56732
APU4451	279350S000049409	05/03/2020	60503
APX9500	279350S000049511	07/03/2020	56732
APY1383	279350S000049232	02/03/2020	60503
APZ9759	279350S000049349	04/03/2020	60503
AQJ1595	279350S000049294	03/03/2020	60503
AQJ1595	279350S000049470	06/03/2020	60503
AQL1155	279350S000049440	06/03/2020	60503
AQQ2273	279350S000049339	04/03/2020	60503
AQQ2273	279350S000049640	08/03/2020	60503
AQS7304	279350S000049247	03/03/2020	60503
AQY9193	279350S000049424	05/03/2020	60503
AQZ0598	279350S000049513	07/03/2020	60503
ARA9150	279350S000049434	06/03/2020	60503
ARB3763	279350S000049743	09/03/2020	56732
ARB6450	279350S000049331	03/03/2020	60503
ARC2186	279350S000049484	06/03/2020	56732
ARF2J93	279350S000049615	07/03/2020	60503
ARF6334	279350S000049616	07/03/2020	60503
ARG0157	279350S000049737	09/03/2020	60503
ARG4302	279350S000049327	03/03/2020	60503
ARG8223	279350S000049378	03/03/2020	56732
ARI2852	279350S000049748	09/03/2020	60503
ARJ8832	279350S000049411	05/03/2020	60503
ARJ8832	279350S000049788	09/03/2020	60503
ARJ8832	279350S000049670	07/03/2020	60503
ARJ8832	279350S000049257	02/03/2020	60503
ARJ8832	279350S000049498	06/03/2020	60503
ARK8A45	279350S000049217	03/03/2020	60503
ARL6871	279350S000049351	04/03/2020	60503
ARM9326	279350S000049712	09/03/2020	56732
ARP1472	279350S000049634	08/03/2020	60503
ARQ1G80	279350S000049203	04/03/2020	56732
ARQ5565	279350S000049324	03/03/2020	60503
ARQ8810	279350S000049336	03/03/2020	60503
ART1890	279350S000049466	06/03/2020	60503
ARU1164	279350S000049518	06/03/2020	60503
ARV7516	279350S000049420	04/03/2020	60503
ARY3G71	279350S000049367	05/03/2020	60503
ARZ9476	279350S000049419	04/03/2020	56732
ARZ9A54	116100E009143781	28/02/2020	56144
ASB7728	279350S000049598	07/03/2020	60503
ASC8369	279350S000049208	04/03/2020	60503
ASD4178	279350S000049249	04/03/2020	60503
ASD8974	279350S000049268	03/03/2020	60503
ASD8974	279350S000049496	06/03/2020	60503
ASD8974	279350S000049194	03/03/2020	60503
ASD8974	279350S000049692	06/03/2020	60503
ASF8I63	279350S000049534	07/03/2020	60503
ASF9921	279350S000049599	07/03/2020	60503
ASH0776	279350S000049533	07/03/2020	56732
ASI4543	279350S000049396	05/03/2020	60503
ASJ0092	279350S000049218	03/03/2020	60503
ASM5316	279350S000049346	04/03/2020	60503
ASN1495	279350S000049591	07/03/2020	56732
ASN6370	279350S000049555	08/03/2020	56732
ASN7135	279350S000049759	09/03/2020	60503
ASO7575	279350S000049365	05/03/2020	60503
ASR1937	279350S000049228	04/03/2020	56732
ASS5778	279350S000049209	04/03/2020	56732
AST7919	279350S000049443	06/03/2020	60503
ASV3606	279350S000049462	06/03/2020	60503
ASW6743	279350S000049662	07/03/2020	56732
ASY0J05	279350S000049626	08/03/2020	56732
ASY1069	279350S000049651	07/03/2020	60503
ASY4130	279350S000049240	03/03/2020	60503
ATD3346	279350S000049631	07/03/2020	56732
ATH4849	279350S000049427	04/03/2020	60503
ATI3852	279350S000049709	09/03/2020	60503
ATK0544	279350S000049768	09/03/2020	60503
ATK5E87	279350S000049366	05/03/2020	56732
ATK5E87	279350S000049515	07/03/2020	60503
ATM1051	279350S000049195	03/03/2020	60503
ATM5455	279350S000049211	02/03/2020	60503
ATP4136	279350S000049671	08/03/2020	60503
ATQ6702	279350S000049357	05/03/2020	60503
ATR5265	279350S000049770	09/03/2020	60503
ATR8902	279350S000049761	09/03/2020	60503
ATS7063	279350S000049301	04/03/2020	60503
ATU5137	279350S000049755	09/03/2020	60503
ATW6A58	279350S000049426	04/03/2020	60503
ATZ1729	279350S000049305	04/03/2020	60503
AUB8924	279350S000049545	07/03/2020	60503
AUD4668	279350S000049527	07/03/2020	60503
AUF4114	279350S000049455	06/03/2020	60503
AUG2373	279350S000049390	05/03/2020	56732
AUG9E68	279350S000049482	06/03/2020	60503
AUJ5240	279350S000049358	05/03/2020	60503
AUL9863	279350S000049493	06/03/2020	56732
AUM3792	279350S000049575	07/03/2020	60503
AUM8366	279350S000049558	08/03/2020	56732
AUQ4A10	279350S000049571	07/03/2020	60503
AUS7346	279350S000049322	05/03/2020	60503
AUT2771	279350S000049505	06/03/2020	60503
AUT4I85	279350S000049760	09/03/2020	60503
AUV6I60	279350S000049503	06/03/2020	60503
AUV8244	279350S000049650	07/03/2020	56732
AUW9411	279350S000049226	03/03/2020	60503
AUX6734	279350S000049773	09/03/2020	60503
AUX9407	279350S000049786	09/03/2020	60503
AUZ1451	279350S000049377	05/03/2020	60503
AVB2085	279350S000049667	08/03/2020	60503
AVB5159	279350S000049481	06/03/2020	60503
AVE7051	279350S000049437	06/03/2020	60503
AVF3460	279350S000049309	04/03/2020	60503
AVF5567	279350S000049718	10/03/2020	60503
AVF5928	279350S000049754	09/03/2020	60503
AVI5951	279350S000049314	05/03/2020	60503
AVK1D49	279350S000049734	09/03/2020	60503
AVK5632	279350S000049449	06/03/2020	60503
AVK6504	279350S000049763	09/03/2020	60503
AVN3B65	279350S000049204	04/03/2020	56732
AVO1769	279350S000049747	09/03/2020	60503
AVO9438	279350S000049219	03/03/2020	60503
AVR5J55	279350S000049550	08/03/2020	60503
AVS3118	279350S000049272	03/03/2020	60503
AVS9043	279350S000049565	07/03/2020	60503
AVW1E23	279350S000049627	07/03/2020	56732
AVX3585	279350S000049239	02/03/2020	60503
AVX5607	279350S000049252	04/03/2020	60503
AVZ5200	279350S000049333	03/03/2020	60503
AVZ6878	279350S000049783	09/03/2020	56732
AWB1134	279350S000049182	02/03/2020	56732
AWB3F22	279350S000049298	03/03/2020	60503
AWE0278	279350S000049430	05/03/2020	56732
AWG0264	279350S000049757	09/03/2020	60503
AWG0598	279350S000049212	02/03/2020	56732
AWG0651	279350S000049642	08/03/2020	60503
AWJ7D84	279350S000049557	08/03/2020	56732
AWL7921	279350S000049605	08/03/2020	56732
AWM5121	279350S000049295	03/03/2020	60503
AWN1785	279350S000049229	04/03/2020	56732
AWN3335	279350S000049245	03/03/2020	56732
AWO5407	279350S000049293	03/03/2020	60503
AWQ2G83	279350S000049664	08/03/2020	60503
AWR1820	279350S000049448	06/03/2020	56732
AWR2273	279350S000049791	09/03/2020	60503
AWR8153	279350S000049369	05/03/2020	60503
AWW0G61	279350S000049202	04/03/2020	56732
AWW7423	279350S000049733	09/03/2020	60503
AXA1080	279350S000049431	05/03/2020	56732
AXC7737	279350S000049354	05/03/2020	60503
AXD0D40	279350S000049562	07/03/2020	60503
AXE6A69	279350S000049641	08/03/2020	60503
AXG9483	279350S000049726	09/03/2020	60503
AXH8019	279350S000049222	03/03/2020	60503
AXI3043	279350S000049344	04/03/2020	60503
AXI9433	279350S000049724	03/03/2020	56732
AXM0A92	279350S000049607	08/03/2020	60503
AXP2708	279350S000049297	03/03/2020	60503
AXP9822	279350S000049460	06/03/2020	60503
AXV2E41	279350S000049183	02/03/2020	60503
AXW9D85	279350S000049407	05/03/2020	56732
AXX3677	279350S000049410	05/03/2020	56732
AYA3757	279350S000049519	06/03/2020	60503
AYB9E13	279350S000049373	05/03/2020	60503
AYE7071	279350S000049491	06/03/2020	56732
AYF1A55	279350S000049312	04/03/2020	60503
AYF7368	279350S000049645	08/03/2020	56732
AYG0066	279350S000049374	05/03/2020	60503
AYI0371	279350S000049523	06/03/2020	60503
AYI9943	279350S000049622	08/03/2020	56732
AYJ5221	279350S000049779	09/03/2020	60503
AYJ5461	279350S000049585	07/03/2020	60503
AYK7569	279350S000049296	03/03/2020	60503
AYL2C30	279350S000049417	05/03/2020	60503
AYL5015	279350S000049596	07/03/2020	60503
AYL5015	279350S000049536	07/03/2020	60503
AYN0D44	279350S000049261	03/03/2020	60503
AYR0J66	279350S000049467	06/03/2020	60503
AYS1584	279350S000049253	04/03/2020	60503
AYS7392	279350S000049404	05/03/2020	56732
AYT4425	279350S000049283	03/03/2020	60503
AYU0295	279350S000049625	08/03/2020	60503
AYU3432	279350S000049379	04/03/2020	56732
AYY2541	279350S000049559	08/03/2020	56732
AZB7195	279350S000049567	07/03/2020	60503
AZD7212	279350S000049745	09/03/2020	60503
AZF3700	279350S000049381	05/03/2020	60503
AZF8392	279350S000049243	03/03/2020	56732
AZF8537	279350S000049352	05/03/2020	60503
AZG2156	279350S000049478	06/03/2020	60503
AZG2156	279350S000049762	09/03/2020	60503
AZH9968	279350S000049590	07/03/2020	60503
AZJ0298	279350S000049566	07/03/2020	60503
AZK8316	279350S000049303	04/03/2020	60503
AZN0871	279350S000049753	09/03/2020	60503
AZN5I43	279350S000049766	09/03/2020	56732
AZO1270	279350S000049382	05/03/2020	60503
AZP1I87	279350S000049471	06/03/2020	60503
AZS3B67	279350S000049334	03/03/2020	60503
AZT9B84	279350S000049401	05/03/2020	60503
AZU7354	279350S000049225	03/03/2020	60503
AZW7629	279350S000049290	04/03/2020	60503
AZX3953	279350S000049233	02/03/2020	60503
AZY4347	279350S000049508	07/03/2020	60503
BAA0G41	279350S000049350	04/03/2020	60503
BAF4871	279350S000049553	08/03/2020	60503
BAF7032	279350S000049777	09/03/2020	56732
BAF7032	279350S000049200	03/03/2020	60503
BAF7B89	279350S000049722	09/03/2020	56732
BAG6820	279350S000049649	08/03/2020	60503
BAH6209	279350S000049337	03/03/2020	60503
BAH6907	279350S000049299	03/03/2020	60503
BAI9542	279350S000049348	04/03/2020	60503
BAK2572	279350S000049250	04/03/2020	60503
BAL5747	279350S000049587	07/03/2020	60503
BAL5747	279350S000049715	09/03/2020	60503
BAL5747	279350S000049778	09/03/2020	60503
BAN2625	279350S000049433	05/03/2020	60503
BAP1312	279350S000049242	03/03/2020	60503
BAQ2235	279350S000049730	09/03/2020	60503
BAR4485	279350S000049572	07/03/2020	60503
BAV6546	279350S000049429	04/03/2020	56732
BAV9852	279350S000049524	06/03/2020	60503
BAW6F43	279350S000049370	05/03/2020	60503
BAX4D63	279350S000049660	07/03/2020	56732
BAX6447	279350S000049356	05/03/2020	60503
BAZ0336	279350S000049308	04/03/2020	60503
BAZ0942	279350S000049489	06/03/2020	60503
BAZ7598	279350S000049332	03/03/2020	60503
BAZ7598	279350S000049345	04/03/2020	60503
BBA1575	279350S000049781	09/03/2020	60503
BBC2772	279350S000049752	09/03/2020	60503
BBC6229	279350S000049499	06/03/2020	56732
BBC8452	279350S000049561	07/03/2020	60503
BBC8587	279350S000049746	09/03/2020	60503
BBF3914	279350S000049554	08/03/2020	60503
BBG7320	279350S000049436	06/03/2020	60503
BBJ4371	279350S000049687	09/03/2020	60503
BBJ8217	279350S000049422	04/03/2020	60503
BBO2370	279350S000049388	05/03/2020	56732
BBQ7B26	279350S000049416	05/03/2020	56732
BBQ7B26	279350S000049623	08/03/2020	60503
BBS6164	279350S000049707	10/03/2020	60503
BBT4528	279350S000049287	04/03/2020	60503
BBV4A70	279350S000049326	03/03/2020	60503
BBV5263	279350S000049564	07/03/2020	60503
BBX6156	279350S000049697	09/03/2020	60503
BBX6C31	279350S000049736	09/03/2020	60503
BCA4A02	279350S000049198	03/03/2020	56732
BCA7331	279350S000049275	03/03/2020	56732
BCE0551	279350S000049500	06/03/2020	56732
BCF8086	279350S000049306	04/03/2020	60503
BCF8I18	279350S000049450	06/03/2020	60503
BCH7187	279350S000049506	07/03/2020	56732
BCJ4931	279350S000049292	03/03/2020	60503
BCJ5366	279350S000049444	06/03/2020	56732
BCK5685	279350S000049725	04/03/2020	60503
BCL4171	279350S000049273	03/03/2020	60503
BCL4171	279350S000049267	03/03/2020	60503
BCL4171	279350S000049342	04/03/2020	60503
BCL4171	279350S000049414	05/03/2020	60503
BCL4171	279350S000049413	05/03/2020	60503
BCL6657	279350S000049514	07/03/2020	60503
BCL7454	279350S000049459	06/03/2020	60503
BCQ2688	279350S000049764	09/03/2020	56732
BCR7C38	279350S000049387	05/03/2020	60503
BCU3F24	279350S000049224	03/03/2020	56732
BCW0A88	279350S000049307	04/03/2020	60503
BCW0I75	279350S000049700	09/03/2020	60503
BCX5H67	279350S000049635	08/03/2020	60503
BCY4D82	279350S000049256	02/03/2020	60503
BCY5B70	279350S000049655	07/03/2020	60503
BCY6E95	279350S000049391	05/03/2020	60503
BCZ1F56	279350S000049323	03/03/2020	56732
BDA8H96	279350S000049738	09/03/2020	60503
BDB2C49	279350S000049544	07/03/2020	60503
BDF2324	279350S000049633	07/03/2020	56732
BDH3D72	279350S000049386	05/03/2020	56732
BDI4I56	279350S000049270	03/03/2020	60503
BDK1I58	279350S000049520	06/03/2020	56732
BDM7D25	279350S000049475	06/03/2020	60503
BDN3J26	279350S000049532	07/03/2020	60503
BDN9E51	279350S000049729	09/03/2020	60503
BDO2J22	279350S000049487	06/03/2020	60503
BDO6C58	279350S000049188	02/03/2020	60503
BDO7C10	279350S000049731	09/03/2020	56732
BDQ5C42	279350S000049654	07/03/2020	56732
BDU5C31	279350S000049456	06/03/2020	56732
BDV7D46	279350S000049604	08/03/2020	60503
BEC6E19	279350S000049375	05/03/2020	60503
BEK9093	279350S000049343	04/03/2020	60503
BEL5029	279350S000049573	07/03/2020	60503
BEP7575	279350S000049278	03/03/2020	60503
BER4479	279350S000049608	08/03/2020	56732
BET3A64	279350S000049696	08/03/2020	60503
BGU0757	279350S000049653	07/03/2020	60503
BHO5024	279350S000049669	07/03/2020	60503
BHP7614	279350S000049699	09/03/2020	56732
BTT7569	279350S000049680	08/03/2020	60503
BZE7479	279350S000049438	06/03/2020	60503
CBD2027	279350S000049663	08/03/2020	56732
CBQ5046	279350S000049652	07/03/2020	60503
CEZ3483	279350S000049205	04/03/2020	60503
CNK9653	279350S000049630	07/03/2020	60503
CPR6677	279350S000049525	07/03/2020	60503
CPR6677	279350S000049556	08/03/2020	60503
CQI8325	279350S000049512	07/03/2020	60503
CTI1757	279350S000049727	09/03/2020	60503
CTQ2139	279350S000049521	06/03/2020	60503
CVK6557	279350S000049543	07/03/2020	60503
CVN7950	279350S000049291	03/03/2020	60503
CYK5G38	279350S000049191	03/03/2020	56732
CZZ1894	279350S000049341	04/03/2020	60503
DCO0179	279350S000049719	10/03/2020	60503
DCX3730	279350S000049580	08/03/2020	60503
DDM0118	279350S000049359	05/03/2020	60503
DFC5607	279350S000049463	06/03/2020	60503
DGM3H95	279350S000049530	07/03/2020	60503
DHF1C91	279350S000049213	02/03/2020	60503
DJG7021	279350S000049612	08/03/2020	60503
DLA5177	279350S000049678	08/03/2020	60503
DLJ1702	279350S000049780	09/03/2020	60503
DMI9C13	279350S000049790	09/03/2020	60503
DRD3496	279350S000049547	07/03/2020	56732
DTP3521	279350S000049691	10/03/2020	60503
DTT9926	279350S000049223	03/03/2020	60503
DUU6298	116100E007783198	29/02/2020	54870
DVS5A40	279350S000049479	06/03/2020	60503
DXF7135	279350S000049583	07/03/2020	60503
DZG7A29	279350S000049317	05/03/2020	60503
EAQ9214	279350S000049206	04/03/2020	56732
EBL7F58	279350S000049721	10/03/2020	60503
EBT6203	279350S000049528	07/03/2020	60503
EDL3J67	279350S000049538	07/03/2020	60503
EFX7G27	279350S000049490	06/03/2020	60503
EMO2A73	279350S000049501	06/03/2020	60503
EPD0453	279350S000049199	03/03/2020	56732
EPD0453	279350S000049189	02/03/2020	56732
EPL2277	279350S000049661	07/03/2020	60503
EQL0B30	279350S000049230	04/03/2020	56732
ERC9F56	279350S000049186	02/03/2020	60503
ERO4J06	279350S000049713	09/03/2020	56732
EUY7E63	279350S000049609	08/03/2020	60503
EVL6728	279350S000049310	04/03/2020	60503
EYC4A63	279350S000049732	09/03/2020	60503
EZP5775	279350S000049619	07/03/2020	60503
FBL4B91	279350S000049220	03/03/2020	56732
FCE0I40	279350S000049458	06/03/2020	56732
FEI0563	279350S000049668	07/03/2020	60503
FHD8E11	279350S000049776	09/03/2020	60503
FHU4I37	279350S000049740	09/03/2020	60503
FIB3B25	279350S000049714	09/03/2020	56732
FKA7J30	279350S000049313	05/03/2020	60503
FKR3F34	279350S000049751	09/03/2020	60503
FMU3657	279350S000049617	07/03/2020	60503

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

FUR5F52	279350S000049181	02/03/2020	56732
FVJ1828	279350S000049423	04/03/2020	56732
FVJ1828	279350S000049399	05/03/2020	56732
GLQ3216	279350S000049201	04/03/2020	56732
GOL6537	279350S000049674	08/03/2020	60503
GPG4786	279350S000049601	07/03/2020	56732
GPY1687	279350S000049531	07/03/2020	60503
GST5775	279350S000049329	03/03/2020	56732
GYM6735	279350S000049621	08/03/2020	60503
GYM6735	279350S000049644	08/03/2020	60503
HCM5E18	279350S000049432	05/03/2020	60503
HEA6637	279350S000049241	03/03/2020	60503
HGB5534	279350S000049613	08/03/2020	60503
HHR6637	279350S000049579	08/03/2020	60503
HNX8913	279350S000049646	08/03/2020	56732
HQO4881	279350S000049688	09/03/2020	60503
HRG2754	279350S000049477	06/03/2020	56732
HRO0279	279350S000049216	03/03/2020	56732
HRX5636	279350S000049284	03/03/2020	60503
HRX5636	279350S000049453	06/03/2020	60503
HRX5636	279350S000049457	06/03/2020	60503
HSD5551	279350S000049231	02/03/2020	56732
HSQ4404	279350S000049320	05/03/2020	60503
HSQ4404	279350S000049262	03/03/2020	60503
HSQ4404	279350S000049282	03/03/2020	60503
HSQ4404	279350S000049263	03/03/2020	60503
HSQ4404	279350S000049285	03/03/2020	60503
HTF7434	279350S000049744	09/03/2020	60503
HTP2J97	279350S000049698	09/03/2020	56732
HTT6A07	279350S000049546	07/03/2020	60503
ICI8880	279350S000049551	08/03/2020	60503
IKI9698	279350S000049360	05/03/2020	60503
IKY6708	279350S000049319	05/03/2020	60503
ILE3423	279350S000049185	02/03/2020	60503
ILE3423	279350S000049264	04/03/2020	60503
IOV3B45	279350S000049602	07/03/2020	60503
IOV3B45	279350S000049244	03/03/2020	60503
IRA7004	279350S000049695	08/03/2020	60503
IRA7004	279350S000049647	08/03/2020	60503
IRB4671	279350S000049574	07/03/2020	60503
IRV3611	279350S000049689	10/03/2020	60503
IUX0060	279350S000049735	09/03/2020	60503
IWN2495	279350S000049412	05/03/2020	56732
JDT0634	279350S000049785	09/03/2020	60503
JGR5877	279350S000049576	08/03/2020	60503
JHT8389	279350S000049318	05/03/2020	60503
JYH1708	279350S000049739	09/03/2020	60503
JYX9522	279350S000049355	05/03/2020	60503
JZM5061	279350S000049338	04/03/2020	60503
KAQ6D02	279350S000049474	06/03/2020	60503
KGF3609	279350S000049673	08/03/2020	60503
KHL2H84	279350S000049548	07/03/2020	56732
KWI0771	116100E008433426	29/02/2020	54525
KXO4942	279350S000049442	06/03/2020	60503
KZS4778	279350S000049428	04/03/2020	60503
LNZ9185	279350S000049492	06/03/2020	56732
LOX3861	279350S000049383	05/03/2020	60503
MBP4295	279350S000049190	03/03/2020	60503
MEQ4431	279350S000049504	06/03/2020	60503
MGJ9037	279350S000049394	05/03/2020	60503
MGZ0393	279350S000049784	09/03/2020	56732
MHT2C23	279350S000049775	09/03/2020	56732
MIG1765	279350S000049684	09/03/2020	60503
MJE9671	279350S000049716	10/03/2020	56732
MJW8437	279350S000049486	06/03/2020	56732
MKC0D62	279350S000049694	08/03/2020	60503
MKL5548	279350S000049473	06/03/2020	56732
MLX3903	279350S000049393	05/03/2020	56732
MMN5424	279350S000049629	07/03/2020	60503
MOO2504	279350S000049248	04/03/2020	56732
MUN8958	279350S000049711	09/03/2020	60503
MUS9H65	279350S000049406	05/03/2020	60503
MWA2D69	279350S000049371	05/03/2020	60503
NBC6490	279350S000049461	06/03/2020	60503
NCV7691	279350S000049302	04/03/2020	60503
NCW2477	279350S000049425	04/03/2020	56732
NCW9289	279350S000049281	03/03/2020	60503
NDH5539	279350S000049666	08/03/2020	60503
NJT5254	279350S000049742	03/03/2020	56732
NPA6357	279350S000049321	05/03/2020	60503
NPI1950	279350S000049658	07/03/2020	56732
NRL2H80	279350S000049402	05/03/2020	56732
NRL5497	279350S000049325	03/03/2020	60503
NRP0317	279350S000049384	05/03/2020	60503
NRT0075	279350S000049639	08/03/2020	60503
NRX1437	279350S000049638	08/03/2020	60503
NSB1950	279350S000049703	10/03/2020	56732
NTX9D84	279350S000049184	02/03/2020	56732
OBP4704	279350S000049193	03/03/2020	60503
ODL0G06	279350S000049563	07/03/2020	60503
OFE2H01	279350S000049560	08/03/2020	60503
OMH5290	279350S000049246	03/03/2020	56732
ONV6125	279350S000049221	03/03/2020	60503
OOG1H67	279350S000049685	09/03/2020	60503
OOO9454	279350S000049485	06/03/2020	60503
OOU6D71	279350S000049701	09/03/2020	60503
PAZ2693	279350S000049542	07/03/2020	60503
PJL8G90	279350S000049447	06/03/2020	56732
PLI7566	279350S000049595	07/03/2020	60503
PTN3026	279350S000049539	07/03/2020	60503
PZK8441	279350S000049187	02/03/2020	60503
QBA8574	279350S000049741	03/03/2020	56732
QCW4829	279350S000049540	07/03/2020	56732
QCY8683	279350S000049665	08/03/2020	60503
QHA0786	279350S000049586	07/03/2020	60503
QHA0786	279350S000049415	05/03/2020	60503
QHD5861	279350S000049782	09/03/2020	60503
QIZ5702	279350S000049214	03/03/2020	60503
QMQ2924	279350S000049254	04/03/2020	60503
QNI7A77	279350S000049516	07/03/2020	60503
QQJ6636	279350S000049606	08/03/2020	60503
QQJ6636	279350S000049677	08/03/2020	60503
QUE6741	279350S000049389	05/03/2020	56732
QUI6035	279350S000049723	07/03/2020	56732

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 04/05/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABL3545	279350T000032377	13/03/2020	76332
ADF6927	279350T000032359	09/03/2020	76252
ADK3513	279350T000013811	11/03/2020	55414
ADP8098	279350T000032360	09/03/2020	54600
AEO4600	279350T000025336	12/03/2020	76331
AEZ0J62	279350T000013803	10/03/2020	55414
AIN7029	279350T000013802	10/03/2020	55414
AJM3042	279350T000025340	12/03/2020	76331
ALF2966	279350T000032358	09/03/2020	76252
ALU1789	279350T000013794	09/03/2020	55414
ALW9481	279350T000011942	10/03/2020	55411
AMF4485	279350T000011941	10/03/2020	55411
AND1583	279350T000011938	10/03/2020	55411
ANF8713	279350T000011946	10/03/2020	76251
ANY1486	279350T000031207	11/03/2020	73661
AOR1539	279350T000011937	10/03/2020	55411
AOY9A82	116100E009143726	05/03/2020	54522
AQA6045	116100E007783200	07/03/2020	70561
AQJ5614	279350T000032374	13/03/2020	76331
AQW8816	279350T000011939	10/03/2020	55411
ARV4434	279350T000011940	10/03/2020	55411
ARY0492	279350T000013809	10/03/2020	76252
ASF8C39	116100E008461677	08/03/2020	57380
ASM7315	279350T000011945	10/03/2020	55411
ATE6062	279350T000013804	10/03/2020	55414
ATE8112	279350T000032366	09/03/2020	76251
ATO0313	279350T000031197	09/03/2020	76331
ATU1169	279350T000025344	12/03/2020	51851
ATX1649	279350T000032370	11/03/2020	76332
ATX4794	279350T000013805	10/03/2020	55414
AUA0489	279350T000031209	11/03/2020	73662
AUO7487	279350T000011944	10/03/2020	55411
AVG7933	279350T000032365	09/03/2020	76251
AVZ4G46	279350T000013797	10/03/2020	55414
AWG0651	279350T000011943	10/03/2020	55411
AWN3335	279350T000013815	11/03/2020	76331
AWQ1646	279350T000025341	12/03/2020	51851
AWY7198	279350T000013792	09/03/2020	55414
AWZ2856	279350T000032364	09/03/2020	76252
AXS9691	279350T000013791	09/03/2020	55414
AXY9362	279350T000031198	09/03/2020	76331
AYF7546	279350T000013793	09/03/2020	55414
AYH1227	279350T000013812	11/03/2020	76331
AYI6290	279350T000013801	10/03/2020	51851
AYO3970	279350T000025345	12/03/2020	51851
AYP7665	279350T000032372	12/03/2020	63941
AYQ8696	279350T000025331	12/03/2020	55414
AYV3114	279350T000025334	12/03/2020	55414
AZU8363	279350T000013810	10/03/2020	76252
BAD6181	279350T000013813	11/03/2020	55414
BAV8614	279350T000031199	10/03/2020	61220
BBH1788	279350T000032363	09/03/2020	76251
BBR4926	279350T000032373	12/03/2020	55411
BBW6295	279350T000032368	09/03/2020	54870
BCM1417	279350T000032375	13/03/2020	76331
BCR9I28	279350T000025342	12/03/2020	76331
BDA7H14	279350T000031203	11/03/2020	76331
CRY2067	279350T000013806	10/03/2020	55414
DBU9H96	279350T000032357	09/03/2020	55414
DEA8513	279350T000025338	12/03/2020	76252
DKO6023	279350T000025332	12/03/2020	55414
DXQ3I29	279350T000025333	12/03/2020	55414
EAS2G59	279350T000013795	09/03/2020	51930
EYE7049	279350T000025337	12/03/2020	51930
FDN4C03	279350T000032362	09/03/2020	55414
FEI4154	279350T000032371	11/03/2020	76332
FIS4508	279350T000031196	09/03/2020	54870
FNZ9997	279350T000025343	12/03/2020	76331
GJV7G72	279350T000025335	12/03/2020	55414
HGF4186	279350T000011936	10/03/2020	54522
IRH3607	279350T000031200	11/03/2020	76331
IYI2017	279350T000013799	10/03/2020	51851
JUD4223	279350T000032369	09/03/2020	76252
MGC3882	279350T000013807	10/03/2020	55414
NPM3B50	279350T000025339	12/03/2020	76332
NSM5J74	279350T000031206	11/03/2020	76331
OQH6638	279350T000013800	10/03/2020	51852

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 03/07/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA9H46	279350V000002050	12/03/2020	74550
AAP9C29	279350V000002057	12/03/2020	74550
AAW7942	279350V000001921	11/03/2020	74550
AAY1375	279350V000002180	13/03/2020	74550
ABJ0696	279350V000002182	13/03/2020	74550
ABL6485	279350V000002100	12/03/2020	74550
ACT1716	279350V000001988	11/03/2020	74550
ACZ0452	279350V000002184	13/03/2020	74630
ADC9480	279350V000002058	12/03/2020	74630
AEP9348	279350V000001945	11/03/2020	74550
AES9886	279350V000002168	13/03/2020	74550
AEX2929	279350V000002015	12/03/2020	74550
AFC5869	279350V000002044	12/03/2020	74550
AFS8536	279350V000002147	13/03/2020	74550
AGE1H52	279350V000001991	11/03/2020	74630
AGK5448	279350V000002106	12/03/2020	74550
AHZ3B69	279350V000002039	12/03/2020	74550
AII3745	279350V000002115	12/03/2020	74550
AIM4445	279350V000001897	11/03/2020	74550
AJH5550	279350V000002049	12/03/2020	74550
AJI0222	279350V000002014	11/03/2020	74550
AJJ2198	279350V000001913	11/03/2020	74630
AJN8269	279350V000001934	11/03/2020	74550
AJO0701	279350V000001949	11/03/2020	74550
AJX2G40	279350V000002007	11/03/2020	74550
AKE5151	279350V000002135	12/03/2020	74550
AKI1587	279350V000001917	11/03/2020	74550
AKJ0622	279350V000002143	12/03/2020	74550
AKK5C96	279350V000002090	12/03/2020	74550
AKQ6572	279350V000001899	11/03/2020	74550
AKX4I90	279350V000002051	12/03/2020	74710
ALG1F77	279350V000002023	12/03/2020	74550
ALK1803	279350V000002179	13/03/2020	74550
ALR8470	279350V000001910	11/03/2020	74550
ALX0C05	279350V000001996	11/03/2020	74630
AML6733	279350V000001956	11/03/2020	74550
AMM1769	279350V000002101	12/03/2020	74630
AMN7792	279350V000002149	13/03/2020	74550
AMU2E84	279350V000002043	12/03/2020	74550
AMV5988	279350V000001965	11/03/2020	74550
AMV8556	279350V000002122	12/03/2020	74550
ANH6A66	279350V000001938	11/03/2020	74550
ANK9852	279350V000001980	11/03/2020	74550
ANL7020	279350V000002026	12/03/2020	74550
ANQ5F93	279350V000001944	11/03/2020	74550
ANV7757	279350V000001943	11/03/2020	74550
ANV8444	279350V000001993	11/03/2020	74550
ANX0084	279350V000002016	12/03/2020	74550
AOB0341	279350V000001986	11/03/2020	74550
AOC3959	279350V000002028	12/03/2020	74550
AOD0105	279350V000002183	13/03/2020	74550
AOG6052	279350V000002004	11/03/2020	74630
AOP5450	279350V000002165	13/03/2020	74550
AOR3063	279350V000001994	11/03/2020	74550
AOS9667	279350V000002000	11/03/2020	74630
AOU9130	279350V000002117	12/03/2020	74630
AOY6030	279350V000001924	11/03/2020	74550
AOZ5791	279350V000001985	11/03/2020	74550
APG3139	279350V000002070	12/03/2020	74630
APM5143	279350V000002091	12/03/2020	74550
APY0D39	279350V000002123	12/03/2020	74630
AQG0101	279350V000002105	12/03/2020	74550
AQK9918	279350V000002080	12/03/2020	74550
AQR4982	279350V000002127	12/03/2020	74630
AQX1095	279350V000002013	11/03/2020	74550
ARF3485	279350V000002065	12/03/2020	74550
ARJ5881	279350V000001931	11/03/2020	74550
ARK2373	279350V000002095	12/03/2020	74630
ARK5195	279350V000002137	12/03/2020	74550
ART3054	279350V000002151	13/03/2020	74550
ARU6289	279350V000002176	13/03/2020	74550
ARY0492	279350V000002141	12/03/2020	74550
ASD8974	279350V000001954	11/03/2020	74550
ASZ4620	279350V000002048	12/03/2020	74550
ATF8151	279350V000001972	11/03/2020	74550
ATG4504	279350V000002153	13/03/2020	74550
ATJ2D27	279350V000002069	12/03/2020	74550
ATN0F68	279350V000002064	12/03/2020	74550
ATP7332	279350V000002021	12/03/2020	74550
ATS0903	279350V000002138	12/03/2020	74550
ATT0728	279350V000002159	13/03/2020	74550
ATV4693	279350V000001995	11/03/2020	74630
ATY9E59	279350V000001929	11/03/2020	74550
AUE4D36	279350V000002056	12/03/2020	74550
AUE7181	279350V000002092	12/03/2020	74630
AUI4D50	279350V000002120	12/03/2020	74550
AUJ1082	279350V000002107	12/03/2020	74550
AUK8B56	279350V000002009	11/03/2020	74630
AUN2975	279350V000002136	12/03/2020	74710
AUO0691	279350V000001920	11/03/2020	74550
AUO8J22	279350V000001901	11/03/2020	74550
AUQ4A10	279350V000002102	12/03/2020	74630
AUQ9231	279350V000001959	11/03/2020	74550
AUS2663	279350V000002145	12/03/2020	74550
AUT8868	279350V000002163	13/03/2020	74550
AUX5108	279350V000002140	12/03/2020	74550
AVF4386	279350V000001948	11/03/2020	74550
AVF5576	279350V000002025	12/03/2020	74710
AVF5576	279350V000002108	12/03/2020	74710
AVH9280	279350V000001999	11/03/2020	74550
AVL8446	279350V000002125	12/03/2020	74630
AVL9730	279350V000001919	11/03/2020	74550
AVP2166	279350V000002038	12/03/2020	74630
AVP3984	279350V000001967	11/03/2020	74550
AVQ5B63	279350V000001939	11/03/2020	74550
AVS4904	279350V000002154	13/03/2020	74630
AWA9130	279350V000001955	11/03/2020	74550
AWD5596	279350V000001951	11/03/2020	74630
AWE4E51	279350V000001925	11/03/2020	74550
AWE6F44	279350V000001978	11/03/2020	74550
AWF4426	279350V000001933	11/03/2020	74550
AWH6474	279350V000002128	12/03/2020	74630
AWJ8711	279350V000002178	13/03/2020	74550
AWK7J37	279350V000001930	11/03/2020	74630
AWS4826	279350V000002008	11/03/2020	74550
AWU2126	279350V000002152	13/03/2020	74550
AWY0J72	279350V000002139	12/03/2020	74630
AXB3029	279350V000002088	12/03/2020	74710
AXB8274	279350V000002027	12/03/2020	74550
AXC0623	279350V000002020	12/03/2020	74550
AXC7520	279350V000002066	12/03/2020	74550
AXD8934	279350V000001979	11/03/2020	74630
AXF7919	279350V000001976	11/03/2020	74550
AXH6I81	279350V000002062	12/03/2020	74710
AXJ9254	279350V000001969	11/03/2020	74550
AXN6107	279350V000002112	12/03/2020	74550
AXS5770	279350V000001907	11/03/2020	74550
AXT2796	279350V000002075	12/03/2020	74630
AXV4437	279350V000002063	12/03/2020	74630
AXV6D68	279350V000002142	12/03/2020	74550
AXW5B35	279350V000002162	13/03/2020	74550
AYA7136	279350V000002018	12/03/2020	74550
AYB8103	279350V000002170	13/03/2020	74630
AYG1F18	279350V000001983	11/03/2020	74550
AYG6490	279350V000001963	11/03/2020	74710
AYL5015	279350V000002078	12/03/2020	74550
AYM4F18	279350V000002081	12/03/2020	74630
AYM5381	279350V000001992	11/03/2020	74710
AYN2039	279350V000002155	13/03/2020	74550
AYN4F80	279350V000002022	12/03/2020	74550
AZA7172	279350V000001946	11/03/2020	74630
AZB4029	279350V000002104	12/03/2020	74630
AZE9253	279350V000001970	11/03/2020	74550
AZF3F31	279350V000001940	11/03/2020	74630
AZI4H32	279350V000002097	12/03/2020	74550
AZI8990	279350V000001903	11/03/2020	74550
AZM2067	279350V000001981	11/03/2020	74550
AZM4837	279350V000002060	12/03/2020	74630
AZN5I43	279350V000002164	13/03/2020	74550
AZU0125	279350V000001895	11/03/2020	74630
AZW7724	279350V000001990	11/03/2020	74550
AZX5596	279350V000002061	12/03/2020	74630
AZY2908	279350V000001947	11/03/2020	74550
BAJ2736	279350V000002005	11/03/2020	74550
BAK6J29	279350V000002116	12/03/2020	74550
BAM8229	279350V000001936	11/03/2020	74550
BAQ0H58	279350V000002119	12/03/2020	74550
BAU6487	279350V000001935	11/03/2020	74630
BAY5J85	279350V000002166	13/03/2020	74550
BBC8452	279350V000002175	13/03/2020	74550
BBD9H74	279350V000001966	11/03/2020	74550
BBE2988	279350V000001915	11/03/2020	74630
BBE3829	279350V000002017	12/03/2020	74550
BBE6929	279350V000002041	12/03/2020	74550
BBG5015	279350V000002059	12/03/2020	74630
BBK1C87	279350V000002003	11/03/2020	74550
BBK9J43	279350V000002160	13/03/2020	74550
BBN7038	279350V000002036	12/03/2020	74550
BBO0083	279350V000001937	11/03/2020	74550
BBO7056	279350V000002045	12/03/2020	74710
BBO7063	279350V000002098	12/03/2020	74630
BBO8C11	279350V000002035	12/03/2020	74550
BBQ9019	279350V000002047	12/03/2020	74630
BBW1726	279350V000002086	12/03/2020	74550
BBX5475	279350V000002146	13/03/2020	74550
BBY7D42	279350V000001898	11/03/2020	74550
BBZ9781	279350V000002094	12/03/2020	74550
BCB6856	279350V000002121	12/03/2020	74550
BCD7564	279350V000001957	11/03/2020	74550
BCD9015	279350V000002132	12/03/2020	74550
BCE5G47	279350V000001971	11/03/2020	74630
BCG3031	279350V000002171	13/03/2020	74550
BCJ7F15	279350V000001927	11/03/2020	74550
BCK2516	279350V000002161	13/03/2020	74550
BCL6658	279350V000002031	12/03/2020	74550
BCR4J05	279350V000002174	13/03/2020	74550
BCR7C34	279350V000001953	11/03/2020	74550
BCS6A39	279350V000002110	12/03/2020	74630
BCT2J13	279350V000001942	11/03/2020	74550
BCT3F22	279350V000001974	11/03/2020	74550
BCT7I40	279350V000001912	11/03/2020	74630
BCV4B01	279350V000002134	12/03/2020	74630
BDC5E36	279350V000001911	11/03/2020	74550
BDC5E67	279350V000002150	13/03/2020	74550
BDD6H06	279350V000001923	11/03/2020	74630
BDE1H40	279350V000002006	11/03/2020	74630
BDF8H27	279350V000001982	11/03/2020	74710
BDG6D60	279350V000002053	12/03/2020	74550
BDI5C57	279350V000002011	11/03/2020	74550
BDN2804	279350V000002148	13/03/2020	74550
BDN3J28	279350V000002052	12/03/2020	74710
BDO6C58	279350V000001918	11/03/2020	74550
BDP6I42	279350V000001962	11/03/2020	74630
BDT7D35	279350V000002076	12/03/2020	74630
BDU1A52	279350V000002046	12/03/2020	74550
BDU2D87	279350V000002130	12/03/2020	74550
BDV4G13	279350V000002103	12/03/2020	74710
BEL5161	279350V000002181	13/03/2020	74550
BIE3207	279350V000002029	12/03/2020	74550
BNO4512	279350V000002074	12/03/2020	74550
CBS8064	279350V000002133	12/03/2020	74550
CIR3238	279350V000002084	12/03/2020	74630
CIW7105	279350V000002129	12/03/2020	74550
CNQ7426	279350V000001989	11/03/2020	74550
CRY4814	279350V000002032	12/03/2020	74550
CXW5258	279350V000002085	12/03/2020	74550
CYE4928	279350V000002131	12/03/2020	74550
CZX1874	279350V000001926	11/03/2020	74550
DFI9780	279350V000002093	12/03/2020	74550
DFR7926	279350V000001928	11/03/2020	74550
DJC7471	279350V000001905	11/03/2020	74550
DLL0B18	279350V000001906	11/03/2020	74550
DLU6212	279350V000002158	13/03/2020	74550
DMP6202	279350V000002002	11/03/2020	74550
DMZ5356	279350V000002096	12/03/2020	74630
DPP9J71	279350V000001914	11/03/2020	74550
DSC5757	279350V000001973	11/03/2020	74630
DTE0783	279350V000002034	12/03/2020	74550
EAS2G59	279350V000001997	11/03/2020	74630
ECT8A59	279350V000002071	12/03/2020	74550
EDD2I78	279350V000002068	12/03/2020	74550
EDZ8H85	279350V000001960	11/03/2020	74550
EJH9596	279350V000002040	12/03/2020	74550
ELJ9404	279350V000001961	11/03/2020	74550
EOW4000	279350V000001952	11/03/2020	74550
EQI8297	279350V000002055	12/03/2020	74550
ERX2512	279350V000002089	12/03/2020	74630
ETV3893	279350V000001896	11/03/2020	74550
FAM0B08	279350V000001998	11/03/2020	74550
FEG4757	279350V000002177	13/03/2020	74550
FFS4619	279350V000002072	12/03/2020	74550
FJH1266	279350V000001904	11/03/2020	74550
FTI9160	279350V000002079	12/03/2020	74550
GFP1C54	279350V000002144	12/03/2020	74550
GLQ6122	279350V000002033	12/03/2020	74550
GVF4935	279350V000001900	11/03/2020	74550
GZK4978	279350V000001932	11/03/2020	74550
HDO9400	279350V000002037	12/03/2020	74710
HEL4465	279350V000002157	13/03/2020	74550
HEM0947	279350V000002114	12/03/2020	74550
HKE0395	279350V000001922	11/03/2020	74550
HPI4A42	279350V000002054	12/03/2020	74630
HRR6262	279350V000002012	11/03/2020	74550
HSF6964	279350V000002083	12/03/2020	74550
IKC5718	279350V000002126	12/03/2020	74550
INY7542	279350V000002099	12/03/2020	74710
ISN0D76	279350V000002167	13/03/2020	74550
IVL4195	279350V000002118	12/03/2020	74550
JQG2258	279350V000002077	12/03/2020	74550
JZE2765	279350V000002019	12/03/2020	74550
KDW8857	279350V000001977	11/03/2020	74550
KYH8907	279350V000001964	11/03/2020	74550
LLB3E69	279350V000001950	11/03/2020	74710
LYD1278	279350V000002030	12/03/2020	74630
MBS2843	279350V000002001	11/03/2020	74550
MDN8I74	279350V000001975	11/03/2020	74550
MIF9D87	279350V000002087	12/03/2020	74550
MJF5551	279350V000001984	11/03/2020	74550
MJK8646	279350V000002173	13/03/2020	74630
MOG5050	279350V000002067	12/03/2020	74550
MSD0973	279350V000001941	11/03/2020	74550
MSD7060	279350V000002082	12/03/2020	74550
MSU9176	279350V000002124	12/03/2020	74630
NAK4205	279350V000002111	12/03/2020	74630
NRO5160	279350V000001987	11/03/2020	74550
NUG8D77	279350V000001916	11/03/2020	74550
OOJ5652	279350V000002042	12/03/2020	74550
OQS4279	279350V000002010	11/03/2020	74550
OTR0527	279350V000001958	11/03/2020	74630
OXH6I10	279350V000002156	13/03/2020	74550
PDM5A38	279350V000001908	11/03/2020	74550
PUT6A64	279350V000002172	13/03/2020	74550
PWY3G06	279350V000002024	12/03/2020	74550
QAD9G80	279350V000002169	13/03/2020	74550
QCT1784	279350V000002073	12/03/2020	74630
QJL2407	279350V000002109	12/03/2020	74630
QOD0924	279350V000001902	11/03/2020	74550
QOW0A70	279350V000001968	11/03/2020	74630
QXG7011	279350V000002113	12/03/2020	74550

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 04/05/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAR7929	279350S000045027	29/12/2019	56732	R$ 130,16
AAY2A08	279350S000044953	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AAY5557	279350S000044924	27/12/2019	60503	R$ 293,47
ABB0808	279350S000045122	31/12/2019	60503	R$ 293,47
ABI7373	279350S000044913	27/12/2019	60503	R$ 293,47
ABJ4218	279350S000045031	29/12/2019	60503	R$ 293,47
ABJ5546	279350S000044908	27/12/2019	56732	R$ 130,16
ABK3618	279350S000044949	28/12/2019	60503	R$ 293,47
ABM1102	279350S000044931	27/12/2019	56732	R$ 130,16
ABO5019	279350S000044942	28/12/2019	60503	R$ 293,47
ABW4781	279350S000045198	01/01/2020	56732	R$ 130,16
ABY2529	279350S000044865	26/12/2019	60503	R$ 293,47
ACL3260	279350S000045227	01/01/2020	60503	R$ 293,47
ACL3260	279350S000045192	01/01/2020	60503	R$ 293,47
ACL3260	279350S000045026	29/12/2019	60503	R$ 293,47
ACU8500	279350S000045115	31/12/2019	56732	R$ 130,16
ACV5158	279350S000045224	01/01/2020	56732	R$ 130,16
ACW8692	279350S000044874	26/12/2019	60503	R$ 293,47
ADD7265	279350S000044929	27/12/2019	60503	R$ 293,47
ADP4D10	279350S000044920	27/12/2019	60503	R$ 293,47
ADT5842	279350S000045093	30/12/2019	60503	R$ 293,47
AEE7132	279350S000044962	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AEG1949	279350S000044877	26/12/2019	56732	R$ 130,16
AEM3785	279350S000045128	31/12/2019	60503	R$ 293,47
AEO0087	279350S000044891	27/12/2019	60503	R$ 293,47
AEU1144	279350S000045029	29/12/2019	56732	R$ 130,16
AEW0131	279350S000044952	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AFA3181	279350S000044850	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AFR2530	279350S000044954	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AFS3670	279350S000044960	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AFX9205	279350S000045230	01/01/2020	60503	R$ 293,47
AGD2148	279350S000044935	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AGD7145	279350S000045077	30/12/2019	60503	R$ 293,47
AHB4C25	279350S000044950	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AHB6080	279350S000045056	30/12/2019	60503	R$ 293,47
AHD2442	279350S000044914	27/12/2019	60503	R$ 293,47
AHG4739	279350S000045201	01/01/2020	60503	R$ 293,47
AHK1777	279350S000044979	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AHM3A33	279350S000045081	30/12/2019	60503	R$ 293,47
AHQ5129	279350S000045146	31/12/2019	60503	R$ 293,47
AHR5H63	279350S000045068	30/12/2019	60503	R$ 293,47
AHT4936	279350S000044986	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AHV5671	279350S000044857	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AIE7055	279350S000045138	31/12/2019	60503	R$ 293,47
AII7F60	279350S000044977	28/12/2019	56732	R$ 130,16
AIK7B47	279350S000044853	26/12/2019	56732	R$ 130,16
AIO8383	279350S000044898	27/12/2019	60503	R$ 293,47
AIP0402	279350S000045207	01/01/2020	60503	R$ 293,47
AIP2740	279350S000044941	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AIP2740	279350S000044970	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AIT3798	279350S000044833	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AIX5896	279350S000045119	31/12/2019	60503	R$ 293,47
AJK0E24	279350S000045232	01/01/2020	60503	R$ 293,47
AJO4745	279350S000044885	27/12/2019	60503	R$ 293,47
AJR5520	279350S000045153	31/12/2019	60503	R$ 293,47
AJS0253	279350S000045104	30/12/2019	56732	R$ 130,16
AJT1983	279350S000045067	30/12/2019	60503	R$ 293,47
AKC6757	279350S000045132	31/12/2019	60503	R$ 293,47
AKG9279	279350S000044973	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AKI8507	279350S000045023	29/12/2019	60503	R$ 293,47
AKL0282	279350S000044965	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AKN8952	279350S000044983	28/12/2019	56732	R$ 130,16
AKP8126	279350S000045181	31/12/2019	60503	R$ 293,47
AKP8126	279350S000044921	27/12/2019	60503	R$ 293,47
AKS8654	279350S000044991	29/12/2019	60503	R$ 293,47
AKS8654	279350S000045185	01/01/2020	60503	R$ 293,47
AKS8654	279350S000044937	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AKS8654	279350S000044859	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AKT3380	279350S000045083	30/12/2019	60503	R$ 293,47
AKT8302	279350S000045107	30/12/2019	56732	R$ 130,16
AKT8302	279350S000045036	29/12/2019	60503	R$ 293,47
AKT8302	279350S000045120	31/12/2019	60503	R$ 293,47
AKV5713	279350S000045112	30/12/2019	60503	R$ 293,47
AKV5713	279350S000044930	27/12/2019	60503	R$ 293,47
ALD4578	279350S000045215	01/01/2020	56732	R$ 130,16
ALE4576	279350S000045231	01/01/2020	60503	R$ 293,47
ALF2019	279350S000044828	26/12/2019	60503	R$ 293,47
ALM5838	279350S000044827	26/12/2019	60503	R$ 293,47
ALO1E66	279350S000045082	30/12/2019	60503	R$ 293,47
ALV1046	279350S000044956	28/12/2019	60503	R$ 293,47
ALW7591	279350S000045004	29/12/2019	60503	R$ 293,47
AMB3877	279350S000045160	31/12/2019	60503	R$ 293,47
AME9248	279350S000045125	31/12/2019	60503	R$ 293,47
AML3618	279350S000045174	31/12/2019	56732	R$ 130,16
AML8289	279350S000044869	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AMN6960	279350S000045039	29/12/2019	60503	R$ 293,47
AMY9251	279350S000044990	29/12/2019	60503	R$ 293,47
ANJ2399	279350S000044892	27/12/2019	60503	R$ 293,47
ANL8233	279350S000044939	28/12/2019	60503	R$ 293,47
ANO2122	279350S000045060	30/12/2019	60503	R$ 293,47
ANS4690	279350S000044903	27/12/2019	60503	R$ 293,47
ANS7568	279350S000044901	27/12/2019	60503	R$ 293,47
ANZ7580	279350S000045105	30/12/2019	60503	R$ 293,47
AOI5145	279350S000044835	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AOI7849	279350S000045212	01/01/2020	60503	R$ 293,47
AOJ4567	279350S000045099	30/12/2019	60503	R$ 293,47
AOK9D53	279350S000045075	30/12/2019	60503	R$ 293,47
AOO4I29	279350S000044987	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AOP7552	279350S000045076	30/12/2019	60503	R$ 293,47
AOR0I01	279350S000045069	30/12/2019	60503	R$ 293,47
AOY0692	279350S000045226	01/01/2020	56732	R$ 130,16
AOY2E00	279350S000044866	26/12/2019	56732	R$ 130,16
AOY4759	279350S000044932	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AOZ5805	279350S000044886	27/12/2019	60503	R$ 293,47
APB6297	279350S000044936	28/12/2019	60503	R$ 293,47
APC6472	279350S000045002	29/12/2019	60503	R$ 293,47
APG3H11	279350S000045038	29/12/2019	60503	R$ 293,47
APG4735	279350S000045221	01/01/2020	60503	R$ 293,47
APG4735	279350S000045186	01/01/2020	60503	R$ 293,47
APG9697	279350S000045097	30/12/2019	56732	R$ 130,16
APH6479	279350S000045087	30/12/2019	60503	R$ 293,47
API8303	279350S000045080	30/12/2019	60503	R$ 293,47
APJ0902	279350S000044959	28/12/2019	60503	R$ 293,47
APP1688	279350S000045165	31/12/2019	60503	R$ 293,47
APQ1B17	279350S000045169	31/12/2019	60503	R$ 293,47
APQ1B17	279350S000045167	31/12/2019	60503	R$ 293,47
APS2945	279350S000044997	29/12/2019	60503	R$ 293,47
APW6399	279350S000044988	29/12/2019	60503	R$ 293,47
AQD3477	279350S000044922	27/12/2019	56732	R$ 130,16
AQD8826	279350S000044981	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AQI8082	279350S000045204	01/01/2020	60503	R$ 293,47
AQL9418	279350S000045191	01/01/2020	60503	R$ 293,47
AQW7145	279350S000045028	29/12/2019	60503	R$ 293,47
AQW8619	279350S000045103	30/12/2019	60503	R$ 293,47
AQX8I42	279350S000045008	29/12/2019	60503	R$ 293,47
AQY0283	279350S000044925	27/12/2019	56732	R$ 130,16
AQY2738	279350S000045187	01/01/2020	60503	R$ 293,47
AQY5266	279350S000044993	29/12/2019	60503	R$ 293,47
AQZ2549	279350S000045164	31/12/2019	60503	R$ 293,47
AQZ6492	279350S000045074	30/12/2019	60503	R$ 293,47
ARA6205	279350S000044843	26/12/2019	56732	R$ 130,16
ARM8891	279350S000045061	30/12/2019	60503	R$ 293,47
ART1572	279350S000045126	31/12/2019	60503	R$ 293,47
ART3054	279350S000045140	31/12/2019	60503	R$ 293,47
ART4928	279350S000045123	31/12/2019	60503	R$ 293,47
ARY9490	279350S000045197	01/01/2020	60503	R$ 293,47
ARZ7483	279350S000045013	29/12/2019	60503	R$ 293,47
ASA2944	279350S000044904	27/12/2019	60503	R$ 293,47
ASB1G93	279350S000045096	30/12/2019	56732	R$ 130,16
ASB5465	279350S000044870	26/12/2019	56732	R$ 130,16
ASH3187	279350S000044890	27/12/2019	60503	R$ 293,47
ASI0163	279350S000045003	29/12/2019	60503	R$ 293,47
ASJ9111	279350S000044966	28/12/2019	60503	R$ 293,47
ASL4856	279350S000044923	27/12/2019	60503	R$ 293,47
ASL4856	279350S000044968	28/12/2019	60503	R$ 293,47
ASS3983	279350S000045025	29/12/2019	60503	R$ 293,47
AST7919	279350S000045054	30/12/2019	60503	R$ 293,47
ASY8287	279350S000045101	30/12/2019	60503	R$ 293,47
ATH3D96	279350S000044995	29/12/2019	60503	R$ 293,47
ATQ1568	279350S000045041	30/12/2019	60503	R$ 293,47
ATV3269	279350S000045161	31/12/2019	60503	R$ 293,47
ATZ1736	279350S000044911	27/12/2019	60503	R$ 293,47
AUD5139	279350S000045108	30/12/2019	60503	R$ 293,47
AUF2831	279350S000045050	30/12/2019	60503	R$ 293,47
AUG8558	279350S000045094	30/12/2019	60503	R$ 293,47
AUK4763	279350S000044856	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AUL7044	279350S000045057	30/12/2019	60503	R$ 293,47
AUO1352	279350S000045030	29/12/2019	56732	R$ 130,16
AUP2661	279350S000045176	31/12/2019	60503	R$ 293,47
AUR2824	279350S000044842	26/12/2019	56732	R$ 130,16
AUU8043	279350S000044917	27/12/2019	60503	R$ 293,47
AVA1801	279350S000045124	31/12/2019	60503	R$ 293,47
AVA2758	279350S000045145	31/12/2019	60503	R$ 293,47
AVD3490	279350S000044846	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AVF6828	279350S000045065	30/12/2019	60503	R$ 293,47
AVF9758	279350S000045159	31/12/2019	56732	R$ 130,16
AVJ4081	279350S000045222	01/01/2020	56732	R$ 130,16
AVN2977	279350S000045136	31/12/2019	60503	R$ 293,47
AVO9930	279350S000044830	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AVR5494	279350S000045009	29/12/2019	56732	R$ 130,16
AVW8295	279350S000045189	01/01/2020	60503	R$ 293,47
AVW8295	279350S000045184	01/01/2020	60503	R$ 293,47
AVY3549	279350S000045137	31/12/2019	56732	R$ 130,16
AWA2290	279350S000045084	30/12/2019	56732	R$ 130,16
AWA2290	279350S000045019	29/12/2019	56732	R$ 130,16
AWC9754	279350S000044938	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AWC9754	279350S000044888	27/12/2019	60503	R$ 293,47
AWC9754	279350S000044943	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AWC9754	279350S000045182	01/01/2020	60503	R$ 293,47
AWC9754	279350S000044951	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AWC9754	279350S000045183	01/01/2020	60503	R$ 293,47
AWF0091	279350S000045157	31/12/2019	60503	R$ 293,47
AWF3234	279350S000045014	29/12/2019	56732	R$ 130,16
AWI9I18	279350S000044996	29/12/2019	60503	R$ 293,47
AWJ3089	279350S000045100	30/12/2019	60503	R$ 293,47
AWL5692	279350S000045130	31/12/2019	60503	R$ 293,47
AWR0722	279350S000045194	01/01/2020	60503	R$ 293,47
AWS1879	279350S000045020	29/12/2019	56732	R$ 130,16
AWV8920	279350S000044836	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AXA4F99	279350S000045086	30/12/2019	60503	R$ 293,47
AXB7104	279350S000044876	26/12/2019	56732	R$ 130,16
AXI1251	279350S000045229	01/01/2020	56732	R$ 130,16
AXJ6092	279350S000044889	27/12/2019	60503	R$ 293,47
AXJ7313	279350S000044840	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AXK0594	279350S000044915	27/12/2019	56732	R$ 130,16
AXM6101	279350S000044964	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AXM8051	279350S000045040	29/12/2019	60503	R$ 293,47
AXP5924	279350S000045195	01/01/2020	60503	R$ 293,47
AXT2164	279350S000045095	30/12/2019	60503	R$ 293,47
AXW2189	279350S000045046	30/12/2019	60503	R$ 293,47
AXW2751	279350S000045079	30/12/2019	60503	R$ 293,47
AXW8065	279350S000044860	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AYE0468	279350S000044971	28/12/2019	56732	R$ 130,16
AYF8463	279350S000044845	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AYG5645	279350S000044861	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AYH1C53	279350S000044900	27/12/2019	60503	R$ 293,47
AYO6120	279350S000045127	31/12/2019	60503	R$ 293,47
AYQ7456	279350S000045018	29/12/2019	60503	R$ 293,47
AYS7755	279350S000045141	31/12/2019	60503	R$ 293,47
AYS8F82	279350S000045034	29/12/2019	60503	R$ 293,47
AYZ0129	279350S000045144	31/12/2019	60503	R$ 293,47
AYZ1357	279350S000044934	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AYZ8616	279350S000044912	27/12/2019	60503	R$ 293,47
AZA6I42	279350S000044984	28/12/2019	60503	R$ 293,47
AZA7J88	279350S000044875	26/12/2019	60503	R$ 293,47
AZJ0298	279350S000045012	29/12/2019	60503	R$ 293,47
AZM0616	279350S000045045	30/12/2019	60503	R$ 293,47
AZM3622	279350S000044994	29/12/2019	60503	R$ 293,47
AZP4D00	279350S000044871	26/12/2019	56732	R$ 130,16
AZT5294	279350S000044909	27/12/2019	60503	R$ 293,47
AZY5905	279350S000045208	01/01/2020	60503	R$ 293,47
BAB4833	279350S000045102	30/12/2019	60503	R$ 293,47
BAG9J67	279350S000045052	30/12/2019	56732	R$ 130,16
BAK5384	279350S000045085	30/12/2019	56732	R$ 130,16
BAM6262	279350S000045088	30/12/2019	60503	R$ 293,47
BAN9801	279350S000045033	29/12/2019	56732	R$ 130,16
BAP4056	279350S000045223	01/01/2020	60503	R$ 293,47
BAQ3089	279350S000044985	28/12/2019	56732	R$ 130,16
BAU5393	279350S000044878	26/12/2019	56732	R$ 130,16
BAU8009	279350S000044854	26/12/2019	56732	R$ 130,16
BAW7476	279350S000045064	30/12/2019	60503	R$ 293,47
BAX0270	279350S000045047	30/12/2019	60503	R$ 293,47
BAX0873	279350S000044902	27/12/2019	60503	R$ 293,47
BAY5E24	279350S000044847	26/12/2019	60503	R$ 293,47
BAZ6646	279350S000045133	31/12/2019	60503	R$ 293,47
BBA8B19	279350S000044867	26/12/2019	56732	R$ 130,16
BBB9450	279350S000044958	28/12/2019	60503	R$ 293,47
BBC0961	279350S000044907	27/12/2019	56732	R$ 130,16
BBC9H85	279350S000044928	27/12/2019	56732	R$ 130,16
BBE7654	279350S000045143	31/12/2019	56732	R$ 130,16
BBG7H67	279350S000044872	26/12/2019	60503	R$ 293,47
BBJ4371	279350S000045175	31/12/2019	60503	R$ 293,47
BBJ4371	279350S000045151	31/12/2019	60503	R$ 293,47
BBO3H32	279350S000044905	27/12/2019	60503	R$ 293,47
BBP4582	279350S000045073	30/12/2019	56732	R$ 130,16
BBR3052	279350S000044839	26/12/2019	60503	R$ 293,47
BBR6528	279350S000045193	01/01/2020	56732	R$ 130,16
BBU0789	279350S000044992	29/12/2019	60503	R$ 293,47
BBU3292	279350S000045149	31/12/2019	60503	R$ 293,47
BBU8073	279350S000045155	31/12/2019	56732	R$ 130,16
BBU8073	279350S000045106	30/12/2019	60503	R$ 293,47
BBX2340	279350S000045173	31/12/2019	56732	R$ 130,16
BBX4675	279350S000044945	28/12/2019	60503	R$ 293,47
BBZ2G14	279350S000045202	01/01/2020	60503	R$ 293,47
BBZ9397	279350S000044957	28/12/2019	60503	R$ 293,47
BCB5841	279350S000045152	31/12/2019	60503	R$ 293,47
BCC1530	279350S000045005	29/12/2019	60503	R$ 293,47
BCC7034	279350S000045016	29/12/2019	60503	R$ 293,47
BCE7B58	279350S000044855	26/12/2019	56732	R$ 130,16
BCH6608	279350S000045098	30/12/2019	60503	R$ 293,47
BCI2188	279350S000044844	26/12/2019	60503	R$ 293,47
BCN0500	279350S000045134	31/12/2019	60503	R$ 293,47
BCN4099	279350S000044849	26/12/2019	60503	R$ 293,47
BCO5115	279350S000044851	26/12/2019	56732	R$ 130,16
BCR4020	279350S000045043	30/12/2019	60503	R$ 293,47
BCT7A95	279350S000045216	01/01/2020	60503	R$ 293,47
BCV7I95	279350S000045044	30/12/2019	60503	R$ 293,47
BCX1C81	279350S000045089	30/12/2019	60503	R$ 293,47
BCX6J27	279350S000044858	26/12/2019	60503	R$ 293,47
BCY8D90	279350S000044880	26/12/2019	60503	R$ 293,47
BDB1G29	279350S000045110	30/12/2019	60503	R$ 293,47
BDB7B21	279350S000045111	30/12/2019	60503	R$ 293,47
BDI1911	279350S000044899	27/12/2019	60503	R$ 293,47
BDJ2611	279350S000045017	29/12/2019	60503	R$ 293,47
BDK3H80	279350S000044848	26/12/2019	60503	R$ 293,47
BDL6G94	279350S000045177	31/12/2019	60503	R$ 293,47
BDL6G94	279350S000045156	31/12/2019	60503	R$ 293,47
BDL6G94	279350S000045196	01/01/2020	60503	R$ 293,47
BDL8621	279350S000044831	26/12/2019	60503	R$ 293,47
BDN7J05	279350S000045158	31/12/2019	60503	R$ 293,47
BDN8F39	279350S000044982	28/12/2019	60503	R$ 293,47
BDP5A39	279350S000044944	28/12/2019	60503	R$ 293,47
BDQ0I63	279350S000045190	01/01/2020	60503	R$ 293,47
BDQ2E33	279350S000044893	27/12/2019	60503	R$ 293,47
BDR5D97	279350S000044852	26/12/2019	60503	R$ 293,47
BEN3D45	279350S000045078	30/12/2019	60503	R$ 293,47
BER6998	279350S000044955	28/12/2019	60503	R$ 293,47
BJO7742	279350S000044933	28/12/2019	60503	R$ 293,47
BPG9764	279350S000045217	01/01/2020	60503	R$ 293,47
CEF7619	279350S000045066	30/12/2019	60503	R$ 293,47
CEF7619	279350S000045166	31/12/2019	60503	R$ 293,47
CEX1951	279350S000045154	31/12/2019	60503	R$ 293,47
CJH9D99	279350S000045053	30/12/2019	56732	R$ 130,16
CTT9G10	279350S000044910	27/12/2019	60503	R$ 293,47
CXM0E17	279350S000045228	01/01/2020	60503	R$ 293,47
CYB2258	279350S000045037	29/12/2019	60503	R$ 293,47
CYR3943	279350S000044895	27/12/2019	60503	R$ 293,47
CYZ6639	279350S000044927	27/12/2019	56732	R$ 130,16
DAS7H88	279350S000045206	01/01/2020	60503	R$ 293,47
DBK4675	279350S000044972	28/12/2019	56732	R$ 130,16
DCL4904	279350S000044887	27/12/2019	60503	R$ 293,47
DCQ8491	279350S000045199	01/01/2020	56732	R$ 130,16
DDI8084	279350S000045209	01/01/2020	56732	R$ 130,16
DDR2418	279350S000044989	29/12/2019	60503	R$ 293,47
DDV5384	279350S000045203	01/01/2020	60503	R$ 293,47
DHY8177	279350S000045090	30/12/2019	60503	R$ 293,47
DJC1049	279350S000045048	30/12/2019	60503	R$ 293,47
DKE8758	279350S000044918	27/12/2019	56732	R$ 130,16
DKV1E27	279350S000045116	31/12/2019	60503	R$ 293,47
DLP2714	279350S000044868	26/12/2019	60503	R$ 293,47
DNR3917	279350S000045070	30/12/2019	60503	R$ 293,47
DQL9115	279350S000045214	01/01/2020	60503	R$ 293,47
DSD8131	279350S000045121	31/12/2019	60503	R$ 293,47
DSX1B26	279350S000045071	30/12/2019	56732	R$ 130,16
DTA9583	279350S000045006	29/12/2019	60503	R$ 293,47
DVA1180	279350S000044864	26/12/2019	56732	R$ 130,16
DWE3018	279350S000044947	28/12/2019	60503	R$ 293,47
EDA6368	279350S000045178	31/12/2019	56732	R$ 130,16
EGR7099	279350S000044946	28/12/2019	60503	R$ 293,47
EHC2058	279350S000045211	01/01/2020	60503	R$ 293,47
EIU1261	279350S000045142	31/12/2019	56732	R$ 130,16
ENO5501	279350S000045021	29/12/2019	56732	R$ 130,16
EOY6293	279350S000044883	27/12/2019	60503	R$ 293,47
EQE8889	279350S000044998	29/12/2019	56732	R$ 130,16
ERC7546	279350S000045180	31/12/2019	56732	R$ 130,16
ETN2877	279350S000045171	31/12/2019	56732	R$ 130,16
EUM4J99	279350S000044838	26/12/2019	60503	R$ 293,47
EUM4J99	279350S000044894	27/12/2019	60503	R$ 293,47
EVR5269	279350S000045062	30/12/2019	60503	R$ 293,47
FAM3861	279350S000045032	29/12/2019	56732	R$ 130,16
FBT8581	279350S000045131	31/12/2019	60503	R$ 293,47
FIQ5211	279350S000044961	28/12/2019	60503	R$ 293,47
FJC1940	279350S000045049	30/12/2019	60503	R$ 293,47
FJY9951	279350S000045172	31/12/2019	56732	R$ 130,16
FST2771	279350S000045188	01/01/2020	60503	R$ 293,47
FTN0128	279350S000045035	29/12/2019	60503	R$ 293,47
FXZ2797	279350S000045011	29/12/2019	60503	R$ 293,47
FYS4G86	279350S000045051	30/12/2019	60503	R$ 293,47
GCS6107	279350S000045148	31/12/2019	60503	R$ 293,47
GJM2827	279350S000045210	01/01/2020	60503	R$ 293,47
GLU9B09	279350S000044834	26/12/2019	60503	R$ 293,47
GTT5424	279350S000045225	01/01/2020	60503	R$ 293,47
GTT5424	279350S000045163	31/12/2019	60503	R$ 293,47
GTT5424	279350S000045091	30/12/2019	60503	R$ 293,47
GVN9485	279350S000044906	27/12/2019	60503	R$ 293,47
HCT1350	279350S000044829	26/12/2019	60503	R$ 293,47
HKO5I82	279350S000044841	26/12/2019	60503	R$ 293,47
HMC2H19	279350S000045059	30/12/2019	60503	R$ 293,47
HRB7186	279350S000044940	28/12/2019	60503	R$ 293,47
HSQ4404	279350S000045114	30/12/2019	60503	R$ 293,47
HSQ4404	279350S000044881	26/12/2019	60503	R$ 293,47
HSQ4404	279350S000044926	27/12/2019	60503	R$ 293,47
HTD5210	279350S000045022	29/12/2019	56732	R$ 130,16
ILQ0H38	279350S000045055	30/12/2019	56732	R$ 130,16
IQJ7946	279350S000044879	26/12/2019	60503	R$ 293,47
KDI5377	279350S000045092	30/12/2019	60503	R$ 293,47
KKR3377	279350S000044884	27/12/2019	60503	R$ 293,47
LCC7282	279350S000044873	26/12/2019	60503	R$ 293,47
MCY9786	279350S000045162	31/12/2019	60503	R$ 293,47
MFK5585	279350S000045147	31/12/2019	60503	R$ 293,47
MHC9B32	279350S000044963	28/12/2019	60503	R$ 293,47
MIM7781	279350S000045000	29/12/2019	56732	R$ 130,16
MKJ7701	279350S000044862	26/12/2019	56732	R$ 130,16
MSL0611	279350S000045213	01/01/2020	56732	R$ 130,16
MVG8585	279350S000044863	26/12/2019	56732	R$ 130,16
NBY9908	279350S000045058	30/12/2019	60503	R$ 293,47
NDQ2935	279350S000045063	30/12/2019	60503	R$ 293,47
NED7243	279350S000044967	28/12/2019	60503	R$ 293,47
NOR0612	279350S000045001	29/12/2019	60503	R$ 293,47
NPC4B61	279350S000045072	30/12/2019	60503	R$ 293,47
NPN6430	279350S000044882	27/12/2019	60503	R$ 293,47
NRX1707	279350S000045010	29/12/2019	56732	R$ 130,16
NTY4545	279350S000045118	31/12/2019	60503	R$ 293,47
NVV1587	279350S000045150	31/12/2019	60503	R$ 293,47
NWA9044	279350S000045205	01/01/2020	60503	R$ 293,47
OAM1I88	279350S000044896	27/12/2019	60503	R$ 293,47
OGS0618	279350S000045135	31/12/2019	60503	R$ 293,47
ONN1547	279350S000045139	31/12/2019	60503	R$ 293,47
OVR0078	279350S000044974	28/12/2019	56732	R$ 130,16
OZK6F65	279350S000044980	28/12/2019	60503	R$ 293,47
PFT0516	279350S000045200	01/01/2020	60503	R$ 293,47
PGO7250	279350S000045109	30/12/2019	56732	R$ 130,16
PPB6H44	279350S000044837	26/12/2019	56732	R$ 130,16
PVH0557	279350S000045179	31/12/2019	56732	R$ 130,16
PXT8205	279350S000044999	29/12/2019	60503	R$ 293,47
PYO2166	279350S000045015	29/12/2019	60503	R$ 293,47
QBP9274	279350S000045220	01/01/2020	60503	R$ 293,47
QBT2557	279350S000045218	01/01/2020	56732	R$ 130,16
QBX6500	279350S000044919	27/12/2019	56732	R$ 130,16
QCA8618	279350S000044975	28/12/2019	56732	R$ 130,16
QCB0753	279350S000044976	28/12/2019	56732	R$ 130,16
QCG9679	279350S000044832	26/12/2019	56732	R$ 130,16
QCZ6774	279350S000045170	31/12/2019	56732	R$ 130,16
QER7997	279350S000044897	27/12/2019	60503	R$ 293,47
QIU5D55	279350S000044978	28/12/2019	56732	R$ 130,16
QJB1949	279350S000045024	29/12/2019	60503	R$ 293,47
QJK5875	279350S000045113	30/12/2019	56732	R$ 130,16
QOR2791	279350S000044916	27/12/2019	56732	R$ 130,16
QOR7C24	279350S000044969	28/12/2019	56732	R$ 130,16
QXD1654	279350S000045042	30/12/2019	60503	R$ 293,47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 04/05/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK1319	279350T000025312	06/01/2020	55414	R$ 195,23
AAU0491	279350S000045352	03/01/2020	60503	R$ 293,47
ABA4222	279350S000045271	02/01/2020	56732	R$ 130,16
ABB7228	279350T000022425	03/01/2020	76252	R$ 293,47
ACE6191	279350T000028175	04/01/2020	55411	R$ 195,23
ACL3260	279350S000045241	01/01/2020	60503	R$ 293,47
ACZ3172	279350T000025314	06/01/2020	55417	R$ 195,23
ADJ3322	279350S000045283	02/01/2020	56732	R$ 130,16
AEA0181	279350S000045317	03/01/2020	56732	R$ 130,16
AEB2790	279350T000017806	03/01/2020	55414	R$ 195,23
AEG9741	279350T000017825	06/01/2020	55417	R$ 195,23
AEH1888	279350S000045284	02/01/2020	60503	R$ 293,47
AEN4326	279350T000025297	03/01/2020	55417	R$ 195,23
AFC9593	279350S000045275	02/01/2020	56732	R$ 130,16
AHN1C73	279350T000017824	06/01/2020	55417	R$ 195,23
AHO9569	279350T000029125	03/01/2020	76251	R$ 293,47
AHP6222	279350NIC0020444	13/03/2020	50020	R$ 293,47
AIJ0555	279350T000028165	03/01/2020	54526	R$ 195,23
AIN2999	279350T000027122	06/01/2020	55417	R$ 195,23
AIN7029	279350T000017827	06/01/2020	54600	R$ 130,16
AIQ6360	279350S000045287	02/01/2020	60503	R$ 293,47
AIT9111	279350NIC0020466	13/03/2020	50020	R$ 130,16
AJR1684	279350T000017828	06/01/2020	55411	R$ 195,23
AJZ6622	279350T000030126	06/01/2020	76251	R$ 293,47
AKE5E44	279350T000025311	06/01/2020	55417	R$ 195,23
AKP0686	279350T000022442	06/01/2020	55411	R$ 195,23
AKQ2530	279350T000017815	04/01/2020	54522	R$ 195,23
AKS8654	279350S000045246	01/01/2020	60503	R$ 293,47
AKS8654	279350S000045304	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AKS8654	279350S000045298	02/01/2020	60503	R$ 293,47
AKT8302	279350S000045305	02/01/2020	60503	R$ 293,47
AKT8302	279350S000045289	02/01/2020	60503	R$ 293,47
AKZ9180	279350T000025298	03/01/2020	76251	R$ 293,47
ALB2343	279350T000025292	03/01/2020	55417	R$ 195,23
ALD6782	279350T000025296	03/01/2020	55417	R$ 195,23
ALQ6H01	279350T000028162	03/01/2020	55414	R$ 195,23
ALS2166	279350T000025306	04/01/2020	55411	R$ 195,23
ALV4337	279350S000045276	02/01/2020	60503	R$ 293,47
AME9077	279350T000017813	04/01/2020	76251	R$ 293,47
AMP0164	279350S000045351	03/01/2020	60503	R$ 293,47
ANB1878	279350T000028178	04/01/2020	55411	R$ 195,23
ANG6764	279350T000033187	03/01/2020	55414	R$ 195,23
ANJ7230	279350S000045292	02/01/2020	56732	R$ 130,16
ANO6G30	279350NIC0020431	13/03/2020	50020	R$ 260,32
ANO6G30	279350NIC0020436	13/03/2020	50020	R$ 293,47
ANV2291	279350T000030122	03/01/2020	76251	R$ 293,47
ANV7748	279350S000045309	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AOF4864	279350S000045346	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AOH8107	279350T000028174	04/01/2020	55414	R$ 195,23
AOJ4416	279350S000045302	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AOL8365	279350S000045237	01/01/2020	56732	R$ 130,16
AOP1763	279350T000032140	04/01/2020	73662	R$ 130,16
AOR5053	279350S000045301	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AOT1974	279350NIC0020416	13/03/2020	50020	R$ 293,47
AOV5762	279350T000017821	04/01/2020	55417	R$ 195,23
AOX0160	279350S000045350	03/01/2020	60503	R$ 293,47
APB6611	279350T000022443	06/01/2020	76252	R$ 293,47
APB7401	279350S000045249	01/01/2020	60503	R$ 293,47
APE7A69	279350T000028177	04/01/2020	55411	R$ 195,23
APG7800	279350T000028182	04/01/2020	55414	R$ 195,23
APG8767	279350S000045300	03/01/2020	60503	R$ 293,47
APO7543	279350T000028197	06/01/2020	54600	R$ 130,16
APO7543	279350T000030119	03/01/2020	54600	R$ 130,16
AQA3716	279350T000028169	03/01/2020	55411	R$ 195,23
AQJ3959	279350S000045328	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AQL9418	279350S000045244	01/01/2020	60503	R$ 293,47
AQM3868	279350T000022428	03/01/2020	55417	R$ 195,23
AQO2F41	279350T000029126	03/01/2020	55411	R$ 195,23
AQQ2473	279350S000045310	03/01/2020	56732	R$ 130,16
AQQ7167	279350T000028172	04/01/2020	55411	R$ 195,23
AQU2910	279350T000028186	04/01/2020	55411	R$ 195,23
AQZ2549	279350S000045235	01/01/2020	60503	R$ 293,47
ARC3E92	279350S000045334	03/01/2020	56732	R$ 130,16
ARE3101	279350S000045325	03/01/2020	60503	R$ 293,47
ARI5624	279350T000022429	03/01/2020	55414	R$ 195,23
ARJ3735	279350T000028193	06/01/2020	55411	R$ 195,23
ARK9428	279350S000045311	03/01/2020	56732	R$ 130,16
ARM4019	279350T000022447	06/01/2020	55417	R$ 195,23
ARN6588	279350S000045242	01/01/2020	56732	R$ 130,16
ARO3029	279350T000025299	03/01/2020	55414	R$ 195,23
ARS1816	279350T000028163	03/01/2020	55417	R$ 195,23
ARU4747	279350T000030115	03/01/2020	55411	R$ 195,23
ASA4744	279350T000028194	06/01/2020	55411	R$ 195,23
ASD9338	279350NIC0020433	13/03/2020	50020	R$ 880,41
ASE5064	279350T000030117	03/01/2020	76252	R$ 293,47
ASE5963	279350T000022424	03/01/2020	54600	R$ 130,16
ASH4D00	279350T000022432	03/01/2020	55414	R$ 195,23
ASK7780	279350T000022441	04/01/2020	55411	R$ 195,23
ASN9018	279350S000045332	03/01/2020	60503	R$ 293,47
ASZ5317	279350NIC0020437	13/03/2020	50020	R$ 293,47
ATH7452	279350T000028164	03/01/2020	55417	R$ 195,23
ATN2781	279350S000045234	01/01/2020	60503	R$ 293,47
ATO7E75	279350T000025309	04/01/2020	76252	R$ 293,47
ATZ0834	279350S000045260	02/01/2020	60503	R$ 293,47
ATZ7G76	279350T000017807	03/01/2020	55414	R$ 195,23
AUI7513	279350S000045267	02/01/2020	60503	R$ 293,47
AUK2740	279350T000033198	06/01/2020	55411	R$ 195,23
AUK9J16	279350NIC0020439	13/03/2020	50020	R$ 586,94
AUP0568	279350S000045255	02/01/2020	60503	R$ 293,47
AUP2221	279350S000045264	02/01/2020	60503	R$ 293,47
AUQ7679	279350T000027115	03/01/2020	55411	R$ 195,23
AUV9710	279350T000022437	04/01/2020	55411	R$ 195,23
AUW7251	279350T000030120	03/01/2020	55414	R$ 195,23
AUY1957	279350S000045335	03/01/2020	56732	R$ 130,16
AVD9215	279350NIC0020457	13/03/2020	50020	R$ 195,23
AVG1A56	279350T000029124	03/01/2020	55411	R$ 195,23
AVH1114	279350S000045297	02/01/2020	60503	R$ 293,47
AVJ9286	279350T000032139	04/01/2020	55414	R$ 195,23
AVN3046	279350T000025304	04/01/2020	55414	R$ 195,23
AVR4J97	279350T000022446	06/01/2020	76251	R$ 293,47
AVV3659	279350T000017818	04/01/2020	55417	R$ 195,23
AVW3916	279350S000045315	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AWB3517	279350S000045272	02/01/2020	60503	R$ 293,47
AWC9754	279350S000045256	02/01/2020	60503	R$ 293,47
AWF0700	279350S000045266	02/01/2020	60503	R$ 293,47
AWH3021	279350T000022440	04/01/2020	76252	R$ 293,47
AWI8F61	279350T000025293	03/01/2020	55414	R$ 195,23
AWL3537	279350S000045326	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AWP3377	279350T000033192	04/01/2020	76252	R$ 293,47
AWV1179	279350T000028184	04/01/2020	55414	R$ 195,23
AXB3164	279350T000017816	04/01/2020	55417	R$ 195,23

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AXC5996	279350S000045338	03/01/2020	56732	R$ 130,16
AXH5C67	279350S000045294	02/01/2020	56732	R$ 130,16
AXJ6G75	279350S000045349	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AXM9237	279350S000045324	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AXM9237	279350S000045269	02/01/2020	60503	R$ 293,47
AXN6815	279350NIC0020453	13/03/2020	50020	R$ 2.054,29
AXO1C90	279350S000045280	02/01/2020	60503	R$ 293,47
AXR9593	279350T000029129	04/01/2020	55411	R$ 195,23
AXT2922	279350NIC0020429	13/03/2020	50020	R$ 130,16
AXT7H87	279350S000045337	03/01/2020	56732	R$ 130,16
AXV0967	279350S000045314	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AXW1366	279350T000022427	03/01/2020	54600	R$ 130,16
AXW8062	279350NIC0020419	13/03/2020	50020	R$ 130,16
AXY8262	279350S000045341	03/01/2020	56732	R$ 130,16
AXZ3879	279350T000022438	04/01/2020	55414	R$ 195,23
AXZ8645	279350T000031058	06/01/2020	76252	R$ 293,47
AYB4547	279350NIC0020441	13/03/2020	50020	R$ 586,94
AYB6H66	279350T000029130	06/01/2020	76251	R$ 293,47
AYD5326	279350NIC0020438	13/03/2020	50020	R$ 880,41
AYD9623	279350S000045277	02/01/2020	60503	R$ 293,47
AYE0904	279350NIC0020420	13/03/2020	50020	R$ 586,94
AYE0G04	279350T000032141	06/01/2020	61220	R$ 293,47
AYE3083	279350T000022431	03/01/2020	55414	R$ 195,23
AYF3776	279350S000045293	02/01/2020	56732	R$ 130,16
AYG0145	279350T000028180	04/01/2020	55414	R$ 195,23
AYK0701	279350S000045252	01/01/2020	60503	R$ 293,47
AYM6269	279350T000028192	06/01/2020	53800	R$ 130,16
AYM8282	279350T000028176	04/01/2020	55414	R$ 195,23
AYM9705	279350T000027114	03/01/2020	55411	R$ 195,23
AYP0821	279350T000027117	03/01/2020	76252	R$ 293,47
AYP1J89	279350T000022434	03/01/2020	55417	R$ 195,23
AYP6126	279350S000045330	03/01/2020	56732	R$ 130,16
AYR7948	279350NIC0020446	13/03/2020	50020	R$ 130,16
AYT4F94	279350T000017817	04/01/2020	55411	R$ 195,23
AYU7298	279350T000025305	04/01/2020	76251	R$ 293,47
AYV4977	279350T000029127	03/01/2020	76251	R$ 293,47
AYW1356	279350T000033189	03/01/2020	55417	R$ 195,23
AYW9514	279350NIC0020418	13/03/2020	50020	R$ 880,41
AZB3747	279350NIC0020452	13/03/2020	50020	R$ 130,16
AZD9075	279350T000028185	04/01/2020	55414	R$ 195,23
AZI3D21	279350NIC0020467	13/03/2020	50020	R$ 130,16
AZI5D86	279350NIC0020442	13/03/2020	50020	R$ 586,94

AZI8375	279350T000022430	03/01/2020	55417	R$ 195,23
AZM7F81	279350NIC0020443	13/03/2020	50020	R$ 293,47
AZO8H50	279350T000033200	06/01/2020	55411	R$ 195,23
AZP6732	279350NIC0020449	13/03/2020	50020	R$ 1.467,35
AZR7H42	279350S000045320	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AZT3991	279350T000017812	04/01/2020	76252	R$ 293,47
AZV7775	279350T000025313	06/01/2020	55414	R$ 195,23
BAA1062	279350S000045313	03/01/2020	60503	R$ 293,47
BAC3791	279350S000045318	03/01/2020	60503	R$ 293,47
BAF0498	279350T000025295	03/01/2020	55417	R$ 195,23
BAG5739	279350T000017819	04/01/2020	54600	R$ 130,16
BAH0754	279350NIC0020425	13/03/2020	50020	R$ 130,16
BAJ2587	279350NIC0020451	13/03/2020	50020	R$ 130,16
BAO2894	279350S000045344	03/01/2020	60503	R$ 293,47
BAO2963	279350T000028168	03/01/2020	55411	R$ 195,23
BAZ2622	279350NIC0020463	13/03/2020	50020	R$ 130,16
BAZ3712	279350S000045333	03/01/2020	60503	R$ 293,47
BBD0894	279350S000045307	03/01/2020	60503	R$ 293,47
BBF2177	279350T000025310	06/01/2020	55414	R$ 195,23
BBI7271	279350NIC0020450	13/03/2020	50020	R$ 130,16
BBI9757	279350T000033193	04/01/2020	55414	R$ 195,23
BBJ6867	279350S000045295	02/01/2020	56732	R$ 130,16
BBK1D67	279350S000045290	02/01/2020	56732	R$ 130,16
BBK5043	279350T000017808	03/01/2020	55414	R$ 195,23
BBM8B74	279350T000027120	04/01/2020	55414	R$ 195,23
BBO4243	279350NIC0020455	13/03/2020	50020	R$ 260,32
BBO7063	279350S000045273	02/01/2020	60503	R$ 293,47
BBQ1182	279350T000017823	06/01/2020	54526	R$ 195,23
BBQ4502	279350S000045247	01/01/2020	56732	R$ 130,16
BBV2301	279350S000045347	03/01/2020	56732	R$ 130,16
BBX2268	279350NIC0020421	13/03/2020	50020	R$ 130,16
BBX6156	279350T000033186	03/01/2020	55414	R$ 195,23
BBY1266	279350NIC0020459	13/03/2020	50020	R$ 130,16
BBZ3097	279350S000045291	02/01/2020	56732	R$ 130,16
BBZ3681	279350T000022444	06/01/2020	55414	R$ 195,23
BCE9867	279350T000028195	06/01/2020	76252	R$ 293,47
BCG0C39	279350T000017814	04/01/2020	55417	R$ 195,23
BCG2316	279350T000033194	04/01/2020	55414	R$ 195,23
BCH5820	279350NIC0020432	13/03/2020	50020	R$ 130,16
BCI5265	279350T000030123	03/01/2020	55414	R$ 195,23
BCJ1H65	279350T000032138	04/01/2020	55414	R$ 195,23
BCK5090	279350T000027119	04/01/2020	76252	R$ 293,47

BCL7704	279350T000025291	03/01/2020	55414	R$ 195,23
BCM3461	279350NIC0020440	13/03/2020	50020	R$ 293,47
BCN5491	279350S000045354	03/01/2020	60503	R$ 293,47
BCN7743	279350NIC0020445	13/03/2020	50020	R$ 130,16
BCO9734	279350T000029131	06/01/2020	55414	R$ 195,23
BCP0531	279350NIC0020456	13/03/2020	50020	R$ 130,16
BCQ9039	279350NIC0020417	13/03/2020	50020	R$ 293,47
BCR6345	279350T000033188	03/01/2020	55417	R$ 195,23
BCT3H20	279350T000033195	04/01/2020	55414	R$ 195,23
BCW6F96	279350S000045316	03/01/2020	60503	R$ 293,47
BCX5B30	279350T000033196	04/01/2020	55414	R$ 195,23
BCY9B67	279350NIC0020462	13/03/2020	50020	R$ 195,23
BCZ1606	279350S000045239	01/01/2020	60503	R$ 293,47
BDB7J02	279350T000033197	06/01/2020	54521	R$ 195,23
BDF3D16	279350T000028170	03/01/2020	76252	R$ 293,47
BDH3I42	279350NIC0020460	13/03/2020	50020	R$ 195,23
BDI5E24	279350S000045285	02/01/2020	56732	R$ 130,16
BDJ3C47	279350NIC0020435	13/03/2020	50020	R$ 293,47
BDJ4G40	279350S000045348	03/01/2020	60503	R$ 293,47
BDK1180	279350S000045321	03/01/2020	60503	R$ 293,47
BDK3I75	279350S000045268	02/01/2020	60503	R$ 293,47
BDL5556	279350S000045258	02/01/2020	56732	R$ 130,16
BDL6G94	279350S000045262	02/01/2020	60503	R$ 293,47
BDM6J41	279350NIC0020423	13/03/2020	50020	R$ 293,47
BDQ4A56	279350S000045243	01/01/2020	56732	R$ 130,16
BDQ5C42	279350T000022422	03/01/2020	54600	R$ 130,16
BDQ5D36	279350S000045342	03/01/2020	60503	R$ 293,47
BEG6H91	279350S000045248	01/01/2020	56732	R$ 130,16
BEH3110	279350T000022439	03/01/2020	55414	R$ 195,23
BEL6210	279350NIC0020458	13/03/2020	50020	R$ 130,16
BEM6G24	279350T000030127	06/01/2020	76252	R$ 293,47
BES5157	279350S000045245	01/01/2020	60503	R$ 293,47
BIN3702	279350S000045319	03/01/2020	60503	R$ 293,47
BTP1844	279350S000045323	03/01/2020	60503	R$ 293,47
BUS5747	279350S000045306	02/01/2020	60503	R$ 293,47
BWF2B33	279350S000045282	02/01/2020	56732	R$ 130,16
BWW4612	279350S000045270	02/01/2020	56732	R$ 130,16
BYN6148	116100E008444556	29/12/2019	61650	R$ 195,23
CAZ9467	279350T000030116	03/01/2020	76251	R$ 293,47
CGU3209	279350T000022436	04/01/2020	76252	R$ 293,47
CMU6573	279350T000025307	04/01/2020	76252	R$ 293,47
CNZ7225	279350S000045251	01/01/2020	60503	R$ 293,47

CQS5506	279350T000022421	03/01/2020	54522	R$ 195,23
CZV0129	279350T000030124	03/01/2020	55414	R$ 195,23
DCF0909	279350T000017826	06/01/2020	76251	R$ 293,47
DCV0050	279350T000028189	04/01/2020	76251	R$ 293,47
DEX3259	279350T000030121	03/01/2020	55417	R$ 195,23
DFP8270	279350T000027116	03/01/2020	55417	R$ 195,23
DNI3474	279350S000045288	02/01/2020	56732	R$ 130,16
DNO3827	279350S000045257	02/01/2020	56732	R$ 130,16
DSR8837	279350S000045299	03/01/2020	60503	R$ 293,47
DSU2846	279350T000025303	03/01/2020	55417	R$ 195,23
DSX1B26	279350S000045340	03/01/2020	56732	R$ 130,16
DWH5875	279350T000022423	03/01/2020	76252	R$ 293,47
EAE4123	279350T000028196	06/01/2020	76252	R$ 293,47
EDF9300	279350S000045322	03/01/2020	60503	R$ 293,47
EEP1652	279350T000028179	04/01/2020	76251	R$ 293,47
EEU3381	279350T000017809	03/01/2020	76251	R$ 293,47
EGV2753	279350T000025300	03/01/2020	55417	R$ 195,23
EMD5217	279350S000045265	02/01/2020	60503	R$ 293,47
EOA7827	279350S000045240	01/01/2020	56732	R$ 130,16
ETQ8525	279350NIC0020427	13/03/2020	50020	R$ 130,16
EUM2983	279350NIC0020461	13/03/2020	50020	R$ 130,16
EWR6610	279350T000033199	06/01/2020	53800	R$ 130,16
EZL0432	279350S000045343	03/01/2020	56732	R$ 130,16
FBM2313	279350NIC0020464	13/03/2020	50020	R$ 130,16
FIL9C43	279350S000045261	02/01/2020	60503	R$ 293,47
FJP0J06	279350T000022435	03/01/2020	55414	R$ 195,23
FJS4316	279350S000045250	01/01/2020	60503	R$ 293,47
FST2771	279350NIC0020424	13/03/2020	50020	R$ 260,32
FXE5015	279350S000045274	02/01/2020	56732	R$ 130,16
GEE8C98	279350S000045329	03/01/2020	56732	R$ 130,16
GJB6672	279350S000045331	03/01/2020	60503	R$ 293,47
HGR6G39	279350NIC0020426	13/03/2020	50020	R$ 293,47
HOG1D76	279350T000028191	06/01/2020	55414	R$ 195,23
HPH4769	279350T000022426	03/01/2020	76252	R$ 293,47
HPR5502	279350T000028183	04/01/2020	55414	R$ 195,23
HRX5636	279350S000045259	02/01/2020	60503	R$ 293,47
HSQ4404	279350S000045353	03/01/2020	60503	R$ 293,47
HTH8802	279350S000045279	02/01/2020	60503	R$ 293,47
HTV9321	279350T000033191	03/01/2020	55414	R$ 195,23
HTV9321	279350T000017820	04/01/2020	55414	R$ 195,23
IWF6427	279350T000028171	03/01/2020	55414	R$ 195,23
JHC5727	279350NIC0020448	13/03/2020	50020	R$ 130,16

JZV2751	279350S000045336	03/01/2020	60503	R$ 293,47
KNJ6315	279350T000028167	03/01/2020	54526	R$ 195,23
KWB9917	279350S000045345	03/01/2020	60503	R$ 293,47
MCJ8672	279350S000045281	02/01/2020	60503	R$ 293,47
MCX6353	279350S000045253	01/01/2020	60503	R$ 293,47
MEJ5858	279350T000025302	03/01/2020	55414	R$ 195,23
MJV3829	279350T000025301	03/01/2020	55417	R$ 195,23
MMJ1A24	279350T000017811	03/01/2020	55414	R$ 195,23
NCS8172	279350T000017810	03/01/2020	55414	R$ 195,23
NRL2960	279350S000045238	01/01/2020	60503	R$ 293,47
NRS7794	279350T000030125	03/01/2020	76252	R$ 293,47
NRS8842	279350NIC0020447	13/03/2020	50020	R$ 293,47
NSB4252	279350NIC0020414	13/03/2020	50020	R$ 293,47
NTS1646	279350S000045263	02/01/2020	60503	R$ 293,47
NTY2922	279350T000031057	29/12/2019	54600	R$ 130,16
OAT9561	279350S000045278	02/01/2020	60503	R$ 293,47
OBA8C58	279350T000029128	04/01/2020	55414	R$ 195,23
OHR7387	279350T000028181	04/01/2020	55414	R$ 195,23
OOK2583	279350S000045339	03/01/2020	60503	R$ 293,47
OOM2888	279350S000045308	03/01/2020	60503	R$ 293,47
PVY8176	279350S000045233	01/01/2020	60503	R$ 293,47
PYJ5D14	279350NIC0020465	13/03/2020	50020	R$ 130,16
QAA5442	279350NIC0020428	13/03/2020	50020	R$ 130,16
QBH7609	279350S000045286	02/01/2020	56732	R$ 130,16
QBI8239	279350S000045254	01/01/2020	60503	R$ 293,47
QCA1B11	279350S000045236	01/01/2020	60503	R$ 293,47
QCE0296	279350S000045312	03/01/2020	56732	R$ 130,16
QDY0365	279350S000045296	02/01/2020	60503	R$ 293,47
QHA3143	279350NIC0020415	13/03/2020	50020	R$ 293,47
QIM4536	279350NIC0020413	13/03/2020	50020	R$ 293,47
QPN4846	279350NIC0020422	13/03/2020	50020	R$ 130,16
QQC4413	279350NIC0020408	13/03/2020	50020	R$ 293,47
QQH4163	279350NIC0020411	13/03/2020	50020	R$ 130,16
QQO5867	279350NIC0020434	13/03/2020	50020	R$ 293,47
QUG3330	279350NIC0020410	13/03/2020	50020	R$ 130,16
QUI0320	279350NIC0020412	13/03/2020	50020	R$ 293,47
QUO6757	279350NIC0020454	13/03/2020	50020	R$ 130,16
QUU8555	279350NIC0020430	13/03/2020	50020	R$ 130,16
QUV1849	279350NIC0020409	13/03/2020	50020	R$ 293,47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 04/05/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
EIJ5860	116100E008444220	04/01/2020	56144	R$ 195,23
QBA8574	279350NIC0020468	14/03/2020	50020	R$ 650,80

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 07/05/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ARQ9C84	116100E008433393	01/02/2020	57200	R$ 195,23
EOY6293	279350S000044731	25/12/2019	60503	R$ 293,47
JKA3273	279350S000044749	24/12/2019	60503	R$ 293,47
QQS5078	279350T000030118	03/01/2020	55417	R$ 195,23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 30/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
APD8438	279350NIC0020406	10/03/2020	50020	R$ 293,47
ATR8902	279350NIC0020405	10/03/2020	50020	R$ 293,47
BCY5C16	279350NIC0020403	10/03/2020	50020	R$ 130,16
EJU8128	279350NIC0020404	10/03/2020	50020	R$ 130,16
FST2771	279350NIC0020407	10/03/2020	50020	R$ 130,16
JIL2D50	279350NIC0020402	10/03/2020	50020	R$ 293,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 117/2020
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Alan Santinon Roncolatto, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Alan Santinon Roncolatto, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade RG nº 8.059.468-2, relativas ao período aquisitivo 22/02/2017 a 21/02/2018, por 20 (vinte) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 06 de abril de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 118/2020
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Flavio Rocha Ribeiro, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Flavio Rocha Ribeiro, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade RG nº 3.087.981-3, relativas ao período aquisitivo 01/02/2018 a 31/01/2019, por 20 (vinte) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 06 de abril de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 119/2020
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Helton Pinto de Castro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Helton Pinto de Castro, brasileiro, solteiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 8.748.843-8, relativas ao período aquisitivo 25/01/2018 a 24/01/2019, por 20 (vinte) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 06 de abril de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 120/2020
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor José Roberto Ramos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor José Roberto Ramos, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade RG nº 4.246.529-1, relativas ao período aquisitivo 10/09/2017 a 09/09/2018, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 06 de abril de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 121/2020
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Mauro Tezolin e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Mauro Tezolin, brasileiro, divorciado, Portador da Carteira de Identidade RG nº 3.586.197-1, relativas ao período aquisitivo 07/02/2017 a 06/02/2018, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 06 de abril de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 122/2020
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Patrícia Mardegan Picoli, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Patrícia Mardegan Picoli, brasileira, casada, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.148.485-8, relativas ao período aquisitivo 02/02/2018 a 01/02/2019, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 06 de abril de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 123/2020
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Rildo Silva Prates, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Rildo Silva Prates, brasileiro, solteiro, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.864.895-0, relativas ao período aquisitivo 07/03/2018 a 06/03/2019, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 06 de abril de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 124/2020
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Roberto dos Santos Ochman, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Roberto dos Santos Ochman, brasileiro, solteiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 4.458.789-0, relativas ao período aquisitivo 26/09/2018 a 25/09/2019, por 15 (quinze) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 06 de abril de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 125/2020
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Sergio Ricardo Moritz, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Sergio Ricardo Moritz, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade RG nº 3.441.435-1, relativas ao período aquisitivo 02/01/2018 a 01/01//2019, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 06 de abril de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 126/2020
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Wellington Leandro Azevedo Tizolin e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Wellington Leandro Azevedo Tizolin, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade RG nº 9.923.750-3, relativas ao período aquisitivo 14/03/2018 a 13/03/2019, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 06 de abril de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020
Pregão Eletrônico nº 045/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.034.906/0001-58
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR
Valor Total: R$ 7.001,10 (sete mil, um real e dez centavos)
Prazo de Vigência: início em 03 de abril de 2020 e término em 03 de abril de 2021
Data de Assinatura: 03 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020
Pregão Eletrônico nº 045/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: HR CARLONE - ME, inscrita no CNPJ nº 30.126.408/0001-75
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR
Valor Total: R$ 1.949,70 (um mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)
Prazo de Vigência: início em 03 de abril de 2020 e término em 03 de abril de 2021
Data de Assinatura: 03 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020
Pregão Eletrônico nº 045/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE -ME, inscrita no CNPJ Nº 17.992.596/0001-56,
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR
Valor Total: R$ 16.576,00 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e seis reais)
Prazo de Vigência: início em 03 de abril de 2020 e término em 03 de abril de 2021
Data de Assinatura: 03 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020
Pregão Eletrônico nº 045/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.272.813/0001-57
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR
Valor Total: R$ 2.892,00 (dois mil, oitocentos e noventa e dois reais)
Prazo de Vigência: início em 03 de abril de 2020 e término em 03 de abril de 2021
Data de Assinatura: 03 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020
Pregão Eletrônico nº 045/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR
Valor Total: R$ 171.255,00 (cento e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)
Prazo de Vigência: início em 03 de abril de 2020 e término em 03 de abril de 2021
Data de Assinatura: 03 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Auto Posto Tuta Ltda, torna público que recebeu do I.A.P, Licença Ambiental de Operação, para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, implantado na Avenida Leão Gondin de Oliveira, nº 730, Centro, Francisco Alves. Validade: 07/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 061/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da senhora WANDINES MARQUES PILOTO, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a senhora WANDINES MARQUES PILOTO, portadora do RG: 4.679.324-2 SSP/PR e CPF 937.105.939-72, ocupante do Cargo de Secretaria de Administração e Planejamento, do Quadro de Servidores Comissionados deste município, a contar da data de 03 de abril de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2020.
JOAO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020
Pregão Presencial nº 037/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: J V TINTAS E REVESTIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 10.528.384/0001-73
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para pintura em geral, os quais serão empregados nos trabalhos de manutenção e ampliação das instalações físicas per-tencentes a ao Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 274.532,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais).
Prazo de Vigência: início em 19 de março de 2020 e término em 18 de março de 2021.
Data de Assinatura: 19 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 19 de março de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020
Pregão Presencial nº 037/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CASA DAS TINTAS SOBRADINHO - EIRELI - EPP, CNPJ nº 77.849.685/0001-70
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para pintura em geral, os quais serão empregados nos trabalhos de manutenção e ampliação das instalações físicas pertencentes a ao Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 41.870,00 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta reais).
Prazo de Vigência: início em 19 de março de 2020 e término em 18 de março de 2021.
Data de Assinatura: 19 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 19 de março de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020
Pregão Eletrônico nº 017/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CLAUDINA COMIRAN - EPP, CNPJ nº 17.281.091/0003-45
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de sacos de ráfia (Ecobag), mobília, eletrodomésticos, outros materiais e bens permanentes, os quais serão empregados/utilizados na nova sede administrativa da Associação de Catadores Guairenses, conforme estabelecido no convênio Itaipu nº 4500046235.
Valor Total: R$ 1.336,00 (mil, trezentos e trinta e seis reais).
Prazo de Vigência: início em 31 de março de 2020 e término em 30 de março de 2021.
Data de Assinatura: 31 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 31 de março de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020
Pregão Eletrônico nº 017/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: F G DE OLIVEIRA LTDA - EPP, CNPJ nº 36.046.750/0001-41
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de sacos de ráfia (Ecobag), mobília, eletrodomésticos, outros materiais e bens permanentes, os quais serão empregados/utilizados na nova sede administrativa da Associação de Catadores Guairenses, conforme estabelecido no convênio Itaipu nº 4500046235.
Valor Total: R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: início em 31 de março de 2020 e término em 30 de março de 2021.
Data de Assinatura: 31 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 31 de março de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020
Pregão Eletrônico nº 017/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS, CNPJ nº 35.425.512/0001-84
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de sacos de ráfia (Ecobag), mobília, eletrodomésticos, outros materiais e bens permanentes, os quais serão empregados/utilizados na nova sede administrativa da Associação de Catadores Guairenses, conforme estabelecido no convênio Itaipu nº 4500046235.
Valor Total: R$ 2.939,00 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais).
Prazo de Vigência: início em 31 de março de 2020 e término em 30 de março de 2021.
Data de Assinatura: 31 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 31 de março de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020
Pregão Eletrônico nº 017/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MEGG MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ nº 18.105.252/0001-40
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de sacos de ráfia (Ecobag), mobília, eletrodomésticos, outros materiais e bens permanentes, os quais serão empregados/utilizados na nova sede administrativa da Associação de Catadores Guairenses, conforme estabelecido no convênio Itaipu nº 4500046235.
Valor Total: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).
Prazo de Vigência: início em 31 de março de 2020 e término em 30 de março de 2021.
Data de Assinatura: 31 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 31 de março de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020
Pregão Presencial nº 038/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: JEFERSON DA SILVA TAVARES 08917084990, CNPJ nº 32.581.334/0001-92
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas blackout, a serem empregadas nas instalações físicas de responsabilidade desse município.
Valor Total: R$ 32.850,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: início em 31 de março de 2020 e término em 30 de março de 2021.
Data de Assinatura: 31 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 31 de março de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020
Pregão Presencial nº 044/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA, CNPJ nº 05.239.572/0001-41
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas de páscoa, caixas de bom-bons e kit de chocolate diet, os quais serão utilizados pela Secretaria de Educação para serem distribuídas aos alunos da rede municipal de ensino, deste Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 6.978,51 (seis mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos).
Prazo de Vigência: início em 02 de abril de 2020 e término em 01 de abril de 2021.
Data de Assinatura: 02 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 02 de abril de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020
Pregão Presencial nº 044/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 32.801.584/0001-90
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas de páscoa, caixas de bom-bons e kit de chocolate diet, os quais serão utilizados pela Secretaria de Educação para serem distribuídas aos alunos da rede municipal de ensino, deste Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 37.750,00 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: início em 02 de abril de 2020 e término em 01 de abril de 2021.
Data de Assinatura: 02 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 02 de abril de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020
Pregão Presencial nº 044/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas de páscoa, caixas de bom-bons e kit de chocolate diet, os quais serão utilizados pela Secretaria de Educação para serem distribuídas aos alunos da rede municipal de ensino, deste Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 1.782,00 (mil, setecentos e oitenta e dois reais).
Prazo de Vigência: início em 02 de abril de 2020 e término em 01 de abril de 2021.
Data de Assinatura: 02 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 02 de abril de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020
Pregão Presencial nº 043/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: JOSE CALIXTO FERNANDES - ME, CNPJ nº 04.696.519/0001-07
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e execução de serviços de mão-de-obra, a serem empregados na manutenção dos painéis e tacógrafos dos veículos pertencentes a frota deste Município.
Valor Total: R$ 199.411,17 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e onze reais e dezessete centavos).
Prazo de Vigência: início em 03 de abril de 2020 e término em 02 de abril de 2021.
Data de Assinatura: 03 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020
Pregão Eletrônico nº 045/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR
Valor Total: R$ 22.207,50 (vinte dois mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos)
Prazo de Vigência: início em 03 de abril de 2020 e término em 03 de abril de 2021
Data de Assinatura: 03 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020
Pregão Eletrônico nº 045/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.403.388/0001-60
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR
Valor Total: R$ 1.656,00 (um mil seiscentos e cinquenta e seis reais)
Prazo de Vigência: início em 03 de abril de 2020 e término em 03 de abril de 2021
Data de Assinatura: 03 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020
Pregão Eletrônico nº 045/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CIRURGICA PARMA LTDA – ME inscrita no CNPJ Nº 10.368.534/0001-29
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR
Valor Total: R$ 21.990,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa reais)
Prazo de Vigência: início em 03 de abril de 2020 e término em 03 de abril de 2021
Data de Assinatura: 03 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020
Pregão Eletrônico nº 045/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, CNPJ nº 95.433.397/0001-11
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR
Valor Total: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
Prazo de Vigência: início em 03 de abril de 2020 e término em 03 de abril de 2021
Data de Assinatura: 03 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 0130/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletronico nº 045/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 045/2020, cujo objeto é a Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR. A(s) empresa(s):
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, vencedora dos itens 03,04,16 e 18 da licitação, com valor total máximo de R$ 22.207,50 (vinte dois mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos)
BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.403.388/0001-60 vencedora do item 17 da licitação, com valor total máximo R$ 1.656,00 (um mil seiscentos e cinquenta e seis reais)
CIRURGICA PARMA LTDA – ME inscrita no CNPJ Nº 10.368.534/0001-29 vencedora dos itens 29 e 31 da licitação, com valor total máximo R$ 21.990,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa reais)
COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, CNPJ nº 95.433.397/0001-11 vencedora do item 19 da licitação, com valor total máximo R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.034.906/0001-58 vencedora do item 13 da licitação, com valor total máximo R$ 7.001,10 (sete mil , um real e dez centavos)
HR CARLONE - ME, inscrita no CNPJ nº 30.126.408/0001-75 vencedora do item 23 da licitação, com valor total máximo R$ 1.949,70 (um mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE -ME, inscrita no CNPJ Nº 17.992.596/0001-56 vencedora dos itens 30,33,34 e 35 da licitação, com valor total máximo R$ 16.576,00 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e seis reais)
PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.272.813/0001-57 vencedora do vencedora dos itens 15 e 22 da licitação, com valor total máximo R$ 2.892,00 (dois mil, oitocentos e noventa e dois reais)
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39 vencedora dos itens 02,11 e 14 da licitação, com valor total máximo R$ 171.255,00 (cento e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)
VIVO LICITAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 30.041.676/0001-94 vencedora dos itens 27 e 28 da licitação, com valor total máximo R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 12.811.487/0001-71 vencedora dos itens 09,10 e 25 da licitação, com valor total máximo R$ 9.727,00 (nove mil, setecentos e vinte e sete reais)
RBR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.537.922/0001-51 vencedora dos itens 21 e 32 da licitação, com valor total máximo R$ 9.727,00 (nove mil, setecentos e vinte e sete reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020
Pregão Eletrônico nº 053/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02
Objeto da Ata de Registro de Preços: fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 732,90 (setecentos e trinta e dois reais, e noventa centavos)
Prazo de Vigência: início em 03 de abril de 2020 e término em 03 de abril de 2021
Data de Assinatura: 03 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020
Pregão Eletrônico nº 053/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: A G KIENEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.225.947/0001-65
Objeto da Ata de Registro de Preços: fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 1.039,50 (mil, e trinta e nove reais, e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 03 de abril de 2020 e término em 03 de abril de 2021
Data de Assinatura: 03 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020
Pregão Eletrônico nº 053/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: LICIMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.071.245/0001-60
Objeto da Ata de Registro de Preços: fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 35.289,50 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais, e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 03 de abril de 2020 e término em 03 de abril de 2021
Data de Assinatura: 03 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020
Pregão Eletrônico nº 053/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.680.592/0001-51
Objeto da Ata de Registro de Preços: fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 86.075,40 (oitenta e seis mil, setenta e cinco reais, e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 03 de abril de 2020 e término em 03 de abril de 2021
Data de Assinatura: 03 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020
Pregão Eletrônico nº 053/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.590.555/0001-48
Objeto da Ata de Registro de Preços: fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$19.000,00 (dezenove mil reais).
Prazo de Vigência: início em 03 de abril de 2020 e término em 03 de abril de 2021
Data de Assinatura: 03 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020
Pregão Eletrônico nº 053/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.093.678/0001-85
Objeto da Ata de Registro de Preços: fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 185.143,70 (cento e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais, e setenta centavos
Prazo de Vigência: início em 03 de abril de 2020 e término em 03 de abril de 2021
Data de Assinatura: 03 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.680.592/0001-51
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos/equipamentos médico hospitalares para uso nos Setores do Complexo UPA e Rede de Atenção Primária do Município de Guaíra
Valor Total: R$ 24.259,50 (Vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)
Prazo de Vigência: início em 02 de abril de 2020 e término em 01 de abril de 2021
Data de Assinatura: 03 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 79.733.572/0001-30
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos/equipamentos médico hospitalares para uso nos Setores do Complexo UPA e Rede de Atenção Primária do Município de Guaíra
Valor Total: R$ 3.763,00 (Três mil e setecentos e sessenta e três reais)
Prazo de Vigência: início em 02 de abril de 2020 e término em 01 de abril de 2021
Data de Assinatura: 03 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CIRURGICA PARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.368.534/0001-29
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos/equipamentos médico hospitalares para uso nos Setores do Complexo UPA e Rede de Atenção Primária do Município de Guaíra
Valor Total: R$ 175.738,50 (Cento e setenta e cinco mil e setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)
Prazo de Vigência: início em 02 de abril de 2020 e término em 01 de abril de 2021
Data de Assinatura: 03 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: COM.DE MATRS. MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 95.433.397/0001-11
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos/equipamentos médico hospitalares para uso nos Setores do Complexo UPA e Rede de Atenção Primária do Município de Guaíra
Valor Total: R$ 12.998,00 (Doze mil e novecentos e noventa e oito reais)
Prazo de Vigência: início em 02 de abril de 2020 e término em 01 de abril de 2021
Data de Assinatura: 03 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 087/2020, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 049/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 06.354.779/0001-20
Objeto do Contrato: Contratação da empresa PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, que será responsável pelo fornecimento de produtos e/ou materiais de limpeza (cabos, cestos, panos, pulverizadores, refis e suportes), em caráter emergencial, necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID – 19), conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e 081/2020, de 20 de março de 2020.
Valor Total: R$ 5.099,60 (cinco mil, noventa e nove reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 01 de junho de 2020.
Data de Assinatura: 01 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 01 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 088/2020, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 050/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP, CNPJ nº 01.846.273/0001-14
Objeto do Contrato: Contratação da empresa LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP, que será responsável pelo fornecimento de produtos e/ou materiais de limpeza (dispensers para toalha e baldes de limpeza 15 lts), em caráter emergencial, necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID – 19), conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e 081/2020, de 20 de março de 2020.
Valor Total: R$ 1.119,00 (mil, cento e dezenove reais).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 02 de junho de 2020.
Data de Assinatura: 01 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 02 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 089/2020, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 051/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: BIANCO AZURE E-COMMERCE EIRELI - EPP, CNPJ nº 26.909.111/0001-09
Objeto do Contrato: Contratação da empresa BIANCO AZURE E-COMMERCE EIRELI - EPP, que será responsável pelo fornecimento de máscaras faciais (oronasal), em caráter emergencial, necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID – 19), conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e 081/2020, de 20 de março de 2020.
Valor Total: R$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 02 de junho de 2020.
Data de Assinatura: 01 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 02 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 090/2020, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
BENEFICIÁRIA: SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF Nº 012.884.339-05
Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, à família da Sra. Simone Oliveira dos Santos, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Valor Total: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Valor mensal da concessão do benefício: R$ 200,00 (duzentos reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.
Data de Assinatura: 02 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 02 de abril de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 091/2020, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 052/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: A TOZZE DA SILVA & CIA. LTDA - ME, CNPJ Nº 12.275.614/0001-65
Objeto do Contrato: Contratação da empresa A TOZZE DA SILVA & CIA. LTDA - ME, que será responsável pelo fornecimento de "solução de limpeza", em caráter emergencial, necessário ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID – 19), conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020, Decreto Municipal nº 081/2020, de 20 de março de 2020 e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.
Valor Total: R$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 03 de junho de 2020.
Data de Assinatura: 03 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 092/2020, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 053/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: HOSPITALLY EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 20.990.381/0001-00
Objeto do Contrato: Contratação da empresa HOSPITALLY EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, que será responsável pelo fornecimento de equipamentos e materiais médico-hospitalares, em caráter emergencial, os quais serão utilizados nos trabalhos realizados diariamente no combate ao Coronavírus - Covid-19, nesse município de Guaíra, Paraná, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 081/2020, de 20 de março de 2020 e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.
Valor Total: R$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 03 de junho de 2020.
Data de Assinatura: 03 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 124/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 017/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 017/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de sacos de ráfia (Ecobag), mobília, eletrodomésticos, outros materiais e bens permanentes, os quais serão empregados/utilizados na nova sede administrativa da Associação de Catadores Guairenses, conforme estabelecido no convênio Itaipu nº 4500046235. A(s) empresa(s):
CLAUDINA COMIRAN - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.281.091/0003-45, vencedora dos itens 3, 4 e 10 da licitação, com valor total máximo de R$ 1.336,00 (mil, trezentos e trinta e seis reais);
F G DE OLIVEIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 36.046.750/0001-41, vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais);
LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS, inscrita no CNPJ nº 35.425.512/0001-84, vencedora dos itens 2, 5 e 6 da licitação, com valor total máximo de R$ 2.939,00 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais);
MEGG MÓVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.105.252/0001-40, vencedora dos itens 7, 8 e 9 da licitação, com valor total máximo de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 31 de março de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 093/2020, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
BENEFICIÁRIO: ROMILDO LEMOS MARQUES DA SILVA, CPF Nº 082.379.849-60
Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, à família do Sr. Romildo Lemos Marques da Silva, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.
Data de Assinatura: 06 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 06 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 127/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 037/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 037/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para pintura em geral, os quais serão empregados nos trabalhos de manutenção e ampliação das instalações físicas pertencentes a ao Município de Guaíra – PR. A(s) empresa(s):
J V TINTAS E REVESTIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.528.384/0001-73, vencedora dos itens 1, 2, 3, 6, 7 e 8 da licitação, com valor total máximo de R$ 274.532,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais);
CASA DAS TINTAS SOBRADINHO - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 77.849.685/0001-70, vencedora dos itens 4 e 5 da licitação, com valor total máximo de R$ 274.532,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 19 de março de 2020.

PORTARIA Nº 128/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 038/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 038/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas blackout, a serem empregadas nas instalações físicas de responsabilidade desse município. A(s) empresa(s):
JEFERSON DA SILVA TAVARES 08917084990, inscrita no CNPJ nº 32.581.334/0001-92, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 32.850,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 31 de março de 2020.

PORTARIA Nº 129/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 044/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 044/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas de páscoa, caixas de bom-bons e kit de chocolate diet, os quais serão utilizados pela Secretaria de Educação para serem distribuídas aos alunos da rede municipal de ensino, deste Município de Guaíra - PR. A(s) empresa(s):
COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.239.572/0001-41, vencedora do lote 1 da licitação, com valor total máximo de R$ 6.978,51 (seis mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos);
LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.801.584/0001-90, vencedora do lote 2 da licitação, com valor total máximo de R$ 37.750,00 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais);
NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, inscrita no CNPJ nº 05.288.665/0001-66, vencedora do lote 3 da licitação, com valor total máximo de R$ 1.782,00 (mil, setecentos e oitenta e dois reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 02 de abril de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 0132/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletronico nº 053/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 053/2020, cujo objeto é a contratação através do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando o fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR (s) empresa(s):
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, vencedora do item 29 da licitação, com valor total máximo de R$ 4.060,00 (quatro mil, e sessenta mil reais);
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.022.486/0001-82, vencedora do item 32 da licitação, com valor total máximo de R$ 5.425,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais);
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens 20, 24, 30, 62, 65, 69 da licitação, com valor total máximo de R$ 42.240,00 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais).
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, vencedora dos itens 31, 56, 64, 70, 73, 74, 75, 76, 83, 85, 86 da licitação, com valor total máximo de R$ 72.855,00 (setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, vencedora dos itens 25, 45, 53, 63 da licitação, com valor total máximo de R$ 27.787,50 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.328.535/0001-59, vencedora dos itens 5, 22, 23, 33, 47, 59, 66, 67, da licitação, com valor total máximo de R$ 35.026,50 (trinta e cinco mil, vinte e seis reais, e cinquenta centavos).
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.247.385/0001-49, vencedora dos itens 88, 89, 90, 92 da licitação, com valor total máximo de R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil, novecentos reais).
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, vencedora dos itens 3, 4, 97, da licitação, com valor total máximo de R$ 732,90 (setecentos e trinta e dois reais, e noventa centavos).
A G KIENEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.225.947/0001-65, vencedora do item 41 da licitação, com valor total máximo de R$ 1.039,50 (mil, e trinta e nove reais, e cinquenta centavos).
LICIMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.071.245/0001-60, vencedora dos itens 8, 11, 44, 71 da licitação, com valor total máximo de R$ 35.289,50 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais, e cinquenta centavos).
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.680.592/0001-51, vencedora dos itens 12, 21, 35, 50, 55, 57, 58, 60, 61, 68, 82, 84, 87 da licitação, com valor total máximo de R$ 86.075,40 (oitenta e seis mil, setenta e cinco reais, e quarenta centavos).
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.590.555/0001-48, vencedora dos itens 10, 13, 72, da licitação, com valor total máximo de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.093.678/0001-85, vencedora dos itens 7, 16, 18, 19, 26, 27, 28, 40, 54, 77, 96 da licitação, com valor total máximo de R$ 185.143,70 (cento e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais, e setenta centavos).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 053/2020
Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2018, do Edital de Concorrência Pública nº 005/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 78.930.435/0001-22
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Pavimentação em Pedra Irregular (Poliédrico), drenagem, reforço de base e sub base, sinalização viária que será executado visando a pavimentação na ESTRADA DA FAIXINHA, no Município de Guaíra, compreendendo execução de obras de drenagem, reforço de base e sub base, pavimentação em pedra poliédrica e sinalização viária; obras a serem executadas em trechos, num total de 14 trechos, obedecendo rigorosamente os projetos técnicos, memorial, projetos, planilha orçamentária e cronograma que são partes integrantes do edital.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2018.
Da prorrogação do prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 05 de julho de 2020.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Empreitada de Obra. Guaíra, Paraná, 05 de março de 2020.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 054/2020
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 249/2019, do Edital de Tomada de Preços nº 016/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: TAPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.939.622/0001-30
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em execução de obras de reforma complementar do CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida Silva Pereira, situada à Rua Jaime Rodrigues, 241, lotes nºs 01 a 04 e 10 a 14 da quadra nº 03 do loteamento Jardim Futura, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 249/2019.
Da prorrogação do prazo de Execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado até 15 de maio de 2020.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
Guaíra, Paraná, 11 de março de 2020.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 055/2020
Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2019, do Edital de Tomada de Preços nº 001/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PRESPONTES SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 05.033.822/0001-92
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no ramo para construção civil para realizar a Execução de obra de ampliação e reforma da Escola Municipal Amália Flores, localizada à Rua Victória B. Gomes nº 635, quadra nº 15, Parque Hortência, cidade de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2019.
Da prorrogação do prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços acima citado até 18 de abril de 2020.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
Guaíra, Paraná, 09 de março de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 094/2020, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
BENEFICIÁRIA: MARCIA DE FATIMA PEREZ, CPF Nº 082.811.219-39
Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 06 (seis) meses, à família da Sra. Marcia de Fatima Perez, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.
Data de Assinatura: 06 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 06 de abril de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2204/2020
DATA: 06 de Abril de 2020.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório nº 028/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 015/2020.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA o Lote nº 01, o resultado do processo licitatório nº 028/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 015/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 028/2020, Modalidade Pregão Presencial, nº 015/2020 em favor da empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, cujo objeto trata da "Aquisição de 03 (três) veículos utilitário tipo PICK UP, fabricação/modelo 2019/2020 (novo, zero km), motorização mínima 1.4, potencia mínima de 88 CV (E) e 85 CV (G), capacidade para 1 passageiros + motorista, Carga 600 Kg e demais características constantes no Modelo 7".
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 06 dias do mês de Abril de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020
Pregão Eletrônico nº 045/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: VIVO LICITAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 30.041.676/0001-94
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR
Valor Total: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)
Prazo de Vigência: início em 03 de abril de 2020 e término em 03 de abril de 2021
Data de Assinatura: 03 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020
Pregão Eletrônico nº 045/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 12.811.487/0001-71
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR
Valor Total: R$ 9.727,00 (nove mil, setecentos e vinte e sete reais)
Prazo de Vigência: início em 03 de abril de 2020 e término em 03 de abril de 2021
Data de Assinatura: 03 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020
Pregão Eletrônico nº 045/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: RBR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.537.922/0001-51
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR
Valor Total: R$ 9.727,00 (nove mil, setecentos e vinte e sete reais)
Prazo de Vigência: início em 03 de abril de 2020 e término em 03 de abril de 2021
Data de Assinatura: 03 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020
Pregão Eletrônico nº 053/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54
Objeto da Ata de Registro de Preços: fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 4.060,00 (quatro mil, e sessenta mil reais);
Prazo de Vigência: início em 03 de abril de 2020 e término em 03 de abril de 2021
Data de Assinatura: 03 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020
Pregão Eletrônico nº 053/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.022.486/0001-82
Objeto da Ata de Registro de Preços: fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 5.425,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)
Prazo de Vigência: início em 03 de abril de 2020 e término em 03 de abril de 2021
Data de Assinatura: 03 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020
Pregão Eletrônico nº 053/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02
Objeto da Ata de Registro de Preços: fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 42.240,00 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: início em 03 de abril de 2020 e término em 03 de abril de 2021
Data de Assinatura: 03 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020
Pregão Eletrônico nº 053/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70
Objeto da Ata de Registro de Preços: fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 72.855,00 (setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 03 de abril de 2020 e término em 03 de abril de 2021
Data de Assinatura: 03 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020
Pregão Eletrônico nº 053/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91
Objeto da Ata de Registro de Preços: fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 27.787,50 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 03 de abril de 2020 e término em 03 de abril de 2021
Data de Assinatura: 03 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020
Pregão Eletrônico nº 053/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70
Objeto da Ata de Registro de Preços: fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 72.855,00 (setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 03 de abril de 2020 e término em 03 de abril de 2021
Data de Assinatura: 03 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020
Pregão Eletrônico nº 053/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.247.385/0001-49
Objeto da Ata de Registro de Preços: fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil, novecentos reais).
Prazo de Vigência: início em 03 de abril de 2020 e término em 03 de abril de 2021
Data de Assinatura: 03 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 133/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletronico nº 054/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 054/2020, cujo objeto é a contratação através do Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos/equipamentos médico hospitalares para uso nos Setores do Complexo UPA e Rede de Atenção Primária do Município de Guaíra..A(s) empresa(s):
COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, inscrita no CNPJ nº 95.433.397/0001-11, vencedora do item 14 da licitação, com valor total máximo de R$ 12.998,00 (doze mil, novecentos e noventa e oito mil);
MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.022.486/0001-82, vencedora dos itens 18 e 19 da licitação, com valor total máximo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);.
INSTRAMED IND MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.909.631/0001-10, vencedora dos itens 7 e 8 da licitação, com valor total máximo de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).
CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 79.733.572/0001-30, vencedora dos itens 15 e 26 da licitação, com valor total máximo de R$ 3.763,00 (três mil, setecentos e sessenta e três reais).
CIRURGICA PARMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.368.534/0001-29, vencedora dos itens 1, 2, 3, 9, 11, 12, 21, 22, e 25 da licitação, com valor total máximo de R$ 175.738,50 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.433.858/0001-01, vencedora dos itens 5, 20, e 23, da licitação, com valor total máximo de R$ 13.617,00 (treze mil, seiscentos e dezessete reais).
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.680.592/0001-51, vencedora dos itens 4, 10, 13, 16, e 24, da licitação, com valor total máximo de R$ 24.259,50 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais, e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 134/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 043/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 043/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e execução de serviços de mão-de-obra, a serem empregados na manutenção dos painéis e tacógrafos dos veículos pertencentes a frota deste Município. A(s) empresa(s):
JOSÉ CALIXTO FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ nº 04.696.519/0001-07, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 199.411,17 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e onze reais e dezessete centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: INSTRAMED IND. MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.909.631/0001-10
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos/equipamentos médico hospitalares para uso nos Setores do Complexo UPA e Rede de Atenção Primária do Município de Guaíra
Valor Total: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Prazo de Vigência: início em 02 de abril de 2020 e término em 01 de abril de 2021. Data de Assinatura: 03 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MACRO LIFE IMP.DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.022.486/0001-82
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos/equipamentos médico hospitalares para uso nos Setores do Complexo UPA e Rede de Atenção Primária do Município de Guaíra
Valor Total: R$ 12.998,00 (Doze mil e novecentos e noventa e oito reais)
Prazo de Vigência: início em 02 de abril de 2020 e término em 01 de abril de 2021. Data de Assinatura: 03 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MHS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.433.858/0001-01
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos/equipamentos médico hospitalares para uso nos Setores do Complexo UPA e Rede de Atenção Primária do Município de Guaíra
Valor Total: R$ 13.617,00 (Treze mil e seiscentos e dezessete reais)
Prazo de Vigência: início em 02 de abril de 2020 e término em 01 de abril de 2021. Data de Assinatura: 03 de abril de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 085/2020, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 047/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 05.862.721/0001-24
Objeto do Contrato: Contratação da empresa A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP, que será responsável pelo fornecimento de dispensers e baldes de limpeza 20 litros, em caráter emergencial, necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID – 19), conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e 081/2020, de 20 de março de 2020.
Valor Total: R$ 2.289,00 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 01 de junho de 2020. Data de Assinatura: 01 de abril de 2020. Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 01 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 086/2020, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 048/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ nº 19.389.126/0001-28
Objeto do Contrato: Contratação da empresa JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, que será responsável pelo for-necimento de panos para limpeza (descartáveis), em caráter emergencial, necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID – 19), conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e 081/2020, de 20 de março de 2020.
Valor Total: R$ 110,00 (cento e dez reais).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 01 de junho de 2020. Data de Assinatura: 01 de abril de 2020. Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 01 de abril de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2203/2020
DATA: 06 de Abril de 2020.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório nº 027/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 014/2020.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA o Lote nº 01, o resultado do processo licitatório nº 027/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 014/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 027/2020, Modalidade Pregão Presencial, nº 014/2020 em favor da empresa RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, cujo objeto trata da "Aquisição de 01 veículo utilitário tipo PICK UP, fabricação/modelo 2019/2020 (novo, zero km), motorização mínima 1.4, potencia mínima de 88 CV (E) e 85 CV (G), capacidade para 1 passageiros + motorista, Carga 600 Kg e demais características constantes no Modelo 7".
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 06 dias do mês de Abril de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 025/2020
Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comercio local e dá outras providências.
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos a saúde pública;
CONSIDERANDO que o aumento do risco de que o COVID-19 não seja contido em nosso município, inclusive pela falta de colaboração da iniciativa privada, e dos munícipes que permanecem aglomerando-se em alguns estabelecimentos, bem como dificultando a ação dos fiscais e resistindo às suas ordens e orientações;
D E C R E T A:
Artigo 1º - Às empresas de Transporte Coletivo de Trabalhadores, devem cumprir recomendações descritas abaixo:
a) Os veículos devem ser lavados diariamente e higienizados por dentro 2 (duas) vezes ao dia com solução de álcool 70% ou hipoclorito de sódio a 1%;
b) Assentos, janelas, volantes, manoplas de câmbio, freios de estacionamento dentre outros pontos de apoio de passageiros precisam ser limpos a cada viagem pelos operadores;
c) As empresas de transporte ficam obrigadas a fornecer aos funcionários kits contendo álcool em gel e máscaras descartáveis;
d) O transporte deve ser realizado com as janelas abertas, sem acionamento de refrigeração quando este possuir;
e) Garantir a manutenção e higiene dos refrigeradores quando possuir;
f) Deve-se reduzir em 50% o número de trabalhadores transportados de acordo com a capacidade do veículo;
g) Os assentos deverão ser ocupados na forma de um sim um não;
h) Verificar diariamente a presença de trabalhadores com sintomas gripais através da verificação de temperatura corporal que deve verificada antes da entrada no veículo e deve ser inferior a 37,6ºC;
i) Fica proibido o trabalho de pessoas caso apresentem sinais e sintomas de doenças respiratórias tais como: tosse, coriza, dor de garganta, febre, falta de ar;
j) Os trabalhadores que apresentarem síndrome gripal, ou tiver sido contato de algum caso suspeito ou confirmado de COVID-19 ficarão afastados por 14 dias de suas atividades;
k) Em caso de algum trabalhador com os sintomas ou suspeito para COVID-19 viajar no transporte, todos os ocupantes do veículo serão colocados em isolamento por 72 horas. Os que não apresentarem sintomas neste período serão liberados ao trabalho, os que apresentarem os sintomas permanecerão em isolamento por até 14 dias e serão monitorados.
l) Não utilizar de mão de obra de pessoas do grupo de risco do Coronavírus (maiores de 60 anos, portadores de comorbidades, gestantes e lactantes);
m) Manter atualizado na Empresa para encaminhamento à Vigilância Epidemiológica Municipal a relação de trabalhadores por veículo;
n) A vigilância Sanitária local poderá a qualquer momento realizar a inspeção dos veículos;
0) As empresas deverão informar a Vigilância Sanitária e Epidemiológica local sobre os casos suspeitos que forem afastados.
p) Adotar as medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias locais e outras instituições como MPT (Ministério Público do Trabalho) de modo a resguardar os grupos vulneráveis e evitar a transmissão comunitária;
q) Apresentar um Plano de Contingência para enfrentamento da situação do COVID19;
Artigo 2º - Fica revogado o § 5º do Artigo 4º do Decreto n.º 022/2020, que a autorizava o funcionamento dos Estabelecimentos com atividades de comercialização de alimentos prontos do tipo restaurantes e fast food por trailer funcionar todos os dias até às 21:00 horas, desde que cumpridas as recomendações descritas naquele decreto, ficando autorizado apenas para o funcionamento no sistema delivery, inclusive de lanchonetes até às 00:00 horas.
Artigo 3º - Os estabelecimentos com atividades de pesqueiros, bares e tabacarias estarão com suas atividades de atendimento ao público suspensas a partir da publicação deste Decreto.
Artigo 4º - Ficam mantidas as regras de isolamento domiciliar para as pessoas sob suspeita de COVID19, previstas no Decretos anteriores, podendo haver repreensão e até o encaminhamento forçado por agentes da lei.
Artigo 5º - Adota-se "Toque de Recolher" no perímetro urbano do Município de Nova Olímpia/PR entre o horário das 22:00 h à 06:00 h do dia seguinte, podendo haver repreensão verbal, multa pecuniária e até reclusão para aqueles que não respeitarem este dispositivo.
Artigo 6º - Fica alterado a redação do § 2º, do Artigo 4º, do Decreto n.º 022/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 2.º Aos Estabelecimentos comerciais supermercados, açougues, mercearias, minimercados e panificadoras poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até as 19:00 horas, nos domingos e feriados poderão funcionar as panificadoras até as 12:00 horas, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
a)Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado, disponibilizando aos usuários na entrada do estabelecimento e nos caixas alcool 70%, orientando-os a fazer a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabeleciimento, bem como antes e após o empacotamento dos produtos;
b)Suspender os serviços de empacotamennto, orientando o usuário a desenvolve-lo por si só sem a ajuda do servidor do caixa, com a disponibilização das sacolas e pacotes diretamente ao usuário
c)Limitar o número de pessoas a fim de evitar aglomeração de forma a mantê-las distantes umas das outras, controlando por força própria o acesso das pessoas ao interior do seu estabelecimento respeitando o máximo de 4 (quatro) pessoas por cada 100 m2;
d)Evitar formação de filas tanto fora como dentro do estabelecimento, com pessoas próximas umas das outras em distância inferior a dois metros;
e)Disponibilizar aos funcionários do estabelecimento, álcool 70% e mascaras exigindo-lhes a utilização dos mesmos;
f)Realizar a higienização com álcool no mínimo 70% em todos puxadores de carrinhos, cestas, tanto de compras dos clientes como de transporte de mercadorias pelos funcionários;
g)Manter local com pia, torneira, sabonete líquido e porta papel para os usuários nos estabelecimentos que comercializam frutas e verduras em gôndolas;
h)Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
i)Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
j)Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
k)Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
l)Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
m)Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada;
n)Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades, gestantes e lactantes);
o)Permitir que cada consumidor permaneça por no máximo 1:30 h (uma hora e meia) dentro do estabelecimento;
p)Não executar ou divulgar promoções que gerem o aumento exagerado da busca do estabelecimento pelos usuários num mesmo período de tempo;
q)Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;
Artigo 7º - Fica revogado todo o teor do § 3º do Artigo 4º do Decreto n.º 022/2020, por esta digitado em duplicidade.
Artigo 8º - Acrescentar gestantes e lactantes em todos os dispositivos do Decreto n.º 022/2020 onde lê-se nas recomendações "não utilizar-se de mão de obra de pessoas do grupo de risco do Coronavirus (maiores de 60 anos) e/ou portadores de comorbidades".
Artigo 9º - Nas Academias só serão permitidas atividades nas modalidades individuais em que não haja contato físico entre as pessoas e para aqueles que possuam menos de 60 (sessenta) anos de idade, que não sejam portadores de doenças crônicas, de segunda-feira a sexta-feira até as 21:00 horas, não excedendo o numero de 5 (cinco) pessoas, desde que mantida distância de 2,00 m umas das outras, seguindo as recomendações sanitárias.
Art. 10 - Permanecem proibidos os eventos sociais, religiosos, culturais, ou de outro cunho que possam causar aglomeração de pessoas.
Artigo 11 - Essas medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumentar ou diminuir as condicionantes sanitárias ao funcionamento do comercio local, que sejam necessárias para o combate a transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município;
Artigo. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito por tempo indeterminado.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 03 de abril de 2020.
(*) Republicado por Incorreção
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

CORIPA

ATO PÚBLICO N°.03/2020
PORTARIA Nº. 08/2020

Corte de despesas ordinárias e extraordinárias, diárias e pagamentos adicionais remuneratórios e demais despesas, visando à economia de gastos e despesaspelo consórcio, em razão da suspensão de atendimento presencial na sede administrativa do consócio e outras medidas e consolidação para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de novo coronavírus (COVID-19).

O Presidente do CORIPA, no uso de suas atribuições legais estabelecidos pelo Estatuto de Criação e Regimento Interno, resolve:

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDOo Decreto Federal nº 10.212/2020, que promulga texto do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDOas Portarias MS/GM nº 188/2020 e 356 do Ministério da Saúde que declaram a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e outras regulamentações.

CONSIDERANDO os encargos com pagamentos de adicionais remuneratórios, diárias de funcionários, licitações e contratos administrativos em execução, visando àeconomicidade no presente e incertezas para administração pública.

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras pertinentes aos municípios consorciados e seus reflexos nesse consórcio público.

RESOLVE:

Art. 1°. A partir do dia 07 de Abrilde 2020, fica vedado o pagamento de diárias e adicionais remuneratórios aos servidores do Consórcio, incluindo gratificações, vantagens, comissões e reajustes salariais, por tempo indeterminado.

Art. 2°. Os veículos do Consórcio somente poderão ser utilizados em caso de autorização expressa do Presidente ou Secretária Executiva.

Art. 3º. Ficarão suspensas a realização de procedimentos licitatórios e contratos para compras e aquisição de materiais, bens e acessórios durante esse período, exceto para aquisição de bens, materiais e serviços necessários para utilização essencial do Consórcio.

Art. 4º. Fica vedado o pagamento de diárias e adicionais remuneratórios aos servidores do Consórcio.

Art. 5º. Poderá ser realizada alteração de redução da jornada de trabalho e expediente de atendimento na sede do Consórcio, a critério, conveniência e relevância do Presidente do CORIPA.

Art. 6º. Fica expressamente proibida a utilização de chamadas telefônicas que não sejam exclusivamente referentes ao serviço, bem como, limitado o uso de telefones para chamadas locais e à longa distância, independentemente da origem e/ou usuário e/ou destinatário.

Art. 7º. Os servidores, estagiários, cedidos ou não, bem como demais colaboradores, deverão em conjunto praticar atos que diminuam os gastos de água, energia, materiais de escritório, materiais de limpeza e demais congêneres.

Art. 8º. Ficará mantido os Contratos Administrativos já realizados, podendo, entretanto, haver redução na quantidade de aquisição de materiais, bens e serviços, visando economicidade, bem como distratos, aditivos e rescisões contratuais, com a devida motivação e interesse da administração.

Art. 9º. As determinações acima expostas não excluem outras providências que poderão ser tomadas durante esse período para atender os interesses da administração pública.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 11. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR, 06 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Presidente

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020-PMP
A Comissão Permanente de Licitação constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da Tomada de Preços nº 02/2020-PMP, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificação	EMPRESAS	VALOR R$
1º	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	2.461,606,15
2º	MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	2.462.000,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Permanente de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Pérola/PR, 03 de abril de 2020.
JAMIL MENDES (Presidente) ______________________
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO ______________________
LUANA FERREIRA MALHEIRO ______________________

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO nº 096, de 03 de abril de 2020.
Declara estado de calamidade pública no Município de Pérola, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
I - CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
II - CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Pérola.
Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, PR, 03 de abril de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020-PMP
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.
OBJETO: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de Revitalização da Praça dos Estudantes, com recursos provenientes do contrato de repasse nº 870883/2018/MTUR/CAIXA, processo nº 1055992-49/2018, firmado entre o Ministério do Turismo, do Programa Turismo, e o Município de Pérola, Estado do Paraná.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço-Empreitada Global.
SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 23 de abril de 2020, às 14h00min.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3636- 8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 03 de abril de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020-PMP
A Comissão Permanente de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da Tomada de Preços nº 01/2020-PMP, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificação	EMPRESAS	VALOR R$
1º	CIONI CONSTRUTORA EIRELI	2.608.558,00
2º	CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA. LTDA	2.619.362,32
3º	CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA-EPP	2.662.007,58
4º	O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA	2.715.342,20
5º	J. E. CONSTRUTORA LTDA	2.788.764,18
6º	E.M. KAMI & CIA. LTDA	2.824.163,07

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Permanente de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Pérola/PR, 03 de abril de 2020.
JAMIL MENDES (Presidente) ______________________
TIAGO DA SILVA CANGUÇU (Secretário) ______________________
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO ______________________
LUANA FERREIRA MALHEIRO ______________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 181/2020, de 03 de abril de 2020.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Pandemia do Covid-19 e a necessidade do cumprimento das medidas de segurança determinadas pelo Ministério da Saúde,
Considerando a Medida Provisória nº 927/2020, editada pelo Governo Federal, possibilitando a concessão de férias a servidores públicos visando amenizar os riscos em função do Coronavirus.
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. MARIA APARECIDA SIMÃO LOPES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 8.288.501-3 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Combate as Endemias, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária, correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares de férias, sendo 05 (cinco) dias referentes ao período aquisitivo 02/02/2018 à 01/02/2020 e 15 (quinze) dias referentes ao período aquisitivo de 02/02/2019 à 01/02/2020, que serão concedidas no período de 06/04/2020 à 25/04/2020, não havendo direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, visto que já o recebeu em período concessivo anterior.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 183/2020, de 03 de abril de 2020.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Pandemia do Covid-19 e a necessidade do cumprimento das medidas de segurança determinadas pelo Ministério da Saúde,
Considerando a Medida Provisória nº 927/2020, editada pelo Governo Federal, possibilitando a concessão de férias a servidores públicos visando amenizar os riscos em função do Coronavirus.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil e Art. 99 da Lei Municipal nº. 410/93, férias em favor do servidor público Sr. APARECIDO DONIZETE CHAGAS, portador do RG nº. 1.535.289-SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Raio-X, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual encontra-se lotado na: 07 – Secretaria de Saúde, 03 – Fundo Municipal de Saúde, 2.138 – Manutenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, correspondentes a 20 (vinte) dias regulamentares de férias, resultante do P.A 08/08/2018-07/02/2019, com concessão de 20 (vinte) dias durante o período de 01/04/2020 a 20/04/2020 e 20 (vinte) dias regulamentares de férias, resultante do P.A 08/02/2019-07/08/2019, com concessão de 20 (vinte) dias durante o período de 21/04/2020 a 10/05/2020, juntamente com o abono constitucional de 1/3 de férias integral, pago em folha na competência de abril de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 184/2020, de 03 de abril de 2020.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Pandemia do Covid-19 e a necessidade do cumprimento das medidas de segurança determinadas pelo Ministério da Saúde,
Considerando a Medida Provisória nº 927/2020, editada pelo Governo Federal, possibilitando a concessão de férias a servidores públicos visando amenizar os riscos em função do Coronavirus.
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. ANDREIA DINIZ DE SOUZA DA SILVA, brasileira, Portadora do RG n°. 8.740.930-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Atendente de Consultório Dentário, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 - Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica PAB-FIXO; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 27/06/2018 à 26/06/2019, a serem concedidas no período de 06/04/2020 à 25/04/2020, não havendo direito ao abono de 1/3 constitucional, visto que já o recebeu na competência de julho de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 185/2020, de 03 de abril de 2020.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Pandemia do Covid-19 e a necessidade do cumprimento das medidas de segurança determinadas pelo Ministério da Saúde,
Considerando a Medida Provisória nº 927/2020, editada pelo Governo Federal, possibilitando a concessão de férias a servidores públicos visando amenizar os riscos em função do Coronavirus.
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. CLOVIS NIVALDO SOARES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.439.340SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Servente Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária, correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/01/2019-2019, a serem concedidas no período de 06/04/2020 a 20/04/2020, não havendo direito ao abono de 1/3 constitucional, visto que já o recebeu na competência de dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 186/2020, de 03 de abril de 2020.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Pandemia do Covid-19 e a necessidade do cumprimento das medidas de segurança determinadas pelo Ministério da Saúde,
Considerando a Medida Provisória nº 927/2020, editada pelo Governo Federal, possibilitando a concessão de férias a servidores públicos visando amenizar os riscos em função do Coronavirus.
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JOÃO ARIANO GALINDO, brasileiro, Portador do RG n°. 1.018.295 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07- Secretaria de Saúde, Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde, Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 17/06/2018 à 16/06/2019, a serem concedidas no período de 06/04/2020 à 05/05/2020, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional na competência de abril de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 187/2020, de 03 de abril de 2020.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Pandemia do Covid-19 e a necessidade do cumprimento das medidas de segurança determinadas pelo Ministério da Saúde,
Considerando a Medida Provisória nº 927/2020, editada pelo Governo Federal, possibilitando a concessão de férias a servidores públicos visando amenizar os riscos em função do Coronavirus.
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. MARIA CREUSA DA SILVA FREDERICO, brasileira, portadora do RG n°. 6.578.113-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 08/08/2019 à 07/08/2020, a serem concedidas no período de 06/04/2020 a 20/04/2020, com o pagamento integral do abono de 1/3 constitucional, na competência de abril de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 188/2020, de 03 de abril de 2020.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Pandemia do Covid-19 e a necessidade do cumprimento das medidas de segurança determinadas pelo Ministério da Saúde,
Considerando a Medida Provisória nº 927/2020, editada pelo Governo Federal, possibilitando a concessão de férias a servidores públicos visando amenizar os riscos em função do Coronavirus.
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. VALDEICE FRANCISCO DA SILVA, brasileira, Portadora do RG n°. 3.842.306-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 06 - Secretaria de Assistência Social; 01 – Gabinete do Secretário; 2.220 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/05/2019 à 30/04/2020, a serem concedidas no período de 06/04/2020 a 20/04/2020, não havendo direito ao abono de 1/3 constitucional, visto que já o recebeu na competência de novembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 189/2020, de 06 de abril de 2020
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Pandemia do Covid-19 e a necessidade do cumprimento das medidas de segurança determinadas pelo Ministério da Saúde,
Considerando a Medida Provisória nº 927/2020, editada pelo Governo Federal, possibilitando a concessão de férias a servidores públicos visando amenizar os riscos em função do Coronavirus.
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. MARIA ALICE MAZZEI, brasileira, maior, Portadora da Cédula de Identidade nº. 909.855-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 06 – Secretaria de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social; Correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 02/05/2019 à 01/05/2020 a serem concedidas no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, com o pagamento integral do abono constitucional de 1/3 de férias, na competência de abril de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 190/2020, de 03 de abril de 2020.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Pandemia do Covid-19 e a necessidade do cumprimento das medidas de segurança determinadas pelo Ministério da Saúde,
Considerando a Medida Provisória nº 927/2020, editada pelo Governo Federal, possibilitando a concessão de férias a servidores públicos visando amenizar os riscos em função do Coronavirus.
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. MARIA EDNA DE OLIVEIRA DOMINGUES, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº. 3.815.973-9 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 06 – Secretaria de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020, a serem concedidas no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias na competência de abril de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 191/2020, de 03 de abril de 2020.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Pandemia do Covid-19 e a necessidade do cumprimento das medidas de segurança determinadas pelo Ministério da Saúde,
Considerando a Medida Provisória nº 927/2020, editada pelo Governo Federal, possibilitando a concessão de férias a servidores públicos visando amenizar os riscos em função do Coronavirus.
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. DALLITHY DA SILVA VIEIRA SANTOS, brasileira, Portadora do RG n°. 9.977.135-6 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais; Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Transporte; Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 06/03/2019 à 05/03/2020, a serem concedidas no período de 06/04/2020 à 15/04/2020, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional na competência de abril de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 192/2020, de 03 de abril de 2020.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Pandemia do Covid-19 e a necessidade do cumprimento das medidas de segurança determinadas pelo Ministério da Saúde,
Considerando a Medida Provisória nº 927/2020, editada pelo Governo Federal, possibilitando a concessão de férias a servidores públicos visando amenizar os riscos em função do Coronavirus.
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. MARTA FERREIRA GABIATI DE SOUZA, brasileira, portadora do RG n°. 5.210.020-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade: 02 – Departamento da Educação; Atividade: 2.068 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 12/07/2018 a 11/07/2019, a serem concedidas no período de 06/04/2020 a 20/04/2020, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional na competência de abril de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 193/2020, de 03 de abril de 2020.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Pandemia do Covid-19 e a necessidade do cumprimento das medidas de segurança determinadas pelo Ministério da Saúde,
Considerando a Medida Provisória nº 927/2020, editada pelo Governo Federal, possibilitando a concessão de férias a servidores públicos visando amenizar os riscos em função do Coronavirus.
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ADENILSON MARQUES DA MATA, brasileiro, Portador do RG n°. 6.455.385-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo; Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.078 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar – FUNDEB 40%; correspondente a 21 (vinte e um) dias regulamentares de férias, sendo 06 (seis) dias referentes ao período aquisitivo 02/05/2017 à 01/05/2018 e 15 (quinze) dias referentes ao período aquisitivo de 02/05/2019 à 01/05/2020, que serão concedidas no período de 06/04/2020 à 26/04/2020, não havendo direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, visto que já o recebeu em período concessivo anterior.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 194/2020, de 03 de abril de 2020.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Pandemia do Covid-19 e a necessidade do cumprimento das medidas de segurança determinadas pelo Ministério da Saúde,
Considerando a Medida Provisória nº 927/2020, editada pelo Governo Federal, possibilitando a concessão de férias a servidores públicos visando amenizar os riscos em função do Coronavirus.
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do servidor público Sr. CLOVIS VALIGUSKI, portador do RG nº4.091.201-0-SSP/PR., detentor de cargo de provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 08/03/2019 a 07/03/2020, a serem concedidos no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, bem como o Abono Constitucional a título de 1/3 de férias pago integramente em folha na competência de abril de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 195/2020, de 03 de abril de 2020.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Pandemia do Covid-19 e a necessidade do cumprimento das medidas de segurança determinadas pelo Ministério da Saúde,
Considerando a Medida Provisória nº 927/2020, editada pelo Governo Federal, possibilitando a concessão de férias a servidores públicos visando amenizar os riscos em função do Coronavirus.
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JOSÉ ROBERTO CHIARAMONTE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.905.009 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços, Classe I, Padrão GSG, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/05/2019 a 30/04/2020, e que serão concedidas durante o período de 06/04/2020 a 05/05/2020, bem como o Abono Constitucional a título de 1/3 de férias pago integramente em folha na competência de abril de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 196/2020, de 03 de abril de 2020
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Pandemia do Covid-19 e a necessidade do cumprimento das medidas de segurança determinadas pelo Ministério da Saúde,
Considerando a Medida Provisória nº 927/2020, editada pelo Governo Federal, possibilitando a concessão de férias a servidores públicos visando amenizar os riscos em função do Coronavirus.
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. HÉLIO FEIJÓ, brasileiro, portador do RG n°. 3.345.689-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos: 2.036 Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços de Praças, Parques e Jardins, correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares de férias, inerentes ao Período Aquisitivo 08/03/2019-2020 a serem concedidos no interstício temporal de 06/04/2020 a 25/04/2020, não havendo direito ao abono de 1/3 constitucional, visto que já o recebeu na competência de abril de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 3200/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WELLINGTON RICARDO DA SILVA SANTOS, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 350.544.959-00 e Carteira de Identidade RG sob nº 42.377.171-1 SSP-SP, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas na Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de março do ano de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3201/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor GILBERTO AP. GALORO PICOLOTTO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.090.789-00 e Carteira de Identidade RG sob nº 510.483-5 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de março do ano de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3202/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALDOMIRO DA CRUZ, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 276.118.099-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 1.644.184-8 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de março do ano de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3203/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 965.422.689-87 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.104.994-2 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de março do ano de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3204/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RENATO FERREIRA DA MOTA, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 040.590.439-82 e Carteira de Identidade RG sob nº 8.837.482-2 SSP-PR, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de março do ano de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3205/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EDEVALDO APARECIDO MORO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 760.153.009-49 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.206.324-8 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de março do ano de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3206/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor CESAR FINCATI MIRANDA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 274.090.738-96 e Carteira de Identidade RG sob nº 27.401.422-1 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de março do ano de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A N º 852/2020
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 012/2020 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 012/2020 – PMU, que trata da contratação de empresa de arquitetura e ou engenharia, sob regime de empreitada global, para revitalização da pista de caminhada, construção de ciclovia e pista de caminhada externa, implantação de paisagismo e gradil no Bosque do Xetás, com recursos do Contrato de Repasse nº 865950/2018/Ministério das Cidades/Caixa e Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0526.604-48, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Presidente: Nélio Nivaldo Guazzelli
CPF 474.316.369-20
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: André Luiz Biancardine de França
CPF 072.224.657-90
Renato Caobianco dos Santos
CPF 099.654.639-13
Luiz Genésio Picoloto
CPF 318.591.519-49
Art. 2º. Fica fixada a data de 28 de abril de 2020, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 06 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N º. 013/2020- PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura e recebimento dos envelopes contendo as propostas financeiras e os documentos de habilitação do Edital de Tomada de Preços nº. 013/2020 - PMU, objetivando a Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para revitalização da Av. Tiradentes, compreendendo obras de galerias, pavimentação asfáltica e recape em CBUQ, para alargamento da avenida, trecho entre o Viaduto da PR 323 e Av. Presidente Castelo Branco, município de Umuarama – PR., com recursos do Contrato de Repasse nº 865950/2018/Ministério das Cidades/Caixa e Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0526.604-48, em virtude da necessidade de alterações na Planilha Orçamentaria e no Memorial Descritivo, ficou determinada a suspensão da sessão de abertura de proposta de preços, que seria realizada no dia 05 de maio de 2020, às 09:00 horas, até a decisão final dos expedientes protocolados.
Umuarama, 06 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A N º 853/2020
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 013/2020 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 013/2020 – PMU, que trata da contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para revitalização da Av. Tiradentes, compreendendo obras de galerias, pavimentação asfáltica e recape em CBUQ, para alargamento da avenida, trecho entre o Viaduto da PR 323 e Av. Presidente Castelo Branco, município de Umuarama – PR., com recursos do Contrato de Repasse nº 865950/2018/Ministério das Cidades/Caixa e Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0526.604-48, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Presidente: Nélio Nivaldo Guazzelli
CPF 474.316.369-20
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: André Luiz Biancardine de França
CPF 072.224.657-90
Renato Caobianco dos Santos
CPF 099.654.639-13
Luiz Genésio Picoloto
CPF 318.591.519-49
Art. 2º. Fica fixada a data de 05 de maio de 2020, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 06 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 084/2020
Ratifica a declaração de situação de emergência e declara estado de calamidade pública no Município de Umuarama, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 21 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de maço de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o artigo 10, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei nº 12.068, de 10 de abril de 2012, o Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e a Portaria nº 743, expedida pelo Ministério do Desenvolvimento Regional em 26 de março de 2020;
CONSIDERANDO o artigo 167, §3º, da Constituição Federal e o artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO que o Município de Umuarama possui dois casos confirmados de infecção pelo COVID-19 e que, em 30 de março de 2020, restou constatado pelos órgãos de Saúde, seu primeiro caso de transmissão comunitária;
CONSIDERANDO os pareceres verbais fornecidos pelo Centro de Operações de Enfrentamento do Novo Coronavírus (COE), constituído pelo Decreto Municipal nº 078, de 31 de março de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica mantida a declaração da situação de emergência no Município de Umuarama reconhecida pelo Decreto Municipal n° 63/2020, para todos os fins de direito.
Art. 2º Fica declarado o estado de calamidade pública no Município de Umuarama, para todos os fins de direito.
Art. 3º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 4º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, reconhecimento da situação de emergência e do estado de calamidade pública.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 080/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R$ 441.729,83 (quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - Como recursos para abertura dos créditos orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de créditos autorizada pelas Leis Municipais 4.183 de 06 de abril de 2017 e 4.238 de 1º de dezembro 2017 no valor de R$ 388.729,83 (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 3 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 080 DE 03/04/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
15.451.0005.2037 Pavimentação Asfaltica,Recape,Op.Tapa Buraco e Construção de Estradas,Calçadas,Pontes, meio fio e bo 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 R$ 10.000,00
TOTAL GERAL R$ 10.000,00
ÓRGÃO: 21. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 21.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
27.122.0019.1162 S.M.E.L - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1000 R$ 33.000,00
TOTAL GERAL R$ 33.000,00
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
28.846.0000.3127 Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1000 R$ 10.000,00
TOTAL GERAL R$ 10.000,00
ÓRGÃO: 09. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 09.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.P
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
15.452.0006.1180 Aquisição e Instalação de Poste para a Iluminação Pública 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 50064 R$ 388.729,83
TOTAL GERAL R$ 388.729,83
TOTAL GERAL 441.729,83
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 080 DE 03/04/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 21. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 21.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
27.122.0019.1310 S.M.E.L - Aquisição e Reposição de Veículos 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1000 R$ 53.000,00
TOTAL GERAL R$ 53.000,00
TOTAL GERAL 53.000,00

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº. 07, de 06 de abril de 2020
Súmula: Cancela a Reunião Ordinária do mês de abril de 2020 do Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama-PR.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno,
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da Covid-19,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 063/2020, que declara situação de emergência no Município de Umuarama e dispõe sobre a adoção de outras medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio do novo Coronavírus (COVID-19), a serem adotadas no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, nos espaços públicos municipais e no setor privado,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 073/2020, que prorroga o prazo de vigência das medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Umuarama e dá outras providências,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 082/2020, que autoriza o funcionamento e a abertura ao público, da indústria, do comércio, da prestação de serviço no Município de Umuarama desde que observadas as medidas que especifica para o enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como altera o horário de fechamento dos estabelecimentos privados, impõe toque de recolher e dá outras providências,
CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde para evitar aglomerações de pessoas e, desta forma, atuar comunitariamente para que a velocidade de transmissão do vírus seja menor, impedindo a sobrecarga dos serviços de saúde e possibilitando melhor atendimento das pessoas que necessitam de atenção médica,
CONSIDERANDO o ofício nº 012/2020 – DEDIF/SEJUF referente ao funcionamento das reuniões dos Conselhos de Direitos – Ação de prevenção ao Coronavírus – Covid-19,
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 02, de 13 de fevereiro de 2020, que aprovou o calendário de reuniões ordinárias do CMAS para o ano de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do mês de abril de 2020.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 06 de abril de 2020.
Dayanne Paola de Oliveira Demozzi

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 081/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ARAPONDIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de peças e serviços de bombas injetoras, para a manutenção dos veículos da Frota Municipal de Umuarama, deste Município, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R$ 234.750,00 (duzentos e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 13/03/2020 a 31/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 006/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 305/2020, em 13 de fevereiro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de fevereiro de 2020, edição nº. 11.784, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 077/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CRUZEIRO DO OESTE COMÉRCIO DE GÁS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de recarga de gás P13, P45 e Vasilhame P45, que serão utilizadas pelas Escolas Municipais, Centro de Educação Infantil Municipal, Diversas Secretarias e Divisões da Prefeitura Municipal de Umuarama, deste Município, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R$ 55.715,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e quinze reais).
Vigência: 05/03/2020 a 05/03/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 007/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 306/2020, em 13 de fevereiro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 15 de fevereiro de 2020, edição nº. 11.782, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Prestação de Serviços n° 086/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MARCELO CAPARRON MANFREDINI 05786535916
Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção elétrica da usina de britagem e triagem do Aterro Sanitário do Município de Umuarama.
Valor Total: R$ 17.150,00 (dezessete mil e cento e cinquenta reais).
Vigência: 03/03/2020 a 30/09/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

Contrato de Compra n° 062/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de materiais gráficos(panfletos, folders, cartazes, convites, blocos, fichas, pastas, banner e faixa) e serviços de encadernação, que serão utilizados pelo Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, Conselho Tutelar, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, Conselho Municipal de Assistência Social, Secretaria de Assistência Social, Programa Família Acolhedora, Centro Pop, Centro de Referência Especializado da Assistência - CREAS, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R$ 11.254,00 (onze mil e duzentos e cinquenta e quatro reais).
Vigência: 17/02/2020 a 31/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 006/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 305/2020, em 13 de fevereiro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de fevereiro de 2020, edição nº. 11.784, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 082/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: J. P. F. BOMBAS INJETORAS LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de peças e serviços de bombas injetoras, para a manutenção dos veículos da Secretaria de Educação, deste Município, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Vigência: 13/03/2020 a 31/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 006/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 305/2020, em 13 de fevereiro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de fevereiro de 2020, edição nº. 11.784, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 083/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: DH M SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de peças e serviços de bombas injetoras, para a manutenção dos veículos da Frota Municipal de Umuarama, deste Município, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R$ 78.250,00 (setenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 13/03/2020 a 31/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 006/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 305/2020, em 13 de fevereiro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de fevereiro de 2020, edição nº. 11.784, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 06 de abril de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato 021/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: APOIO SOLUÇÕES ERGONOMIA E MEDICINA DO TRABALHO
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 01 de março de 2021.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais) perfazendo o valor deste termo em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme descrição abaixo. Passando e alterando o valor total deste contrato de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil rais), para até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
06.001.04.122.0002.2.012. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 86 – F: 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 28/02/2020.

Termo Aditivo 001 ao Contrato 097/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: DYNABASE COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 50.750,00 (cinquenta mil setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor deste termo. Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), para até R$ 253.750,00 (duzentos e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
10.001.20.605.0006.1.356. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 377 – F: 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/03/2020.

Termo Aditivo 001 ao Contrato 367/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: M A C CARLESSO ELETRO - ME
Cláusua Primeira: Fica alterado a marca do item: 01 do presente contrato. Onde se lê: Marca AGRATTO. Passa-se a ler: ELGIN. Conforme tabela constante no Anexo I.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 28/02/2020.

Termo Aditivo 003 ao Contrato 046/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: POSTO 4 RODAS EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 21.402,50 (vinte e um mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos) perfazendo o valor deste termo, conforme Anexo I. Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 93.278,79 (noventa e três mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), para até o valor de R$ 114.681,29 (cento e quatorze mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
Conforme anexo II.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 15/02/2020.

Termo Aditivo 006 ao Contrato 314/2015
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: WILSON ROBERTO DE ALMEIDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 02 de novembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 13.796,80 (treze mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição abaixo. Passando e alterando o valor total deste contrato R$ 90.179,15 (noventa mil cento e setenta e nove reais e quinze centavos), para até R$ 103.975,95 (cento e três mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
19.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 840 – F: 103
19.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 841 – F: 104
19.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 842 – F: 107
19.001.12.361.0015.2.048. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 855 – F: 1000
19.001.12.364.0015.2.170. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 871 – F: 1000
19.001.12.365.0015.2.050. – ED:3.3.90.39.00.00. – D: 889 – F: 104
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 27/03/2020.

Termo Aditivo 001 ao Contrato 037/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI – ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de março de 2020.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 19.240,69 (dezenove mil duzentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição constante no Anexo II. Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 77.023,50 (setenta e sete mil, vinte e três reais e cinquenta centavos), para até R$ 96.264,19 (noventa e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
Conforme Anexo I.
Cláusula Quarta: Altera-se o gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. VÂNIO CESAR PRESSINATTE, portador da cédula de identidade, RG. n.º 4.249.413-5 SSP-PR, inscrito no CPF sob n° 028.621.539-07, Diretor de Compras e Almoxarifado do Município de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 13/01/2020.

Termo Aditivo 003 ao Contrato 248/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 30 de setembro de 2020.
Cláusula Segunda: Altera-se a cláusula oitava do respectivo contrato, sendo o prazo de execução prorrogado até 20 de julho de 2020.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/02/2020.

Termo Aditivo 002 ao Contrato 098/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ELETROSINAL TECNOLOGIA – EIRELI EPP
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectiva contrato para até 05 de Abril de 2023.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de R$ 112.000,00 correspondente ao valor unitário de cada faixa no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com um teto máximo mensal de até 32 (trinta e duas) faixas, perfazendo o valor deste termo em até R$ 4.032.000,00 (quatro milhões trinta e dois mil reais), conforme especificações e descrições constantes no Anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 2.688.000,00 (dois milhões seiscentos e oitenta e oito mil reais), para até R$ 6.720.000,00 (seis milhões setecentos e vinte mil reais).
Cláusula Quarta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
20.002.26.125.0017.1.158. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 954 – F: 509
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 31/03/2020.
Umuarama, 06 de abril de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA EPP.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, centro, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 82.658.618/0001-08, cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 42209615-97, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Via do Trabalhador, 321, Parque Industrial I, Fone: (44) 3525-3131, E-mail: liquialves@hotmail.com, no Município de Campo Mourão - PR, CEP: 87.306-620, neste momento representada pelo Sr. AGNALDO ALVES DA SILVA, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG n.º 4.490.112-9– SSP/PR e inscrito no CPF n.º 744.368.569-68, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, 1733, apto 302, Centro, na cidade de Campo Mourão - PR, CEP: 87.306-620, doravante denominado CONTRATADA, considerando a necessidade de fornecimento parcelado de gás liquido de cozinha, para atender as diversas demandas dos departamentos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 2 (segunda) do contrato original sob n.º 036/2017 que vem acrescer o prazo de vigência contratual, estendendo-se o período até 06 de Abril de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 06 de Abril de 2017.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 06 de Abril de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito municipal
Contratante
AGNALDO ALVES DA SILVA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Douradina/PR, compareceu o Sr. ISAÍAS ALVES DOS SANTOS, portador do CPF-nº-251.358.958.09, residente e domiciliado neste Município de Douradina-PR, aprovada no PSS-Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital 76/2019, classificado em 5.º lugar para a vaga de **Auxiliar de Enfermagem,** para DECLARAR que não tem interesse na vaga ofertada neste momento e que concorda em ser remetido para o final da lista conforme disposto no art. 10.6 do referido edital de abertura do PSS.
E por ser expressão da verdade e para que produza os devidos fins, firma devidamente o presente.
Douradina-PR, 06 de abril de 2020.
ISAÍAS ALVES DOS SANTOS
=Candidato =

EDITAL N.º 30/2020
De 06/04/2020
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 76, DE 04/11/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 87/2019-Resultado final do referido PSS, homologado pelo Decreto n.º 236/2019,
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para assumir o cargo que se especifica, classificada em Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 76/2019, mediante apresentação, à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munida com os documentos necessários elencados no item 10.4 do referido edital de abertura.
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

INSCR	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLAS.
012	Eliane Cristina da Silva Marcucci	225.111.428-99	6º

O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada ou não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será remetido para o final da lista.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte. (06/04/2020).
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Resende, 686 – CEP 87400-000
www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

P O R T A R I A Nº 430/2020

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER férias as servidoras lotadas na Escola Municipal Rosimeri Ortiz Consalter, junto da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:

Servidor	CPF	Cargo	Per. Aquisitivo	Período Gozo de ferias
Jandira Chagas Pedrochi	014.712.759-90	Merendeira	20/06/2018 – 19/06/2019 (10 dias) restantes 20/06/2019 – 19/06/2020 (10 dias) antecipadas	20/03/2020 – 29/03/2020 30/03/2020 – 08/04/2020
Olinda da Silva Nunes Peixoto	073.545.169-96	Aux. De Serviços Gerais	15/05/2018 – 14/05/2019 (10 dias) restantes 15/05/2019 – 14/05/2020 (10 dias) antecipadas	20/03/2020 – 29/03/2020 30/03/2020 – 08/04/2020

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Março de 2020.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Resende, 686 – CEP 87400-000
www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

P O R T A R I A Nº 428/2020

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER férias, as servidoras lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:

Servidor	CPF	Cargo	Per. Aquisitivo	Período Gozo de férias
YARA DIACOLI SOBRINHO	058.585.909-42	Auxiliar de Serviços Gerais	14/02/19 – 13/02/20 (30 dias) regulamentares	20/03/2020 – 18/04/2020
IRANY DUTRA	843.712.189-20	Merendeira	07/03/2018 – 06/03/2019 (10 dias) restantes 07/03/2019 – 06/03/2020 (30 dias) regulamentares	20/03/2020 – 29/03/2020 30/03/2020 – 28/08/2020
JUDITH DE OLIVEIRA	834.228.549-91	Servente	01/01/2019 – 31/12/2019 (15 dias restantes) 01/01/2019 – 31/12/2020 (15 dias antecipadas)	20/03/2020 – 03/04/2020 04/04/2020 – 18/04/2020
PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA GONÇALVES	055.303.409-03	Auxiliar de Serviços Gerais	28/11/18 – 27/11/19 (30 dias) regulamentares	20/03/2020 – 18/04/2020
SONIA MARIA DE OLIVEIRA	795.049.739-49	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2019 – 31/01/2020 (30 dias) regulamentares	20/03/2020 – 18/04/2020
ELZA SILVA CAMILO	795.049.739-49	Auxiliar de Serviços Gerais	22/03/2019 – 21/03/2020 (30 dias) regulamentares	20/03/2020 – 18/04/2020
GISÉLIA PEREIRADOS SANTOS	026.479.039-13	Auxiliar Administrativo	07/03/2019 – 06/03/2020 (30 dias) regulamentares	20/03/2020 – 18/04/2020

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Março de 2020.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Resende, 686 – CEP 87400-000
www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

P O R T A R I A Nº 428/2020

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER férias, as servidoras lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:

Servidor	CPF	Cargo	Per. Aquisitivo	Período Gozo de férias
YARA DIACOLI SOBRINHO	058.585.909-42	Auxiliar de Serviços Gerais	14/02/19 – 13/02/20 (30 dias) regulamentares	20/03/2020 – 18/04/2020
IRANY DUTRA	843.712.189-20	Merendeira	07/03/2018 – 06/03/2019 (10 dias) restantes 07/03/2019 – 06/03/2020 (30 dias) regulamentares	20/03/2020 – 29/03/2020 30/03/2020 – 28/08/2020
JUDITH DE OLIVEIRA	834.228.549-91	Servente	01/01/2019 – 31/12/2019 (15 dias restantes) 01/01/2019 – 31/12/2020 (15 dias antecipadas)	20/03/2020 – 03/04/2020 04/04/2020 – 18/04/2020
PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA GONÇALVES	055.303.409-03	Auxiliar de Serviços Gerais	28/11/18 – 27/11/19 (30 dias) regulamentares	20/03/2020 – 18/04/2020
SONIA MARIA DE OLIVEIRA	795.049.739-49	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2019 – 31/01/2020 (30 dias) regulamentares	20/03/2020 – 18/04/2020
ELZA SILVA CAMILO	795.049.739-49	Auxiliar de Serviços Gerais	22/03/2019 – 21/03/2020 (30 dias) regulamentares	20/03/2020 – 18/04/2020
GISÉLIA PEREIRADOS SANTOS	026.479.039-13	Auxiliar Administrativo	07/03/2019 – 06/03/2020 (30 dias) regulamentares	20/03/2020 – 18/04/2020

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Março de 2020.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Resende, 686 – CEP 87400-000
www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

P O R T A R I A Nº 429/2020

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER férias aos servidores lotados na Escola Municipal Nísia Floresta, junto Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme segue abaixo:

Servidor	CPF	Cargo	Per. 8quisitivo	Período Gozo de férias
DILMA SUELI DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	634.111.649-72	Auxiliar de Serviços Gerais	22/02/19 – 21/02/20 (20 dias) regulamentares	20/03/2020 – 08/04/2020
ELZA SENA DE MATOS CIECOSKI	040.989.329-38	Merendeiro	04/05/19 – 03/05/20 (20 dias) antecipadas	20/03/2020 – 08/04/2020
MARCIA ALVES MARTINS BARBOSA	051.975.289-90	Auxiliar de Serviços Gerais	21/03/19– 20/03/20 (20 dias) regulamentares	20/03/2020 – 08/04/2020
MARILENE CARLOS NOGUEIRA DA CRUZ	833.806.122-00	Auxiliar de Serviços Gerais	03/05/19 – 02/05/20 (20 dias) Antecipadas	20/03/2020 – 08/04/2020
RUTE DE SOUZA REZENDE SILVA	607.048.709-59	Servente	10/03/19 – 09/03/20 (20 dias) regulamentares	20/03/2020 – 08/04/2020
ANDRESSA ATANASIO MARTINS	096.810.499-18	Auxiliar Administrativo	21/03/19 – 20/03/20 (20 dias) regulamentares	20/03/2020 – 08/04/2020
ROSALINA HARA	198.558.939-72	Auxiliar de Serviços Gerais	14/07/19 – 13/07/20 (20 dias) antecipadas	20/03/2020 – 08/04/2020

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de Março de 2020.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 423/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
REVOGAR parcialmente a portaria 370/2020 do dia 06/03/2020, 09(nove) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 18/05/16 a 17/05/17, a contar do dia 23/03/2020 a 31/03/2020, do servidor ALEX SANDRO SANCHES, CPF. nº 052.773.999-50, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 24 de Março de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 425/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
REVOGAR parcialmente a portaria 372/2020 do dia 06/03/2020, 09(nove) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 08/03/17 a 07/03/18, a contar do dia 23/03/2020 a 31/03/2020, do servidor ERICK JULIANO MILOCA CPF. nº 026.318.359-99, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde,
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 24 de Março de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 426/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARLY CRISTINA DE BRITO, CPF. nº 813.514.109-20, ocupante do cargo de Assessor Geral na Divisão de Recursos Humanos, junto a Secretaria Municipal de Administração, 30(trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/17 a 09/03/18, a contar do dia 23/03/20 a 21/04/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Março de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 427/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora VERONICA PEREIRA DOS SANTOS CORREIA CPF. nº 062.555.989-42, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, Divisão de Recursos Humanos, junto a Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/12/16 a 01/12/17, a contar do dia 31/03/20 a 29/04/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Março de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 438/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora REGIANE MARIA COUTINHO, CPF. nº 047.801.879-74, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Ginásio de Esportes, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 20 (vinte) dias de férias antecipadas, referente ao período aquisitivo 18/06/19 a 17/06/20, a contar do dia 20/03/20 a 08/04/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 26 de Março de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 440/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora CRISTIANE PEYERL BRABO, CPF. nº 020.763.639-71, ocupante do cargo de Técnico de Cadastro I, junto a Divisão da Indústria e Comércio, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2018 a 09/03/19, a contar do dia 23/03/2020 a 21/04/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Março de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 441/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ALVARO HENRIQUE RIBAS SASS, CPF. nº, 673.361.919-91, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico em Administração I, junto Divisão de Industria e Comércio, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/18 a 09/03/19, a contar do dia 23/03/20 a 21/04/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Março de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 442/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ODETE FERREIRA DA COSTA DE SENE, CPF. nº 045.718.239-32, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Divisão de Indústria e Comércio, 30(trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 18/10/17 a 17/10/18, a contar dia 23/03/20 a 21/04/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Março de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 443/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora JOSANE APARECIDA RODRIGUES, CPF. nº 120.692.938-31, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, da Agência do Trabalhador, junto a Divisão de Indústria e Comércio, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/08/18 a 31/07/19, a contar do dia 23/03/20 a 06/04/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 26 de Março de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Resende, 686 – CEP 87400-000
www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

P O R T A R I A Nº 439/2020

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER férias, às servidoras lotadas na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:

Servidor	CPF	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Berleti Pereira Carvalho	038.408.299-84	Aux.Serviços Gerais	16/02/19 – 15/02/20 (20 dias) regulamentares	20/03/20 a 08/04/20
Erica Palmeira	055.177.689-70	Aux. de Biblioteca	23/08/18 – 22/08/19 (10 dias) restantes 23/08/19 – 22/08/20 (10 dias) antecipadas	20/03/20 a 29/03/20 30/03/20 a 08/04/20
Maria Vardelice B. Saulin	018.269.549-29	Aux.Serviços Gerais	23/09/18 - 22/09/19 (20 dias) regulamentares	20/03/20 a 08/04/20
Katiane Nogueira Gouveia	086.161.879-36	Aux.Serviços Gerais	15/02/19 – 14/02/20 (20 dias) Regulamentares	20/03/20 a 08/04/20
Marlene Alves de Lima.Oliveira	037.760.369-40	Aux.Serviços Gerais	11/03/219 a 10/03/20 (20 dias) regulamentares	20/03/20 a 08/04/20
Matilde da Silva Alonso	582.505.229-15	Merendeira	08/04/18 a 07/04/19 (20 dias) restantes	20/03/20 a 08/04/20
Sueli Aparecida Torres	245.958.518-71	Aux.Serviços Gerais	22/02/19 a 21/02/20 (20 dias) regulamentares	20/03/20 a 08/04/20
Elizete Barbara de Souza	020.414.029-38	Servente	03/04/19 a 02/04/20 (20 dias) antecipadas	20/03/20 a 08/04/20

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 26 de Março de 2020.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Resende, 686 – CEP 87400-000
www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

P O R T A R I A Nº 435/2020

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER férias, aos servidores lotados na Escola Municipal Rocha Pombo ,junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme segue abaixo:

Servidor	CPF	Cargo	Per. Aquisitivo	Período Gozo de férias
Nilda Aparecida Maia	044.316.399-50	Merendeiro	18/06/19 – 17/06/20 (20 dias) Antecipadas	20/03/20 – 08/04/20
Sirlene dos Santos	870.522.709-78	Servente	03/04/19 – 02/04/20 (20 dias) Antecipadas	20/03/20 – 08/04/20
Fatima Nunes dos Santos Amaral	791.098.969-53	Zelador	01/06/19 – 31/05/20 (20 dias) Antecipadas	20/03/20 – 08/04/20
Selmara Margarida Janatto	031.917.289-96	Auxiliar de Serviços Gerais	18/06/18 – 17/06/19 (20 dias) restantes	20/03/20 – 08/04/20
Roseli Claudina da Silva	822.580.159-87	Auxiliar de Serviços Gerais	23/02/18 – 22/02/19 (20 dias) restantes	20/03/20 – 08/04/20

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 26 de Março de 2020.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Resende, 686 – CEP 87400-000
www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

P O R T A R I A Nº 431/2020

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER férias as servidoras lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz, junto da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:

Servidor	RG	Cargo	Per. Aquisitivo	Período Gozo de ferias
Dalva Clemente	843.734.319-49	Servente	03/04/2018 – 02/04/2019 (10 dias) restantes 03/04/2019 – 02/04/2020 (10 dias) antecipadas	20/03/2020 – 29/03/2020 30/03/2020 – 08/04/2020
Marli Minelli dos Santos	000.467.659-99	Aux. Serviços Gerais	03/04/2018 – 02/04/2019 (10 dias) restantes 03/04/2019 – 02/04/2020 (10 dias) antecipadas	20/03/2020 – 29/03/2020 30/03/2020 – 08/04/2020

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Março de 2020.

-

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Resende, 686 – CEP 87400-000
www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

P O R T A R I A Nº 433/2020

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER férias, as servidoras lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:

Servidor	CPF	Cargo	Per. Aquisitivo	Período Gozo de férias
Joelma de Paula Neves Ferreira	060.206.809-67	Auxiliar de Serviços Gerais	02/05/2018 – 01/05/2019 (10 dias) restantes 02/05/2019 – 01/05/2020 (10 dias) antecipadas	20/03/2020 – 29/03/2020 30/03/2020 – 08/04/2020
Iraci Felix da Silva de Souza	017.101.609-26	Auxiliar de Serviços Gerais	19/11/2018 – 18/11/2019 (20 dias) restantes	20/03/2020 – 08/04/2020
Maria José Matias	000.467.339-57	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2019 – 31/01/2020 (20 dias) regulamentares	20/03/2020 – 08/04/2020
Lucimara Sofientini	018.263.539-25	Auxiliar de Secretaria	12/06/2018 – 11/06/2019 (10 dias) restantes 12/06/2019 – 01/05/2020 (10 dias) regulamentares	20/03/2020 – 29/03/2020 30/03/2020 – 08/04/2020
Marta Conceição da Cruz Santos	617.445.499-15	Servente	03/04/2019-02/04/2020 (20 dias) antecipadas	20/03/2020 – 08/04/2020

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 25 de Março de 2020.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Resende, 686 – CEP 87400-000
www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

P O R T A R I A Nº 444/2020

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER férias, as servidoras lotadas na Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Perneta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:

Servidor	RG	Cargo	Per. Aquisitivo	Período Gozo de ferias
Alzenir dos Santos	651.884.979-72	Zeladora	10/03/18– 09/03/2019 (10 dias) restantes 10/03/19– 09/03/20 (10 dias) regulamentares	20/03/20 a 29/03/20 30/03/20 a 08/04/20
Kelen Kristiany Sanches de Melo	023.644.439-54	Auxiliar de Serviços Gerais	27/07/18 – 26/07/19 (10 dias) restantes 27/07/19 – 26/07/20 (10 dias) antecipadas	20/03/20 a 29/03/20 30/03/20 a 08/04/20
Rosileni Aparecida da Silva Nunes Macena	068.218.539-67	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/18 – 31/07/19 (20dias) restantes	20/03/20 a 08/04/20
Silvana Batista Rodrigues	065.512.969-50	Auxiliar de Serviços Gerais	14/02/18 a 13/02/19 (10 dias) restantes 14/02/19 a 13/02/20 (10 dias) regulamentares	20/03/20 a 29/03/20 30/03/20 a 08/04/20
Sirlene Pereira de Lima	027.958.019-30	Merendeira	01/08/18 a 31/07/19 (20dias) restantes	20/03/20 a 08/04/20
Maria Denise de Souza Moura	046.162.449-44	Auxiliar de Serviços Gerais	02/05/18 a 01/05/19 (10 dias) restantes 02/05/18 a 01/05/20 (10 dias) antecipadas	20/03/20 a 29/03/20 30/03/20 a 08/04/20
Edson Aparecido Colombo	851.325.359-68	Vigia	01/08/17 a 31/07/18 (20 dias) restantes	20/03/20 a 08/04/20
Pedra Santina Lopes	785.973.589-04	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/18 a 31/01/19 (10 dias) restantes 01/02/19 a 31/01/20 (10 dias) regulamentares	20/03/20 a 29/03/20 30/03/20 a 08/04/20
Solange da Silva Porto Zani	930.045.759-49	Auxiliar de Biblioteca	30/03/18 a 29/03/19 (10 dias) restantes 30/03/19 a 29/03/20 (10 dias)	20/03/20 a 29/03/20 30/03/20 a 08/04/20

			regulamentares	
Samuel Lopes Rodrigues	795.595.499-87	Vigia	02/04/18 a 01/04/19 (20 dias) regulamentares	20/03/20 a 08/04/20
Cleodenice Aparecida Rodrigues	815.067.919-72	Zelador	03/04/18 a 02/04/19 (10 dias) restantes 03/04/19 a 02/04/20 (10 dias) antecipadas	20/03/20 a 29/03/20 30/03/20 a 08/04/20
Daniel Jorge de Carvalho	091.640.509-55	Auxiliar Administrativo	13/01/18 a 12/01/19 (20 dias) regulamentares	20/03/20 a 08/04/20

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, aos 26 (vinte seis) dias do mês de Março de 2020.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Resende, 686 – CEP 87400-000
www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

P O R T A R I A Nº 436/2020

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER férias, às servidoras lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:

Servidor	CPF	Cargo	Per. Aquisitivo	Período Gozo de férias
Claudinéia Pereira da Silva	257.854.378-05	Auxiliar de Serviços Gerais	10/03/2018 – 09/03/2019 (10 dias) restantes 10/03/2019 – 09/03/2020 (10dias) regulamentares	20/03/20 – 29/03/20 30/03/20 – 08/04/20
Ana Francisco Alvaro	036.676.829-80	Zelador	10/03/2018 – 09/03/2019 (20 dias) restantes	20/03/20 - 08/04/20
Lucimar Ranussi de Oliveira	028.059.809-21	Servente	03/04/18 – 02/04/19 (20 dias) regulamentares	20/03/20 - 08/04/20
Leide Maria do Nascimento da Silva	010.875.359-05	Merendeira	01/04/18 – 31/03/19 (20 dias) regulamentares	20/03/20 - 08/04/20
Susley Aline dos Santos	089.128.779-50	Auxiliar de Serviços Gerais	02/08/2018 -01/08/2019 (10 dias) restantes 02/08/2019 -01/08/2020 (10 dias) Antecipadas	20/03/20 – 29/03/20 30/03/20 – 08/04/20
Jaura Conceição da Silva	739.988.939-20	Auxiliar de Serviços Gerais	19/06/2018 -18/06/2019 (10 dias) restantes 19/06/2019 -18/06/2020 (10 dias) antecipadas	20/03/20 – 29/03/20 30/03/20 – 08/04/20
Neide Ferrarezi	728.590.679-49	Diretora	24/07/17 – 23/07/18 (10 dias) restantes 24/07/18 – 23/07/19 (10 dias) regulamentares	20/03/20 – 29/03/20 30/03/20 – 08/04/20
Danila Carla Santos de Carvalho	066.455.439-30	Professora	22/07/19 – 21/07/20 (20 dias) antecipadas	20/03/20 - 08/04/20
Daniel Soutier Almada Fernandes	041.732.689-04	Auxiliar Administrativo	06/09/17 – 05/09/18 (15dias) restantes 06/09/18 – 05/09/19 (10 dias) regulamentares	20/03/20 – 03/04/20 04/04/20 – 13/04/20
Lucimar Lázaro Zacarias	966.085.441-20	Auxiliar de Serviços Gerais	29/09/18 – 28/09/19 (20 dias) regulamentares	20/03/20 - 08/04/20
Manoel Silva da Fonseca	329.241.199-87	Operário	01/05/19 – 30/04/20 (20 dias) antecipadas	20/03/20 - 08/04/20
Tânia Regina da Silva	668.366.389-00	Merendeira	03/01/18 – 02/01/19 (20 dias) regulamentares	20/03/20 - 08/04/20

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Cruzeiro do Oeste, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Março de 2020.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Resende, 686 – CEP 87400-000
www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

P O R T A R I A Nº 437/2020

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER férias, aos Servidores lotados na Escola Municipal Tasso da Silveira, Junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:

Servidor	CPF	Cargo	Per. Aquisitivo	Período Gozo de férias
IVONE DE FATIMA DA SILVA	033.766.769-17	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/18 – 31/08/19 (10 dias) restantes 01/09/19 – 31/08/20 (10 dias) antecipadas	20/03/20 – 29/03/20 30/03/20 – 08/04/20
JOSE PINTO DE ABREU	361.529.519-68	Auxiliar de Serviços Gerais	22/05/18 – 21/05/19 (10 dias) restantes 22/05/19 – 21/05/20 (10 dias) antecipadas	20/03/20 – 29/03/20 30/03/20 – 08/04/20
LUCIANO FERNANDES DA SILVA	040.169.139-00	Merendeiro	22/09/18 – 21/09/19 (10 dias) restantes 22/09/19 – 21/09/20 (10 dias) antecipadas	20/03/20 – 29/03/20 30/03/20 – 08/04/20
MARLI FRANCISCO DA SILVA	865.971.249-87	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/18 – 31/01/19 (10 dias) restantes 01/02/19 – 31/01/20 (10 dias) regulamentares	20/03/20 – 29/03/20 30/03/20 – 08/04/20
OZANA APARECIDA MARTINS LINS	023.527.719-35	Merendeiro	01/08/19 – 31/07/20 (20 dias) antecipadas	20/03/20 – 08/04/20
ROSANGELA ALVES DA SILVA	871.993.949-34	Zelador	03/04/18– 02/04/19 (10 dias) restantes 03/04/19– 02/04/20 (10 dias) antecipadas	20/03/20 – 29/03/20 30/03/20 – 08/04/20
ROSE ANA MARIA DOS SANTOS	032.892.859-36	Auxiliar de Serviços Gerais	02/05/18 – 01/05/19 (10 dias) restantes 02/05/19 – 01/05/20 (10 dias) antecipadas	20/03/20 – 29/03/20 30/03/20 – 08/04/20
SUELY DA SILVA ROMAO DE LIMA	935.152.949-53	Zelador	10/03/19 – 09/03/20 (20 dias) regulamentares	20/03/20 – 08/04/20
Franciele Aparecida Domingos	060.778.849-60	Auxiliar Administrativo	01/08/18 – 31/07/19 (15 dias) restantes 01/08/19 – 31/07/20 (10 dias) antecipadas	20/03/20 – 03/04/20 04/04/20 – 13/04/20

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 26 de Março de 2020.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA N. º 192/2020
DATA: 06/04/2020
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) Nomeia membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2020, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:
Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;
Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;
Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;
Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e
Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58
2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.
3º). Fica revogado a Portaria 151/2019.
4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal
PORTARIA N. º 193/2020
DATA: 06/04/2020
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2020.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:
Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;
Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;
Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;
Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e
Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58
2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.
3º). Fica revogado a Portaria 151/2019.
4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal